



Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002
www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br
Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS
(Item 4.4.2 do Edital – Anexo VI)

Roger John Del Prado, norte americano, casado, portador da cédula de identidade nº RNE-V346486-W, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 015.743.216-50, como representante devidamente constituído da empresa **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, sediada à Rua "A", nº 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, CEP: 30.664-002, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, **DECLARO**, em cumprimento ao disposto no subitem 4.4.2 do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013 que, para a execução do Serviço Público de Remoção e Guarda de veículos, no Município de Belo Horizonte, comprometo-se, sob pena de caducidade do direito à subconcessão licitada, disponibilizar para vistoria e aprovação da BHTRANS nos prazos determinados no Termo de Referência – Anexo I, os bens abaixo descritos:

- Veículos do tipo "Reboque Leve" e respectiva documentação, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência – Anexo I;
- Imóvel(eis), projeto arquitetônico da área administrativa e projeto geométrico de delimitação das vagas para a guarda dos veículos apreendidos;
- Estrutura descrita no item 6 do Termo de Referência – Anexo I e no Anexo IX - Especificações dos Equipamentos de Informática;
- Equipe mínima conforme Anexo III – Informações Relevantes;
- Uniformes conforme detalhamento do Anexo VIII – Modelos dos Uniformes.

Estou ciente de que a BHTRANS somente formalizará a Ordem de Serviço – OS para início da prestação do serviço após a aprovação de todos os itens indicados anteriormente, nos termos dos subitens 3.2.7 e 3.2.8 do Anexo I – Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013.

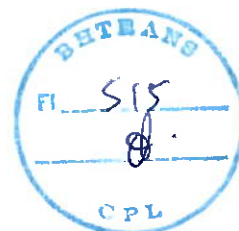

Roger John Del Prado
RG nº RNE-V346486-W – CGPI/DIREX/DPF
CPF/MF 015.743.216-50

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda
Rua A nº 850 – CEP: 30.664-002
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais





093
CONSÓRCIO 2S BH



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

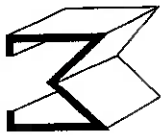
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS,
EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS
MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

SIGMA





SIGMA

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
 Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13**

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS,
 EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS
 MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS

(Item 4.4.2 do Edital – Anexo VI)

Cleyson Alexandre Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG-4.392.381, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 801.362.066-20, como representante devidamente constituído da empresa **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada à Rua José Olinto Fontes, n.º 158, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170, em Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.898.180/0001-00, **DECLARO**, em cumprimento ao disposto no subitem 4.4.2 do Edital da Concorrência Pública n.º 02/2013 que, para a execução do Serviço Público de Remoção e Guarda de veículos, no Município de Belo Horizonte, comprometo-se, sob pena de caducidade do direito à subconcessão licitada, disponibilizar para vistoria e aprovação da BHTRANS nos prazos determinados no Termo de Referência – Anexo I, os bens abaixo descritos:

- Veículos do tipo “Reboque Leve” e respectiva documentação, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência – Anexo I;
- Imóvel(eis), projeto arquitetônico da área administrativa e projeto geométrico de delimitação das vagas para a guarda dos veículos apreendidos;
- Estrutura descrita no item 6 do Termo de Referência – Anexo I e no Anexo IX - Especificações dos Equipamentos de Informática;
- Equipe mínima conforme Anexo III – Informações Relevantes;
- Uniformes conforme detalhamento do Anexo VIII – Modelos dos Uniformes.

Estou ciente de que a BHTRANS somente formalizará a Ordem de Serviço – OS para início da prestação do serviço após a aprovação de todos os itens indicados anteriormente, nos termos dos subitens 3.2.7 e 3.2.8 do Anexo I – Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Contagem/MG, 03 de MAIO de 2013.

Cleyson Alexandre Alves
 RG n.º MG-4.392.381 – SSP/MG
 CPF/MF 801.362.066-20

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 Rua José Olinto Fontes n.º 158 – CEP: 32.315-170
 Bairro Cidade Jardim Eldorado
 Contagem - Minas Gerais



SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Rua José Olinto Fontes - N.º 158 - Bairro Cidade Jardim Eldorado - Contagem - MG - CEP: 32.315-170
 Fone/Fax: (31) 3336-3403 - E-mail: sigmaltda@terra.com.br



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**

Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis

BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Falência e Concordata
- Certidão da Corregedoria
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
- Planilha de Análise Contábil e Financeira (**Anexo XI**)
- Comprovação de Patrimônio Líquido





096
CONSÓRCIO 2S BH



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS,
EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS
MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

SITRAN





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TMJM - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM



648890

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

AS CERTIDÕES NÃO FAZEM REFERÊNCIA A PERÍODO DE ANOS UMA VEZ QUE AS MESMAS REFEREM A EXISTÊNCIA DE FEITOS JUDICIAIS EM ANDAMENTO (PROCESSOS ATIVOS) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E O PROVIMENTO 161/CGJ/2006 DA CORREGEDORIA.

BELO HORIZONTE, 10 de ABRIL de 2013 - 09:11:58

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE

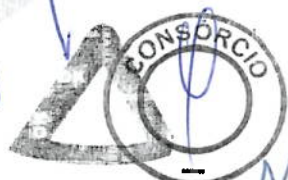
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190-002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG

22 ABR. 2013



verso em branco



GEDAF

GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E AUTUAÇÃO DE FEITOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que este Cartório Distribuidor Judicial é ÚNICO e EXCLUSIVO para se proceder a distribuição e cadastramento das Ações Cíveis e Criminais, inclusive os processos de Falência e Recuperação Judicial na Comarca de Belo Horizonte, excetuando-se as ações próprias do Juizado Especial. Declaro ainda que o setor responsável pela expedição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial é a Central de Certidões, sendo também única e exclusiva para esta Comarca. Nada mais.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2013


Silvia Rosa
DIRETORA DA CENTR

Gerente da GEDAF

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO VACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG

22 ABR. 2013



GEDAF - Gerência de Distribuição
e Autuação de Feitos
Av. Augusto de Lima, 1549 - Sala AL 182
Bairro Barro Preto
Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP 30190-002



VERSO EM BRANCO



ROBSON EDUARDO FONSECA PINTO, Gerente de Apoio Administrativo da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo os arquivos funcionais da Coordenação de Apoio à Direção do Foro da Capital, verificou que funcionam, regular e legalmente na Comarca de Belo Horizonte, as seguintes Secretarias de Juízo e Ofícios auxiliares da Justiça:

FORO JUDICIAL

VARA CÍVEIS

1ª Vara - José Alexandre Magalhães Soares	Em exercício
2ª Vara - Sheila de Paula	Em exercício
3ª Vara - Luis Alexandre de Oliveira Vargas	Em substituição
4ª Vara - Nilza Margarida Gomes	Titular
5ª Vara - Maria de Fátima Borges de Oliveira	Titular
6ª Vara - Mônica Cristina Araújo Teixeira Carvalho	Em exercício
7ª Vara - Maria das Graças M. Cavalcanti Dinelli Lopes	Titular
8ª Vara - Rozana Aparecida Pereira Vitória	Em substituição
9ª Vara - Marcos Antônio Martins	Titular
10ª Vara - Sueli Aparecida Ferreira dos Santos	Titular
11ª Vara - Rozana Geralda Colini	Titular
12ª Vara - Márcio Coelho Guimarães	Em exercício
13ª Vara - Osvaldo Celso Moreira	Titular
14ª Vara - Wandeir Ribeiro da Silva	Titular
15ª Vara - Maria Elizabeth Ferreira de Araújo	Em substituição
16ª Vara - Maria Aparecida Damas	Titular
17ª Vara - Luiz Carlos da Silva	Titular
18ª Vara - Carla Valicek	Em exercício

1

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARIA CRACIANO MACHADO RABELO
Rua S. Antônio, nº 1115 - Fone: 3247-3535



22 ABR. 2013

ESTA CONECTAR ORIENTAÇÃO
E INTERVENÇÃO NA VERDADE
FONTE: BZU 74813 TX. FISC. 987,15
TÍTULO: RUA DA



verso em branco



19ª Vara - Hebertt Marinho Gonçalves	Em exercício
20ª Vara - Armando Luiz Mاتيoli Carneiro	Em exercício
21ª Vara - Marcelo José Rezende dos Santos	Titular
22ª Vara - Antônio Alberto Lobo Ramos	Titular
23ª Vara - Nádia Maria Vida	Em substituição
24ª Vara - Samira Sadalla Abdulmassih Dib	Titular
25ª Vara - Jeanne Magda Figueiredo	Titular
26ª Vara - Emerson Botelho Diniz	Titular
27ª Vara - João Batista Machado	Titular
28ª Vara - Vera Lúcia de Souza Almeida	Em substituição
29ª Vara - Marcio Henrique Chaves	Titular
30ª Vara - Luzia de Azevêdo	Titular
31ª Vara - Valéria Samara de S. M. S. Abreu	Titular
32ª Vara - Ângela Vieira de Figueiredo	Em exercício
33ª Vara - Sueli de Paula Vinhal	Titular
34ª Vara - Maria Goretti Linhares Souza Gomes	Titular
35ª Vara - Jacqueline de Jesus Barbosa	Em exercício

Varas Regionais do Barreiro

1ª Vara - Múcio Ribeiro dos Santos	Titular
2ª Vara - Valmir Alves de Oliveira	Titular
3ª Vara - Adriana Guimarães Pereira Araújo	Titular

Varas Criminais

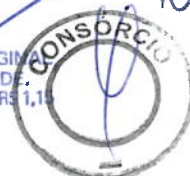
1ª Vara - Silvana Mariana de Lima Cruz Costa	Titular
2ª Vara - Ronaldo Ribeiro Júnior	Titular
3ª Vara - Eliete Machado de Oliveira	Titular
4ª Vara - Vanessa Regina de Menezes	Titular
5ª Vara - Marta Mesquita dos Santos Gomes	Titular
6ª Vara - Rosana Maria de Souza Armond	Em exercício



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
VALÉRIA MARIA OLIVEIRA MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1015 - Fone: 3247-3535

22 de 2013

AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
DOU FEI, EM TEMPERADO, NA VERDADE.
TAXA: R\$ 3,48 + 1,00 (CUSTO) + TX. FISC.: R\$ 1,10
TOTAL: R\$ 5,58



verso em branco



7.

7ª Vara - Aparecida Marina Duarte Machado

8ª Vara - Ana Maria Oliveira

9ª Vara - Helena Cristina Cunha

10ª Vara - Nulma Moreira

11ª Vara - Heleno Guimarães Notini

12ª Vara - Cláudia Mendes de Souza Oliveira

13ª Vara - Clarice Alamy Botelho

14ª Vara - Joaquim Francelino dos Santos

15ª Vara - Adriana Vilma Vieira

Em substituição

Titular

Titular

Titular

Titular

Titular

Titular

Titular

Titular

Vara de Execução Criminais

Ivo Campos Athayde

Titular

Vara Criminal de Inquéritos Policiais

Tereza Soares de Almeida

Em exercício

Varas de Tóxicos

1ª Vara - Laura Maria Silva Araújo

2ª Vara - Fátima Helena Silva

3ª Vara - Alexandre de Menezes Pimenta

Titular

Em exercício

Titular

Tribunais do Juri

1ª Vara - Igoretti Lima Ferreira

2ª Vara - June Maria Cardoso Muller

Titular

Em substituição

Secretaria de Plantão de Habeas Corpus e Medidas Urgentes

Heliomar dos Santos Freires

Patrícia Magalhães Queiroga

Denka Vieira Lessa

Titular

Titular

Em exercício

3



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARIA CIL-OMANO MACHADO RABELO
Rua ... 1016 - Fone: 3247-3535

22 ABR. 2013

ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM ... DA VERDADE.
FISC.: R\$ 1,75



verso em branco



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

524
102



Vara de Registros Públicos

Ana Cláudia Rodrigues de V. Fortes

Em exercício

Varas Empresariais

1ª Vara - Brígida Nascimento de Souza

Titular

2ª Vara - Anadyr Baeta Nunes

Titular

Varas de Sucessões e Ausência

1ª Vara - Celma Maria da Silva

Em exercício

2ª Vara - Genesis Francisco Hilário

Titular

3ª Vara - Valéria Cristina Felipe G. Andrade

Titular

4ª Vara - Antônio José de Carvalho

Em exercício

Varas de Família

1ª Vara - Ricardo Wagner Alamy Reis

Titular

2ª Vara - José Geraldo Santana Alves

Titular

3ª Vara - Gilberto Cândido Primares

Titular

4ª Vara - Katia Maria Amaral Pires

Titular

5ª Vara - Tereza Cristina Silveira Paiva da Silva Paes

Em exercício

6ª Vara - Patrícia Naves Doti

Titular

7ª Vara - Eutides Márcio Sarmiento

Titular

8ª Vara - Laila Beatriz Souza

Titular

9ª Vara - Fernanda Eto Filó Viegas

Em substituição

10ª Vara - Luís Flávio Alves da Silva

Em exercício

11ª Vara - Cláudia Cunha

Titular

12ª Vara - Flávio Márcio Juliano Arantes

Titular

Varas de Fazenda Pública e Autarquias

1ª Vara - Roseni Silveira Santos Felizardo Vieira

Titular

2ª Vara - Adriano Pereira

Titular

3ª Vara - Rozilene Gomes

Em substituição

4ª Vara - Flávia Maia de Almeida Wanderley

Em exercício

4

Cód. 10.25.097-2



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARIA CHACINHO MACHADO RABELO
Rua 550 - Fone: 3247-3535

22 ABR. 2013

ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM ESTE MINÚTO DA VERDADE
CÓPIA: R\$ 0,21 + TX. FISC.: R\$ 1,15
TOTAL: R\$ 1,36



verso em branco



5ª Vara - Maria Cristina de Castro Lamego

Em exercício

6ª Vara - Luciele Dias Menezes

Titular

7ª Vara - Sueli Aparecida Santana

Em exercício



Varas de Feitos Tributários do Estado

1ª Vara - Waléria Campos de Carvalho

Titular

2ª Vara - Maria Amélia dos Reis Oliva

Titular

3ª Vara - Maria Valéria de Barros

Titular

4ª Vara - José Augusto de Souza Brandão

Titular



Varas dos Feitos da Fazenda Pública Municipal

1ª Vara - Luzimar Silva Nunes Gontijo

Titular

2ª Vara - Renata Siqueira de Resende Chaves

Titular

3ª Vara - Agnaldo Xavier Dias

Em exercício

4ª Vara - Beatriz de Barros Carneiro

Titular

5ª Vara - Wilson Ferreira de Melo

Titular

6ª Vara - Simone de Oliveira Jorge Carvalho

Titular

Vara de Precatórias Cíveis

Luciano Augusto de Melo

Titular

Vara de Precatórias Criminais

Jane Pires Alvarenga

Titular

Vara Agrária de Minas Gerais

Maria Geralda Rocha

Titular

Vara Cível da Infância e da Juventude

Rita de Cássia Fialho Ferreira

Titular

Vara Infração da Infância e da Juventude

Sônia Maria de Paiva Oliveira

Titular

5



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARIA OLIVEIRA MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

22.05.2013

CONFORME ORIGINAL
ESCRITO DA VERDADE.
CÓPIA Nº 021, TX. FISC.: R\$ 1,15
TOTAL: R\$ 1,15



VERSO EM BRANCO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Contadoria/Tesouraria-CONTEs
Janaína Kelly Martins



Em exercício



Gerência de Distribuição e Autuação de Feitos
 Responsável: **Sílvia Rosa**

Titular

Protocolo de Petições e Documentos Judiciais
 Responsável: **Wladimir de Souza Santos**

Titular

Gerência de Cumprimento de Mandados
 Responsável: **Olinto Ferreira de Paiva**

Titular

Central de Emissão de Guias
 Responsável: **Olímpio Gonçalves Pimenta**

Titular

Central de Consultas e Certidões
 Responsável: **Maria de Fátima Magalhães Rocha**

Em substituição

Central de Arquivo Forense
 Responsável: **Túlio Almeida Pereira Fernandes**

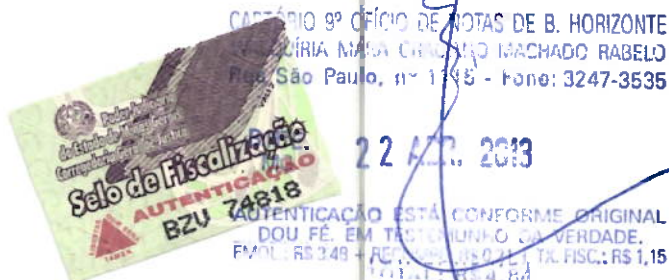
Titular

Gerência de Controle de Bens e Serviços
 Responsável: **Marcos Epaminondas de Vasconcelos Marinho** Titular

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2013

Robson Eduardo Fonseca Pinto
 Gerência de Apoio Administrativo

6



VERSO EM BRANCO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro



ROGÉRIA MARIA SANTANA COSTA, Coordenadora da Coordenação de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das Atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que, revendo os arquivos funcionais desta Coordenação de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro, verificou que funcionam, regular e legalmente, na Comarca de Belo Horizonte, os seguintes Serviços Notariais e de Registro:

TABELIONATOS DE NOTAS

1º Tabelionato - João Maurício Villano Ferraz	Titular
2º Tabelionato - João Carlos Nunes Junior	Titular
3º Tabelionato - Darlene Silva Triginelli	Titular
4º Tabelionato - Dirceu Pinto de Oliveira	Titular
5º Tabelionato - Carlos Alberto Fagundes Amaral	Titular
6º Tabelionato - João Teodoro da Silva	Titular
7º Tabelionato - Fernanda Pinto Corrêa	Titular
8º Tabelionato - Maurício Leonardo	Titular
9º Tabelionato - Walquíria Maria Graciano M. Rabelo	Titular
10º Tabelionato - Antônio Daniel de Oliveira	Titular

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Serviço - Fernando Pereira do Nascimento	Titular
2º Serviço - Carlos Henrique Sales	Titular
3º Serviço - Silvana Maria Bolivar Moreira Menicucci	Em Exercício
4º Serviço - Francisco José Rezende dos Santos	Titular
5º Serviço - Sebastião de Barros Quintão	Titular
6º Serviço - Eugênio Klein Dutra	Titular
7º Serviço - Luciano Eustáquio Xavier	Titular

Cód. 10.25.097-2



1º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARIA GRACIANO LANCHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

22 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EXCERTE BZU 74819



VERSO EM BRANCO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

DISTRIBUIDOR DE PROTESTO DE TÍTULOS

Frederico de Araújo Milton

Titular



TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS

1º Tabelionato - Luiz Márcio Ferreira de Carvalho

Titular

2º Tabelionato - José Maria de Alkimin Filho

Titular

3º Tabelionato - Domingo Pietrangelo Ritondo

Titular

4º Tabelionato - Elza Terezinha Freire

Titular

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º Subdistrito - José Augusto Silveira

Titular

2º Subdistrito - Maria Cândida Baptista Faggion

Titular

3º Subdistrito - Luiz Carlos Pinto Fonseca

Titular

4º Subdistrito - Alexandrina de Albuquerque Rezende

Titular

Venda Nova - Ana Paula Fróes Machado da Fonseca

Em Exercício

Barreiro - Letícia Maculan Franco Assumpção

Titular

SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º Serviço - Emílio Carneiro de Menezes Guerra

Titular

2º Serviço - Getúlio Sérgio do Amaral

Titular

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

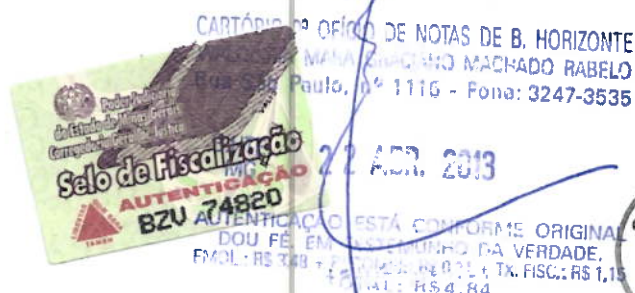
José Nadi Neri

Titular

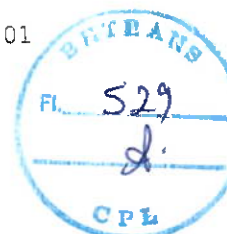
Belo Horizonte, 11 de Abril de 2013.

p/

W. Silveira
ROGÉRIA MARIA SANTANA COSTA
Coordenadora de Área



VERSO EM BRANCO



TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0399 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0399 e que servira de Livro Diário de numero 046 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2012 a 31/03/2012. ✓

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA ✓
 Endereco : RUA A, 850
 Cidade : BELO HORIZONTE / MG
 Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBA
 CEP.: 30664002
 CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
 Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
 Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2012

Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL
 AMALIA DARCY GONCALVES TOME
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CI. M-329.758 CPF: 508.675.806-82

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONT:
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
 MG

30 ABR. 2013

Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
 CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0
 R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
 DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 EM 01/01/2012 E RECOMPENSAÇÃO EM 01/01/2012
 TOTAL R\$ 15,00

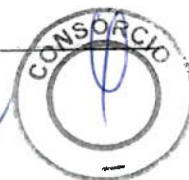
Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 B2V 81516

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99331551 em 24/04/2013

3120096491-2/1/1/46

AUTENTICADOR
 Marcela Beatriz Vasconcelos
 Santos



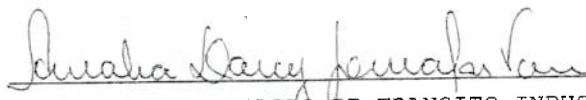
VERSO EM BRANCO

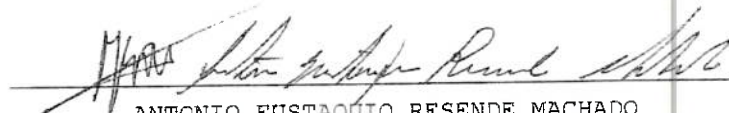
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0399 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0399 e que serviu de Livro Diário de numero 046 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2012 a 31/03/2012. ✓

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA ✓
 Endereco : RUA A, 850
 Cidade : BELO HORIZONTE / MG
 Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBÁ
 CEP.: 30664002
 CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
 Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
 Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 31 de Marco de 2012


 SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 AMALIA DARCY GONCALVES TOME
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CI.M-329.758 CPF: 508.675.806-82


 ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
 CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0
 R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
 MG

30 ABR. 2013

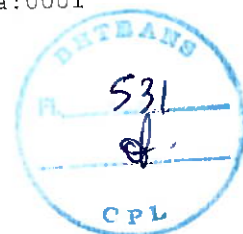
AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
 DOU E/OU TESTEMUNHO DA VERDADE.
 EMPLEADO Nº 021 - TX. FISC.: R\$ 1,15

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BZU 81517



VERSO EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA



Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0417 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0417 e que servira de Livro Diário de numero 047 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/04/2012 a 30/06/2012.

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 Endereco : RUA A,850
 Cidade : BELO HORIZONTE / MG
 Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBÁ
 CEP.:30664002
 CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
 Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
 Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2012

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
 MG 30 ABR. 2013

Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 AMALIA DARCY GONCALVES TOME
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CI. M-329.758 CPF: 508.675.806-82

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 EMOL.: R\$ 3,48 + R\$ COMPE. R\$ 0,21 + R\$ RSC. R\$ 1,15
 TOTAL: R\$ 4,84



Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
 CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0
 R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 41231

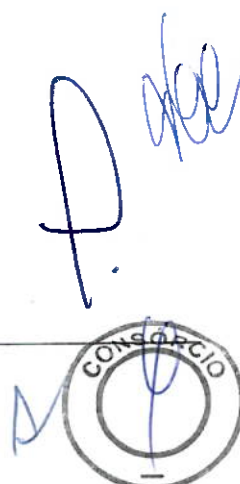


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99331553 em 24/04/2013

3120096491-2 / 1 / 47

AUTENTICADOR
 Marcela Beatriz Vasconcelos
 Santos



VERSO EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0417
folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de
dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0417 e que serviu de
Livro Diário de numero 047 na forma dos artigos 9o. (nono) ao
11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em
substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas
todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada,
no período de 01/04/2012 a 30/06/2012.

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
Endereco : RUA A, 850
Cidade : BELO HORIZONTE / MG
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBÁ
CEP.: 30664002
CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2012

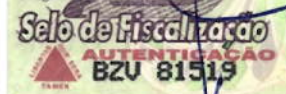
CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG

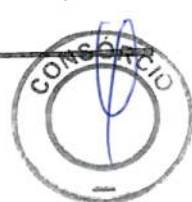
30 ABR. 2013

Amalia Darcy Gonçalves Tome
SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL
AMALIA DARCY GONCALVES TOME
SOCIA ADMINISTRADORA
CI.M-329.758 CPF: 508.675.806-82

AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
T-DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL: R\$ 348 + RECOMP: R\$ 021 + TX. FISC.: R\$ 1,15
Data de Emissão: 30/06/2012

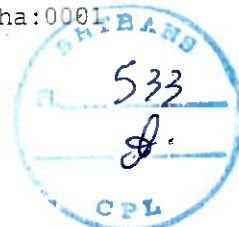


Antonio Eustaquio Resende Machado
ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123



VERSO EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA



Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0474
folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de
dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0474 e que servira de
Livro Diário de numero 048 na forma dos artigos 9o. (nono) ao
11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em
substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas
todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada,
no período de 01/07/2012 a 30/09/2012.

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
Endereco : RUA A,850
Cidade : BELO HORIZONTE / MG
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBÁ
CEP.:30664002
CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2012

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG 30 ABR. 2013

Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZACÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
AMALIA DARCY GONCALVES TOME
SOCIA ADMINISTRADORA
CI. M-329.758 CPF: 508.675.806-82

AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
EMOL.: R\$ 3,48 + RECOMPENSA 0,21 LITX PSC. R\$ 1,15
TOTAL: R\$ 4,83



Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste
livro/conjunto de fichas autenticado sob o número
99331556 em 24/04/2013

3120096491-2 / 1 / 48

AUTENTICADOR
Marcela Beatriz Vasconcelos
Santos



VERSO EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0474 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0474 e que serviu de Livro Diário de numero 048 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/07/2012 a 30/09/2012.

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 Endereco : RUA A, 850
 Cidade : BELO HORIZONTE / MG
 Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBÁ
 CEP.: 30664002
 CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
 Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
 Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2012

Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 AMALIA DARCY GONCALVES TOME
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CI.M-329.758 CPF: 508.675.806-82

Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
 CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0
 R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
 MG

30 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
 DOU.FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 EMOL.: R\$ 3,48 + R\$ 1,15
 TO UNICURS 1.04

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BZU 815230NSP/CIC

VERSO EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0575 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0575 e que servira de Livro Diário de numero 049 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/10/2012 a 31/12/2012.

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
Endereco : RUA A,850
Cidade : BELO HORIZONTE / MG
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBÁ
CEP.:30664002
CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2012

Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
AMALIA DARCY GONCALVES TOME
SOCIA ADMINISTRADORA
CI. M-329.758 CPF: 508.675.806-82

Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99331560 em 24/04/2013

3120096491-2 / 1 / 49

AUTENTICADO POR
Márcia Beatriz Vasconcelos
Santos

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG

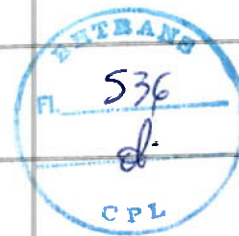
30 ABR. 2013
AUTENTICAÇÃO
DOU.FE. EM 30/04/2013
EMOL.: R\$ 3,00
81522



VERSO EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2012
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ : 16.502.551/0001-91

Folha: 0491



A T I V O

CIRCULANTE

54.977.114,02D

54.977.114,02D

DISPONIBILIDADES

CAIXA	1.337.390,55D
BANCOS C/MOVIMENTO	4.971.329,43D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	18.573.594,73D
APLICAÇÕES DIVERSAS	12.503,80D
CLIENTES	12.316.337,18D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	16.775,73D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	25.730,16D
PARTICIPACAO CONSORCIO CONTAGEM	778.529,83D
PARTICIPACAO CONSORCIO SANTANA	388.391,12D
PARTICIPACAO CONSORCIO SITRAN/GCT/CINZEL	207.472,62D
PARTICIPACAO CONSORCIO TRIANGULO	998.681,21D
PARTICIPACAO CONSORCIO SINALSUL	790.797,03D
PARTICIPACAO CONSORCIO SUPERVIAS	8.035.463,50D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.144.195,50D
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	468.634,40D
DEPÓSITO JUDICIAL	252.746,46D
ESTOQUES	1.981.886,35D
DEPOSITOS E CAUCOES	25.066,22D
DEVEDORES DIVERSOS	2.491.644,66D
ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL	160.043,54D

15.208.665,78D

NAO CIRCULANTE

475.749,77D

REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS A TERCEIROS	475.749,77D
-------------------------	-------------

3.701.346,05D

INVESTIMENTOS

PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	271,64D
INCENTIVOS FISCAIS	75.251,93D
SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPACAO	2.813.286,61D
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	812.535,87D

11.031.569,96D

IMOBILIZADO

DIREITO DE USO DE SISTEMAS	160.288,43D
DIREITO DE USO DE TELEFONES	7.614,87D
TELEFONES - FABRICA	11.379,33D
TELEFONES CELULARES	4.575,72D
FERRAMENTAS	50.146,73D
INSTALAÇÕES	33.617,33D
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	39.564,28D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	108.552,14D
MOVEIS E UTENSÍLIOS - FABRICA	41.716,95D
VEÍCULOS DE CARGA	9.998.224,02D
VEÍCULOS DE PASSAGEIROS	1.533.777,03D
AERONAVE	956.027,04D

RM ASSESSORIA CONTÁBIL / Mastermaq Softwares Ltda / MasterMag Informática

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG

30 ABR. 2013



VERSO EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2012
 SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 CNPJ : 16.502.551/0001-93

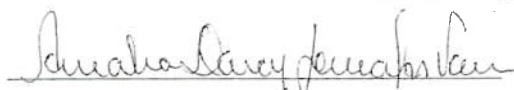
Folha 0492

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.593.976,91D
EDIFICAÇÕES	20.966,83D
IMOVEIS	5.273.739,44D
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	11.342.556,87C
(-)DEPREC.ACUMULADAS-CORR.COMPL IPC/90	460.040,12C
INVESTIMENTO PERKONS	615.700,00D
(-)AMORTIZACAO ACUMULADA	615.700,00C

TOTAL DO ATIVO

70.185.779,80D

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2012



SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
 AMALIA DARCY GONCALVES TOME
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CI.M-329 758 CPF: 508.675.806-82



ANTONIO EUSTACQUIO RESENDE MACHADO
 CRC-MG: 015437/0-0
 CONTADOR

R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

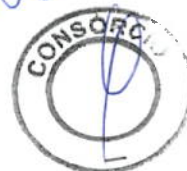
R&M ASSESSORIA CONTABIL / Mastermaq Softwares Ltda / MasterMaq Informática

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
 MG

30 ABR 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
 DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DO NOTÁRIO
 EMQL: R\$348 + RECOMP: R\$121 + TX FISC: R\$154,80
 TOTAL: R\$623,80



VERSO EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2012
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ : 16.502.551/0001-93

Folha 0493



PASSIVO

CIRCULANTE

8.997.640,05C

EXIGIBILIDADES

8.997.640,05C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A RECOLHER	658.201,95C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER	1.465.972,83C
SALARIOS A PAGAR	875.028,85C
RETIRADAS PRO-LABORE A PAGAR	12.138,44C
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	5.982,39C
FORNECEDORES	2.008.726,70C
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	2.410,40C
CREDORES DIVERSOS	2.151.936,87C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.650.979,94C
PARTICIPACAO CONSORCIO PENTAGONO	27.328,04C
CHEQUES A PAGAR	114.376,48C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	24.557,16C

NAO CIRCULANTE

5.312.216,28C

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

5.312.216,28C

FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	132.588,73C
PROVISÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	5.179.627,55C

PATRIMONIO LIQUIDO

55.875.923,47C

PATRIMONIO LIQUIDO

55.875.923,47C

CAPITAL SOCIAL	18.000.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.875.923,47C

70.185.779,80C

TOTAL DO PASSIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2012, conforme a documentação enviada à contabilidade que, depois de contabilizada, será devolvida oportunamente, devidamente protocolizada, somando tanto o ATIVO como o PASSIVO o valor de R\$ R\$ 70.185.779,80 (SETENTA MILHÕES E CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2012

Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA

AMALIA DARCY GONCALVES TOME

SOCIA ADMINISTRADORA

CI.M-329.758 CPF: 508.675.806-82

Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO

CRC-MG: 015437/0-0

CONTADOR

R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

R&M ASSESSORIA CONTABIL / Mastermaq Softwares Ltda / MasterMaq Informática

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONT:
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536

B.HTE.
MG

30 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU.FE. EM TESTE MUNDO DA VERDADE
EMOL.: R\$ 3,48 + RECOMP.: R\$ 0,20 + 72 REC. R\$ 1,15
TOTAL: R\$ 4,83



VERSO EM BRANCO



117

Folha:0494

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO

INDUSTRIAL LTDA

CNPJ : 16.502.551/0001-93

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

RECEITAS OPERACIONAIS NO PAIS.....	71.065.001,96
(-) DEDUÇÕES RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS.....	(5.628.182,07)
RECEITA LIQUIDA.....	65.436.819,89
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS.....	(224.397,94)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	(4.792.648,63)
(-) CUSTO C/SERVIÇOS.....	(64.235.044,66)
LUCRO BRUTO.....	(3.815.271,34)
RECEITAS FINANCEIRAS.....	1.908.970,95
RECEITAS C/PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS.....	12.673.908,48
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.....	107.081,69
RECEITA DE BONIFICAÇÃO.....	20.572,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(2.133.600,89)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	(458.885,87)
(-) PERDAS C/PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS.....	(56.253,72)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO.....	8.246.522,27
RECEITAS NAO OPERACIONAIS.....	43.557,64
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS.....	(1.719,93)
LUCRO LIQUIDO ANTES DA CONTRIB.SOCIAL.....	8.288.359,98
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/O LUCRO.....	(1.570.301,32)
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	6.718.058,66
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA.....	(4.637.697,50)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....	2.080.361,16

Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA

AMALIA DARCY GONCALVES TOME

SOCIA ADMINISTRADORA

CI.M-329.758. CPF: 508.675.806-82

Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO

CRC-MG: 015437/0-0

CONTADOR

R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3227-3535

B.HTE.
MG

30 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU.FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE BZU 81526
EMOL.: R\$ 3,48 + RECOMP.: R\$ 0,21 + TX. FISC.: R\$ 1,15
TOTAL: R\$ 4,84



VERSO EM BRANCO



SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO

INDUSTRIAL LTDA

CNPJ : 16.502.551/0001-93

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

SALDO ANTERIOR - LUCROS ACUMULADOS.....	50.150.557,83
(-)AJUSTE PERIODO BASE ANTERIOR.....	(2.260.848,47)
(-)LUCROS DISTRIBUIDOS.....	(12.094.147,05)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	2.080.361,16
SALDO ATUAL - LUCROS ACUMULADOS.....	37.875.923,47

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247.3535

B.HTE.
MG

30 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMOL: R\$ 3,48 + RECOMPENSA: R\$ 1,15
TOTAL: R\$ 4,63



Amalia Darcy Gonçalves Tome

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA

AMALIA DARCY GONCALVES TOME

SOCIA ADMINISTRADORA

CI.M-329.758 CPF: 508.675.806-82

Antonio Eustaquio Resende Machado

ANTONIO EUSTAQIO RESENDE MACHADO

CRC-MG: 015437/0-0

CONTADOR

R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123



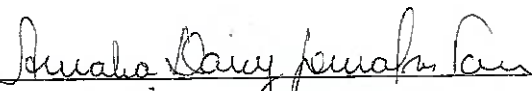
VERSO EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

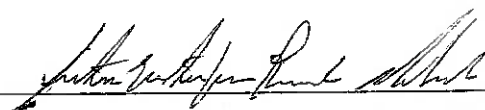
Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0575 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0575 e que serviu de Livro Diário de numero 049 na forma dos artigos 90. (nono) ao 110. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/10/2012 a 31/12/2012.

Empresa : SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
Endereco : RUA A, 850
Cidade : BELO HORIZONTE / MG
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL SÓCIO INTEGRADO VALE DO JATOBÁ
CEP.: 30664002
CNPJ..... : 16.502.551/0001-93
Inscr. Estadual . : 062.031.640-0199
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscrição : 312.009.649-12 , em 19 de Julho de 1971

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2012



SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
AMALIA DARCY GONCALVES TOME
SOCIA ADMINISTRADORA
CI.M-329.758 CPF: 508.675.806-82



ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
CONTADOR - CRC-MG: 015437/0-0,
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONT:
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE.
MG

30 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
EMOL.: R\$ 3,45 + RECOMP.: R\$ 2,10 TX. FISC. 6,14
TOTAL: R\$ 11,69



verso em branco



Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002
www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br
Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939

120



ANEXO XI ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

(Anexo a ser apresentado na fase de habilitação, nos termos dos subitens 4.5.2.3 e 4.5.3 do Edital.)

LC - LIQUIDEZ CORRENTE =	Ativo Circulante	=	54.977.114,02		R\$	6,11
	Passivo Circulante		8.997.640,05			
LG - LIQUIDEZ GERAL =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	54.977.114,02	+	475.749,77	R\$ 3,88
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		8.997.640,05	+	5.312.216,28	
SG - SOLVÊNCIA GERAL =	Ativo Total	=	70.185.779,80		R\$	4,90
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		8.997.640,05	+	5.312.216,28	

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 55.875.923,47 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Razão Social da LICITANTE: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ da LICITANTE: 16.502.551/0001-93

Dados extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2012

Data: 03/05/2013

Nome do Contador Responsável: Antônio Eustáquio Resende Machado
Nº do CRC/MG: 15.437

Assinatura do Contador Responsável:

Nome do Representante Legal da LICITANTE: Roger John Del Prado
Nº do RG: RNE-V346486-W - CGPI/DIREX/DPF

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE:





Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002
www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br
Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939

121

ISO 9001

BUREAU VERITAS
Certification



Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Item 4.5.3 do Edital)

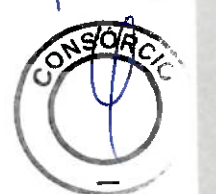
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, sediada à Rua "A", n.º 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, CEP: 30.664-002 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.502.551/0001-93, através de seu representante legal o Sr. *Roger John Del Prado*, norte americano, casado, portador da cédula de identidade n.º RNE-V346486-W, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e do CPF n.º 015.743.216-50, em atendimento ao disposto no item 3.5.3 do edital em referência, informa que o seu **Patrimônio Líquido é R\$ 55.875.923,47 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, podendo ser comprovado através do Balanço Patrimonial, documento inserido na documentação para habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente.


Roger John Del Prado
RG n.º RNE-V346486-W - CGPI/DIREX/DPF
CPF/MF 015.743.216-50

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda
Rua A n.º 850 - CEP: 30.664-002
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS,
EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS
MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

SIGMA





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CONTAGEM
JUSTIÇA COMUM

123
BRAS
FL. 545
d.
CPL

434467 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ Nº25.898.180/0001-00 - /FGR.

CONTAGEM, 17 de ABRIL de 2013 - 12:46:22

Setimo
SETIMO FERREIRA MUNIZ
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR PEDRO ALEIXO
PC. TIRADENTES, 155 BAIRRO: CENTRO CEP: 32041770
CONTAGEM - MINAS GERAIS

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.H.T.E. 24 ABR. 2013



AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM 17.04.2013, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
PUB. Nº 348 + REC. Nº 021 + TX. FISC. Nº 115
Total: 047.04



VERSO EM BRANCO



COMARCA DE CONTAGEM - ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

CERTIDÃO

Sétimo Ferreira Muniz, Técnico de Apoio Judicial, lotado na 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca de Contagem/MG, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

Certifica, a pedido de parte interessada que, revendo as anotações constantes nos arquivos e registros a cargo da Direção do Foro, deles verificou que funciona, regular e legalmente nesta Comarca de Contagem, os seguintes Cartórios e Secretarias de Juízo, com seus respectivos titulares:

FÓRUM JUDICIAL	
DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E TESOUREARIA	
Nelci Fausto dos Santos.....	Titular
VARAS CÍVEIS	
1ª Vara Cível - Bela. Sandra Regina Soares Moraes	Titular
2ª Vara Cível - Bel. Jânio Quadros Costa	Titular
3ª Vara Cível - Bela. Paulete Cristina Bento de Souza.....	Titular
4ª Vara Cível - Bela. Luciana Scarpa Vasconcelos Reis.....	Titular
5ª Vara Cível - Bela. Lilian Mamede Costa	Titular
VARAS CRIMINAIS	
1ª Vara Criminal - Bela. Renata Lidiane Galvão.....	Titular
2ª Vara Criminal - Bela. Sônia Fátima da Silva Tavares.....	Titular
3ª Vara Criminal - Bel. Marcus Alberto Andrade Siqueira	Titular
4ª Vara Criminal - Bel. Renato Andreazzi Foureaux de Souza.....	Titular
EXECUÇÕES CRIMINAIS	
Bela. Michelli de Campos Brito.....	Titular
TRIBUNAL DO JÚRI	
Bel. Jorge Soares da Silva.....	Titular
VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
1ª Vara de Família e Sucessões - Bela. Vanilda Kiffer Soares	Titular
2ª Vara de Família e Sucessões - Bel. Wellington Rodrigues Brandes.....	Titular
3ª Vara de Família e Sucessões - Bel. Eloi Fabrício Neiva.....	Titular

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARIA GRACIANO MACHADO RABELO

Fórum "Dr. Pedro Aleixo" - Praça Tiradentes, 155 - Centro - Contagem/MG - CEP: 32104-170 - Tel: 3399.8300 - Fax: 3398.4749

Cód. 10.25.097-2



24 ABR. 2013
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
RECOMPENSA R\$ 21,4 TX. FISC. R\$ 1,15



VERSO EM BRANCO



COMARCA DE CONTAGEM - ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS, CONCORDATAS E REGISTROS PÚBLICOS	
1ª Vara da Fazenda – Bela. Jaqueline Campos Paulino.....	Titular
2ª Vara da Fazenda – Bel. Adriano de Souza Barbosa.....	Titular
VARAS DA FAZENDA MUNICIPAL	
1ª Vara Municipal - Bela. Soraya Rocha Galvão.....	Titular
2ª Vara Municipal – Bel. Sétimo Ferreira Muniz	Titular
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
Vara Única - Bela. Kátia Aparecida Costa Parma	Titular
JUIZADOS ESPECIAIS	
Juizado Especial Cível – Bela. Nirvânia Santos de Souza Peres Gomes.....	Titular
Juizado Especial Criminal - Bel. Júlio César Lara	Titular
CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS	
Cartório do Registro de Protestos	
Bela. Nancy Raquel Dutra Felipetto Malta	Titular
Cartório Mota - 1º Ofício de Notas	
Bel. Geraldo Nunes da Mota.....	Titular
Cartório Campos - 2º Ofício de Notas	
Bel. Manoel Parreiras Campos.....	Titular
Cartório Guimarães - Registro Civil das Pessoas Naturais	
Bel. Antônio Eustáquio Guimarães Brito.....	Titular
Cartório Nogueira - Registro Civil e Tabelionato de Notas	
Bel. Nilo de Carvalho Nogueira Coelho	Titular
Cartório do Registro de Imóveis	
Bel. João Marques de Vasconcelos	Titular
Cartório Massote - Registro de Títulos e Documentos	
Bel. Américo Barroso Massote.....	Titular

Do referido, dá fé.

Contagem, 17 de abril de 2013. //

Sétimo Ferreira Muniz

Técnico de Apoio Judicial

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO

Fórum "Dr. Pedro Aleixo" - Praça Tiradentes, 155 - Centro - Contagem - MG - CEP 32.041-770 - Fone: 3247-3535
Tel. 3399.8300 - Fax: 3398.4749



ESTÁ CONFORME ORIGINAL
STEMUNHO DA VERDADE.
PL. OMPE: RS 0,21 + TX. FISC.: RS 1,15
CAT. RS 1,15



VERSO EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento desta
livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 548
99331890 em 25/04/2013

3120310112-5 / 1 / 22

AUTENTICADOR
Marcia Luiz Vasconcelos
Santos

TERMO DE ABERTURA

126

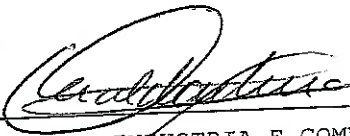
Folha: 0001

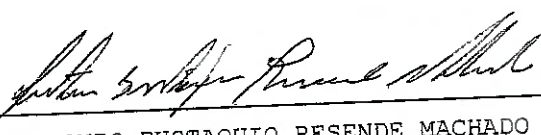


Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0373
folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de
dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0373 e que servira de
Livro Diário de numero 022 na forma dos artigos 9o. (nono) ao
11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em
substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas
todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada,
no período de 01/01/2012 a 31/12/2012. ✓

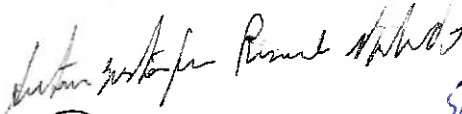
Empresa : SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço : RUA OLINTO FONTES, 158
Cidade : CONTAGEM / MG CEP : 32315170
Bairro : ELDORADO
CNPJ..... : 25.898.180/0001-00
Inscr. Estadual . : 062.902853.00-60
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscrição : 312.031.011-25 , em 27 de Junho de 1989

Contagem, 01 de janeiro de 2012


SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GERALDO MAGELA TERRA
C.I.: 38.451/D CPF: 363.412.156-49


ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
CONTADOR CRC-MG: 015437/0-0
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

Resolva:
Onde se li Geraldo Magela Terra, eu sou
Geraldo Magela Terra, Sócio Administrador.




Verificada a Recebida
Assessoria Contabil
Autenticador
10/01/2012



ARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

30 ABR. 2013



AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
UNFE, EM TESTEMUNHO DA VERDADE, J
TOTAL R\$ 47,84 TX. FISC. R\$ 1,15

VERSO EM BRANCO



127

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2012
SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ : 25.898.180/0001-00

Folha:0342

A T I V O

CIRCULANTE

21.631.738,14D

DISPONIBILIDADES

21.631.738,14D

CAIXA	427.041,85D
BANCOS C/MOVIMENTO	1.645.880,81D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	10.077.662,02D
CLIENTES	6.369.279,93D
PARTICIPACAO CONSORCIO ST VIAS	125.260,36D
PARTICIPACAO CONSORCIO RODOVIA SEGURA	179.310,62D
PARTICIPACAO CONSORCIO RIO VIAS	247.668,54D
PARTICIPACAO CONSORCIO SA	1.091.657,11D
PARTICIPACAO CONSORCIO VIAS RJ	269.066,54D
PARTICIPACAO CONSORCIO TRAFEGO SEGURO	208.992,60D
PARTICIPACAO CONSORCIO BRT	287.739,86D
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	86.709,08D
DEVEDORES DIVERSOS	229.239,80D
ADIANTAMENTO P/AUMENTO DE CAPITAL	160.043,54D
DEPOSITOS E CAUCOES	175.608,03D
DEPOSITO JUDICIAL	50.577,43D

4.669.348,09D

NAO CIRCULANTE

3.783.629,95D

INVESTIMENTOS

PARTICIPACOES SOCIETARIAS	1.475.465,10D
SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPACAO	2.308.164,85D

850.363,42D

IMOBILIZADO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	368.556,00D
VEICULOS	1.420.059,85D
MOVEIS E UTENSILIOS	23.264,99D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	961.517,42C

35.354,72D

INTANGIVEL

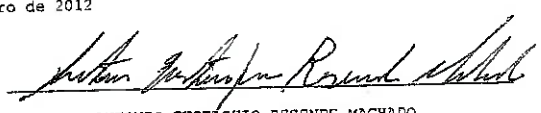
SOFTWARE	35.883,38D
AMORTIZACOES	528,66C

TOTAL DO ATIVO

26.301.086,23D

Contagem, 31 de Dezembro de 2012


SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GERALDO MARCELO TERRA
C.I.: 38.451/D CPF: 363.412.156-49


ANTONIO EUSTÁQUIO RESENDE MACHADO
CONTADOR CRC-MG: 015437/0-0
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

RM ASSESSORIA CONTABIL / Mastermaq Softwares Ltda / Mastermaq Informática

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE H. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



30 ABR. 2013

CONFIRMAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
AUTENTICAÇÃO TOTAL: R\$ 278,00



VERSO EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2012
SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ : 25.898.180/0001-00

Folha: 0343



PASSIVO

CIRCULANTE

1.410.029,52C

EXIGIBILIDADES A CURTO PRAZO

1.410.029,52C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A RECOLHER

96.018,60C

RETIRADAS PRO-LABORE A PAGAR

1.866,00C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER

379.996,83C

FORNECEDORES

542.432,36C

CREDORES DIVERSOS

22.250,32C

DIVIDENDOS A PAGAR

340.000,00C

CHEQUES A PAGAR

13.799,18C

ADIANTAMENTO DE CLIENTES

13.666,23C

24.891.056,71C ✓

PATRIMÍNIO LÍQUIDO

24.891.056,71C

PATRIMÍNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

1.800.000,00C

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

23.091.056,71C

26.301.086,23C

TOTAL DO PASSIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2012, conforme a documentação enviada à contabilidade que, depois de contabilizada, será devolvida oportunamente, somando tanto o ATIVO como o PASSIVO o valor de R\$ R\$ 26.301.086,23 (VINTE E SEIS MILHÕES E TREZENTOS E HUM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Contagem, 31 de Dezembro de 2012

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

GERALDO MAGELA TERRA

C.I.: 38.451/D CPF: 363.412.156-49

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO

CONTADOR CRC-MG: 015437/0-0

R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

RM ASSESSORIA CONTABIL / Mastermaq Softwares Ltda / MasterMq Informática

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3243-3535

B.HTE. 30 ABR. 2013



EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL PE: R\$ 026.301.086,23 FISC: R\$ 115



VERSO EM BRANCO

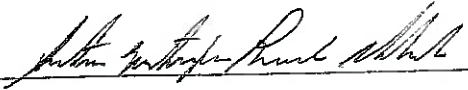


SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2012

RECEITAS OPERACIONAIS NO PAIS.....	22.306.476,36
(-) DEDUÇÕES RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS.....	(894.293,27)
RECEITA LIQUIDA.....	21.412.183,09
(-) CUSTO C/SERVICOS.....	(13.374.953,43)
LUCRO BRUTO.....	8.037.229,66
RECEITAS FINANCEIRAS.....	2.125.046,25
VARIAÇÃO MONETARIA ATIVA.....	0,00
RECEITAS C/PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS.....	4.284.201,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.....	48,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(24.630,01)
(-) PERDAS COM EQUIVALENCIA PATRIMONIAL.....	(55.781,74)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	(29.335,34)
RESULTADO ANTES DA CSLL.....	14.336.777,82
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO.....	(515.165,24)
RESULTADO ANTES DO IRPJ.....	13.821.612,58
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA.....	(1.291.694,14)
RESULTADO DO EXERCICIO.....	12.529.918,44


SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GERALDO MAGELA TERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: 38.451/D CPF: 363.412.156-49


ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
CRC-MG: 015437/0-0
CONTADOR
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE D. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



30 ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM JESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL R\$ 928,44 TX. FISC. R\$ 15,15



verso em branco



130

Folha:0345

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

SALDO ANTERIOR - LUCROS ACUMULADOS.....	19.768.623,19
AJUSTE DO PERÍODO.....	(7.484,92)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS.....	(9.200.000,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	12.529.918,44
SALDO ATUAL - LUCROS ACUMULADOS.....	23.091.056,71

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GERALDO MAGELA TERRA
SOCIO ADMINISTRADOR

C.I.: 38.451/D CPF: 363.412.156-49

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO

CRC-MG: 015437/0-0

CONTADOR

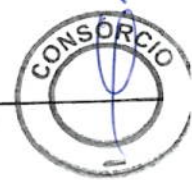
R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



30 ABR. 2013

CONFIRMAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
TOTAL: R\$4.84



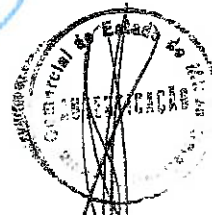
verso em branco



131

Folha:0373

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0373 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0373 e que serviu de Livro Diário de numero 022 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (décimo primeiro) da Instrução Normativa numero 107/08, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Empresa : SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço : RUA OLINTO FONTES, 158
Cidade : CONTAGEM / MG
Bairro : ELDORADO CEP : 32315170
CNPJ..... : 25.898.180/0001-00
Inscr. Estadual . : 062.902853.00-60
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscrição : 312.031.011-25 , em 27 de Junho de 1989

Contagem, 31 de dezembro de 2012

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GERALDO MAGELA TERRA

C.I.: 38.451/D CPF: 363.412.156-49

Verificada a Ressaca
Atendendo a Condição
15/01/13
Autenticador

ANTONIO EUSTAQUIO RESENDE MACHADO
CONTADOR CRC-MG: 015437/0-0

R&M ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CRC/MG 4123

Resolva: Onde se li, Geraldo Magela Terra, liu-se
Geraldo Magela Terra - Sócio Administrador.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO
Rua São Paulo, nº 11 - Centro - Belo Horizonte - MG



VERSO EM BRANCO



SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



132



ANEXO XI
ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

(Anexo a ser apresentado na fase de habilitação, nos termos dos subitens 4.5.2.3 e 4.5.3 do Edital.)

LC - LIQUIDEZ CORRENTE =	Ativo Circulante	=	21.631.738,14		R\$	15,34	
	Passivo Circulante		1.410.029,52				
LG - LIQUIDEZ GERAL =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	21.631.738,14	+	0,00	=	R\$ 15,34
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		1.410.029,52	+	0,00		
SG - SOLVÊNCIA GERAL =	Ativo Total	=	26.301.086,23			=	R\$ 18,65
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		1.410.029,52	+	0,00		

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 24.891.056,71 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

Razão Social da LICITANTE: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ da LICITANTE: 25.898.1800001-00

Dados extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2012

Data: 03/05/2013

Nome do Contador Responsável: Antônio Eustáquio Resende Machado
Nº do CRC/MG: 15.437

Assinatura do Contador Responsável:

Nome do Representante Legal da LICITANTE: Cleyson Alexandre Alves
Nº do RG: MG-4.392.381 - SSP/MG

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE:



SIGMA



133

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Contagem/MG, 03 de MAIO de 2013.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Item 4.5.3 do Edital)

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sediada à Rua José Olinto Fontes, n.º 158, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170, em Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.898.180/0001-00, através de seu representante legal o Sr. Cleyson Alexandre Alves, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.392.381, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 801.362.066-20, em atendimento ao disposto no item 4.5.3 do edital em referência, informa que o seu **Patrimônio Líquido** é **R\$ 24.891.056,71 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**, podendo ser comprovado através do Balanço Patrimonial, documento inserido na documentação para habilitação.

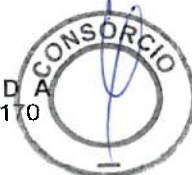
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente.

Cleyson Alexandre Alves
RG n.º MG-4.392.381 - SSP/MG
CPF/MF 801.362.066-20

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Rua José Olinto Fontes n.º 158 - CEP: 32.315-170
Bairro Cidade Jardim Eldorado
Contagem - Minas Gerais

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua José Olinto Fontes - N.º 158 - Bairro Cidade Jardim Eldorado - Contagem - MG - CEP: 32.315-170
Fone/Fax: (31) 3336-3403 - E-mail: sigmaltda@terra.com.br





À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração face a Trabalhador Menor (**Anexo XII**)

[Handwritten signature]



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS,
EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS
MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

SITRAN





Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002
www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br
Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939

136

ISO 9001

BUREAU VERITAS
Certification



**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
(ANEXO XII)**

A Empresa **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, sediada à Rua "A", n.º 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, CEP: 30.664-002, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.502.551/0001-93, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

[SIM] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação, na forma do disposto no § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, **Inteira responsabilidade** pela veracidade de todas as informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013.

Roger John Del Prado
RG n.º RNE-V346486-W - CGPIDIREX/DPF
CPF/MF 015.743.216-50

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda

Rua A n.º 850 - CEP: 30.664-002
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais





Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002
www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br
Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

TERMO DE CONHECIMENTO
(Anexo XXII)

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, sediada à Rua "A", n.º 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, CEP: 30.664-002 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.502.551/0001-93, através de seu representante legal Sr. **Roger John Del Prado**, norte americano, casado, portador da cédula de identidade n.º RNE-V346486-W, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e do CPF n.º 015.743.216-50, **DECLARA**, que conhece todas as disposições contratuais para a prestação de serviço de remoção e guarda de veículos automotores no município de Belo Horizonte, em especial, o definido no Anexo II – Administração do Pátio de Recolhimento de Veículos (citação abaixo) e Anexo XXI – Procedimento Operacional.

"Os proprietários dos veículos escolares, suplementares ou táxis, do sistema de transporte municipal, ou não, removidos ou apreendidos pela BHTRANS deverão providenciar sua liberação diretamente na BHTRANS-GEOP, quando houver dívidas apontadas no sistema cabendo ao pátio acatar a Autorização de Liberação de Veículos, COBRANDO-LHES APENAS AS DESPESAS COM REMOÇÃO E ESTADA."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013.


Roger John Del Prado
RG n.º RNE-V346486-W – CGPI/DIREX/DPF
CPF/MF 015.743.216-50

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda
Rua A n.º 850 – CEP: 30.664-002
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais





À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

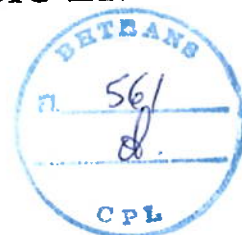
SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS,
EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS
MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

SIGMA



SIGMA

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOEmpresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis**BELO HORIZONTE - MG****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13**

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
(ANEXO XII)

A Empresa **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada à Rua José Olinto Fontes, n.º 158, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170, em Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.898.180/0001-00, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

[SIM] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação, na forma do disposto no § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Contagem/MG, 03 de MAIO de 2013.

Cleyson Alexandre Alves
RG n.º MG-4.392.481 - SSP/MG
CPE/ME 901.362.066-20

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Rua José Olinto Fontes n.º 158 - CEP: 32.315-170
Bairro Cidade Jardim Eldorado
Contagem - Minas Gerais





À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13
SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

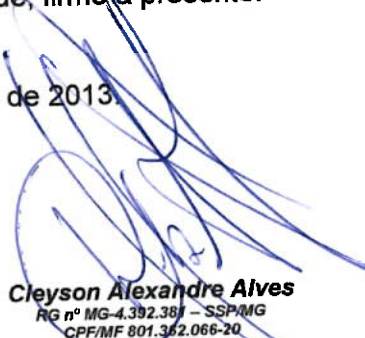
TERMO DE CONHECIMENTO
(Anexo XXII)

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sediada à Rua José Olinto Fontes, nº 158, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170, em Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.898.180/0001-00, através de seu representante legal Sr. Cleyson Alexandre Alves, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.392.381, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 801.362.066-20, **DECLARA**, que conhece todas as disposições contratuais para a prestação de serviço de remoção e guarda de veículos automotores no município de Belo Horizonte, em especial, o definido no Anexo II – Administração do Pátio de Recolhimento de Veículos (citação abaixo) e Anexo XXI – Procedimento Operacional.

"Os proprietários dos veículos escolares, suplementares ou táxis, do sistema de transporte municipal, ou não, removidos ou apreendidos pela BHTRANS deverão providenciar sua liberação diretamente na BHTRANS-GECOP, quando houver dívidas apontadas no sistema cabendo ao pátio acaçar a Autorização de Liberação de Veículos, COBRANDO-LHES APENAS AS DESPESAS COM REMOÇÃO E ESTADA."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Contagem/MG, 03 de MAIO de 2013.


Cleyson Alexandre Alves
RG nº MG-4.392.381 - SSP/MG
CPF/MF 801.362.066-20

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Rua José Olinto Fontes nº 158 - CEP: 32.315-170
Bairro Cidade Jardim Eldorado
Contagem - Minas Ger





141
CONSÓRCIO 25 BH



**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS,
EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS
MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

TERMO DE ENCERRAMENTO





Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013.



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**

Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis

BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

TERMO DE ENCERRAMENTO

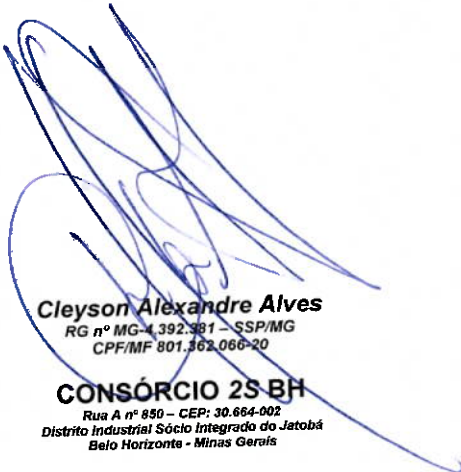
O presente volume **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** contém **144 (CENTO QUARENTA E QUATRO)** folhas numeradas sequencialmente de 001 à 142.

Informamos que encontram-se inseridas no presente volume as folhas de nº **026-A** e **026-B** do **CONSÓRCIO 2S BH**, referente aos ***"Documentos para Habilitação"***.

Este termo encerra a documentação do **CONSÓRCIO 2S BH**, referente aos ***"Documentos para Habilitação"***.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para os devidos fins.

Atenciosamente.


Cleyson Alexandre Alves
RG nº MG-4.392.381 - SSP/MG
CPF/MF 801.362.066-20

CONSÓRCIO 2S BH
Rua A nº 850 - CEP: 30.664-002
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais



ATA DE REUNIÃO

Página
1 de 1



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL – Comissão Permanente de Licitações
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Prédio 1, Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3379-5591 – e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

DATA
16/05/2013

HORA
16 horas

ASSUNTO:

CP n.º 02/2013 – Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

LISTA DE PRESENÇA:

NOME COMPLETO	ÓRGÃO/EMPRESA	RUBRICA
Mariana Ferreira da Silva	CPL/BHTRANS	
Cláudia Regina de Souza	CPL/BHTRANS	
Sílvio Cordeiro Valadares Júnior	CPL/BHTRANS	
Vanildo Cordeiro Cunha	CONSÓRCIO 2S BH	

OCORRÊNCIAS E DECISÕES:

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2013, às dezesseis horas, na sala de licitações da BHTRANS e na presença do representante da empresa acima referenciada, reuniu-se a CPL para abertura dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública n.º 02/2013. Procedimentos de praxe, constatou-se a inviolabilidade do envelope. Aberto, a documentação foi disponibilizada aos presentes para vista e rubrica. Após análise, a CPL constatou, com fundamento nos autos do processo e, especialmente, na documentação apresentada, que o CONSÓRCIO 2S BH cumpriu todas as exigências editalícias para habilitação. O representante da licitante, Sr. Vanildo Cordeiro Cunha, declinou do direito de interpor recurso contra o julgamento de habilitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e se achada fiel aos acontecimentos, vai assinada pelos presentes, dando por encerrada a sessão às 16h45.

Mariana Ferreira da Silva
Presidente

Cláudia Regina de Souza
Membro

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior
Membro



**ASSESSORIA JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA**

Instrumento: Homologação

Modalidade: Concorrência Pública

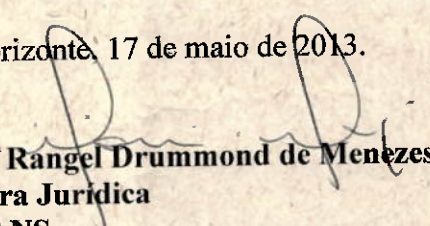
Número de Registro: 02/2013

Objeto: *“Contratação Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.”*

Recursos: BHTRANS

Do exame dos autos em referência, verifica-se que o processo encontra-se regularmente formalizado e instruído, em consonância com o que prescreve a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nos termos dispostos na “Ata de Reunião” às fl. 565 dos autos, transcritos na “Homologação” respectiva, não havendo óbices à homologação e adjudicação de seu objeto.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2013.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

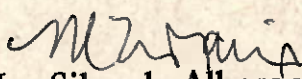
HOMOLOGAÇÃO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013**

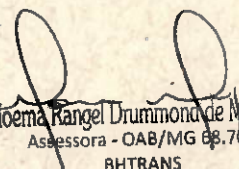
Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

O Diretor de Administração e Finanças da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR N.º 046 de 29 de março de 2006, considerando o processo licitatório em referência e a aprovação jurídica dos procedimentos, **HOMOLOGA** a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos e **ADJUDICA** a prestação de serviços licitada ao CONSÓRCIO 2S BH, nos termos e condições definidos no Edital e seus Anexos, inclusive na respectiva proposta comercial apresentada.

O Contrato de subconcessão de serviço público decorrente da presente licitação será executado sem ônus para a SUBCONCEDENTE.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2013.


Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 88.700
BHTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Terça-feira, 21 de Maio de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4315

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013

Objeto: Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

O Diretor de Administração e Finanças – DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR Nº 046/06, de 29 de março de 2006, considerando o processo licitatório em referência e a aprovação jurídica dos procedimentos, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos e ADJUDICA a prestação de serviços licitada ao CONSÓRCIO 2S BH, nos termos e condições definidos no Edital e seus Anexos, inclusive na respectiva proposta comercial apresentada.

O Contrato de subconcessão de serviço público decorrente da presente licitação será executado sem ônus para a SUBCONCEDENTE.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2013

Ben-Hur Silva de Albergaria

Diretor de Administração e Finanças

Belo Horizonte, 21 de maio de 2013.

CE GECOL Nº 114/2013

A

Consórcio 2S BH

Rua A, n.º 850

Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá

Belo Horizonte/MG

CEP: 30.664-002



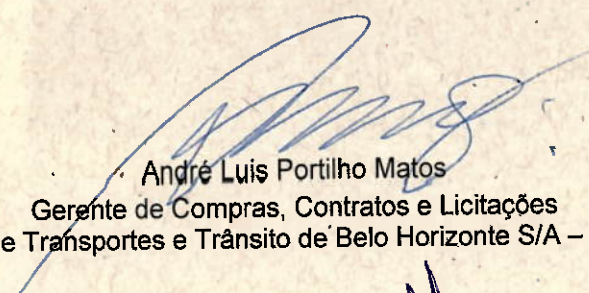
**Sr. Afonso Vieira Leonel
Sr. Cleyson Alexandre Alves**

Ref.: Convocação para apresentação de documentação – Concorrência Pública n.º 02/2013 – Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Prezados Senhores,

Cumprindo o disposto no Capítulo 8 do Edital de licitação acima referenciado, convocamos este consórcio para apresentação de toda a documentação prevista no subitem 8.1, no prazo definido no subitem 8.1.1, ambos do edital, a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,



André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Daniel/daniel doff
Danielle Lopes
MG 7.163.472
21/05/2013

Belo Horizonte, 21 de junho de 2013.

CE GECOL Nº 138/2013

À

Consórcio 2S BH

Rua A, n.º 850

Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá

Belo Horizonte/MG

CEP: 30.664-002



Sr. Afonso Vieira Leonel
Sr. Cleyson Alexandre Alves

Ref.:

- Cobrança para apresentação de documentação – Concorrência Pública n.º 02/2013 – Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.
- CE GECOL Nº 114/2013, emitida em 21/05/2013 e recebida no mesmo dia.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, informar-lhes que, até a presente data, a BHTRANS não recebeu a documentação do Consórcio, descrita abaixo, conforme o disposto no subitem 8.1, do Capítulo 8 do Edital de licitação acima referenciado:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
- b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato social;
- c) Comprovação do CADASTRO com situação regular junto ao SUCAF, de acordo com os Códigos 07.37- Reboque de Veículos e/ou 08.19 - Operação de Garagem e "Pool" de Veículos.

Informo, também, que, o **prazo para apresentação de tal documentação venceu no dia 20/6/2013**, ou seja, 30 (trinta) dias após a convocação para apresentação da documentação, conforme disposto no subitem 8.1.1 do Capítulo 8 do Edital de licitação acima referenciado.

Portanto, a ausência de apresentação da documentação acima listada sujeita esse Consórcio à aplicação das sanções previstas no Capítulo 12 do Edital de licitação anteriormente citado, no Decreto Municipal nº 15.113/2013 e na Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


André Luis Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902 – Tel.: 3379-5585

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ANDRÉ LUÍS PORTILHO MATOS – GERENTE
DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A - BHTRANS



Resp. Ofício CE GECOL nº 138/2013

Ref.: Cobrança para apresentação de documentação – Concorrência Pública nº 02/2013, que tem como objetivo a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

CONSÓRCIO 2S BH, neste ato representado pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado com sede na Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, CEP 30.664-002, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 16.502.551/0001-93, e **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Olinto Fontes, 158 - Jardim Eldorado - Contagem - MG CEP: 32315-170, inscrita no CPF/MF sob nº 25.898.180/0001-00, vem respeitosamente, em atendimento ao Ofício supra, expor o que segue:

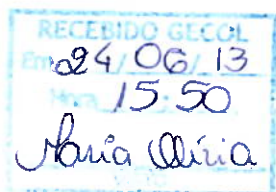
Considerando que em data de 21 de junho de 2013, foi enviado por esta D. Gerência, ofício solicitando a apresentação de Cópia do Contrato Social, Procuração e Cadastro com situação regular no SUCAF;

Ag

Ltr de Contrato

Conforme redacção pela
Direção, favor elaborar
CE autorizando a dilatação
de prazo por mais 15 dias,
a partir desta data.

Am: 24/06/13





Considerando que, o artigo Art. 279. da Lei 6.404/76, estabelece que, o consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente (JUCEMG);

Considerando que, desde 05 de junho de 2013, foi protocolado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais requerimento de registro de constituição do Consórcio, conforme DAE anexo;

Considerando que, até a presente data, o referido órgão não procedeu o competente registro do Consórcio;

Servimos da presente para esclarecermos que, por motivo de força maior, a Junta Comercial não procedeu a tempo e modo o devido registro de constituição do Consórcio, sendo assim, apresentamos o Contrato Social e SUCAF das consorciadas, comprovando a regularidade das mesmas.

Neste ato ainda, requer a dilação de prazo por mais 15 dias para entrega da documentação solicitada.

Certos do pleno atendimento, desde já, externamos os votos de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte/MG, 21 de junho de 2013.

CONSÓRCIO 2S BH

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DAE ONLINE

COMPROVANTE DE SERVIÇO

Nome:
SIT FIAN SINALIZACAO DE TRANSITO INSUTRIAL LTDA

Ent. erepç:

Município:
BELO HORIZONTE

UF: MG

Telefone:

Validade	30/12/2013	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO
		1- INSCR. ESTADUAL 2- INSCR. PROD. RURAL 3- CNPJ
Tipo	3	4- CPF 5- OUTROS 6- RENAVAM
		Número Identificação
	16.502.551/0001-93	
		Cod. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)
		Mês/Ano da Referência
	05/2013	
		Nº Documento
	99.130251112-66	

Histórico

Nome Empresa: CONSORCIO 29 BH
Município: BELO HORIZONTE
Protocolo Viabilidade: MGP1300758004
PORTE: NORMAL

PROCESSO / SERVIÇO

CONTRATO

JUCEMG

CNE

QUANTIDADE

1

VALORES

R\$ 358,00

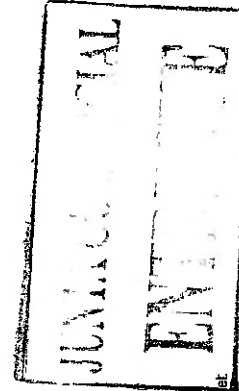
R\$ 21,00

VALOR TOTAL

R\$ 377,00

JUCEMG - SEDE
SEDE - BELO HORIZONTE

13/352.126-5



SR. USUÁRIO, APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NA JUCEMG

Processo gerido em diligência (Pendente) se não procurado ou não devolvido no prazo de 30 (trinta) dias sofrerá nova taxaço.

PARA USO INTERNO DA JUCEMG

Certifico que foi apresentada o DAE do protocolo acima devidamente quitado

Data de Emissão: 29/05/2013 09:49:40

Atendente/JUCEMG

8550000003 9 77000213131 4 23012991302 9 51112650246 1

VIA CONTRIBUINTE



ESPÓLIO DE OTACÍLIO GONÇALVES TOMÉ, inscrito no CPF sob nº 007.190.996-68 representado pela inventariante **AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ**, brasileira, viúva, natural de Piumhi-MG, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-3.209.758, expedida pela SSP/MG, CPF nº 508.675.806-82, residente e domiciliada na Rua Juvenal Melo Senra, nº 219, apto 1701, Bairro Belvedere, CEP. 30.320-660, em Belo Horizonte - MG;

AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ, brasileira, viúva, natural de Piumhi-MG, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-3.209.758, expedida pela SSP/MG, CPF nº 508.675.806-82, residente e domiciliada na Rua Juvenal Melo Senra, nº 219, apto 1701, Bairro Belvedere, CEP. 30.320-660, em Belo Horizonte -MG;

ANA CRISTINA GONÇALVES TOMÉ, brasileira, Casada em regime de comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 02/10/77, natural de Belo Horizonte/MG, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-6.087.589 expedida pela SSP/MG e CPF de nº 038.592.466-66, residente e domiciliada na Rua Professor Raimundo Candido, nº 52, apto 1.502, Bairro Belvedere, CEP. 30.320-650 em Belo Horizonte/MG;

JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES TOMÉ, brasileiro, solteiro, nascido em 22/03/82, natural de Belo Horizonte/MG, empresário, portador da carteira de identidade nº M-11.290.745 expedida pela SSP/MG e CPF de nº 046.026.996-85, residente e domiciliado na Rua Juvenal Melo Senra, nº 219, apto 1701, Bairro Belvedere, CEP. 30.320-660 em Belo Horizonte/MG;

SIMONE GONÇALVES TOMÉ, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Belo Horizonte/MG, nascida em 06/06/1972, portadora da carteira de identidade nº M-6.087.588, expedida pela SSP/MG e CPF de nº 015.063.066-24, residente e domiciliada na Rua Ney Lambert, nº 31, Bairro Belvedere, Cep. 30.320-440, em Belo Horizonte/MG, únicos sócios da sociedade limitada denominada "**SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93, estabelecida na Rua A, nº 850, Bairro Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, Cep: 30.664-002 em Belo Horizonte/MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.009.6491-2, Contrato Social registrado nesta mesma Junta em 19 de Julho de 1.971 sob o nº 261012 e última alteração contratual sob o nº 4708551 em 17/10/2011, resolvem fazer a seguinte alteração contratual:

DA ALTERAÇÃO

I - DO USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade será exercida pela sócia **AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade isoladamente, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade é limitada e gira sob o nome empresarial de "**SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**", tendo sua sede na Rua A, nº 850, Bairro Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, CEP: 30.664-002 em Belo Horizonte/MG.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL".

RUA DOS TUPIS, 38 - 6º ANDAR

TEL: 3271.1471

B.HTE.
MG

13 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ COMPLETA
EM TESTEMUNHO
TOTAL: R\$ 50,00
CAM 55007

VERSO EM BRANCO

575
AB
GECOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleita a comarca de Belo Horizonte/MG, para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade mantém filiais, nos seguintes endereços:

- 1 - Rua Aldo Borges Leão, nº 141, Bairro Chácaras Bela Vista, CEP 38.412-417 na cidade de Uberlândia/MG;
- 2 - Rua André Gonçalves, nº 180, também conhecida como lote 07 da quadra 15 do loteamento Jardim Pituaçu Imbui, Cep. 41.741-020, na cidade de Salvador/BA;
- 3 - Rua Sete de Setembro, nº 92, Bairro Vila Nova, Cep. 11.520-020 em Cubatão/SP;
- 4 - Rua Tamandaré, nº 350, Bairro Vila Zulmira, Cep. 19.814-080, na cidade de Assis/SP;
- 5 - Estrada do Limoeiro, nº 95, Bairro Parque Meia Lua, Cidade Jacareí, São Paulo, Cep. 12.335-360;
- 6- Rua Frei Tito Frankort, nº 400, Bairro Funcionários, Cep. 32.040-450, na cidade de Contagem/MG;
- 7 - Av. José Olegário de Barros, nº 214, sala 01, Bairro Areão, na cidade de Taubaté/SP, CEP 12.060-400;
- 8 - Rua Zilda, nº 288, Bairro Casa Verde Média, Cep. 02.545-000, na cidade de São Paulo/SP;
- 9 - Av. Marechal Costa e Silva nº 6.211, Bairro Vila Brasil, CEP 14.075-610, na cidade de Ribeirão Preto/SP;
- 10 - Av. Joaquim Inácio Barbosa, nº 1.272, CEP 14.500-000, Cidade Ituverava, São Paulo, Bairro Distrito Industrial;
- 11 - Avenida Marginal, nº 1.201, Cep 14.804-004, Cidade Araraquara, São Paulo, Sítio Galpão do Paiva - Gleba "A";
- 12 - Rua Margarida Rolck Brunelli, nº 235, CEP 14.711-016, Cidade Bebedouro, São Paulo, Bairro Distrito Industrial;
- 13 - Rua Radio Amador Nevio Beni, nº 90, Cep 13.700-000, Cidade Casa Branca, São Paulo, Bairro Distrito Industrial;
- 14 - Rua Fukutaro Yida, nº 1.536, Cep 09.852-060, Cidade São Bernardo do Campo, São Paulo, Bairro Sítio Mato Dentro;
- 15 - Av. Américo Timóteo do Rosaria, nº 562, Cep 11.660-000, Rio do Ouro, Caraguatatuba, São Paulo;
- 16 - Estrada Taboão do Paratei, Km 3, Bairro do Taboão, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.840-600;
- 17 - Rodovia Prefeito Fábio Talarico, Km 43, Bairro Zona Rural, CEP: 14.403-000 em Franca/SP;

PARÁGRAFO TERCEIRO: É destacado, em cada uma das filiais retro mencionadas, um capital de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO: As filiais acima funcionam com os seguintes objetivos sociais:

- 1 - Implantação de sinalização urbana, rodoviária, ferroviária, orientação e propaganda, bem como de dispositivos para controle de trânsito em todos os seus ramos específicos, derivados ou semelhantes;
- 2 - Remoção, locomoção e guarda de veículos automotores em geral;
- 3 - Implantação e manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos em logradouros públicos, para detecção, medição de velocidade, monitoramento, controle de tráfego, inclusive serviços de hardware e software em geral;
- 4 - Administração, operação e exploração em regime de concessão de serviços públicos;
- 5 - Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamentos em todos os seus segmentos;
- 6 - Serviços de engenharia de tráfego rodoviário e urbano, compreendendo planejamento, consultoria, operação da via e atendimento ao usuário;

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARRAS GRACIANO MACHADO RABELO
"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL"
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
3º - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471



13 JUN. 2013

VERIFICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$ 4.84

VERSO EM BRANCO

- 7 - Consultoria e prestação de serviços de gerenciamento de trafego de carga rodoviário e urbano, envolvendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de passagem dinâmica em todas as suas formas;
8- Projetos de engenharia em geral;
9 - Canteiro e Escritório Administrativo de Obras.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade mantém, na Praça Fonseca Ramos, S/Nº 7º andar, Centro, CEP. 24.030-020-, Niterói/RJ, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que funciona como simples escritório administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A sociedade mantém, na Rua Candido Gaffree, nº 50/52- Parte, Bairro Urca, CEP. 22.291-080, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que funciona como simples escritório administrativo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sociedade mantém na Estrada Municipal de João Rodrigues de Moraes, Bairro da Lagoa, nº 2.235, CEP: 06.860-400 em Itapeverica da Serra/SP com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que funciona como depósito fechado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo social o seguinte:

- 1) a industrialização, comercialização e implantação de sinalização urbana, rodoviária, ferroviária, orientação e propaganda, bem como de dispositivos para controle de trânsito em todos os seus ramos específicos, derivados ou semelhantes;
- 2) locação de mão-de-obra, veículos e equipamentos;
- 3) remoção, locomoção e guarda de veículos automotores em geral;
- 4) venda, locação e prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos para detecção, medição de velocidade, monitoramento, controle de tráfego, inclusive serviços de hardware e software em geral;
- 5) administração, operação e exploração em regime de concessão de serviços públicos tais como: portos, aeroportos, terminais rodoviários, rodovias, ferrovias, saneamento, etc;
- 6) construção, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamentos em todos os seus segmentos;
- 7) serviços de engenharia de tráfego rodoviário e urbano, compreendendo planejamento, consultoria, operação da via e atendimento ao usuário;
- 8) consultoria e prestação de serviços de gerenciamento de tráfego de carga rodoviário e urbano, envolvendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de pesagem dinâmica em todas as suas formas;
- 9) terraplenagem, pavimentação, conservação, obras de arte, obras complementares em áreas urbanas, rodovias, aeroportos e ferrovias;
- 10) serviços de limpeza urbana e gerenciamento ambiental, compreendendo varrição, capina manual e química, coleta, transporte e tratamento de lixo.
- 11) projetos de engenharia em geral;
- 12) canteiro de obras e armazém geral;
- 13) Exploração de serviços de construção civil na área de engenharia civil, elétrica e mecânica, abrangendo estudos técnicos, topografia, projetos e execução de obras de edificação, saneamento e complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais) dividido entre os sócios em cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, nas seguintes proporções:

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE S. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO

Rua São João, 38 - 6º ANDAR - CENT

RUA DOS TUPIAS, 38 - 6º ANDAR - CENT

B.HTE.
MG

13 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME
DOU-FF, EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$ 4.84



71.1471

VERSO EM BRANCO

NOMES	Nº COTAS	VR.UNIT.	VR.TOTAL
ESPÓLIO DE OTACÍLIO GONÇALVES TOMÉ	13.680.000	1,00	13.680.000,00
AMÁLIA DACY GONÇALVES TOMÉ	4.255.200	1,00	4.255.200,00
ANA CRISTINA GONÇALVES TOMÉ	21.600	1,00	21.600,00
SIMONE GONÇALVES TOMÉ	21.600	1,00	21.600,00
JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES TOMÉ	21.600	1,00	21.600,00
SOMATÓRIO	18.000.000	-	18.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA
DO USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade é exercida pela sócia **AMÁLIA DACY GONÇALVES TOMÉ**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade isoladamente, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A administradora pode, se assim quiser, outorgar procurações específicas, em nome da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA
DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social foi subscrito e integralizado pelos cotistas em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades ocorreu em 04 de junho de 1.971.

CLÁUSULA OITAVA
DAS RETIRADAS DE "PRÓ-LABORE"

A sócia **AMÁLIA DACY GONÇALVES TOMÉ**, fará jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", determinado de comum acordo entre eles, importância essa que será levada a débito da conta "Despesas Administrativas".

CLÁUSULA NONA
DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas, total ou parcialmente, sem anuência dos demais sócios, sob pena de ineficácia da cessão, obedecendo-se sempre o direito de preferência dos demais.

ANTONIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
R&M ASSESSORIA CONTÁBIL

6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471



13 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
OU FEZ EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$4.84



[Handwritten signatures and initials]

VERSO EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA
DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter seus haveres apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado na data do evento, e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social é coincidente com o ano civil, e pelos balancetes trimestrais de cada ano, na proporção da participação societária, serão distribuídos os lucros e perdas ou permanecerão em suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DECISÕES

As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que cada cota dará direito a 01 (Um) voto e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis, considerando o total de votos representativos das cotas do capital integralizado, salva-se o maior quorum não exigido pela lei 10.406.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do(s) administrador (es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administrador (es), quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no caput da presente cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do(s) sócios(s) que não exerça(m) a administração.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1315 - Fone: 3047-1535

RUA DOS TUPI, 38 - 6º ANDAR - CENT

B.HTE.
MG

13 JUN. 2013

71.1471

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$ 4.84

Selo de Fiscalização
CNPJ 08.000.000/0001-01
CNPJ 55011

[VERSO EM BRANCO]

PARAGRAFO SEGUNDO – Em caso de aumento ou redução de capital, decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

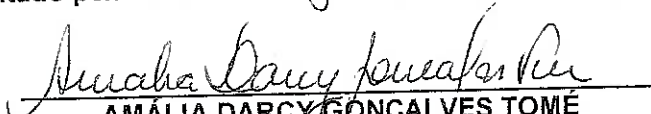
E, por se acharem justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento, de Alteração Contratual, obrigando-se, por si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as cláusulas nele contidas, que vai em 06 (seis) vias, de igual teor, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

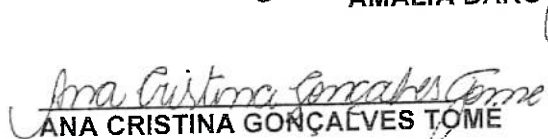
BELO HORIZONTE, 15 DE ABRIL DE 2013.



OTACÍLIO GONÇALVES TOMÉ - ESPÓLIO

Representado pela inventariante: AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ

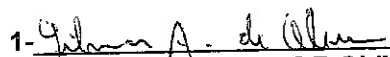

AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ

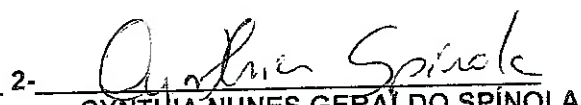

ANA CRISTINA GONÇALVES TOMÉ


JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES TOMÉ


SIMONE GONÇALVES TOMÉ

TESTEMUNHAS:

1- 
GILMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
CI- 6.366.318 – SSP/MG

2- 
CYNTHIA NUNES GERALDO SPÍNOLA
CI/M: 8.427.174 – SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5048388
EM 09/05/2013
#SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA#

PROTOCOLO: 13/271.787-5

AG0359736


MARIANA DE PAULA ROMÃO
SECRETARIA GERAL

RECEBUE

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO

Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3271-3535

“R&M ASSESSORIA CONTÁBIL”
6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471
B.HTE. 13 JUN. 2013
MG



AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
EMP. C.: R\$ 3,00 - REC. MFP.: R\$ 0,20 - TX. FISC.: R\$ 1,15
TOTAL: R\$ 4,35

VERSO EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

SUCAF

SISTEMA ÚNICO DE
CADASTRO DE
FORNECEDORES

CNPJ 16.502.551/0001-93	Nº DE INSCRIÇÃO SUCAF 590	CERTIFICADO 40029	DATA DE EMISSÃO 07/06/2013
RAZÃO SOCIAL / LOGRADOURO SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. RUA A 850			
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DO JAT	CIDADE BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL

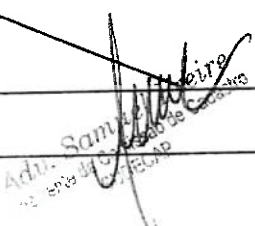
Certificamos estar a empresa acima registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por ter comprovado capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal nos termos da lei vigente, estando habilitada para as seguintes linhas de fornecimento:

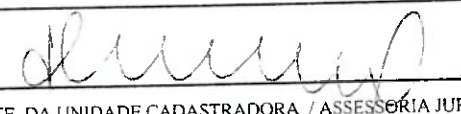
LINHA MATERIAL

- 42 SEGURANÇA**
 - 50 ARTIGOS PARA DETECÇÃO E ALARME
 - 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
 - 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- 58 COMUNICAÇÃO**
 - 70 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
 - 30 VÍDEO E ACESSÓRIOS
- 61 ENERGIA ELÉTRICA**
 - 10 MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS
 - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS

LINHA SERVIÇOS

- 02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE**
 - 23 OBRAS COMPLEMENTARES
 - 25 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 - 30 SISTEMAS DE ATERRAMENTO ELÉTRICO
 - 32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS
 - 33 TERRAPLENAGEM
- 04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE**
 - 03 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE**
 - 24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME
- 07 SERVIÇOS GERAIS DE**
 - 09 CONSERVAÇÃO VIÁRIA
 - 37 REBOQUE DE VEÍCULOS
- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO**
 - 21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
- 09 SERVIÇOS DE CONFECCÃO E/OU FABRICAÇÃO**
 - 02 ARTIGOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO VISUAL


PRESIDENTE DA C. P. DE CADASTRO DE FORNECEDORES


GERENTE DA UNIDADE CADASTRADORA / ASSESSORIA JURÍDICA

Herclia M. Portela Procópio
Diretora Jurídica da Sudes

VÁLIDO ATÉ : 07/06/2014

ESPÓLIO DE OTACÍLIO GONÇALVES TOMÉ, inscrito no CPF sob nº 007.190.996-68 representado pela inventariante AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ, brasileira, viúva, natural de Piumhi-MG, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-3.209.758, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 508.675.806-82, residente e domiciliada na Rua Juvenal Melo Senra, n.º 219, apto 1701, Bairro Belvedere, CEP. 30.320-660, em Belo Horizonte -MG;

AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ, brasileira, viúva, natural de Piumhi-MG, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-3.209.758, expedida pela SSP/MG, CPF nº 508.675.806-82, residente e domiciliada à Rua Juvenal Melo Senra, n.º 219, apto 1701, Bairro Belvedere, CEP. 30.320-660, em Belo Horizonte-MG;

GERALDO MAGELA TERRA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricista, natural de Piumhi/MG, nascido em 18/12/60, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, Rua Engenheiro Albert Scharlet, 47, Bairro Luxemburgo em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº 38.451/D, expedida pelo CREA - 4ª. Região, CPF nº 363.412.156-49, únicos sócios da sociedade limitada denominada "SIGMA - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, estabelecida em Contagem/MG à rua José Olinto Fontes, nº 158, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170, registrado na JUCEMG sob o NIRE nº 31203101125 em 27 de junho de 1.989 e última alteração contratual sob o nº 4918431 em 03/09/2012.

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade é limitada e gira sob o nome empresarial de "SIGMA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", tendo sua sede em Contagem/MG na Rua José Olinto Fontes, nº. 158, bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade mantém um filial na Rua Caraguatatuba, nº 71, Bairro Jardim Milanez, Cep: 13.280-000 em Vinhedo /SP, que funciona com os mesmos objetivos sociais da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade mantém um filial na Av. Ulysses Guimarães, nº 3302, sala 304, Edifício Cabe Empresarial, Bairro Sussuarana, CEP: 41.213-000 em Salvador/BA, que funciona com os mesmos objetivos sociais da matriz, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica eleita a comarca de Contagem/MG, para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo social:

- 1- O comércio de materiais para sinalização e segurança, bem com execução de obras de sinalização horizontal, vertical, semaforica, terraplenagem, pavimentação e obras de artes;
- 2 - Remoção locomoção e guarda de veículos automotores em geral;

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".

RUA DOS TUPIAS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALDIRA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

13 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EMOL: R\$ 3,40 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$ 4,84

VERSO EM BRANCO



- 3- Execução de projetos de engenharia em geral;
- 4- Venda, locação e prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos para detecção, medição de velocidade, monitoramento, controle de tráfego, inclusive serviços de hardware e software em geral;
- 5- Administração, operação e exploração em regime de concessão de serviços públicos tais como: portos, aeroportos, terminais rodoviários, rodovias, ferrovias, saneamento, etc;
- 6- Indústria da construção civil;
- 7- Locação de mão-de-obra, veículos e equipamentos;
- 8- Construção, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento em todos os seus segmentos;
- 9- Serviços de engenharia de tráfego rodoviário e urbano, compreendendo planejamento, operação da via atendimento ao usuário;
- 10- Consultoria e prestação de serviços de gerenciamento de tráfego de carga rodoviário e urbano, envolvendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de pesagem dinâmica em todas as suas formas;
- 11- Administração de consórcios de empresas;
- 12 - Serviços de consultoria, de planejamento, estudo e projeto; de gerenciamento, acompanhamento, supervisão e fiscalização de projetos e obras; de ensaios de materiais, controle tecnológico e da qualidade de obras e estudos geológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) dividido entre os sócios em cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, nas seguintes proporções:

NOMES DOS SÓCIOS	N.º COTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL R\$
ESPÓLIO DE OTACÍLIO GONÇALVES TOMÉ	900.000	1,00	900.000,00
GERALDO MAGELA TERRA	810.000	1,00	810.000,00
AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ	90.000	1,00	90.000,00
SOMATÓRIO	1.800.000		1.800.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social foi subscrito e integralizado pelos cotistas, em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA DO USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ** e **GERALDO MAGELA TERRA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".
RUA DOS TUPIS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



13 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$ 4.54

VERSO EM BRANCO



assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade isoladamente, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 27/06/1989.

CLÁUSULA OITAVA
DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ e GERALDO MAGELA TERRA, farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", importância essa que será levada a débito da conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA NONA
DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir total ou parcialmente as suas cotas, sem a anuência dos demais sócios, sob pena de ineficácia da cessão, respeitado sempre o direito de preferência dos demais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cotista que quiser ceder total ou parcialmente as suas cotas, deverá comunicar aos demais sócios, através de correspondência registrada sob "AR", nela consignando as condições específicas da cessão, para que seja manifestada pelos destinatários a sua preferência para a aquisição, dentro do prazo, máximo de 15 (quinze) dias que, expirado, liberará o cotista dissidente para efetuar a transferência para qualquer pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros apurados ao fim de cada exercício social serão distribuídos aos sócios, podendo haver distribuição não proporcional as quotas dos mesmos, ou permanecerão em suspenso até posterior deliberação dos sócios quanto à sua destinação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso sejam apurados prejuízos, serão eles suportados pelos sócios na proporção de sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".
RUA DOS TUPIIS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE S. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

13 JUN. 2013

TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$4.84

VERSO EM BRANCO



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter seus haveres apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do(s) administrador (es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administrador (es), quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no caput da presente cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do(s) sócio(s) que não exerça(m) a administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de aumento ou redução de capital, decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

E, por se acharem justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento, de Alteração Contratual, obrigando-se, por si e por seus herdeiros ao

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".

RUA DOS TUPIAS, 38 – 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL. (51) 3201-4711

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS DEB. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



13 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TOTAL: R\$ 92,80 TX. FISC.: R\$ 1,15

VERSO EM BRANCO

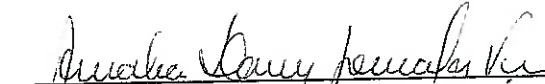
fiel cumprimento de todas as cláusulas nele contidas, que vai em 05 (cinco) vias, e
igual teor, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

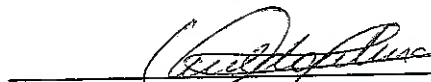


CONTAGEM, 17 DE ABRIL DE 2013.

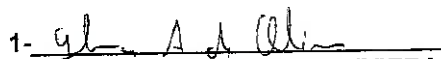

OTACÍLIO GONÇALVES TOMÉ - ESPÓLIO

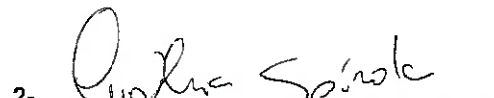
Representado pela inventariante: AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ


AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ
- SÓCIA REMANESCENTE -


GERALDO MAGELA TERRA
- SÓCIO REMANESCENTE -

TESTEMUNHAS:

1- 
GILMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
CI- 6.366.318 - SSP/MG

2- 
CYNTHIA NUNES GERALDO SPÍNOLA
CI- 8.427.174 - SSP/MG


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5050362
EM 13/05/2013
#SIGMA - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA#
PROTOKOLO: 13/230.974-2
ACB0047762


SECRETARIA GERAL

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".
RUA DOS TUPIAS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



13 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL
EM TESTEMUNHA DA VERDADE
TOTAL: R\$4,84

VERSO EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

SUCAF

SISTEMA ÚNICO DE
CADASTRO DE
FORNECEDORES

CNPJ 25.898.180/0001-00	Nº DE INSCRIÇÃO SUCAF 4921	CERTIFICADO 38565	DATA DE EMISSÃO 26/12/2012
RAZÃO SOCIAL / LOGRADOURO SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA JOSÉ OLINTO FONTES 158			
BAIRRO CIDADE JARDIM ELDORADO	CIDADE CONTAGEM	UF MG	PAÍS BRASIL



Certificamos estar a empresa acima registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por ter comprovado capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal nos termos da lei vigente, estando habilitada para as seguintes linhas de fornecimento:

LINHA MATERIAL

- 42 SEGURANÇA
- 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

LINHA SERVIÇOS

- 02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE
- 32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS

 Sebastião Espírito Santo de Castro Diretor Jurídico SUDECAP	 Sebastião Espírito Santo de Castro Diretor Jurídico SUDECAP
PRESIDENTE DA C. P. DE CADASTRO DE FORNECEDORES	GERENTE DA UNIDADE CADASTRADORA / ASSESSORIA JURÍDICA

VÁLIDO ATÉ : 26/12/2013

Belo Horizonte, 25 de junho de 2013.

CE GECOL Nº 144/2013

A

Consórcio 2S BH

Rua A, n.º 850

Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá

Belo Horizonte/MG

CEP: 30.664-002



**Sr. Afonso Vieira Leonel
Sr. Cleyson Alexandre Alves**

Ref.:

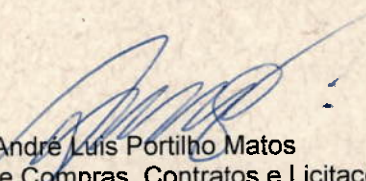
- Correspondência emitida em 21 de junho de 2013 – Apresentação de documentos do Consórcio 2S BH.

Prezados Senhores,

Em resposta à sua correspondência acima referenciada, venho por meio desta, informar-lhes que será aceita a solicitação de dilatação do prazo, em 15 dias, para a apresentação da documentação do Consórcio, a partir de 24/06/2013.

Dessa forma, o prazo para apresentação de tal documentação será estendido até o dia 09/07/2013.

Atenciosamente,


André Luis Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Resposta correspondência Concorrência Pública 02/2013

1 mensagem

adriana_heloisa_lima_bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>
Para: roger@sitran.com.br

25 de junho de 2013 14:37

Prezado Roger,

Segue em anexo CE GECOL Nº 144/2013, em resposta à correspondência do dia 21/06/2013, com a dilatação do prazo para apresentação da documentação do Consórcio 2S BH até o dia **09/07/2013**.

Att.

Adriana H. L. Bittencourt
Analista de Adm. e Finanças
GECOL - BHTRANS
Fone: (31) 3379-5589

 **CE GECOL nº 144_13.pdf**
23K



Belo Horizonte/MG, 04 de JUNHO de 2013.

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS

Att.: Dr André Luis Portilho

Gerente de Compras, contratos e Licitações

Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis

BELO HORIZONTE - MG



Ref.: RESPOSTA OFICIO GE GECOL Nº 144/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Prezados Senhores:

CONSÓRCIO 2S BH, sediado à Rua "A", n.º 850, Sala 08, CDI Jatobá (Barreiro), CEP: 30664-002, Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3389-3900, Fax: (31) 3389-3939, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.309.678/0001-16, Inscrição Estadual n.º 062.031640.01-99, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Roger John Del Prado**, portador da Cédula de Identidade RNE V346486-W – CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF n.º 992.359.866-72, em atendimento ao disposto no item 8.1 do Edital Concorrência n.º 02/2013 - Processo Administrativo n.º 053/2013, encaminha documentação abaixo relacionada para fins de prosseguimento dos procedimento de lavratura do Contrato, cujo objeto é a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte.

- Instrumento Particular de Constituição do Consórcio;
- Instrumento Particular de Mandato, (Procuração);
- CNPJ;
- Comprovação do CADASTRO com situação regular junto ao SUCAF;
- **Garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato indicado na proposta.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que necessários.

Atenciosamente.

Cleysoon Alexandre Alves

Representante Legal

RG: MG-4 392.361 - SSP/MG - CPF: 801.362.966-20

CONSÓRCIO 2S BH

CNPJ: 18.309.678/0001-16

Rua A n.º 850 - Sala 08 - CEP: 30.664-002

CDI Jatobá (Barreiro) - Belo Horizonte - Minas Gerais

RECEBIDO ESCOL
Em 04/07/13
Hora 17:37
Ana Maria
Visto



CONSÓRCIO 25 BH

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO



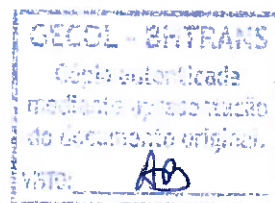
1. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

1.1. Pelo presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, as empresas:

- a) **SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Rua "A" nº 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, CEP: 30.664-002, registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NIRE nº 312.0096491-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93, neste ato legalmente representada por seu diretor comercial, **Afonso Vieira Leonel**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Professor Raimundo Candido, nº 52, Aptº 1502, Bairro Belvedere, CEP: 30320-650, portador da carteira de identidade nº M-8.001.198 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 038.893.916-80, doravante designada simplesmente **SITRAN**; e
- b) **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Rua José Olinto Fontes nº 158, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170, registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NIRE nº 312.031.011.25 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, neste ato legalmente representada por seu gerente comercial, **Cleyson Alexandre Alves**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Rua Adaauto Feitosa nº 191, Aptº 102, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-340, portador da carteira de identidade nº MG-4.392.381 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 801.362.066-20, doravante designada **SIGMA**; e

e quando em conjunto denominadas **CONSORCIADAS**, que têm entre si justas e acordadas a constituição de um consórcio de sociedades para prestação de serviços especializados inerentes à readequação, implantação e manutenção de dispositivos de segurança viária em Rodovias do Estado de Minas Gerais, objeto da licitação lançada pelo pela **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme Licitação na modalidade de Concorrência – **Edital nº 02/2013** e respectivo Contrato Administrativo a ser firmado, o qual regerá pelas cláusulas e disposições do presente instrumento e pela legislação brasileira aplicável.

O Consórcio será regido pelas seguintes cláusulas:



2. DO OBJETO DO CONSÓRCIO

- 2.1. O objeto deste Instrumento Particular de Constituição de Consórcio tem por objeto a atuação conjunta das consorciadas **para a SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2013, seus Anexos e respectivo Contrato Administrativo a ser firmado.**



CONSÓRCIO 2S BH

2.2. As **CONSORCIADAS** declaram expressamente, que por ocasião da assinatura do contrato decorrente da Licitação citada no item 2.1, entregarão o Instrumento de Constituição de Consórcio devidamente registrado no órgão competente (Lei 8.934/94, art. 32, II e b), a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e nos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como as providências de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.3. O Consórcio constituído pelas **CONSORCIADAS**, passa a ser designado **CONSÓRCIO 2S BH**.

3. DO ENDEREÇO DO CONSÓRCIO

3.1. A sede do **CONSÓRCIO 2S BH**, funcionará no seguinte endereço: Rua "A" nº 850 - Sala 08, CDI Jatobá (Barreiro) - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30664-002.

4. DA DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1. O **CONSÓRCIO 2S BH**, terá a duração mínima igual à do prazo de execução dos serviços e até a sua aceitação definitiva, contados a partir da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**, ficando entendido este prazo como o necessário para perfeita execução dos serviços e liquidação final de qualquer obrigação ou garantia assumida com a mesma, bem como a quitação das **CONSORCIADAS** entre si, podendo o seu prazo ser prorrogado de comum acordo entre as **CONSORCIADAS** e a **CONTRATANTE**.

5. DA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO (LÍDER)

5.1. As **CONSORCIADAS** estabelecem que a liderança do Consórcio será exercida pela empresa **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos junto a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS**, tendo em vista sua plena capacitação legal para o exercício da liderança, tendo poderes expressos para receber citações, dar quitação e responder administrativa e judicialmente por e em nome de qualquer um e de todos os membros do **CONSÓRCIO**, bem como representá-lo em todas as fases do procedimento licitatório, bem como durante toda a vigência contratual, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, firmar contratos, requerer, transferir, dar quitação, transigir, acordar, enfim praticar todos os atos necessários em face do objeto contratado.

5.2. Na condição de **EMPRESA LÍDER**, a **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.** designa como seus representantes os Srs. **AFONSO VIEIRA LEONEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº M-8.001.198 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 038.893.916-80 e; **CLEYSON ALEXANDRE ALVES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da C.I. nº MG-4.392.381 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 801.362.066-20, conferindo poderes com fim único e especial de representar o **CONSÓRCIO 2S BH** em todas as etapas do processo licitatório e da vigência contratual, tratando de todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesse do **CONSÓRCIO**, podendo ditos representantes assinar, em conjunto e/ou isoladamente, quaisquer documentos, inclusive o Contrato Administrativo e seus eventuais **aditivos, cumprindo exigências, concordando, impugnando, exigindo, protestando,**



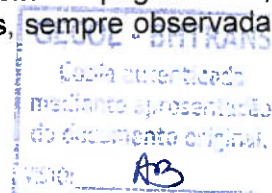
CONSÓRCIO 2S BH

prestando declarações, informações, apresentando provas, interpondo defesas e recursos enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, nada sendo devido a taxa de administração pela liderança.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS

6.1. As **CONSORCIADAS** executarão os serviços necessários à completa execução do objeto do licitado, participarão nos aportes de capital, lucros e perdas, receitas e pagamentos, garantias, impostos, taxas, contribuições e demais despesas inerentes, **sempre observada a proporção de suas respectivas participações, como segue:**

- **SITRAN** - **50,00% (cinquenta por cento)**
- **SIGMA** - **50,00% (cinquenta por cento)**



6.2. As **CONSORCIADAS** serão responsáveis pela execução dos serviços objeto da licitação nº 02/2013 da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS e respectivo contrato a ser firmado.

6.3. As **CONSORCIADAS** obedecerão sempre à proporção dos quinhões estabelecidos nesta cláusula, quer se refira a execução parcial do objeto do **CONSÓRCIO** ou aditamento de novos serviços.

6.4. Os valores correspondentes a assessoria técnica, projetos, etc. serão rateados proporcionalmente as quotas de cada empresa Consorciada.

6.5. Os faturamentos dos valores respectivos às medições de serviços ou aqueles provenientes de quaisquer outras modalidades decorrentes do objeto do presente consórcio, serão feitos por cada uma das **CONSORCIADAS** contra a **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente à proporção econômica e financeira de sua participação no empreendimento, conforme estabelecido na Cláusula 6.1 deste Instrumento e legislação vigente.

6.6. O **CONSÓRCIO 2S BH** terá uma contabilidade própria para escrituração de todas as receitas e despesas relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, a qual será utilizada para dar suporte à contabilidade legal de cada Consorciada, sendo repassado às **CONSORCIADAS**, na forma retro definida, obedecidas suas participações, as parcelas de receitas, despesas e dos resultados advindos da consecução dos serviços objeto deste **CONSÓRCIO**.

6.7. Os recursos financeiros para o cumprimento do objeto do **CONSÓRCIO 2S BH**, serão aportados nas proporções de participação de cada Consorciada, cuja solicitação será feita pela empresa líder com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, via e-mail, fax ou carta, de modo que permita a comprovação de recebimento, informando o valor, data para aporte e a conta específica para disponibilização dos recursos em nome do **CONSÓRCIO**.

6.8. As contribuições incidentes sobre a receita do **CONSÓRCIO 2S BH**, tais como PIS, COFINS, IMPOSTO DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, serão recolhidos por cada uma das **CONSORCIADAS** na proporção de sua participação nos faturamentos contra a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS**.

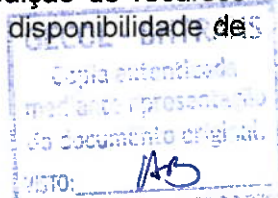
6.9. Por ocasião do encerramento das obrigações e ocorrido o recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, **após pagas todas as** despesas diretas e indiretas, a



CONSÓRCIO 2S BH

disponibilidade líquida do empreendimento será distribuída entre as **CONSORCIADAS**, na proporção de suas participações no **CONSÓRCIO**.

- 6.10. As **CONSORCIADAS** poderão deliberar, por unanimidade, pela distribuição de recursos antecipadamente, antes do encerramento dos serviços, desde que haja disponibilidade de recursos devidamente apurados através de balancetes contábeis.



7. DA RESPONSABILIDADE

- 7.1. As **CONSORCIADAS** declaram, sob as penas da lei, que executarão os serviços decorrentes do contrato firmado com a **CONTRATANTE**, pelos quais responderão individual e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.2. As **CONSORCIADAS** declaram aceitar integral responsabilidade solidária por todos os atos praticados na fase de licitação e na execução dos serviços, em face ao objeto do Contrato e seus termos aditivos a serem assinados com a **CONTRATANTE**, bem como pelos encargos fiscais e administrativos do contrato, até seu recebimento definitivo. Fica entendido que esta responsabilidade solidária está limitada a **CONTRATANTE** e ao Edital nº 02/2013.
- 7.3. Cada Consorciada indicará os seus respectivos Responsáveis Técnicos, necessários a perfeita execução do objeto contratual, procedendo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos mesmos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome do **CONSÓRCIO**.

8. DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO

- 8.1. O **CONSÓRCIO** ora formado não terá características de sociedade, nem civil, nem comercial, nem particular, não se constituindo, portanto, em qualquer pessoa jurídica nova, distinta daquelas firmas que se constituem, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para prestação dos serviços previstos no eventual contrato a ser firmado para esse fim com a **CONTRATANTE**.
- 8.2. As **CONSORCIADAS** mantêm, sem quaisquer reservas, as suas personalidades jurídicas.

9. DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 9.1. O **CONSÓRCIO** não terá a sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, até o recebimento definitivo dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.
- 9.2. Fica vedada a constituição de pessoa jurídica distinta da que ora se constitui, composto somente pelas empresas **SITRAN** e **SIGMA**, sendo certo que não será admitida a adoção diversa de que fora adotada, qual seja **CONSÓRCIO 2S BH**.
- 9.3. Havendo cisão, incorporação ou fusão de empresas **CONSORCIADAS**, a aceitação de qualquer uma destas operações estará condicionada à anuência da **CONTRATANTE**, ficando vedada a sub-rogação contratual.



CONSÓRCIO 2S BH

10. DA FALÊNCIA, CONCORDATA E INADIMPLÊNCIA

10.1. No caso de decretação judicial de falência de qualquer uma das **CONSORCIADAS**, esta será automaticamente excluída deste **CONSÓRCIO**, a partir da competente sentença judicial transitada em julgado, assumindo as outras **CONSORCIADAS**, na proporção de suas participações, os direitos e obrigações dos contratos firmados com a **CONTRATANTE**.

10.2. Os direitos e haveres da parte falida até a data de decretação da falência serão devidamente apurados ao final do projeto e colocados à disposição do síndico.

10.3. No caso de pedido de Concordata e ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial de qualquer das **CONSORCIADAS** durante a vigência deste Contrato, desde que esta situação não afete as obrigações e deveres da Consorciada no presente instrumento e esta venha cumprindo fielmente o disposto neste contrato, a mesma continuará a participar normalmente de seus direitos não podendo sofrer qualquer tipo de sanção pelas outras.

10.4. Na hipótese de descumprimento das condições deste instrumento por qualquer uma das **CONSORCIADAS** ou, de quaisquer outros documentos acessórios firmados entre as **CONSORCIADAS** para a perfeita consecução do objeto deste Consórcio, exceto quando diferentemente disposto em outras cláusulas deste contrato, a empresa inadimplente sofrerá as seguintes penalidades:

10.4.1. Exclusão da empresa inadimplente na participação dos resultados positivos do Contrato objeto do presente **CONSÓRCIO**, durante o período de sua inadimplência.

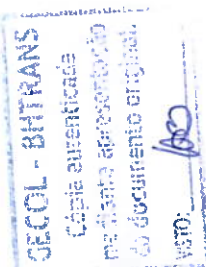
10.4.2. Pagamento imediato de eventuais perdas ocasionadas ao **CONSÓRCIO**, devidamente apurada em auditoria contábil, realizada para este fim, através de auditores nomeados pelas **CONSORCIADAS** ou seus representantes, na qual deverá ser levada em conta prováveis perdas futuras do **CONSÓRCIO** face ao inadimplemento da Consorciada em falta, não se levando em conta qualquer lucro futuro do **CONSÓRCIO**.

10.4.3. Eventual saldo credor apurado pela auditoria contábil, conforme disposto na cláusula 10.4.2, será devido à empresa excluída somente quando da extinção do **CONSÓRCIO**.

10.5. A Consorciada inadimplente deverá arcar e compartilhar com as outras **CONSORCIADAS**, na proporção de sua participação, no caso das perdas e prejuízos, quando da extinção deste **CONSÓRCIO**, serem maiores do que aqueles determinados pela auditoria contábil e que forem devidamente comprovados terem sido ocasionados pelo inadimplemento da empresa em questão.

10.6. Todos os bens e equipamentos da Consorciada inadimplente, que tenham sido alocados por esta ao **CONSÓRCIO 2S BH**, indispensáveis à conclusão do objeto deste **CONSÓRCIO**, aprovado por quem tem competência em cada uma das empresas **consorciadas para autorizar alienação** de bens do Ativo Fixo, somente serão devolvidos à Consorciada proprietária após o encerramento definitivo dos serviços. Em ocorrendo o aqui definido, a Consorciada proprietária continuará a fazer jus à remuneração dos ressarcimentos destes bens, na forma em que vinham sendo contabilizados pelo **CONSÓRCIO**.

10.7. A Consorciada inadimplente, através de seu representante legal, compromete-se desde já a firmar quaisquer documentos e a fazer tudo o que for necessário para que os serviços não venham a sofrer solução de continuidade pelo motivo de sua exclusão na participação prevista no item 10.4.1, especialmente no que se refere à movimentação da conta bancária





CONSÓRCIO 2S BH



do CONSÓRCIO 2S BH.

11. DO SIGILO

- 11.1. Este instrumento, bem como os documentos, dados e informações que deles resultem em conexão com a execução do seu objeto terão caráter estritamente confidencial.
- 11.2. As **CONSORCIADAS**, neste ato, se obrigam e se comprometem a manter estritamente confidencial toda e qualquer informação e/ou documentos fornecidos e/ou obtidos mutuamente em virtude do contrato ora firmado, bem como a não reproduzir ou de qualquer modo copiar os mesmos, sem autorização por escrito da outra Consorciada, não podendo ainda revelá-los a terceiros, salvo com autorização expressa, ficando excetuados de tal obrigação os casos em que a divulgação de tais informações e/ou documentos se fizer necessária à própria consecução dos objetivos do Consórcio ora constituído.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As **CONSORCIADAS** declaram ter expresso conhecimento das regras que regem do ponto de vista societário contábil e fiscal, a relação das empresas **CONSORCIADAS** num Consórcio de Empresas como no presente e em especial os efeitos e limites da Instrução Normativa da SRF nº 748/07.
- 12.2. As **CONSORCIADAS** declaram conhecer todos os termos e disposições do Edital nº 02/2013 e seus anexos.

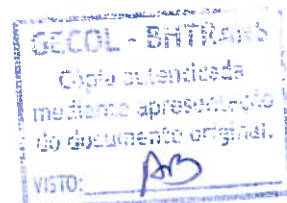
13. DO FORO

- 13.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente instrumento fica eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte(MG), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DA ACEITAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 14.1. E, por estarem assim justas e contratadas, as **CONSORCIADAS** assinam este instrumento em 4 (QUATRO) vias, de igual teor que passa a ter validade a partir desta data, até o encerramento dos serviços indicados na Cláusula Primeira.

Belo Horizonte/MG, 02 de MAIO de 2013.

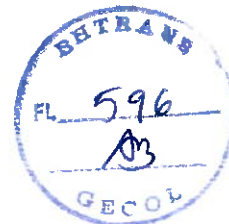


SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Afonso Vieira Leonel
RG nº M-8.001.198 - SSP/MG
CPF/MF 038.893.916-80



CONSÓRCIO 25 BH



SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 Cleyson Alexandre Alves
 RG nº MG-4.392.381 - SSP/MG
 CPF/MF 801.362.066-20

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
 Tabelião: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

9º

Reconheço a semelhança da firma de: **CLEYSON ALEXANDRE ALVES**

Emol: R\$3,40 Recomp: R\$0,21 T.F.J.: R\$1,15 Total.: R\$4,84

Dou fe. Em testemunho da verdade.
 Belo Horizonte-MG 29/05/2013

Alan Henrique de Almeida - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3150021850-7
 EM 14/06/2013
 #CONSÓRCIO 25 BH#

PROTOCOLO: 13/352.126-5

AG0453064

MARINELY DE PAULA BOMM
 SECRETÁRIA GERAL



TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Vanildo Cordeiro Cunha
 M-6.399.703 - SSP/MG
 910.576.636-20

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Kélcio de Oliveira Silva
 M-9.059.361-SSP/MG
 000.449.526-86

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

CONSÓRCIO 2S BH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.678/0001-16, estabelecido na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua A nº 850, Sala 08, CDI Jatobá (Barreiro), CEP: 30664-002, por seu representante legal abaixo qualificado.

OUTORGADO

ROGER JOHN DEL PRADO, americano, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Ney Lambert nº 31, Bairro Belvedere, portador da Cédula de Identidade RNE V346486-W – CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF nº 992.359.866-72.

Pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeamos e constituímos nosso bastante Procurador o outorgado supra indicado, ao qual concedemos os poderes das cláusulas extra judiciais, e os demais para representação junto à **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS**, tratando de todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesses da outorgante, em especial para assinar contratos, termos aditivos e medições, bem como demais documentos relativo ao contrato decorrente do Edital de Concorrência nº 02/2013 - Processo Administrativo nº 053/2013, cujo objeto é a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte/MG, 14 de **JUNHO** de 2013.



Nome por extenso: Cleyson Alexandre Alves
R.G.: MG-4.392.381-SSP/MG CPF: 801.362.066-20

Empresa: CONSÓRCIO 2S BH
CNPJ/MF: 18.309.678/0001-16

Endereço: Rua A nº 850 – Sala 08 - CDI Jatobá (Barreiro)
CEP: 30664-002 – Cidade de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
Tabelião: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

9º

Ofício de Notas

Reconheço a semelhança da firma de: **CLEYSON ALEXANDRE**

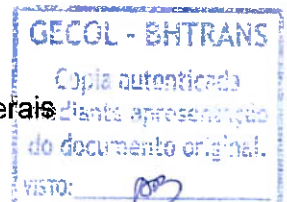
ALVES *****

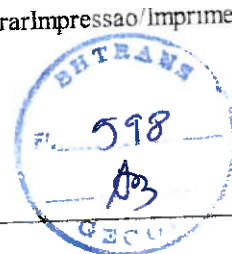
Emol: R\$3,48 Recomp: R\$0,21 T.F.J.: R\$1,15 Total: R\$4,84

Dou fe. Em testemunho da verdade.

Belo Horizonte-MG 04/07/2013

Nathan Figueiredo Salviano - Escrevente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.309.678/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2013
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO 2S BH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-1 - CONSORCIO DE SOCIEDADES			
LOGRADOURO R A	NÚMERO 850	COMPLEMENTO SALA: 08;	
CEP 30.664-002	BAIRRO/DISTRITO CDI JATOBA (BARREIRO)	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/07/2013** às **12:24:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA SA, CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_21062013_145126_716**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2013.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
FABIO FARIA CARVALHO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Diretor
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_21062013_145214_760**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2013.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 03/07/2013 15:48:27

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA A, 850 - SALA 08 / BAIRRO CDI JATOBÁ (BARREIRO) - CEP: 30664-002 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	614.779/2013	21/07/2013
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	31751525/2013	16/12/2013
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	3150021850-7	
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL		
ATESTADO DE DESEMPENHO	245028606	26/07/2013
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	001752013-11001678	17/12/2013
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 40246 VALIDADE DO CRC: 03/07/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		03/07/2014
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	28108326	19/09/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	FAEE.736A.2585.7514	17/12/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	752712	24/12/2013
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	FAEE.736A.2585.7514	17/12/2013

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
 - 19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E "POOL" DE VEÍCULOS
- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
 - 37 REBOQUE DE VEÍCULOS



**ASSESSORIA JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA**

Processo Administrativo n.º 053/13

Referência: Instrumento Contratual

Objeto: "Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte."

Contratado: CONSÓRCIO 2SBH.

Modalidade: Concorrência Pública 02/2013.

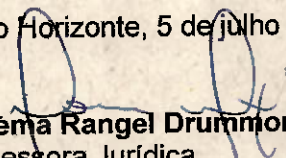
Recursos: BHTRANS

Do exame do processo em apreço, notadamente de sua minuta de contrato, verifica-se encontrar-se regularmente formalizado e instruído, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu art. 55, e em conformidade com a minuta do Edital respectivo, não se vislumbrando óbices à sua assinatura, ressaltando-se a apresentação de garantia, nos termos previstos na Cláusula Décima-Segunda, conforme fl. 602 e segs. dos autos.

Salienta-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Capítulo 8 do Edital (fl. 152v) de forma precedente à formalização do contrato.

Salvo melhor juízo, é o meu entender.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2013.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

www.bhtrans.pbh.gov.br

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902



Pottencial Seguradora S.A.

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

Apólice de Seguro Garantia

Tomador:	SITRAN-SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ:	16.502.551/0001-93		
Endereço:	RUA A, Nº 850 -DIST. INDUSTR.SÓCIO INTEGRADO DO JATOBÁ		UF: MG
Cidade:	BELO HORIZONTE		
Segurado:	EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE B HORIZONTE SA		
CNPJ:	41.657.081/0001-84		
Endereço:	AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART 900 - BURITIS		UF: MG
Cidade:	BELO HORIZONTE		
Início de Vigência:	04/07/2013	Término de Vigência:	18/06/2016
Importância Segurada: R\$ 408.077,42		(Quatrocentos e Oito Mil Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)	

Modalidade: Executante Construtor, Fornecedor ou Prestador de Serviços

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato decorrente da Concorrência Pública nº 02/2013 e Processo Administrativo nº 053/13, que objetiva a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte. (Garantia prestada pela empresa líder do CONSÓRCIO 2S BH).

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGUROADORA S/A** garante, ao **SEGURADO**, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR** até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 232/03 e Processo Susep 15414.002915/2011-26. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do Corretor deste Seguro poderá ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

Corretor: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 04/07/2013 11:42:00

João de Lima Neto

João de Lima Neto
Diretor

Assinatura digital enviada para a Susep para Certificação Digital

Fábio Faria Carvalho

Fábio Faria Carvalho
Diretor

Certificado Digital enviado para a Susep para Certificação Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-02-0046980 e o Controle Interno: 00A1F300B7840B2A. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº da documento 030692013000100750046980000000.

REC.BIDO GEFIN	
05, 07, 13	
14:17	
hora	Vato

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 1.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

CONDIÇÕES GERAIS

2. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

3. DEFINIÇÕES

- I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.
- II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.
- III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.
- V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.
- VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.
- IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

- X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.
- XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XV. Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual será constatado ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- XVI. Primeiro Risco Absoluto: a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante máximo de garantia definido na Apólice

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA APÓLICE

Este seguro será contratado a Primeiro Risco Absoluto

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da apólice.

6. COBERTURAS

6.1. As garantias, para os segurados dos setores público e privado, são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais a seguir, todas melhor definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA FINANCEIRA

Garantir ao Segurado, até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência da falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Tomador, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO CONSTRUTOR, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

6.1.4 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, decorrentes da substituição de retenções de pagamento previstas no contrato principal firmado com o segurado.

6.1.5 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo segurado, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo tomador ao segurado, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA JUDICIAL

Garante o pagamento de valor correspondente aos depósitos em juízo que o tomador necessite realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta apólice, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao segurado, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido paga pelo tomador.

6.1.8 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADUANEIRO

Garante ao segurado, até o valor da garantia fixada na apólice, o cumprimento das obrigações do tomador vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal sobre o assunto.

6.1.9 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA IMOBILIÁRIO

Garante a indenização, até o valor fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador em relação às obrigações assumidas no contrato de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta apólice garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo no custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADMINISTRATIVO

Constitui objeto deste seguro a prestação de garantia pelo tomador para atestar a veracidade de créditos tributários e para a interposição de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao segurado até o valor fixado na apólice, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do Tomador na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DE MULTAS

Tem por objetivo a garantia dos valores das indenizações e multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. As modalidades acima descritas deverão ser contratadas isoladamente. Já as coberturas adicionais somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades.

6.3. A somatória das garantias cobertas pelo seguro para um mesmo Contrato não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do Valor da Garantia ou Valor do Contrato Principal.

6.4. Em casos onde o segurado for a Administração Pública, o limite de responsabilidade máximo corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato principal, conforme determina a Lei 8.666/1993.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados, no caso de segurado pessoa física, pelo segurado, pelo beneficiário ou pelos respectivos representantes legais, e, no caso de segurado pessoa jurídica, pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas.

8.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação da cobertura adicional de garantia trabalhista e previdenciária.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido na apólice;

9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no Contrato Principal, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

~~9.3. A contratação/alteração do contrato de seguro~~ somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado;

9.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A ausência de manifestação, por escrito, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta;

9.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto (15 dias), desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxação do risco;

9.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;

9.7. A Seguradora deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa;

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

9.8. As apólices, os certificados e os endossos terão seu início de vigência às 0 hs e término de vigência às 24 hs das datas para tal fim neles indicadas;

9.9. Não havendo o pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes;

9.10. Os contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total de prêmio, terão seu início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela Seguradora;

9.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos no momento da formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Tomador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela pro rata temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.12. A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido;

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

12. PAGAMENTO DE PRÊMIOS

12.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da cobertura;

12.2. O pagamento do prêmio deverá ser feito a vista, se outra forma não foi convencionada nas Condições Particulares. Caso as Condições Particulares prevejam o pagamento do Prêmio em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas Condições Particulares, sendo permitido ao Tomador, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

12.2.1. Em caso de as Condições Particulares preverem o pagamento do Prêmio em parcelas, é vedado à Seguradora cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas;

12.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário;

12.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante indicado, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da seguradora;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Tomador serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios e de multa penal e não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

14.1. Expectativa: Quando o Segurado tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal,

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

efetuará uma notificação extrajudicial ao Tomador indicando claramente os itens não cumpridos do contrato e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante à Seguradora com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de sinistro, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Tomador citada acima, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Seguradora, apresentando documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializado a reclamação do sinistro.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação, a Seguradora tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

15. INDENIZAÇÃO e LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

15.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.

15.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

15.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.4. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

do prazo fixado.

15.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

V. quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; e

VI caso o Segurado não aceite, formal e justificadamente, a Apólice apresentada pelo Tomador.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Seguradora ou pelo Segurado, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Segurado ou Seguradora, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Tomador, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Segurado e da Seguradora (de acordo com o artigo 46 da Circular Susep 256/04).

18.2. No caso de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Segurado ou pelo Tomador, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado e da Seguradora, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto, encontrada no Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004. Para prazos não previstos na tabela constante da alínea "b" do Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004, será utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior ou o calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Segurado terá o direito à indenização prejudicado se este, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 19.2, acima, não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:

I - na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

II - na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

III - na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

19.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

19.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, a Seguradora poderá cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Segurado, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do prêmio cabível.

19.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.6. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará as providências, imediatamente, para minorar suas conseqüências.

20. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo da Seguradora, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de sinistro, hipótese em a reintegração da garantia será condicionada ao pagamento de prêmio adicional informado pela Seguradora ao Segurado, calculado a partir da data da ocorrência do sinistro até o término de vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

22. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

2. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CLÁUSULA ESPECÍFICA

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

- I. pelo período de vigência da licitação;
- II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;
- III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 17 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, observa-se o disposto no item 8.2 das condições gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0046980

Proposta: 73.064

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 4.284,81
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 4.284,81

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	18/07/2013	R\$ 4.284,81

Ilustríssimo. Senhor Gerente de Apoio Operacional – GEAOP - da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS.



CONSÓRCIO 2S BH, pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com endereço sito à Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, para os fins de cumprimento do ITEM 3.2 e seguintes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013, vem expor e requerer:

1. CONSIDERANDO a Notificação CE GECOL Nº 138/2013 que trata da apresentação, por parte da Subconcessionária, da documentação prevista no SUBITEM 8.1, do Capítulo 8 do Edital, a saber:

- *Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.*
- *Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato Social.*
- *Comprovação do Cadastro com situação regular junto ao SUCAF, de acordo com os Códigos 07.37 – Reboque de Veículos e/ou 08.19 – Operação de garagem e Pool de Veículos.*

► **A Subconcessionária já providenciou a entrega da documentação.**

2. CONSIDERANDO a previsão do ITEM 9 c/c SUBITEM 9.3 do edital, que tratam da apresentação pela Subconcessionária, dos EPI'S e Uniformes das equipes de trabalho:

9.3. Os equipamentos de proteção individual – EPI – e uniforme deverá ser disponibilizados pela Subconcessionária aos seus funcionários em quantidade suficiente para uso em todos os dias de trabalho, conforme especificações da BHTRANS e mediante sua aprovação

A

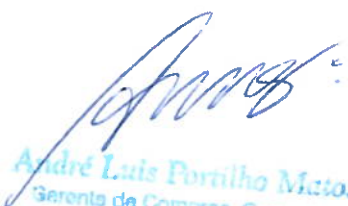
GEAOP

At.: Mônica Mendes

Seguindo a solicitação de monitorização de campo feita pelo Comissário DSBH para análise quanto a área e a qualidade dos rebroques.

Quanto a documentação referente ao comércio, a mesma foi apurada.

At.:

 08/07/13

André Luis Portillo Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações - BHTTRANS





prévia. Os EPIs e uniformes deverão ser repostos quando houver qualquer alteração que os tornem impróprios para uso, independentemente de período estabelecido para sua reposição.

► A Subconcessionária já providenciou a entrega dos EPI's e uniformes , encontrando-se no aguardo de aprovação, pela BHTRANS, para aquisição e confecção.

3. CONSIDERANDO a notificação de lavra do poder concedente para os fins do ITEM 3.2.1 do Edital, no que pertine ao SUBITEM 3.2.1.1 da "Apresentação dos Projetos, das Áreas e dos Reboques" para fins de análise por essa operosa Gerência verbis:

3.2.1. A BHTRANS notificará à SUBCONCESSIONÁRIA, nos termos dispostos no Capítulo 8 do Edital, para apresentação da(s) área(s) e dos respectivos projetos: o arquitetônico da área administrativa e o geométrico da área de estocagem de veículos, para vistoria e aprovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Neste prazo, inclui-se o prazo para implantação dos projetos, já aprovados pela BHTRANS.

3.2.1.1. A análise e aprovação dos projetos, documentos, reboques e uniformes serão realizados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da BHTRANS.

► A Subconcessionária já providenciou a contratação da área de estocagem de veículos a ser disponibilizada, totalmente pavimentada, cercada e com infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do empreendimento, composta pelos lotes de terreno sitos à Rua Henriqueto Cardinalli, Bairro Olhos D'Água, CEP 30.390-082, Índices Cadastrais 508053W3220015, 508053W3180019 e 508052W304001X, aptos ao empreendimento conforme Consultas Prévias sobre Licenciamento de Atividades.

► Os veículos tipo reboques leves estão em fase de implementação (montagem) dos equipamentos obrigatórios e regularização de documentação, de conformidade às exigências do edital – item 4.3 – e

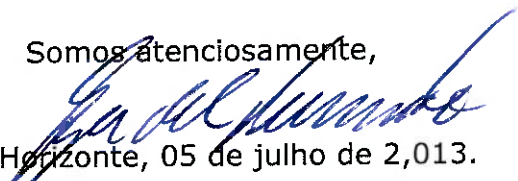


estarão à disposição para vistoria da BHTRANS em até 15 dias contados da presente.

► Inobstante às providências tomadas para cumprimento da convocação, tem-se como necessário, nesse primeiro momento, a concessão de prazo de 15 dias para que sejam ultimadas providências para a vistoria dos itens em comento, DESDE JÁ REQUERIDO.

Desde já coloca à disposição, para vistoria, da área do terreno retro indicado requerendo plena aprovação por parte do poder concedente.

Somos atentamente,


Belo Horizonte, 05 de julho de 2,013.

CONSÓRCIO 25 BH



CI GEAOP 131/2013

Belo Horizonte, 15 de Julho de 2013.

Para : André Portilho - GECOL

De : Mônica M. Mendes - GEAOP

**Assunto:** Avaliação de itens da Concorrência Pública nº 02/2013 – Pátio Consórcio 2S

Informamos que o Consórcio 2 S, através da empresa líder Sitran Sinalizações de Trânsito Industrial Ltda, apresentou à GEAOP os seguintes itens:

- Plano altimétrico relativo à área proposta para estocagem dos veículos no Pátio Consórcio 2S – com área aproveitável de aproximadamente 12.000 m², situada no Bairro Olhos D'água- Situação: Aprovada área e localização, estando os demais itens previstos em edital ainda não apresentados estão sujeitos à aprovação e implementação;
- Conjunto completo de uniforme para equipe operacional e de escritório – Peças-piloto providas, devendo o consórcio providenciar a confecção e distribuição dos itens aos empregados;
- Sistema de gestão do pátio: a apresentação do sistema para a GEAOP ocorreu no dia 12/7, sexta-feira. O sistema apresentado permite gestão completa dos serviços, devendo ser customizado para as rotinas da BHTRANS.

Considerando a fase atual de implementação do novo Pátio Consórcio 2S, solicitamos avaliação da continuidade emergencial do atual sub concessionário para que não haja interrupção dos serviços para a capital mineira.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

Gerência de Apoio Operacional - GEAOP



Ilustríssimo. Senhor Gerente de Apoio Operacional – GEAOP - da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS.

CPL-BHTRANS 22/JUL/2013 15:46



CONSÓRCIO 2S BH, pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com endereço sito à Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, para os fins de cumprimento do ITEM 3.2 e seguintes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013, vem expor e requerer:

- 1. CONSIDERANDO** que a Subconcessionária **já providenciou** devido cumprimento do SUBITEM 8.1, do Capítulo 8 e do ITEM 9 c/c SUBITEM 9.3 do edital, encontrando-se no aguardo de devida aprovação pela Concessionária;
- 2. CONSIDERANDO** que para os fins de atendimento do item 3.2.1, no que pertine ao Subitem 3.2.1.1 – Apresentação dos projetos, das áreas e dos Reboques - a Subconcessionária além de providenciar a **contratação do terreno** para instalação do pátio de recolhimento de veículos, já preparou os projetos da área administrativa e da área de estocagem, respectivamente (**planta baixa e projetos em anexo**);
- 3. CONSIDERANDO** também que em atendimento do item 3.2.1. e sub item 3.2.1.1. **já foram providenciados** pela subconcessionária os veículos reboques a serem utilizados nas remoções de veículo infratores, encontrando-se os mesmos à disposição da concessionária para devida vistoria a permitir a preparação estética dos mesmos na forma da previsão editalícia (**fotos e CRV'S anexos**);
- 4. CONSIDERANDO** que demais condições de menor monta, tais como contratação de funcionários (**processo seletivo em franca atividade**), confecção de uniformes (**processo de fabricação em andamento**), implantação de cobertura de vagas (**projeto em andamento**), implantação de sistema de vigilância por câmeras (**já contratado para início imediato dos serviços**),



necessárias à realização plena do edital já foram providenciadas em caráter imediato;

CONSIDERANDO que o sistema de software necessário ao controle da operação do pátio de recolhimento e guarda de veículos já foi apresentado pela subconcessionária à Concessionária, por ela analisado e criticado, encontrando-se hoje em fase de customização;

► **ASSIM SENDO**, inobstante às providências tomadas pela subconcessionária e ao cronograma tem-se como necessário, nesse primeiro momento, em consonância com o subitem 3.2.1.8 c/c 3.2.4 do edital, a concessão de prazo de 15 dias para que sejam ultimadas providências em comento.

► **FINALMENTE**, colocando-nos á inteira disposição de Vossa Senhoria, justifica-se o pedido de dilação de prazo em razão de eventos alheios a nossa vontade, de conhecimento da concessionária, bem como pelo fato que todas as providências necessárias ao início dos serviços foram tomadas e encontram-se em pleno desenvolvimento.

Somos atentiosamente,

Belo Horizonte, 22 de julho de 2.013.

CONSÓRCIO 2S BH



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG N° 9637252938
22088920754

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

01 COD. RENAVAM 812027868 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
ODILON PARAGUAI ME
AVENIDA NELIO CERQUEIRA, 874
TIROL
30662060 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 05.863.068/0001-18 PLACA GVJ-2368

NOME ANTERIOR BANCO ITAULEASING SA

PLACA ANT/VF CHASSI 9BWAC52RX4R400966///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/PRANCHA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/B.120 ANO FAB 2003 ANO MOD 2004

CAP/POT/CIL 4.70T/120CV CATEGORIA ALUGUEL CIDR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
MEC. OPERAC. DO TIPO PRANCHA
CSV: 0226812723 PARA TRANSFERENCIA
NUM. CSV: 226812723 LOCAL SEGURO
DETRAN - MG

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 26/09/12
TTDS-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 9153032816
63549620806

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA
01

COD. RENAVAM
282827951

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

ODILON PARAGUAI
AVENIDA NELIO CERQUEIRA, 874
CASA TIROL
30662060 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ

05.863.068/0001-18

PLACA

HIT-4466

NOME ANTERIOR

HAMILTON CARLOS ARAUJO DE FARIA

PLACA ANT/UF

CHASSI

9BFVCE1NOBBB73036///

ESPÉCIE TIPO

CAR/CAMINHÃO/PRANCHA/MEC

COMBUSTÍVEL

DIESEL

MARCA/MODELO

FORD/CARGO 815 E

ANO FAB

2010

ANO MOD

2011

CAP/POT/CIL

3.20T/150CV

CATEGORIA

ALUGUEL

COR PREDOMINANTE

PRATA

OBSERVAÇÕES

ALIENADA/FIDUCIARIA
MERC DO BRASIL FINANC S/A
INCLUSÃO GIREX CSV:0776129228
DELEGADO DE POLÍCIA MAOP. 27576103
DMSAO DE REGISTRO DE VEICULOS

DETRAN - MG - LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

28/12/11

LLBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 9980750117
64571945659

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 158542770 RNTC

NOME/ENDEREÇO
ODILON PARAGUAI - ME
AVENIDA NELIO CERQUEIRA, 874
TIROL
30662060 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 05.863.068/0001-18 PLACA HBZ-1263

NOME ANTERIOR
BANCO FINASA BMC S A

CHASSI 9BFVCE1N89BB34818///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC. COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FORD/CARGO 815 E ANO FAB 2009 ANO MOD 2009

CAP/POT/OIL 11.00T/150CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
NUM. CSV: 1017839220

CLIENTE
Divisão de

LOCAL
BELO HORIZONTE MG

DATA
05/02/13
RDSR-31





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG N° 010089188486
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00548629668 BNTRC EXERCÍCIO 2013

NOME CAROLINA NUNES CHINCHILLA - ME

CPF/CNPJ 04.861.417/0001-08 PLACA DQG-4042

PLACA ANT./UF CHASSI 9BFVEADS8DBS41149///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/FRANCHA/MEC COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO FORD/CARGO 816 S ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP/POT/CIL 5.0H1/162CV/ CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA R\$ 606,07 VENC. COTA ÚNICA 15/07/13 VENC./COTAS 15/07/13

FAIXA LPVA PARCELAMENTO/COTAS 3XR\$ 208,27 2 14/08/13 3 13/09/13

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
S E G U R O A P A G A R I O

OBSERVAÇÕES NEC OPERAL JORNAL TIPO PRANCHAS MEC

OP. TIPO ASA DELTA CSV.1181976731

Divisão de Registro de Veículos

BELO HORIZONTE MG DATA 05/07/13 ADSS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO SEGURO DPVAT

MG N° 010089188486 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2013

CPF/CNPJ 04.861.417/0001-08 PLACA DQG-4042

CODIGO DE BARRAS - DPVAT

86640000000 0 57280924860 0

80005486296 9 68002011313 9

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MG N° 010089188486 EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 05/07/13

VIA 01 CPF/CNPJ 04.861.417/0001-08 PLACA DQG-4042

RENAVAM 00548629668 MARCA/MODELO 03 FORD/CARGO 816 S

ANO FAB 2013 CAT. 10 N° CHASSI 9BFVEADS8DBS41149///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 23,81 DENATRAM (R\$) 2,63 CUSTO DO SEGURO (R\$) 26,46

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 9,22 TOTAL DO BILHETE (R\$) 57,28

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios

do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

FEV-2013

552

RECEBEMOS DE: JPAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/06/2013 - VALOR TOTAL: R\$ 114.936,23 - DESTINATÁRIO: IPATINGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - AVENIDA SAO PAULO, 61, PARQUE CARAVELAS, 35167000 - SANTANA DO PARAISO - MG - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO: _____ ENTREGAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NF-e Nº: 23991 Série: 55

JPAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Forlan Caminhões
 Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 418 Parque Riacho das Pedras
 CONTAGEM - MG Cep: 32265140
 FAX: NFE@GRUPOOCP.COM.BR

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
 Nr.: 23991 Série: 55 Folha 1 de 1

3113 0801 1526 7100 0845 5505 5000 0239 9110 0023 9916

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Remessa p/Industrialização por Encomenda

Produção de autorização de taxa: 131131125038266 - 12/06/2013 16:37:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0629815850406

IMP. ESTADUAL DO SUBT. TRIBUTÁRIO

CPF: 01.152.671/0006-45

DESTINATÁRIO REMETENTE

INSCRIÇÃO SOCIAL: IPATINGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

OPÇÃO: 10.944.760/0001-00 DATA DA EMISSÃO: 12/06/2013

ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, 61

BARRIO DO TRITO: PARQUE CARAVELAS CEP: 35167000 DATA DA ENTRADA: SAÍDA

MUNICÍPIO: SANTANA DO PARAISO FONE/FAX: 3136218464 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT.	0,00	VALOR ICMS SUBT. TRIBUT.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	114.936,23
VALOR DO FRET	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESETO FISCAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	114.936,23

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CONTEINER
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NOMENCLATURA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM SH	GST	CFOP/UN	Qtd	Vr. Un.	Deso.	Vr. Total	B. Icms	V. Icms	% Icms	WPI
5501	VEICULO: CARGO LIGHT EURO V (AD7AD/SE BUJ/VBU) IPC E83E-S01 CHASSI: 98FVEAD58DBS41149 Número do Motor 38437502 VEICULO: CARGO LIGHT EURO V (AD7AD/SE DUJ/VBU) E83E-S01 CHASSI: 98FVEAD58DBS41149 Número do Motor 38437502 COR: BRANCO ARTICO (OXFORD) ANO-MODELO: 2013 ANO-FABRICAÇÃO: 2013 Potencia Diesel: 182HP RENAVAN 337903 N. NF FORD: 399628 VEICULO DE NOSSO ESTOQUE ENCAMINHADO PARA IMPLEMENTADORA.	99	000	5501 UN	1,0000	114.936,2300	0,00	114.936,23	0,00	0,00	0,00	0,00

JPAR DISTRIB. DE VEÍCULOS LTDA

DECLARAMOS QUE ESTE VEÍCULO ENCONTRA-SE NO PÁTIO DESTA CONCESSIONÁRIA ATÉ A PRESENTE DATA.

CONTAGEM, 12/06/2013

DANFE ORIGINAL

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Forma de Pagamento: * ICMS SUSPENSO CONFORME ITEM I DO ANEXO II DO RICMS/MG 2002 * TPC-Tribunal de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: JESUS SERGIO DE OLIVEIRA * DN-7172 - PROCON MG: Rua Espírito Santo, 505 - Centro - Belo Horizonte-MG.

REFERÊNCIA AO FISCO







Ilustríssimo. Senhor Gerente de Apoio Operacional – GEAOP – da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS.



CONSÓRCIO 25 BH, pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com endereço sito à Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, para os fins de cumprimento do ITEM 3.2 e seguintes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013, vem expor e requerer:

1. CONSIDERANDO a Notificação CE GECOL Nº 138/2013 que trata da apresentação, por parte da Subconcessionária, da documentação prevista no SUBITEM 8.1, do Capítulo 8 do Edital, a saber:

- *Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.*
- *Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato Social.*
- *Comprovação do Cadastro com situação regular junto ao SUCAF, de acordo com os Códigos 07.37 – Reboque de Veículos e/ou 08.19 – Operação de garagem e Pool de Veículos.*

► **A Subconcessionária já providenciou a entrega da documentação.**

2. CONSIDERANDO a previsão do ITEM 9 c/c SUBITEM 9.3 do edital, que tratam da apresentação pela Subconcessionária, dos EPI'S e Uniformes das equipes de trabalho:

9.3. Os equipamentos de proteção individual – EPI – e uniforme deverá ser disponibilizados pela Subconcessionária aos seus funcionários em quantidade suficiente para uso em todos os dias de trabalho, conforme especificações da BHTRANS e mediante sua aprovação

A

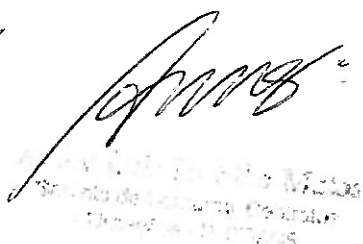
CEPOP

At.: Mônica Mendes

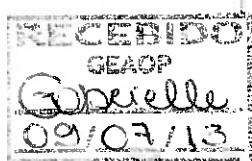
Segue roteiro de monitora-
ção de campo feito pela
Comissão ZSBH para análise
quanto a área e a gestão
dos reboques.

Quanto a documentação
relante os comércios,
a mesma foi apurata-
da.

At.:


Secretaria de Meio Ambiente
Estado do Rio de Janeiro

08
04
13





prévia. Os EPIs e uniformes deverão ser repostos quando houver qualquer alteração que os tornem impróprios para uso, independentemente de período estabelecido para sua reposição.

► A Subconcessionária já providenciou a entrega dos EPI's e uniformes , encontrando-se no aguardo de aprovação, pela BHTRANS, para aquisição e confecção.

3. CONSIDERANDO a notificação de lavra do poder concedente para os fins do ITEM 3.2.1 do Edital, no que pertine ao SUBITEM 3.2.1.1 da "Apresentação dos Projetos, das Áreas e dos Reboques" para fins de análise por essa operosa Gerência verbis:

3.2.1. A BHTRANS notificará à SUBCONCESSIONÁRIA, nos termos dispostos no Capítulo 8 do Edital, para apresentação da(s) área(s) e dos respectivos projetos: o arquitetônico da área administrativa e o geométrico da área de estocagem de veículos, para vistoria e aprovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Neste prazo, inclui-se o prazo para implantação dos projetos, já aprovados pela BHTRANS.

3.2.1.1. A análise e aprovação dos projetos, documentos, reboques e uniformes serão realizados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da BHTRANS.

► A Subconcessionária já providenciou a contratação da área de estocagem de veículos a ser disponibilizada, totalmente pavimentada, cercada e com infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do empreendimento, composta pelos lotes de terreno sitos à Rua Henriqueto Cardinalli, Bairro Olhos D'Água, CEP 30.390-082, Índices Cadastrais 508053W3220015, 508053W3180019 e 508052W304001X, aptos ao empreendimento conforme Consultas Prévias sobre Licenciamento de Atividades.

► Os veículos tipo reboques leves estão em fase de implementação (montagem) dos equipamentos obrigatórios e regularização de documentação, de conformidade às exigências do edital – item 4.3 – e



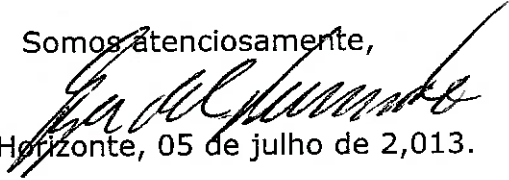
Consórcio
25 BH

estarão à disposição para vistoria da BHTRANS em até 15 dias contados da presente.

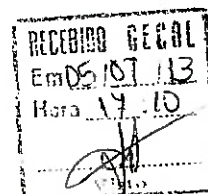
► Inobstante às providências tomadas para cumprimento da convocação, tem-se como necessário, nesse primeiro momento, a concessão de prazo de 15 dias para que sejam ultimadas providências para a vistoria dos itens em comento, DESDE JÁ REQUERIDO.

Desde já coloca à disposição, para vistoria, da área do terreno retro indicado requerendo plena aprovação por parte do poder concedente.

Somos atentamente,


Belo Horizonte, 05 de julho de 2,013.

CONSÓRCIO 25 BH



CI GEAOP 146/2013

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2013.

Para : André Portilho - GECOL

De : Mônica M. Mendes - GEAOP

**Assunto:** Encaminhamento de ofício Consórcio S2 BH – Novo pátio

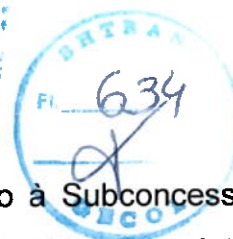
Prezado Gerente,

Encaminhamos em anexo ofício do Consórcio S2 BH entregue pelo fornecedor à GEAOP/BHTRANS em 09/08/2013.

Quanto ao conteúdo do ofício, temos a informar que:

- Os projetos da área administrativa e da área de estocagem foram aprovados pela GEAOP/BHTRANS, tendo em vista que atendem plenamente aos requisitos do Edital. Segue em anexo uma cópia dos projetos apresentados pela Subconcessionária, já com as adaptações solicitadas pela BHTRANS em 25/07/2013.
- A BHTRANS/GEAOP está no aguardo do término das adaptações dos caminhões para encaminhá-los à vistoria técnica, sendo que o prazo requerido pela Subconcessionária para término da customização dos veículos não incorrerá em atraso nas demais etapas previstas para início das atividades operacionais. As apólices de seguros de quatro veículos já foram apresentadas, juntamente com os documentos de licenciamento que comprovam que os caminhões atendem aos requisitos mínimos exigidos no Edital.
- Quanto à contratação de funcionários, a GEAOP informa que os gestores do novo pátio já foram apresentados oficialmente e estão em plena atividade, participando ativamente do processo de adaptação do novo pátio e reboques. Além disto, os documentos de seis motoristas já foram apresentados para a GEAOP/BHTRANS e

RECEBIDO GECOR
Edu 16 08 13
Hor 15 30
Jana Oliva



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

estão em treinamento prático junto à Subconcessionária. O prazo solicitado pela contratada para finalização dos processos seletivos, de acordo com a nossa avaliação, não prejudicará o início das atividades operacionais.

- O sistema de software já foi devidamente apresentado à BHTRANS/GEAOP em 05/07/2013 e aprovado, pois atende a todos os requisitos exigidos em Edital. O prazo solicitado para término da customização também não incorrerá em prejuízo ou atraso para início efetivo das atividades.
- O alvará de localização e funcionamento, tendo em vista que só será emitido após a estruturação completa das dependências do pátio, entendemos que está encaminhado e que a emissão dependerá não somente do contratado, mas também dos trâmites internos junto à Prefeitura de Belo Horizonte. Caso seja requerido o alvará na data informada pela Subconcessionária, acreditamos que ele será emitido em tempo hábil para que as atividades entrem em operação dentro do previsto pelas partes.

Esclarecemos que os prazos requeridos pela Subconcessionária serão acompanhados diretamente pela BHTRANS/GEAOP. Caso ocorra atraso na entrega dos produtos ou serviços, entraremos em contato para formalizar a ocorrência. A Subconcessionária já foi devidamente notificada pela GEAOP sobre a necessidade de cumprimento dos prazos (cópia do ofício enviado à empresa em anexo).

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

Gerência de Apoio Operacional - GEAOP



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

CE GEAOP 027/2013

Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2013.

Ao Consórcio S 2 BH

At. Sr. Róger Del Prado / Sra. Marialice Eduardo

Ref.: Resposta Ofício Consórcio S2 BH enviado à BHTRANS em 09/08/2013



Prezados Senhores,

Vimos por meio deste ofício, em resposta ao ofício enviado à BHTRANS/GEAOP em 09/08/2013 por esta empresa, informar que:

- Foram feitas as análises dos documentos apresentados e não houve constatação de irregularidades ou necessidade de readequação dos serviços ou produtos apresentados até o momento à BHTRANS como requisito ao cumprimento do Edital de Concorrência Pública n.º 02/2013.
- Porém, ressaltamos que:
 - A área de estocagem de veículos deverá possuir 20% de vagas cobertas, conforme previsto no Edital;
 - Os prazos indicados no referido ofício deverão ser cumpridos, sob a pena de caracterização de inexecução total das obrigações da contratada perante a Administração Pública, conforme prevê o Edital da licitação em questão;
 - Todos os requisitos previstos em Edital devem ser observados também durante a execução de obras e serviços de customização, sob a pena de não aceitação dos produtos finais em caso de incompatibilidade com os layouts ou projetos aprovados pela BHTRANS/GEAOP.
 - Os cumprimentos das novas etapas sejam devidamente informados à BHTRANS/GEAOP quando da conclusão, para efeitos de verificação e aprovação.

Certos da compreensão e providências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

Gerente de Apoio Operacional - GEAOP

Ilustríssimo. Senhor Gerente de Apoio Operacional – GEAOP – da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS.



CONSÓRCIO 25 BH, pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com endereço sito à Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, para os fins de cumprimento do ITEM 3.2.1 e seguintes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013, vem apresentar justificativas quanto as exigências a seu encargo, expondo para tanto o seguinte:

1. ITEM 3.2.1:

- Apresenta neste ato os projetos **DEFINITIVOS** da **ÁREA ADMINISTRATIVA (LAYOUT)** e da **ÁREA DE ESTOCAGEM (GEOMÉTRICO)**, respectivamente, Guias de IPTU e Consultas Prévias de Atividade. Salientamos, outrossim, que o terreno se encontra em estrita conformidade com as exigências do edital, devidamente cercado, com pavimentação asfáltica, entre outros itens. Justificamos, ainda, nossa opção em utilizar container's para a área administrativa em razão que, além de economicamente mais viável, com menor custo de mão de obra e menor tempo para execução do projeto, é ecologicamente correto.

- Os veículos reboques a serem utilizados nas remoções de veículo infratores encontram-se em **FASE FINAL** de customização e à disposição da concessionária para devida vistoria a partir de 14 de agosto de 2.013.

- Quanto a contratação de funcionários, apresentamos formalmente a Sra. MARIALICE DE PAULA EDUARDO, no cargo de SUPERVISORA responsável pela área administrativa e operacional do Pátio. Demais cargos, **JÁ CONTRATADOS** motoristas reboquistas (em fase de treinamento) e atendentes administrativo e operacional, serviços gerais e porteiros com **processo seletivo em franca atividade**, e admissão prevista para 02 de setembro de 2.013. Os serviços de



vigilância armada serão terceirizados, encontrando-se em prontidão para início das atividades do pátio.

- O Alvará de Localização e Funcionamento depende da estruturação de todos os projetos (geométrico, arquitetônico e incêndio) e da ação do poder público para sua emissão. Estimamos que o documento será requerido em data de 19 de agosto de 2.013 em razão que demais providências necessárias ao ato já estão em andamento.

- O sistema de software necessário ao controle da operação do pátio de recolhimento e guarda de veículos, após análise e críticas pela concessionária, encontra-se em fase de customização, com prazo de finalização para 26 de agosto de 2.013;

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2.013.


CONSÓRCIO 25 BH





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CONSULTA PRÉVIA SOBRE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

PESSOA JURÍDICA

CONSULTA Nº 9991310676979 - Admitida

ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA - SMARU - PBH

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral 508052W305 0015

Endereço

Logradouro AVE DAS TORRES

Nº 585

Complemento

Bairro: OLHOS D'AGUA

Município: Belo Horizonte

CEP: 30390074



Tipo de imóvel constante no IPTU: LOTE VAGO

O local é residência de um dos sócios? Não

Área a ser utilizada(m²): 10095,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO IMÓVEL

Permissividade da Via: Vias Preferencialmente Não Residenciais

Regional: OESTE - 05

Zoneamento: ZE - ZONA DE GRANDES EQUIPAMENTOS

Class.Via: LOCAL

ADE: ADE DA SERRA DO CURRAL

LARGURA DA VIA >= 15m

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Entorno de Corredores Viários Prioritários - ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO

RESULTADO GERAL DA CONSULTA:

Admitida

ATIVIDADES CONSULTADAS:

CNAE **DESD** **DESCRIÇÃO**

5223100 00 ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

SITUAÇÃO

Admitida

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel, no caso de imóvel de propriedade pública.

CÓPIA

- Consulta prévia ou de viabilidade

CÓPIA

- Guia de fornecimento do alvará quitada

CÓPIA e ORIGINAL

- Guia de IPTU do ano vigente

CÓPIA

- Requerimento de Alvará de Localização e Funcionamento, preenchido eletronicamente no site alf.siatu.pbh.gov.br e assinado pelo solicitante.

ORIGINAL

- CNPJ atualizado

CÓPIA

- Contrato social com alterações, registrados no órgão competente

CÓPIA

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários dos veículos que ali estacionarem devendo este seguro cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 da lei 8.616/03).

CÓPIA

- Laudo técnico de segurança que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (formulário PBH)

CÓPIA

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) pela elaboração e operacionalização do laudo técnico de segurança.

CÓPIA

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

**Atividade: ESTACIONAMENTO DE VEICULOS**

- Este estabelecimento está obrigado a manter em vigor Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários de veículos estacionados devendo este cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 lei 8616/03).
- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas ambientais, de segurança e acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do artigo 64 da lei 9.959/2010.
- Todas as edificações destinadas ao uso coletivo, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Caso o imóvel esteja a menos de 30m (trinta metros) de curso d'água em leito natural e/ou a 50m (cinquenta metros) de nascente ou insurgência d'água, solicitar parecer ambiental prévio da SMMA.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.

ORIENTAÇÕES PARA REQUERER O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Acessar o endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br
- ALVARÁ MEDIANTE REQUERIMENTO - Protocolar pedido de alvará de localização e funcionamento na SMARU/GEAPU (BH Resolve), munido do requerimento e guia gerados automaticamente no link acima, bem como toda documentação descrita nesta consulta prévia. A documentação deve ser apresentada em um envelope.
- Para obter informações, guias e formulários acessar www.pbh.gov.br, link portal de informações e serviços.
- ATENÇÃO: Caso haja alguma divergência entre a consulta prévia/viabilidade e o cadastro da empresa, será necessário atualizar o cadastro da empresa antes de prosseguir com a solicitação de alvará.

TAXAS

- | | |
|---|------------|
| - Fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento | R\$ 163,54 |
| - Taxa de expediente (por guia / para guias emitidas pela internet) | R\$ 2,30 |

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO

- SMARU/GEAPU - Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana / Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- SMMA - Secretaria de Meio Ambiente: Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- FMC/DIPC - Fundação Municipal de Cultura - Diretoria de Patrimônio Cultural: Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Bairro Serra
- COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente - Av. Afonso Pena, 4000 - 7 andar - Bairro Cruzeiro
- SMF/SMAAR - Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações: Rua Espírito Santo, 593 - Centro

DATA DE PROCESSAMENTO**DATA DE VALIDADE**

04/07/2013

02/10/2013





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
CONSULTA PRÉVIA SOBRE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

PESSOA JURÍDICA

CONSULTA Nº 9991310675458 - Admitida

ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA - SMARU - PBH

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral 508053W318 0019

Endereço

Logradouro ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO
Nº 1730 Complemento
Bairro: OLHOS D'AGUA
Município: Belo Horizonte CEP: 30390085



Tipo de imóvel constante no IPTU: LOTE VAGO

O local é residência de um dos sócios? Não

Área a ser utilizada(m²): 30000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO IMÓVEL

Permissividade da Via: Vias Preferencialmente Não Residenciais

Regional: OESTE - O5

Zoneamento: ZE - ZONA DE GRANDES EQUIPAMENTOS

Class.Via: LIGACAO REGIONAL

ADE: ADE DA SERRA DO CURRAL

LARGURA DA VIA >= 15m

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Entorno de Corredores Viários Prioritários - ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

RESULTADO GERAL DA CONSULTA:

Admitida

ATIVIDADES CONSULTADAS:

CNAE	DESD	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
5223100	00	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	Admitida

Atividades Auxiliares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
C	Garagem de veículos leves	Admitida
	Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados	Admitida
I	Refeitório / Cozinha	Admitida

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel, no caso de imóvel de propriedade pública.	CÓPIA
- Consulta prévia ou de viabilidade	CÓPIA
- Guia de fornecimento do alvará quitada	CÓPIA e ORIGINAL
- Guia de IPTU do ano vigente	CÓPIA
- Requerimento de Alvará de Localização e Funcionamento, preenchido eletronicamente no site alf.siatu.pbh.gov.br e assinado pelo solicitante.	ORIGINAL
- CNPJ atualizado	CÓPIA
- Contrato social com alterações, registrados no órgão competente	CÓPIA
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários dos veículos que ali estacionarem devendo este seguro cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 da lei 8.616/03).	CÓPIA
- Laudo técnico de segurança que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (formulário PBH)	CÓPIA

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) pela elaboração e operacionalização do laudo técnico de segurança.

CÓPIA

- Formulário de Informações Ambientais Básicas (IAB), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (Para análise da SMMA).

CÓPIA

- Documento de liberação das instalações sanitárias emitido pela COPASA (Laudo da COPASA). (Para análise da SMMA).

CÓPIA



EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

- Este estabelecimento está obrigado a manter em vigor Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários de veículos estacionados devendo este cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 lei 8616/03).

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

Atividade: Garagem de veículos leves

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

Atividade: Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados

Obter parecer ambiental da SMMA favorável

- Necessário realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local.

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas.

Atividade: Refeitório / Cozinha

- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas ambientais, de segurança e acessibilidade.

- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do artigo 64 da lei 9.959/2010.

- Todas as edificações destinadas ao uso coletivo, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05)

- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.

- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Caso o imóvel esteja a menos de 30m (trinta metros) de curso d'água em leito natural e/ou a 50m (cinquenta metros) de nascente ou insurgência d'água, solicitar parecer ambiental prévio da SMMA.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.

ORIENTAÇÕES PARA REQUERER O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Acessar o endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br
- ALVARÁ MEDIANTE REQUERIMENTO - Protocolar pedido de alvará de localização e funcionamento na SMARU/GEAPU (BH Resolve), munido do requerimento e guia gerados automaticamente no link acima, bem como toda documentação descrita nesta consulta prévia. A documentação deve ser apresentada em um envelope.
- Para obter informações, guias e formulários acessar www.pbh.gov.br, link portal de informações e serviços.
- ATENÇÃO: Caso haja alguma divergência entre a consulta prévia/viabilidade e o cadastro da empresa, será necessário atualizar o cadastro da empresa antes de prosseguir com a solicitação de alvará.

TAXAS

- Fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento	R\$ 163,54
- Elaboração de Parecer Técnico Ambiental	R\$ 179,38
- Taxa de expediente (por guia / para guias emitidas pela internet)	R\$ 2,30

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO

- SMARU/GEAPU - Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana / Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- SMMA - Secretaria de Meio Ambiente: Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- FMC/DIPC - Fundação Municipal de Cultura - Diretoria de Patrimônio Cultural: Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Bairro Serra
- COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente - Av. Afonso Pena, 4000 - 7 andar - Bairro Cruzeiro
- SMF/SMAAR - Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações: Rua Espírito Santo, 593 - Centro

DATA DE PROCESSAMENTO

03/07/2013

DATA DE VALIDADE

01/10/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CONSULTA PRÉVIA SOBRE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

PESSOA JURIDICA

CONSULTA Nº 9991310675429 - Admitida

ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA - SMARU - PBH

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral 508053W322 0015

Endereço

Logradouro RUA HENRIQUETO CARDINALI

Nº 25

Complemento

Bairro: OLHOS D'AGUA

Município: Belo Horizonte

CEP: 30390082



Tipo de imóvel constante no IPTU: LOTE VAGO

O local é residência de um dos sócios? Não

Área a ser utilizada(m²): 2000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO IMÓVEL

Permissividade da Via: Vias Preferencialmente Não Residenciais

Regional: OESTE - O5

Zoneamento: ZE - ZONA DE GRANDES EQUIPAMENTOS

Class.Via: LOCAL

ADE: ADE DA SERRA DO CURRAL

LARGURA DA VIA >= 15m

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Entorno de Corredores Viários Prioritários - ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO

RESULTADO GERAL DA CONSULTA:

Admitida

ATIVIDADES CONSULTADAS:

CNAE	DESD	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
5223100	00	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	Admitida

Atividades Auxiliares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
C	Garagem de veículos leves	Admitida
D	Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados	Admitida
I	Refeitório / Cozinha	Admitida

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel, no caso de imóvel de propriedade pública.	CÓPIA
- Consulta prévia ou de viabilidade	CÓPIA
- Guia de fornecimento do alvará quitada	CÓPIA e ORIGINAL
- Guia de IPTU do ano vigente	CÓPIA
- Requerimento de Alvará de Localização e Funcionamento, preenchido eletronicamente no site alf.siatu.pbh.gov.br e assinado pelo solicitante.	ORIGINAL
- CNPJ atualizado	CÓPIA
- Contrato social com alterações, registrados no órgão competente	CÓPIA
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários dos veículos que ali estacionarem devendo este seguro cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 da lei 8.616/03).	CÓPIA
- Laudo técnico de segurança que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (formulário PBH)	CÓPIA

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) pela elaboração e operacionalização do laudo técnico de segurança.

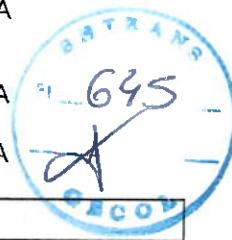
CÓPIA

- Formulário de Informações Ambientais Básicas (IAB), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (Para análise da SMMA).

CÓPIA

- Documento de liberação das instalações sanitárias emitido pela COPASA (Laudo da COPASA). (Para análise da SMMA).

CÓPIA



EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

- Este estabelecimento está obrigado a manter em vigor Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários de veículos estacionados devendo este cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 lei 8616/03).

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

Atividade: Garagem de veículos leves

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

Atividade: Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados

- Obter parecer ambiental da SMMA favorável

- Necessário realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local.

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas.

Atividade: Refeitório / Cozinha

- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas ambientais, de segurança e acessibilidade.

- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do artigo 64 da lei 9.959/2010.

- Todas as edificações destinadas ao uso coletivo, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05)

- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.



- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Caso o imóvel esteja a menos de 30m (trinta metros) de curso d'água em leito natural e/ou a 50m (cinquenta metros) de nascente ou insurgência d'água, solicitar parecer ambiental prévio da SMMA.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.

ORIENTAÇÕES PARA REQUERER O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Acessar o endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br
- ALVARÁ MEDIANTE REQUERIMENTO - Protocolar pedido de alvará de localização e funcionamento na SMARU/GEAPU (BH Resolve), munido do requerimento e guia gerados automaticamente no link acima, bem como toda documentação descrita nesta consulta prévia. A documentação deve ser apresentada em um envelope.
- Para obter informações, guias e formulários acessar www.pbh.gov.br, link portal de informações e serviços.
- ATENÇÃO: Caso haja alguma divergência entre a consulta prévia/viabilidade e o cadastro da empresa, será necessário atualizar o cadastro da empresa antes de prosseguir com a solicitação de alvará.

TAXAS

- | | |
|---|------------|
| - Fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento | R\$ 163,54 |
| - Elaboração de Parecer Técnico Ambiental | R\$ 179,38 |
| - Taxa de expediente (por guia / para guias emitidas pela internet) | R\$ 2,30 |

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO

- SMARU/GEAPU - Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana / Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- SMMA - Secretaria de Meio Ambiente: Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- FMC/DIPC - Fundação Municipal de Cultura - Diretoria de Patrimônio Cultural: Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Bairro Serra
- COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente - Av. Afonso Pena, 4000 - 7 andar - Bairro Cruzeiro
- SMF/SMAAR - Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações: Rua Espírito Santo, 593 - Centro

DATA DE PROCESSAMENTO

03/07/2013

DATA DE VALIDADE

01/10/2013



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**GUIA RECOLHIMENTO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
INTERNET**

**IPTU
2012**



APÓS O VENCIMENTO, ESTA GUIA PODERÁ SER PAGA ATÉ 24/02/2012. OS ACRÉSCIMOS CONSTARÃO NA PRÓXIMA GUIA

R E J LOMBARDI LTDA

RUA HENRIQUETO CARDINALI, 0 OLHOS D'ÁGUA 30390-082

CNPJ: 01.954.348/0001-80

Índice Cadastral

508053W322 001 5

Lançamento

13.001.12.0392185

Número da Guia

01.12.8260516-42

Data Vencimento

15/02/2012

1 Dados Cadastrais

Tipo de Imóvel: LOTE VAGO
Tipo de Lançamento: TERRITORIAL
 Área do Terreno: 1.970,14
 Área de construída: 0,00
 Fração Ideal: 1,000000
 Zona Homogênea/Zona Uso: OE345 / ZE
 Classificação/Padrão acabamento: / TE

2 Cálculo do Imposto

VALOR VENAL DO IMÓVEL: 280.571,00

Alíquotas aplicadas ao imóvel:

de 0,00 até 42.624,00	1,00%	426,24
de 42.624,01 até 280.571,00	1,60%	3.807,15

Imposto calculado	4.233,39
(-) Desc. programas especiais	0,00
(=) Valor do imposto calculado	4.233,39
Taxa de coleta de resíduos	0,00
Taxa de fiscaliz. aparel. transportes	0,00
Contribuição de iluminação pública	123,46
Expediente	2,30
Total	4.359,15

3 Opções de Pagamento

1ª parcela:	398,45
2ª parcela:	396,07
3ª parcela:	396,07
4ª parcela:	396,07
5ª parcela:	396,07
6ª parcela:	396,07
7ª parcela:	396,07
8ª parcela:	396,07
9ª parcela:	396,07
10ª parcela:	396,07
11ª parcela:	396,07

Pagamento Mínimo:

398,45

Quitação Integral:

4.359,15

4 Informação sobre pagamento em parcelas

O contribuinte poderá pagar uma ou mais parcelas entre o **valor mínimo** e a **quitação integral**.

Código débito automático **126508053233220000100**

Emissão: 01/02/2012 CTM: 10 13664 Lograd: 303125 Bairro: 0737 /

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CREDENCIADOS, NÃO RECEBER APÓS 24/02/2012



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Índice Cadastral

508053W322 001 5

Lançamento

13.001.12.0392185

Número da Guia

01.12.8260516-42

Data Vencimento

15/02/2012

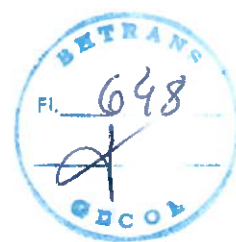
81790000000-8 00000521201-4 20224011282-3 60516420000-4

www.fazenda.pbh.gov.br/iptu_guias/GuiaOnline2.asp

VALOR COBRADO

09/02/12

Emissão de Guia para IPTU





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**GUIA RECOLHIMENTO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
INTERNET**

**IPTU
2012**

APÓS O VENCIMENTO, ESTA GUIA PODERÁ SER PAGA ATÉ 24/02/2012. OS ACRÉSCIMOS CONSTARÃO NA PRÓXIMA GUIA

R E J LOMBARDI LTDA

RUA SEISCENTOS E SESENTA E SETE, 155 OLHOS D'ÁGUA 00

CNPJ: 01.954.348/0001-80

Índice Cadastral	Lançamento	Número da Guia	Data Vencimento
508054W301 001 0	13.001.12.0265973	01.12.8260535-05	15/02/2012

1 Dados Cadastrais

Tipo de Imóvel: LOTE VAGO
Tipo de Lançamento: TERRITORIAL
 Área do Terreno: 10.000,00
 Área de construída: 0,00
 Fração Ideal: 1,000000
 Zona Homogênea/Zona Uso: OE345 / ZE
 Classificação/Padrão acabamento: / TE

2 Cálculo do Imposto

VALOR VENAL DO IMÓVEL: 508.654,00

Alíquotas aplicadas ao imóvel:

de 0,00 até 42.624,00	1,00%	426,24
de 42.624,01 até 319.680,00	1,60%	4.432,90
de 319.680,01 até 508.654,00	2,00%	3.779,48

Imposto calculado	8.638,62
(-) Desc. programas especiais	0,00
(=) Valor do imposto calculado	8.638,62
Taxa de coleta de resíduos	0,00
Taxa de fiscaliz. aparel. transportes	0,00
Contribuição de iluminação pública	0,00
Expediente	2,30
Total	8.640,92

3 Opções de Pagamento

1ª parcela:	787,72
2ª parcela:	785,32
3ª parcela:	785,32
4ª parcela:	785,32
5ª parcela:	785,32
6ª parcela:	785,32
7ª parcela:	785,32
8ª parcela:	785,32
9ª parcela:	785,32
10ª parcela:	785,32
11ª parcela:	785,32

Pagamento Mínimo: 787,72
Quitação Integral: 8.640,92

4 Informação sobre pagamento em parcelas

O contribuinte poderá pagar uma ou mais parcelas entre o **valor mínimo** e a **quitação integral**.

Código débito automático 126508054233010000109

Emissão: 01/02/2012 CTM: 10 13664 Lograd: 303127 Bairro: 0737 /

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CREDENCIADOS, NÃO RECEBER APÓS 24/02/2012



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Índice Cadastral	Lançamento	Número da Guia	Data Vencimento
508054W301 001 0	13.001.12.0265973	01.12.8260535-05	15/02/2012

09/02/12

Emissão de Guia para IPTU

81760000000-1 00000521201-4 20224011282-3 00535050000-1

VALOR COBRADO





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**GUIA RECOLHIMENTO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
INTERNET**

**IPTU
2012**

APÓS O VENCIMENTO, ESTA GUIA PODERÁ SER PAGA ATÉ 24/02/2012. OS ACRÉSCIMOS CONSTARÃO NA PRÓXIMA GUIA

R E J LOMBARDI LTDA
RUA HENRIQUETO CARDINALI, 0 OLHOS D'ÁGUA 00000-000
CNPJ: 01.954.348/0001-80

Índice Cadastral	Lançamento	Número da Guia	Data Vencimento
508053W318 001 9	13.001.12.0380553	01.12.8260561-05	15/02/2012

1 Dados Cadastrais

Tipo de Imóvel: LOTE VAGO
Tipo de Lançamento: TERRITORIAL
Área do Terreno: 31.604,80
Área de construída: 0,00
Fração Ideal: 1,000000
Zona Homogênea/Zona Uso: OE345 / ZE
Classificação/Padrão acabamento: / TE

2 Cálculo do Imposto

VALOR VENAL DO IMÓVEL: 2.127.692,00

Alíquotas aplicadas ao imóvel:

de 0,00 até 42.624,00	1,00%	426,24
de 42.624,01 até 319.680,00	1,60%	4.432,90
de 319.680,01 até 639.360,00	2,00%	6.393,60
de 639.360,01 até 1.065.600,00	2,50%	10.656,00
de 1.065.600,01 até 2.127.692,00	3,00%	31.862,76

Imposto calculado	53.771,50
(-)Desc.programas especiais	0,00
(=)Valor do imposto calculado	53.771,50
Taxa de coleta de resíduos	0,00
Taxa de fiscaliz.aparel.transportes	0,00
Contribuição de iluminação pública	61,73
Expediente	2,30
Total	53.835,53

3 Opções de Pagamento

1ª parcela:	4.896,23
2ª parcela:	4.893,93
3ª parcela:	4.893,93
4ª parcela:	4.893,93
5ª parcela:	4.893,93
6ª parcela:	4.893,93
7ª parcela:	4.893,93
8ª parcela:	4.893,93
9ª parcela:	4.893,93
10ª parcela:	4.893,93
11ª parcela:	4.893,93

Pagamento Mínimo: 4.896,23
Quitação Integral: 53.835,53

4 Informação sobre pagamento em parcelas

O contribuinte poderá pagar uma ou mais parcelas entre o **valor mínimo** e a **quitação integral**.

Código débito automático 126508053233180000104

Emissão: 01/02/2012 CTM: 10 13664 Lograd: 303125 Bairro: 0737 /

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CREDENCIADOS, NÃO RECEBER APÓS 24/02/2012



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Índice Cadastral	Lançamento	Número da Guia	Data Vencimento
508053W318 001 9	13.001.12.0380553	01.12.8260561-05	15/02/2012

VALOR COBRADO

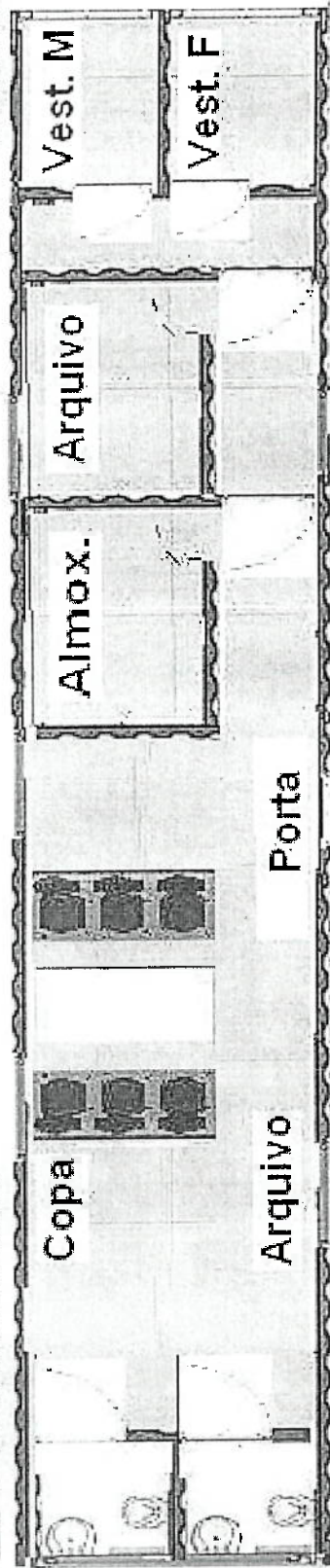
09/02/12

Emissão de Guia para IPTU



NET
CONTAINER

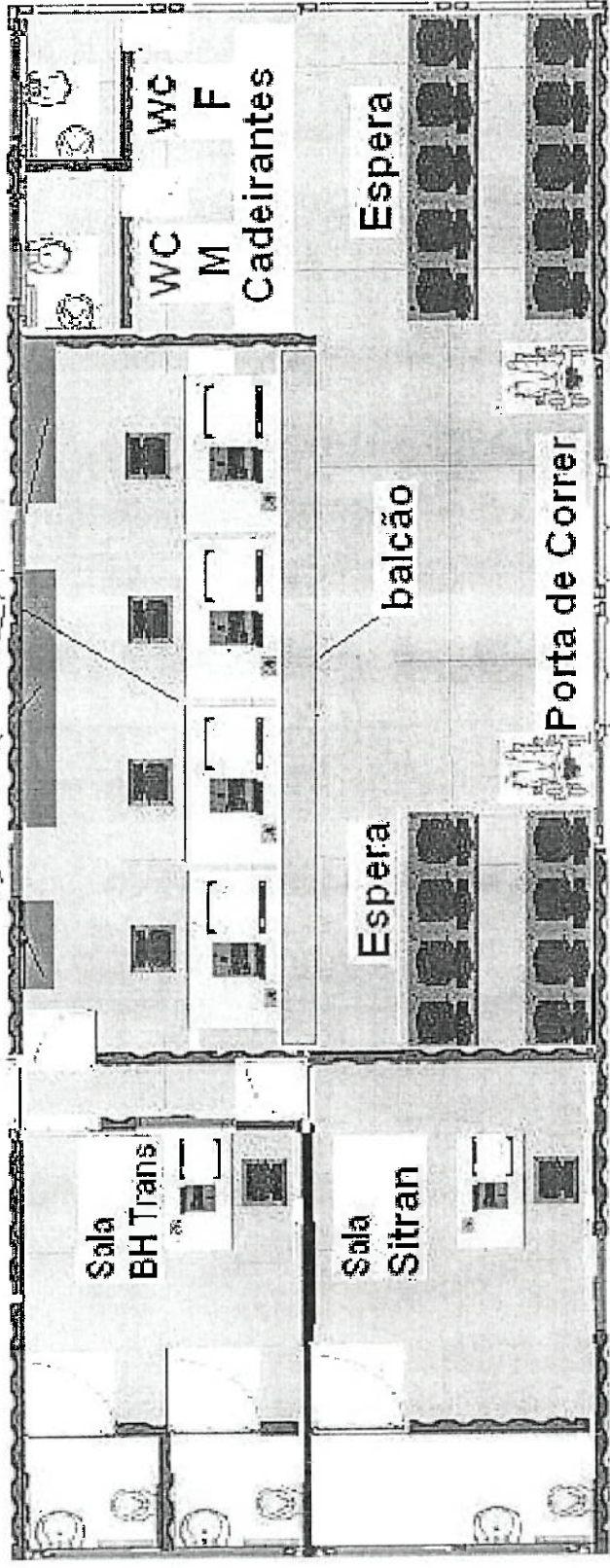
NET
CONTAINER



NET
CONTAINER

NET
CONTAINER

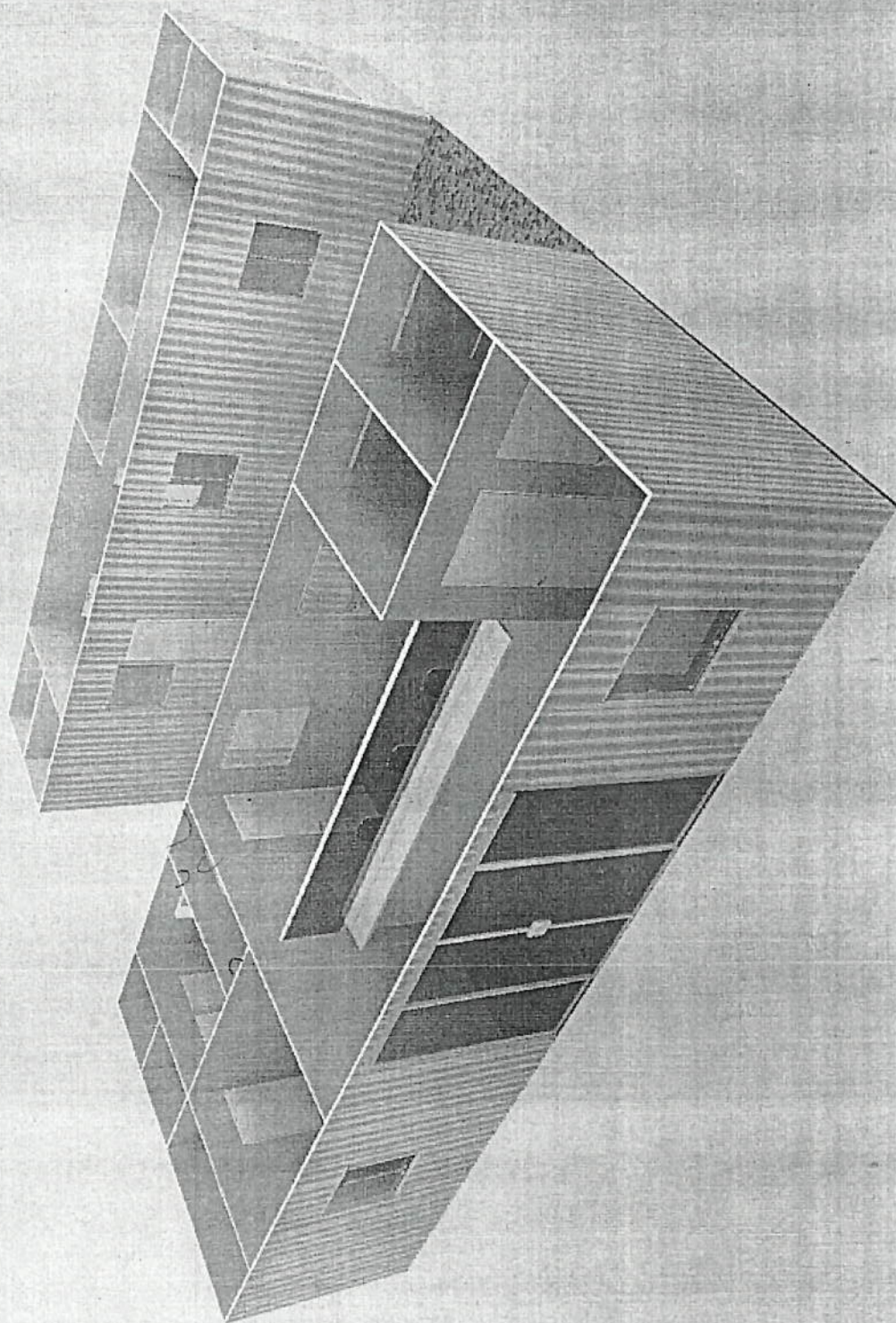
Atendimento
armários



[Handwritten signature]

NET
CONTAINER

NET
CONTAINER





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

OLTRAN - MG Nº 010089984185
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - TODA VEICULADA - RUA - EXERCÍCIO
OL 005509770216 2013

PLACA -
CARDEIRO DUNES CATHOLICA - DE

CFR/CPJ - PLACA -
02.161.117/0001-08 00H-7746

PLACA ANTIGA - CHASSI -
9EPVEAD58DBS 52306777

ESPECIE TIPO - COMBUSTIVEL -
CAR/CAUT/DIR/PA/FAM/LIA/DEL - DIESEL

ANUAL - ANO MOD -
FORD/CAPLET 616 S 2013 2013

CAP/DIR - CATEGORIA - OFICINA DOMINANTE -
5.061/16 LV CARTEL 134814

QUANTIDADE - VENC. COTA ÚNICA - VENC. COTAS -
1 RS 582,64 22/07/13 P 22/07/13

TAXA ÚNICA - T. ANUALMENTE/COTAS -
TAXA ÚNICA 582,64 22/07/13

T. COTA ÚNICA (R\$) - T. COTA ÚNICA (R\$) - DATA DE PAGAMENTO -
582,64 582,64 22/07/13

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -
COTA ÚNICA 582,64 22/07/13

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -
COTA ÚNICA 582,64 22/07/13

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -
COTA ÚNICA 582,64 22/07/13

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -
COTA ÚNICA 582,64 22/07/13

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG Nº 010089984185 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

EA620000000 2 5/2307246 02306777
300055097702 5 16092011313 2

CFR/CPJ - PLACA -

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MG Nº 010089984185 EXERCÍCIO - DATA EMISSÃO -
2013 13/07/13

VIA - CFR/CPJ - PLACA -
OL 02.161.117/0001-08 00H-7746

005509770216 05 FORD/CARGO 616 S

ANUAL - COTA ÚNICA -
2013 10 9EPVEAD58DBS 52306777

PRÊMIO TARIFÁRIO

FBS (R\$) - DESGRAV (R\$) - COTA DO SEGURO (R\$) -
23,311 2,64 26,95

CUSTO DO BILHETE (R\$) - IOP (R\$) - DATA DE PAGAMENTO -
4,15 0,22 27/23

PAGAMENTO - DATA DE COTAÇÃO -
COTA ÚNICA 582,64 22/07/13

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

MAR-2013

0165 AAP	00-000000	BL000-029	FOLIA: 1.837	880.1	3657
----------	-----------	-----------	--------------	-------	------



Reg. SUSEP 15414.001150/2004-88

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ: 17.197.385/0001-21 - Av. Getúlio Vargas, 1420 5º e 6º - Funcionários - CEP 30112-021 - BH/MG

Tipo do Documento	SER.	PRÉCISE	ITEM	PROPÓSITO	PROPOSTA
INCLUSÃO DE VEÍCULO	65	05-31-3074485-2	0174	3798712	3798712

SITRAM SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTD
RUA A, 131 850
BELD HORIZONTE

CDI JATORA (DARREINO)
MG 30864-002

PÚBLICA	INÍCIO	24 H 00 DIA 14 DE JUNHO DE 2013
	TÉRMINO	24 H 00 DIA 20 DE JANEIRO DE 2014

A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, BASEADA NAS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE SEGURO QUE LHE FOI APRESENTADA PELO SEGURODO ACIMA CARACTERIZADO, OBRIGA-SE A INDENIZAR, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO PREVIAMENTE ACENAS PELO SEGURODO, AS CONSEQUÊNCIAS DOS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

VEÍCULO SEGURODO / COBERTURAS		GARANTIAS		CONTA DO PRÊMIO	
PROPRIETÁRIO	SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1	AUTOMÓVEL	VALOR DE MERCADO REFERENCIAL	PRÊMIO AUTO	R\$ 565,13
CATEGORIA	SERVIÇOS ESPECIAIS	TABELA REFERÊNCIA:	FIPE (J. VALOR ECONÔMICO)	PRÊMIO RCV	R\$ 570,59
MARCA	FORD ANO 13	CÓDIGO:	504134 FATOR AJUSTE: 0100,00Z	PRÊMIO APP	R\$ 60,06
MODELO	CARGO 816 F TURBO 2P (D)	TABELA SUBSTITUIÇÃO:	MOLICAR (REVISTA CARRO)	CUSTO	0,00
CHASSI	99FYEADSE00S41149 PLACA	LMG RCV - DANOS MATERIAIS	R\$ 150.000,00	IMPOSTO	R\$ 83,24
COBERTURA AUTO	COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO	LMG RCV - DANOS CORPORAIS	R\$ 150.000,00	PRÊMIO A VISTA	R\$ 1.284,02
FRANQUIA AUTO	R\$ 8.765,00 CL BÔNUS 00	IMP. SEG. MORTE	R\$ 30.000,00	JUROS	0,00
FRANQ. RCV DM	BÔNUS	IMP. SEG. INVALIDEZ PERM.	R\$ 30.000,00	PRÊMIO A PRAZO	R\$ 1.284,02

CLÁUSULAS			PAGAMENTO DO PRÊMIO			
37 CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS 64 DANOS PORAIAS: 20% LMG CC (MAX.:R\$100.000,00)			NP	VERCIMENTO	VALOR	
			01	QUITADA	R\$	642,00
			02	15/07/13	R\$	642,02
ACESSÓRIOS		VALOR	FRANQUIA			
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - 15% DEQUOTAÇÃO POR DIA DE ATRASO - R\$ 2,11 por *****						
2000/0033 BRH						

VALORES EXPRESSOS EM REAIS. *** PERMANENCIA POR DIA DE ATRASO: R\$ 2,14 ** *****

CONFORME SOLICITACAO DO SEGURADO, FICA INCLUIDO NA APOLICE O VEICULO ACIMA DESCRITO.

Em testemunho do que, a SEGURADORA neste ato assalida por seu representante legal, assina esta APÓLICE/ENDOSSO em:

POST
BELO HORIZONTE

REF	DATA
03	19/06/13

ZURICH LUNAS-BRASIL SEGUROS S.A.

Este documento somente terá validade com a prova do pagamento do prêmio a ele correspondente, dentro do prazo, na rede bancária.

DUCAIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 9985181684
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD RENAVAM 00532508572 RNTRO EXERCÍCIO 2013

RONE
SÃO FILIPE L DE VEÍCULOS LTDA ME

CPF/CNPJ 04.861.417/0001-08 PLACA OPS-3914

PLACA ANT/UF 98FVEADS/DBS36962/11

ESPECIE DEO CAR/CAMINHÃO/PRANCHA/MED COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/DOELI FORD/CARGO BLA S ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP/COT/CL 3.0BT/162CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA R\$ 874,13 VENC COTA ÚNICA 29/04/13 VENC COTAS 29/04/13

TAXA IPVA 3X R\$ 300,32 PARCELAMENTO/COTAS 29/05/13 30/07/13

PREMIO TARIFARIO (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,32 PREMIO TOTAL (R\$) 83,83 DATA DE PAGAMENTO

S-E-G-U-R-O-A-P-A-R-A-O
OBSERVAÇÕES

ASA DELTA E BEROLEX CSV11478959-3

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 19/04/13

OUZ EIXOS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA FERRESTE OU POR SUJTA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

MG Nº 9985181684 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2013

CPF/CNPJ 04.861.417/0001-08 PLACA OPS-3914

CODIGO DE BARRAS - DPVAT
86630000000 1.83830924860 0
80005325085 1 72002011313 3

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MG Nº 9985181684 EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 19/04/13

VIA 01 CPF/CNPJ 04.861.417/0001-08 PLACA OPS-3914

RENAVAM 00532508572 MARCA/ MODELO 03 FORD/CARGO BLA S

ANO FAB 2013 CATARF 10 98FVEADS/DBS36962/11

PRÊMIO TARIFÁRIO

TBS (R\$) 35,71 DEXTRAN (R\$) 3,97 CUSTO DO SEGURO (R\$) 39,68

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,32 CUSTO TOTAL (R\$) 83,83

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

NOV-2012



Seguros

APÓLICE/ENDOSSO DE SEGURO AUTOMÓVEL

Reg. SUSEP 16414.001150/2004-88

CI-BONUS: 54.902.CM4.EAG.RC3

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ: 17.197.385/0001-21 - Av. Getulio Vargas, 1420 5º e 6º - Funcionários - CEP 30112-021 - BH/MG

TÍTULO DO DOCUMENTO		SUC	APÓLICE	ITEM	ENDOSSO	PROPOSTA
ALTERAÇÃO DO VEÍCULO/COBERTURA		66	05-31-3074485-2	0104	3579616	3579616
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO INDUSTRIAL LTD		CDI JATOBÁ (BARRILHO)		INÍCIO	24 H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013	
RUA A, Nº 850		MG 30664-002		TERMINO	24 H DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2014	
BELO HORIZONTE						
A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, BASEADA NAS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE SEGURO QUE LHE FOI APRESENTADA PELO SEGURADO ACIMA CARACTERIZADO, OBRIGA-SE A INDENIZAR, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO PREVIAMENTE ACEITAS PELO SEGURADO, AS CONSEQUÊNCIAS DOS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.						
VEÍCULO SEGURADO / COBERTURAS		GARANTIAS		CONTA DO PRÊMIO		
PROPRIETÁRIO	SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO 1	AUTOMÓVEL: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO		PRÊMIO AUTO	R\$	401,75
CATEGORIA	SERVIÇOS ESPECIAIS	TABELA REFERÊNCIA: FIPE (J. VALOR ECONÔMICO)		PRÊMIO RCV	R\$	240,23
MARCA	FORD	CÓDIGO: 504134		PRÊMIO APP		0,00
MODELO	CARGO 316 E TURBO 2P (0)	TABELA SUBSTITUTIVA: MOLICAR (REVISTA CARRO)		CUSTO		0,00
CHASSI	98FVEAD570BS36962	1 MG RCV - DANOS MATERIAIS		IMPOSTO	R\$	47,37
COBERT. AUTO	COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO	1 MG RCV - DANOS CORPORAIS		PRÊMIO A VISTA	R\$	689,35
FRANQUIA AUTO	R\$ 8.631,71	IMP. SEG. MORTE		JUROS		0,00
FRANQ. RCV DA		IMP. SEG. INVALIDEZ PERM.		PRÊMIO A PRAZO	R\$	689,35
CLÁUSULAS				PAGAMENTO DO PRÊMIO		
37 CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS				NP	VERCIMENTO	VALOR
54 DANOS MORAIS: 20% 1 MG DO (MAX. R\$100.000,00)					QUITADA	R\$ 689,35
ACESSÓRIOS				VALOR		
				FRANQUIA		
VALORES EXPRESSOS EM REAIS.				2000/0000 GBH		
FICAM ALTERADOS DADOS DO RISCO/COBERTURAS, CONFORME DESCRITO NESSE DOCUMENTO						
Em testemunho do que, a SEGURADORA neste ato assistida por seu representante legal, assina esta APÓLICE/ENDOSSO em:		COLOQUE	UF	DATA	ZURICH MINAS-BRASIL SEGUROS S.A.	
Este documento somente terá validade com a prova do pagamento do prêmio a ele correspondente, dentro do prazo, na rede bancária.		BELO HORIZONTE	MG	24/04/13		
		CORRETOR	DUCAIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA			

PISSRAP

AG-RO4453

BLOC0-032

FOLHA - 2.084

Seq.: 4019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG N° 9158882893
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD RENAVAM 910691797 RNTRC EXERCÍCIO 2012

NOME
IZABELA NUNES CHINGHILLA

CPF/CNPJ 990.090.056-15 PLACA KMN-7687

PLACA ANT/UF KMN7687/RJ CHASSI 9BFVCE1N76BB7487077

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
CAR/CARMINHO/MEL. OPERAC. DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
FORD/CARISH 815 F 2006 2006

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PRE DOMINANTE
3,201/150CV ALUGUEL CINZA

CDT ÚNICA VENC COTA ÚNICA VENC/COTAS
PAGO PAGO 2ª 3ª

FAIXA TPVA PARCELAMENTO/COTAS
1ª 2ª 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
101,50 5,00 106,50 24/11/12

OBSERVAÇÕES
REC. OBRIGATORIAL INCL. DE BIRULEX

A CARROBERTA ESP. 0736124055

LOCAL DATA
ELB HORIZONTE MG 16/04/12

12 ETXOS D105

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG N° 9158882893 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO
2012

CPF / CNPJ 990.090.056-15 PLACA KMN-7687

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MG N° 9158882893 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 16/04/12

VIA 01 CPF / CNPJ 990.090.056-15 PLACA KMN-7687

RENAVAM 910691797 MARCA/MODELO FORD/CARISH 815 F

ANO FAB 2006 CAT. TARIF 10 Nº CHASSI 9BFVCE1N76BB7487077

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,51 DENATRAM (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$) 50,57

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGO (R\$) 105,68

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 24/01/2012

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

1103-233



ZURICH
Seguros

APÓLICE/ENDOSSO DE SEGURO AUTOMÓVEL

Reg. SUSEP 16414.001160/2001-88

CI-BONUS: 54.902.CM4.EA6.QW0

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ: 17.197.385/0001-21 - R. Caetés, 745 - BH/MG

TÍPO DO DOCUMENTO APOLICE COLETIVA		SUC 66	APÓLICE 05-31-3074485-2	REN 0088	ENDOSSO 0000000	PROPOSTA 3074485
SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTD RUA A, 131 850 800 HORIZONTE		CDI JATÓIA (BARREIRO) MG 30564-002		VEÍCULO INÍCIO 24 H DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2013 TÉRMINO 24 H DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2014		
A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, BASEADA NAS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE SEGURO QUE LHE FOI APRESENTADA PELO SEGURADO ACIMA CARACTERIZADO, OBRIGA-SE A INDENIZAR, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO PREVIAMENTE ACEITAS PELO SEGURADO, AS CONSEQUÊNCIAS DOS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.						
VEÍCULO SEGURADO / COBERTURAS		GARANTIAS		CONTA DO PRÊMIO		
PROPRIETÁRIO CATEGORIA MARCA MODELO CHASSI COBERT. AUTO FRANQUIA AUTO FRANQ. RCV DM	SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO I SERVICOS ESPECIAIS FORD ANO 03 CARGO 815 S 98FYCE1N76RB74870 PLACA XIN 7687 COLISAO, INCENDIO E ROUBO R\$ 3.462,00 CL. BÔNUS 03 BÔNUS 25 %	AUTOMÓVEL: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO TABELA REFERÊNCIA: FIPE (J. VALOR ECONOMICO) CÓDIGO: 804086 FAIXA AJUSTE: 0100,00% TABELA SUBSTITUTA: MOLICAR (REVISTA CARRO) LIM RCV - DANOS MATERIAIS R\$ 180.000,00 LIM RCV - DANOS CORPORAIS R\$ 180.000,00 IMP. SEG. MORTE R\$ 30.000,00 IMP. SEG. INVALIDEZ PERM. R\$ 30.000,00		PRÊMIO AUTO R\$ 351,20 PRÊMIO RCV R\$ 658,91 PRÊMIO APP R\$ 39,60 CUSTO 0,00 IMPOSTO 0,00 PRÊMIO A VISTA R\$ 1.016,71 JUNOS 0,00 PRÊMIO A PRAZO R\$ 1.016,71		
CLÁUSULAS				PAGAMENTO DO PRÊMIO		
37 CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS 54 DANOS MORAIS: 20% LIM DC (MAX.: R\$100.000,00)				HP	VERCIMENTO	VALOR
ACESSÓRIOS				VALOR		
FRANQUIA				VALOR		
VALORES EXPRESSOS EM REAIS. *** PERMANENCIA POR DIA DE ATRASO: R\$ 32,19 ** R\$100.000,00				2000/0033 G0H		
RATIFICAM-SE OS DIZERES DAS CLAUSULAS CITADAS ACIMA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APOLICE.						
Em testemunho do que, o SEGURADOR neste ato assistido por seu representante legal, assina esta APÓLICE/ENDOSSO em:		CEDE BELO HORIZONTE	UF MG	DATA 14/02/13	ZURICH MINAS-BRASIL SEGUROS S.A.	
Este documento somente terá validade com a prova do pagamento do prêmio a ele correspondente, dentro do prazo, na rede bancária.		COSETOR DUCAIS CORRETORES DE SEGUROS LTDA				

P16588P

AO-R04653

BLOC0-040

FOLHA - 2.546

SEQ.: 5146



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
731567302



MS619157	SSP	M2
CNPJ	792.924.966-20	DATA NASCIMENTO
FRENTE		18/07/1970
JOSE AVELINO ARCANO		
ERCILO FLORIANO		
VENANCIO		
PERMISO	ACC	CAUSAS
		D
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª MANUTENÇÃO
02978335076	05/04/2018	16/06/1992



PROBADO PLASIFICAR
731567302

OBSERVAÇÕES

EXERCE ATIV REMUNERADA:

Jose Avelino Arcano

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA EMISSÃO

10/04/2018

41901820269

M5428928021

DEPARTAMENTO (MANTAS REAIS)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
Documento de Inscrição	
DIPS	
Nome do empregado	
Edival José Avelino	
Data de emissão	
18/07/70	
Nome do empregador	
Carmelita Gonçalves de Melo	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Código de inscrição	
104/0893.6	
Av. João César de Oliveira, 1.270	
Contagem - MG	
Data de emissão	
124.05306.75.6	

ESTA CTPS FOI IMPRESSA
PELA CRONOS EDITORA E
INDUSTRIA GRAFICA LTDA



PROIBIDO PLASTIFICAR

357266068

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

357266068

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **MARCOS GABRIEL DE SOUZA**
Data de Nascimento: **15/04/1979**
Sexo: **M**
Estado Civil: **C**
Profissão: **---**
Endereço: **---**
Cidade: **---**
UF: **---**

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

Nome: **MARCOS GABRIEL DE SOUZA**
RA: **11 022 567247 3**
11⁵CSM

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PAI: **NÃO DECLARADO**
MATER: **ANIELINA GOMES DE SOUZA**
LAVANC: **1500779**
NÚMERO: **---**
Cidade: **BELO HORIZONTE**
UF: **MG**

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM: **09/06/97**
POR: **ER BDO INALDO RO EXCESSO DE CONTINGENTE**

João Benedito Souza - 1º Ten
02

ENTRANCE
FI 660
DEC 1960



6601

EBIO FERREIRA DA SILVA

DEUSINO FERREIRA DA SILVA

MARIA CANDIDA SOARES DA SILVA

CPF: 449.817.241-87

DATA NASCIMENTO: 15/11/1967

LOCAL: IBIRITE, MG

DATA EMISSÃO: 13/04/2013

PROIBIDO PLASTIFICAR



CV-50

EBIO FERREIRA DA SILVA

DEUSINO FERREIRA DA SILVA

MARIA CANDIDA SOARES DA SILVA

CPF: 449.817.241-87

DATA NASCIMENTO: 15/11/1967

LOCAL: IBIRITE, MG

DATA EMISSÃO: 13/04/2013

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EBIO FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE: 023.018.018

SSP: MG

CPF: 449.817.241-87

DATA NASCIMENTO: 15/11/1967

IRACIÇÃO: DEUSINO FERREIRA DA SILVA

MARIA CANDIDA SOARES DA SILVA

PERMISSÃO: 13/04/2013

ACC: 13/04/2013

CALHA: 13/04/2013

Nº REGISTRO: 33963066330

VALIDADE: 13/04/2013

1ª HABILITAÇÃO: 13/04/2005

EXERCE ATIV. REMUNERADA:

EBIO FERREIRA DA SILVA

ASSINATURA DO ELEITOR

LOCAL: IBIRITE, MG

DATA EMISSÃO: 22/05/2013

CPF: 95054031449

MG: 431435677

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALERIA ERI YORD
D TERNITARIO NACIONAL
633330583

MATUZALEN DOS SANTOS

DOL. SÉRGIO ORA. EMERSON MS

MS 4237616 SSP

CPF 089 908 866-00 11/25/1987

RAÇÃO

BENEDITO DOS SANTOS

MARIA DE JESUS

RENDA MS DE DE

VALOR 29/06/2017 04/03/2010

Nº IDENTIFIC 04893639552

EXERCE ATIV. REMUNERADA:

Matuzalen dos Santos

LOCAL IBIRITE, MG DATA EMISSÃO 19/07/2012

ORIGEM 44061561002 MS41498704

ASSINATURA DO TITULAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JAIINE CONDESSA MIRANDA

DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1989
INSCRIÇÃO: 0822 4402 0221
ZONA: 333
SECA: 0221

MUNICÍPIO (UF):
BELO HORIZONTE/MG

DATA DE EMISSÃO: 30/03/2006

[Assinatura]
Des. Armando Pinheiro Logo

VALIDO SOMENTE COM COPIA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JAIINE CONDESSA MIRANDA

CPF: 005.832.176-54
DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1989

RG: 0335332602
VALIDADE: 21/07/2017
Emissão: 16/07/2004

EXERCÍCIO ATIV. REMUNERADA:

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**
DATA EMISSÃO: 02/07/2012

632388772





PROJETO			
TÍTULO: PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS DE BH			
BAIRRO: OLHOS D'ÁGUA		REGIONAL:	
LOTE:	ZONA:	QUARTEIRÃO:	ÍNDICE IPTU:
CONTEÚDO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO			DATA: AGOSTO/2013
RESPONSÁVEIS			
PROPRIETÁRIO:		CPF / CNPJ: 16502551/0001-93	FOLHA:
SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA			

Ilustríssimo. Senhor Gerente de Compras, Contratos e Licitações da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – André Portilho.

CONSÓRCIO 2S BH, pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com endereço sito à Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, para os fins de cumprimento das obrigações constantes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013, vem expor o que segue:

A Subconcessionária através de ofícios enviados à operosa Gerência de Apoio Operacional – GEAOP – prestou necessárias informações quanto às providências adotadas para integral cumprimento de suas obrigações contratuais.

Informou quanto às providências voltadas para contratação e treinamento de funcionários, confecção de uniformes, confecção de projetos arquitetônicos, contratação de sistema de vigilância por câmeras, desenvolvimento do sistema de software, preparação e customização dos equipamentos reboques/guinchos, inclusive sistema de comunicação por rádio, e em especial, a contratação, por locação, do terreno destinado ao pátio de recolhimento, situado Avenida Senador Milton Campos, nº 1.012, Bairro Santa Maria, às margens da Via Expressa apresentado e examinado pela operosa Gerente de Apoio Operacional – GEAOP – em visita ao local.



Cumpra esclarecer que a contratação da locação demandou a confecção de novos projetos arquitetônico e geométrico, ora apresentado, sendo certo que as demais providências já tomadas pela subconcessionária não foram prejudicadas.

Em sede de RATIFICAÇÃO às informações prestadas anteriormente para cumprimento das exigências editalícias, somadas às demais providências levadas a efeito para o mesmo fim, apresentamos em anexo:

- **Alteração Contratual aprovada pela JUCEMG para fins de mudança de endereço;**
- **Cartão de CNPJ;**
- **Apólice de Seguro Compreensivo Empresarial;**
- **Protocolo de Alvará de Localização e Funcionamento c/ Consulta Prévia;**
- **Documentação comprobatória de aprovação do software;**
- **Aprovação e Liberação dos Veículos Operacionais (reboques) c/ CRLV e fotos;**
- **Nota fiscal de compra, modelos e amostras dos uniformes do pessoal administrativo e operacional;**
- **Nota fiscal de compra, layout e fotos dos container's administrativo e atendimento ao público;**
- **Nota fiscal aquisição de POS CIELO;**
- **Folhas de pagamento e Guias de GPS E FGTS dos empregados contratados para o empreendimento, referente a dois (02) meses;**
- **Projetos arquitetônicos (pátio e guarita);**
- **Modelos de postes de iluminação e globos;**

Comunicamos que as obras de infraestrutura do local encontram-se em pleno desenvolvimento (muito embora o prematuro início do período

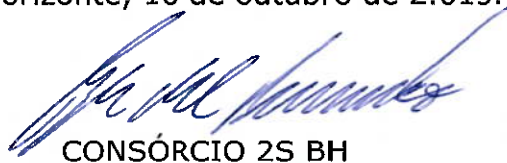


chuvoso), como também todas e quaisquer providências administrativas perante o poder público para liberação da documentação necessária ao início das atividades.

Colocamo-nos á inteira disposição de Vossa Senhoria para todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2.013.



CONSÓRCIO 2S BH



CONSÓRCIO 2S BH

1ª - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO 2S BH DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUINTE



1. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

1.1. Pelo presente Instrumento particular de alteração contratual, as empresas:

- a) **SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Rua "A" nº 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, CEP: 30.664-002, registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NIRE nº 312.0096491-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93, neste ato legalmente representada por seu diretor comercial, **Afonso Vieira Leonel**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Professor Raimundo Candido, nº 52, Aptº 1502, Bairro Belvedere, CEP: 30320-650, portador da carteira de identidade nº M-8.001.198 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 038.893.916-80, doravante designada simplesmente **SITRAN**; e
- b) **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Rua José Olinto Fontes nº 158, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.315-170, registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NIRE nº 312.031.011.25 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, neste ato legalmente por seu representante legal, **Geraldo Magela Terra**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Rua Engenheiro Albert Scharlet, nº 47, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-370, portador da carteira de identidade RG-M-1.631.025-SSP-MG, CREA/MG Nº 38.451/D e inscrito no CPF/MF sob nº 363.412.156-49, doravante designada **SIGMA**;

únicas **CONSORCIADAS** componentes do Consócio denominado **CONSÓRCIO 2S BH**, tendo a sua sede à Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, Sala 8, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 18.309.678/0001-16, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 315.0021850-7, em 14/06/2013, resolvem fazer a seguinte alteração contratual:

1. DA INCLUSÃO

DA CLÁUSULA MANDATO

DOS PODERES ESPECÍFICOS

As consorciadas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.** e **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** nomeiam e constituem seu bastante procurador o Sr. **Geraldo Magela Terra**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Rua Engenheiro Albert Scharlet, nº 47, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-370, portador da carteira de identidade RG-M-1.631.025-SSP-MG, CREA/MG Nº 38.451/D e inscrito no CPF/MF sob nº 363.412.156-49, ao qual outorgam poderes especiais para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, em quaisquer estabelecimentos de créditos ou financeiros, particulares ou oficiais, em face do CNPJ do **CONSÓRCIO 2S BH** nº 18.309.678/0001-16, emitir, assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de



CONSÓRCIO 2S BH

contas, requisitar talões de cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, fazer aplicações e resgatá-las, transmitir e receber ordens de pagamento, movimentar contas em cadernetas de poupança, solicitar e renovar senhas, fazer recadastramentos e negociações.



2. DA ALTERAÇÃO

O ITEM 6.5 DA CLÁUSULA 6 PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A remuneração do CONSÓRCIO será constituída pelos valores arrecadados, oriundos das tarifas dos serviços de remoção e guarda dos veículos e dos leilões públicos de veículos custodiados no pátio há mais de 90 dias, que serão levados a depósito em conta específica para este fim.

A distribuição dos resultados será realizada em conta indicada pelas CONSORCIADAS, na proporção estabelecida na Cláusula 6.1, retro.

3. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Doravante, a sede do CONSÓRCIO 2S BH fica neste ato transferida para Rua Senador Milton Campos, nº 1012, Santa Maria, CEP.30.525-190, Belo Horizonte/MG.

4. DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio permanecem inalteradas.

Belo Horizonte/MG, 01 de Setembro de 2013.

SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Afonso Vieira Léonel
RG nº M-8.001.198 - SSP/MG
CPF/MF 038.893.916-80

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Geraldo Magela Terra
CREA/MG Nº 38.451/D
CPF/MF sob nº 363.412.156-49

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Vanildo Cordeiro Cunha
Vanildo Cordeiro Cunha
M-6.399.703 - SSP/MG
910.576.636-20

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Kelcio de O. Silva
Kelcio de Oliveira Silva
M-9.059.361-SSP/MG
000.449.526-86



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5146667
EM 13/08/2013
#CONSORCIO 2S BH#

AC075615X COLO: 13/878.070-9

[Signature]
MARGARETE DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

RECEBIMOS

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.309.678/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2013
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO 2S BH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-1 - CONSORCIO DE SOCIEDADES			
LOGRADOURO R SENADOR MILTON CAMPOS	NÚMERO 1012	COMPLEMENTO	
CEP 30.525-190	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/10/2013** às **11:17:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



1009001 1313040 0005310 6710130 1364000 4430810 1325



2104070 3950375 6171008 1013183 0967800 0116103 950300 14



3CONSÓRCIO 2S BH 0100001



Esta proposta deverá ser entregue na sua sucursal até o dia 17/10/2013 às 17:30 hs.



Proposta de Seguro Compreensivo Empresarial - 443

Nro. Processo Susep: 15414004672/2004-31

Versão: 1131304.136
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Dados do Seguro

Nr. Proposta: 10407039503756171
Tipo Cálculo: Anual
Kit Apólice: Kit ConvencionalVersão N°: 1131304 - 08/10/2013
Vigência: 08/10/2013 - 08/10/2014

Negócio: 0

Dados do Segurado

Nome do Segurado: Consórcio 2S BH
Endereço: Rua Senador Milton Campos
Cidade: BELO HORIZONTE
Fone: 31 35266016Tipo Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 18.309.678/0001-16
Nº: 1012 Compl: Bairro: SANTA MARIA
CEP: 30525190
E-mail: marialise@sitran.com.br País de Residência: BRASIL

Atividade Econômica: Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente

Dados do Local do Risco

Nº do Item: 1

Inspeção Obrigatória

Grupo: A19 - AUTOMOVEIS

Atividade: A19.91 - DEPOSITOS - Até 3 Milhoes

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Segurado: Consórcio 2S BH

Tipo Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 18.309.678/0001-16

Bairro: Santa Maria

Endereço: Rua Senador Milton Campos

Nº: 1012

Complemento: 0

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30525190

Multiplicador de Franquia: 10

Número de Inspeção: 100219

Região Incêndio: 1 Região Vendaval: 1 Região Danos Elétricos: 11 Região Roubo: 5

Classe Danos Elétricos: 2 Classe Roubo/Furto de Bens: 5 Classe Roubo/Furto de Valores: 5 Classe Resp. Civil: 2

Cobertura

Coberturas	Lim. Max. Ind:	Prêmio:	Franquia:	POS:
Incêndio/Raio/Explosão/Implosão	500.000,00	1.789,44	7.000,00	15,00%
Recomposição de Documentos	4.000,00	-	-	-
Impacto Veículos/Queda Aeronaves	50.000,00	-	20.000,00	20,00%
Danos Elétricos	30.000,00	190,54	20.000,00	20,00%
Assistência Empresarial	Contratada	-	-	-
Tumultos	30.000,00	92,14	-	15,00%
Resp. Civil Garagista - C I R	100.000,00	2.873,56	10.000,00	10,00%

Prêmio Líquido: 4.945,68

Quesitos para aceitação do Seguro/Concessão de Descontos

Possui mais de 25 % de madeira na construção?:	Não
Cofre embutido?:	Não
Localiza-se em Shopping Center?:	Não
Possui Extintores?:	Não
Possui hidrantes internos ou externos?:	Não
Possui sprinklers ou chuveiros automáticos?:	Não
Outras proteções (detector, bomba móvel, mangotinhos, PAM)?:	Não
Sistema de Violência?:	Não possui
Sistema de Alarme (protegendo todos os acessos)?:	Não possui
Tempo de existência do Seguro?:	Seguro Novo
Percentual ISVR?:	80%
Coefficiente sinistro/prêmio?:	0%
O imóvel está desocupado?:	Não
Nome do Shopping:	

**Prêmios / Condições de Pagamento**

Prêmio Líquido:	Encargos/Descontos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
4.945,68	0,00	0,00	364,99	5.310,67
Cód. Plano: 962 - 1 Boletão + 2 Boletos			Primeira Parc:	Demais Parc:
Número do FCA: 18309678021681714	Dia Vencimento: 10		1.770,22	1.770,22
Taxa de Juros Pactuada: 0,00 %a.m				

Observações

- A presente proposta juntamente com as Condições Gerais é parte integrante do contrato de seguro, sendo as informações ora prestadas, fundamentais para precificação e subscrição do risco. A Seguradora disporá de 15 dias, contado a partir do recebimento da proposta física de seguro, para análise e aceitação do seguro.
- O adiantamento do prêmio de seguro não vincula a aceitação da presente proposta, sendo facultado à Seguradora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recusá-la ou aceitá-la.
- Em caso de recusa, o prêmio pago, a título de adiantamento, será devolvido através de cheque nominal ao Proponente.
- Na ocorrência de sinistro, o Segurado que estiver em mora na data da ocorrência, perderá o direito a garantia do risco e eventual indenização.
- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

- Declaro que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão.
- Declaro ainda que, tenho ciência de que as respostas dadas neste documento são determinantes para o cálculo do prêmio do seguro e possível aceitação do risco, além de ter tomado, neste ato, conhecimento das Condições Gerais que regem o contrato de seguro, autorizando a Seguradora a emitir a apólice em caso de aceitação do risco e que, em caso de sinistro, discordando do valor a ser indenizado, poderá ser aplicada a cláusula de arbitragem discriminada nas Condições Gerais para solução da controvérsia.

BELO HORIZONTE, 08/10/2013


Assinatura do Segurado/Corretor

- A participação obrigatória do Segurado (P.O.S) será calculada aplicando-se o percentual sobre os prejuízos apurados em cada sinistro, observando o limite mínimo indicado acima como franquia. A franquia da cobertura Incêndio/ Raio / Explosão/ Implosão somente será aplicada no caso de Queda de Raio.

Cláusula Particular

As declarações efetuadas nesta proposta no campo: "Questitos para aceitação do seguro / concessão de descontos" podem conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. A qualquer tempo, se constatado que não foram verdadeiras as declarações prestadas, o Segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre o prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé, o Segurado poderá perder direito à indenização do seguro.

Declaração:

Em caso de danos a mercadorias e/ou matérias-primas cobertas pelo presente seguro, faz-se necessário que o segurado possua controle de estoque com notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, sob pena de perda de indenização em caso de eventual sinistro. Além destes, a seguradora poderá exigir outros documentos, de acordo com o que consta na cláusula 15 - Documentos Necessários em Caso de Sinistro, do Manual do Segurado deste produto.

IMPORTANTE:

Em se tratando de Órgão Público, a cotação e/ou proposta não poderão ser efetivadas, sob pena de tornar suas condições nulas e sem efeito para fins de cobertura securitária. Contate sua sucursal para obter maiores detalhes de como poderá efetivar este seguro.

Cod. Corretor: 39503**Corretor:** AON HOLDINGS CORRETORA DE SEG**Endereço:** R PARAIBA, 1000 4 ANDAR**Operador:** Teste**UF:** MG**Cod. Susep:** 00000400003166**Cod. Sucursal:** 90**Telefone:** 0031 3526-6000**Cidade:** BELO HORIZONTE**CEP:** 30130141

CD30DE0AG00FT0

DATA/HORA DA IMPRESSÃO: 08/10/2013 10:19:48



SR. CORRETOR, FAVOR ANEXAR ESTA PARTE NA PROPOSTA (VIA SEGURADORA) ANTES DA QUITAÇÃO
 Produto: Compreensivo Empresarial

NR. PROPOSTA (LOCAL): 10407039503756171

NR. PROPOSTA SERVER:

VIGÊNCIA: 08/10/2013 a 08/10/2014

SEGURADO: CONSÓRCIO 2S BH

CPF/CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR FCA: 18309678021681714

VALOR (R\$): 1.770,22

VENCIMENTO: 13/10/2013

CORRETOR: 39503 - AON HOLDINGS-CORRETORA DE SEG

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/10/2013 10:19:48



MAPFRE

001-9

Recibo do Sacado

Local de Pagamento					Vencimento
Até o vencimento pagável em qualquer banco.					13/10/2013
Cedente					Agência Código Cedente
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A					3344-8/5521-2
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Accepte	Data Processamento	Nosso Número
08/10/2013	18309678021681714	AS	N	08/10/2013	18309678021681714
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	18-019	R\$			1.770,22
Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente) APÓS O VENCIMENTO NÃO SERÁ ACEITO O PAGAMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA; A PARCELA DO SEGURO NÃO SERÁ QUITADA ATRAVÉS DE DOC OU DEPÓSITO; SR. CAIXA, NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO SE O MESMO APRESENTAR RASURA E/OU SE O VALOR ESTIVER GRAFADO A MÃO; ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO PODERÁ SER UTILIZADA SOMENTE PARA O PAGAMENTO DA PROPOSTA NÚMERO: 10407039503756171.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
0,00					
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
					Valor Cobrado
					1.770,22

Sacado
 CONSÓRCIO 2S BH
 RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1012 -
 CEP. 30525-190

BELO HORIZONTE - MG

CNPJ/CPF : 18.309.678/0001-16

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
CONSULTA PRÉVIA SOBRE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

PESSOA JURÍDICA

CONSULTA Nº MGP1306976918 - Admitida

ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA - SMARU - PBH

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral 490103W301 0034

Endereço

Logradouro RUA SENADOR MILTON CAMPOS
Nº 1012 Complemento
Bairro: SANTA MARIA
Município: Belo Horizonte CEP: 30525190



Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Um dos sócios reside ou residirá no local? Não

Área a ser utilizada(m²): 20000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO IMÓVEL

Permissividade da Via: Vias de Carater Misto

Regional: OESTE - O2

Zoneamento: ZAR2 - ZONA DE ADENSAMENTO RESTRITO 2

Class.Via: COLETORA

ADE: ADE DA BACIA DA PAMPULHA

LARGURA DA VIA >= 15m

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Entorno de Corredores Viários Prioritários - AVENIDA TERESA CRISTINA

RESULTADO GERAL DA CONSULTA:

Admitida

ATIVIDADES CONSULTADAS:

CNAE	DESD	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
5223100	00	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	Admitida

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel, no caso de imóvel de propriedade pública. CÓPIA
- Consulta prévia ou de viabilidade CÓPIA
- Guia de fornecimento do alvará quitada CÓPIA e ORIGINAL
- Guia de IPTU do ano vigente CÓPIA
- Requerimento de Alvará de Localização e Funcionamento, preenchido eletronicamente no site alf.siatu.pbh.gov.br e assinado pelo solicitante. ORIGINAL
- CNPJ atualizado CÓPIA
- Contrato social com alterações, registrados no órgão competente CÓPIA
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários dos veículos que ali estacionarem devendo este seguro cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 da lei 8.616/03). CÓPIA
- Laudo técnico de segurança que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (formulário PBH) CÓPIA
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (PRT-CAU) pela elaboração e operacionalização do laudo técnico de segurança. CÓPIA

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

**Atividade: ESTACIONAMENTO DE VEICULOS**

- Este estabelecimento está obrigado a manter em vigor Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários de veículos estacionados devendo este cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 lei 8616/03).

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas ambientais, de segurança e acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do artigo 64 da lei 9.959/2010.
- Todas as edificações destinadas ao uso coletivo, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Caso o imóvel esteja a menos de 30m (trinta metros) de curso d'água em leito natural e/ou a 50m (cinquenta metros) de nascente ou insurgência d'água, solicitar parecer ambiental previo da SMMA.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.

ORIENTAÇÕES PARA REQUERER O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Acessar o endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br
- ALVARÁ MEDIANTE REQUERIMENTO - Protocolar pedido de alvará de localização e funcionamento na SMARU/GEAPU (BH Resolve), munido do requerimento e guia gerados automaticamente no link acima, bem como toda documentação descrita nessa consulta prévia. A documentação deve ser apresentada em um envelope.
- Para obter informações, guias e formulários acessar www.pbh.gov.br, link portal de informações e serviços.
- ATENÇÃO: Caso haja alguma divergência entre a consulta prévia/viabilidade e o cadastro da empresa, será necessário atualizar o cadastro da empresa antes de prosseguir com a solicitação de alvará.

TAXAS

- | | |
|---|------------|
| - Fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento | R\$ 163,54 |
| - Taxa de expediente (por guia / para guias emitidas pela internet) | R\$ 2,30 |

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO

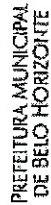
- SMARU/GEAPU - Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana / Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- SMMA - Secretaria de Meio Ambiente: Gerência de Atendimento ao Público: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3 andar - Centro
- FMC/DIPC - Fundação Municipal de Cultura - Diretoria de Patrimônio Cultural: Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Bairro Serra
- COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente - Av. Afonso Pena, 4000 - 7 andar - Bairro Cruzeiro
- SMF/SMAAR - Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações: Rua Espírito Santo, 593 - Centro

DATA DE PROCESSAMENTO**DATA DE VALIDADE**

10/09/2013

09/12/2013





Solicita, De Serviço - SMARU, Nº 0209288-01/076, em 08/10/2013

SOLICITACAO DE SERVICO

ATIVIDADES ECONÔMICAS / CULTURAIS / INSTITUCIONAIS - ATIVIDADES ECONÔMICAS EM IMÓVEL - EDIFICAÇÕES E TERRENOS - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO MEDIANTE REQUERIMENTO

INDICE CADASTRAL:

Endereço da solicitação: RUA SENADOR MILFON CAMPOS, 1012 - - SANTA MARIA - 30525190

PRAZO MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE:

12. Dados do Requerente

CONSORCIO 2S BH

- 33893900

Observações:

ATENÇÃO: Acompanhe o andamento de sua solicitação pelo site www.siasp-ru.pbh.gov.br ou pela telefone 156. Informe o número do protocolo 020 9288-01/0476.

Apresentar o original da guia quitada e este protocolo para retirar o documento.

Atenção: Para garantir o prazo estipulado, utilizar o Monitoramento da Solicitação de Serviço pelo site www.siasp.gov.br

via do município



1 de 1

08/10/2013 16:53

Via PBH/Contribuinte

Caixa de Entrada Nova Mensagem Contatos Pastas Procurar Mensagem Utilitários Ajuda Sair

 Responder**De:** keila mara lara
<keila.rosado@pbh.gov.br>**Enviado:** Ter 01/10/13 18:29 Responder a Todos**Para:** valdir@digimaster.srv.br,
marialice@sitran.com.br**Prioridade:** Normal Encaminhar**Assunto:** Lista funcionários BHTRANS - software**Anexos:**  FUNCIONÁRIOS_CENTRAL.xlsx 12.8 kb Apagar

Prezado Valdir,

 Adicionar Contato

Conforme solicitado via telefone, em anexo encaminho a lista que contém o nome e matrícula dos operadores da central de rádios da BHTRANS para que seja vinculada ao software do pátio. O campo em que estas pessoas deverão ser cadastradas é o campo "operador da central".

 Imprimir É Spam

A lista completa dos agentes de trânsito eu estou tentando providenciar, pois houve muita mudança recentemente e estão atualizando ainda. Em breve te envio.

 Bloquear Remetente

Qualquer dúvida ou problema, estou à disposição.

 Ver Cabeçalhos

At.

 Próxima Anterior

Keila Mara L. Rosado
Supervisora de Apoio Logístico
GEAOP/BHTRANS
(31)3279-7933

 FUNCIONÁRIOS_CENTRAL.xlsx 12.8 kb

Confira aqui o tempo máximo de armazenamento de mensagens em cada uma das pastas do webmail.



Nome	Mat
Daniela Silveira Magalhães Chaves	504
Renato Silva de Carvalho	520
Ricardo Emanuel da Costa	537
Dercy Domingos de Oliveira	546
Jessé dos Santos Silva	634
Geise Rodrigues Silva	636
Carolina Patrícia F dos Santos	674
Alexis Costa Sérgio	714
Antônio Lamarque A. Meireles	715
Anderson Damasceno Silva	760
Juliane do Espírito Santo	807
Gabriela Pereira	856
Henrique Luiz Trotta de Medeiros	972
João Paulo Iglesias	1013
Rodrigo Bicalho Teixeira	1026
Ana Luzia da Cunha	1108
Márcio Dutra	1144
Renata Moreira	1149
Ricardo Galdino da Silva	1222
Lícia Aparecida Costa	1522
Ana Paula de Souza Santos	1651
Willian Moreira Drumond	1652
Varlene Caldas Silva	1661
Miriam Ester da Silva	1684
Roberto Márcio Carrera	1685
Ricardo José de Almeida Costa	1687
Maurício de Moura Marques Junior	1789
Cláudia Márcia Barbosa Santos	1810
Magda Regina Viana	1828

Caixa de Entrada Nova Mensagem Contatos Pastas Procurar Mensagem Utilitários Ajuda Sair



Responder



Responder a Todos



Encaminhar



Apagar



Adicionar Contato



Imprimir



É Spam



Bloquear Remetente



Ver Cabeçalhos



Próxima



Anterior

De: Alessandro Marques de Almeida

<alessandro@sipro.com.br>

Valdir Jr Zamparo

Para: <valdir@digimaster.srv.br>,
monic@pbh.gov.br, Sofia del Prado
<roger@sit ...**Cc:** keila mara lara <keila.rosado@pbh.gov.br>, marialice@sitran.com.br,
Diego <diego@digimaste ...**Enviado:** Seg 07/10/13 20:08**Prioridade:** Normal**Assunto:** Re: Dúvidas

Boa noite Marialice

Estamos com o sistema aberto e precisando das orientações abaixo para finalizar, são varias rotinas que foram incluídas/alteradas e precisam ser finalizadas para o correto funcionamento.

Favor ver com a Monica/Keila a possibilidade de nos ajudar a finalizar, estamos com 2 (dois) programadores e 1 (um) analista somente no projeto patio/BHTRANS, respondendo as questões abaixo teremos a versão definitiva para implantação no patio e na BHTRANS em um curto espaço de tempo.

Obrigado
Alessandro

Em 3 de outubro de 2013 10:23, Valdir Jr Zamparo <valdir@digimaster.srv.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Estou desenvolvendo as alterações referente ao Relatório de Entrega de veículos infratores removidos, que conversamos via telefone segunda-feira, e me surgiu algumas dúvidas, com isso tomei a liberdade de entrar em contato para que possa saná-las.

1. Os arquivos que me mandou contém NOME e MATRICULA os nomes ali contidos são os funcionários da GERÊNCIA?
2. Se sim existe algum nome ou sigla que identifique essa GERÊNCIA? Ex.: GEAOP – Gerência de Apoio Operacional?
3. Seguindo a mesma ideia, devemos vincular a pessoa (arquivo "FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL – Enviado em anexo no e-mail") a uma GERÊNCIA?
4. Se sim poderá um funcionário de uma GERÊNCIA ser designado para outra GERÊNCIA?
5. O agente de trânsito (BHTRANS) é vinculado a uma GERÊNCIA? Seguindo o mesmo raciocínio se a GERÊNCIA possuir mais de um funcionário vinculado se faz necessário selecionar qual funcionário?
6. O OPERADOR DA CENTRAL iremos fazer um cadastro dele no sistema, quais informações são relevantes para o cadastro do mesmo.

Você possui SKYPE, pois podemos usar esse canal de comunicação para tirar dúvidas e também que possa ir demonstrando como o sistema esta ficando.

Agradeço desde já.

Sem mais,

Att.
Valdir Jr. Zamparo
Analista de Sistemas Pleno
Msn: valdir@digimaster.srv.br



<http://www.digimaster.srv.br/>
R. José Bonifácio, 1030 - Jd. Cristo Rei - CEP 17513-230 - Marília/SP



Telefone: (14) 3301-8846 / (14) 3301-8836



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o
Meio Ambiente. Imprima somente o necessário.



Esta mensagem da DIGIMASTER SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, empresa privada, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator as penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

--

Alessandro

Confira aqui o tempo máximo de armazenamento de mensagens em cada uma das pastas do webmail.



Caixa de Entrada

Nova Mensagem Contatos Pastas Procurar Mensagem Utilitários Ajuda Sair



Responder

De: kella mara lara
<kella.rosado@pbh.gov.br>

Enviado: Ter 08/10/13 19:32

Prioridade: Normal

Responder a
Todos

Para: marialice@sitran.com.br

Assunto: Re: Re: Dúvidas



Encaminhar

Anexos:  agentes Bhtrans.xls 61 kb

Apagar

Prezados, seguem as respostas da GEAOP, em azul.

Adicionar
Contato

1. Os arquivos que me mandou contém NOME e MATRICULA os nomes ali contidos são os funcionários da GERÊNCIA?

O arquivo enviado são os empregados da Central de Operações da da gerência GECOT. Eles serão lançados no sistema apenas no campo "Operador da Central".



Imprimir

2. Se sim existe algum nome ou sigla que identifique essa GERÊNCIA? Ex.: GEAOP – Gerência de Apoio Operacional?
GECOT - Gerência da Central de Operação de Tráfego



É Spam

Bloquear
Remetente

3. Seguindo a mesma ideia, devemos vincular a pessoa (arquivo "FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL – Enviado em anexo no e-mail") a uma GERÊNCIA?
São todos da GECOT.



Ver Cabeçalhos



Próxima

4. Se sim poderá um funcionário de uma GERÊNCIA ser designado para outra GERÊNCIA?

No caso deles, não, pois só existe este cargo lá na GECOT.



Anterior

5. O agente de trânsito (BHTRANS) é vinculado a uma GERÊNCIA? Seguindo o mesmo raciocínio se a GERÊNCIA possuir mais de um funcionário vinculado se faz necessário selecionar qual funcionário?

Sim, são muitos agentes na BHTRANS e, portanto, eles precisam ser vinculados à gerência sim porque muitos possuem nomes parecidos. Serão identificados por nome, matrícula e gerência. A lista com o nome, matrícula e gerência dos agentes de trânsito está em anexo a este email. São todos AGENTES DA BHTRANS. Os agentes da PMMG ou da Guarda Municipal - GM (agentes atuadores) terão que ser descritos em campo pelos agentes, pois não temos lista destas pessoas (campo aberto).

6. O OPERADOR DA CENTRAL iremos fazer um cadastro dele no sistema, quais informações são relevantes para o cadastro do mesmo.
Eles são cadastrados porque são eles quem informam para a polícia que os veículos foram removidos. Portanto, precisamos ter a informação do nome deles, horário e data do registro, para o caso de precisarmos pesquisar junto à Central qualquer informação posterior. Se possível, favor acrescentar mais um campo junto ao operador da Central, que será chamado de "número do protocolo", que usaremos para cadastrar o número repassado pela polícia sobre o registro de que os veículos foram removidos pela BHTRANS (para evitar registros de queixa-furto dos veículos posterior à remoção).

Lista dos agente em anexo.

At.

Keila

Keila Mara L. Rosado
Supervisora de Apoio Logístico
GEAOP/BHTRANS
(31)3279-7933

Em 7 de outubro de 2013 20:51, <marialice@sitran.com.br> escreveu:

Alessando, boa noite!

Tentei falar com a Keila e deixei recado no celular. Mas ainda não tive retorno.
Aguardo seu retorno.

um abraço

Marialice de Paula Eduardo
Supervisora - Pátio 2S
55 (31) 9194-0361
marialice@sitran.com.br



On Seg 07/10/13 20:08, Alessandro Marques de Almeida
alessandro@sipro.com.br sent:

Boa noite Marialice

Estamos com o sistema aberto e precisando das orientações abaixo para finalizar, são varias rotinas que foram incluídas/alteradas e precisam ser finalizadas para o correto funcionamento.

Favor ver com a Monica/Keila a possibilidade de nos ajudar a finalizar, estamos com 2 (dois) programadores e 1 (um) analista somente no projeto patio/BHTRANS, respondendo as questões abaixo teremos a versão definitiva para implantação no patio e na BHTRANS em um curto espaço de tempo.

Obrigado
Alessandro

Em 3 de outubro de 2013 10:23, Valdir Jr Zamparo <valdir@digimaster.srv.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Estou desenvolvendo as alterações referente ao Relatório de Entrega de veículos infratores removidos, que conversamos via telefone segunda-feira, e me surgiu algumas dúvidas, com isso tomei a liberdade de entrar em contato para que possa saná-las.

1. Os arquivos que me mandou contém NOME e MATRICULA os nomes ali contidos são os funcionários da GERÊNCIA?
2. Se sim existe algum nome ou sigla que identifique essa GERÊNCIA? Ex.: GEAOP – Gerência de Apoio Operacional?
3. Seguindo a mesma ideia, devemos vincular a pessoa (arquivo "FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL – Enviado em anexo no e-mail") a uma GERÊNCIA?
4. Se sim poderá um funcionário de uma GERÊNCIA ser designado para outra GERÊNCIA?
5. O agente de trânsito (BHTRANS) é vinculado a uma GERÊNCIA? Seguindo o mesmo raciocínio se a GERÊNCIA possuir mais de um funcionário vinculado se faz necessário seleccionar qual funcionário?
6. O OPERADOR DA CENTRAL iremos fazer um cadastro dele no sistema, quais informações são relevantes para o cadastro do mesmo.

Você possui SKYPE, pois podemos usar esse canal de comunicação para tirar dúvidas e também que possa ir demonstrando como o sistema esta ficando.

Agradeço desde já,

Sem mais,

Att.
Valdir Jr. Zamparo
Analista de Sistemas Pleno
Msn: valdir@digimaster.srv.br



<http://i53.tinypic.com/2mvp2c1.gif>>

<http://www.digimaster.srv.br/>

R. José Bonifácio, 1030 - Jd. Cristo Rei - CEP 17513-230 - Marília/SP

Telefone: (14) 3301-8846 / (14) 3301-8836

Esta mensagem da DIGIMASTER SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, empresa privada, é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

--

Alessandro

 agentes Bhtrans.xls 61 kb

Confira aqui o tempo máximo de armazenamento de mensagens em cada uma das pastas do webmail.



Mat.	Nome	GERÊNCIA
1009	Abdo Elias dos S.	GARBO
1777	Alessandra Bernardino	GARBO
737	Alexandre do Carmo	GARBO
1217	Almir Fabiano	GARBO
410	Amauri Timotheo	GARBO
1107	Ana Cristina do A.	GARBO
938	Anderson Ribas	GARBO
1170	Antônio Natalino	GARBO
367	Antônio Nunes	GARBO
705	Ary César	GARBO
285	Bruzelim Pereira	GARBO
1748	Caio Henriques	GARBO
1006	Carlos Gomes Alves	GARBO
185	Carlos José da Silva	GARBO
368	Cláudio Mendes	GARBO
800	Cleóbulo Nunes	GARBO
35	Demétrios Navais N.	GARBO
268	Denise Fontes Oliveira	GARBO
1113	Eduardo Alves Silva	GARBO
1122	Elenice Canuto Paiva	GARBO
1049	Eliane Vanessa V.	GARBO
1038	Emerson Praes	GARBO
1166	Emerson Silva	GARBO
1050	Everaldo José da Mata	GARBO
725	Flávio André de Castro	GARBO
63	Florindo Peroni	GARBO
219	Gilberto Geraldo Marques	GARBO
540	Gilberto M. de Abreu	GARBO
1104	Gilmar da Silva B.	GARBO
870	Haroldo G. Gouvea	GARBO
395	Heraldo Carneiro	GARBO
1226	Hipólito Garcia	GARBO
286	Iêda Milton	GARBO
943	Igor Gonçalves Dias	GARBO
1140	Jaime Calisto	GARBO
186	Jairo Moreira Marcelino	GARBO
1101	José Orestes Ferreira Jr	GARBO
379	José Rederleiv Vital	GARBO
736	Josué Ferreira Silva	GARBO
677	Juarez Magalhães	GARBO
1487	Júnio Eduardo de Souza	GARBO
1784	Leandro Morgado	GARBO
751	Luciano Evaristo	GARBO
891	Marcelo Elias	GARBO
287	Modesto Pereria	GARBO
1129	Mônica Ap.Gonzaga	GARBO
180	Paulo Thadeu Condé	GARBO
764	Péricles Eduardo	GARBO
744	Renato M. Miranda	GARBO



954	Roberto Júnior	GARBO
923	Roger Afonso	GARBO
757	Rosalino José M.	GARBO
580	Rubens Fernandes	GARBO
1775	Silvio Marques	GARBO
1125	Valéria Miranda G.	GARBO
702	Victor Severino O Neto	GARBO
1163	Viviane Ceres Vieira	GARBO
121	Weslei Alves Rodrigues	GARBO
bt00742	Alex Mateus Fernandes	GARNE
bt00462	Alexander Lana Motta	GARNE
bt00462	Alexander Lana Motta	GARNE
bt00789	Bláunio Pantaleão de Araújo	GARNE
bt00899	Celso Soares Silva	GARNE
bt00948	Cira Fernandes Lopes	GARNE
bt00722	Dário Antônio Leite	GARNE
bt00941	Dóris Christiane M. de Oliveira Heringer	GARNE
bt00925	Edcarlos Gomes do Carmo	GARNE
bt00425	Eduardo Elías Parreira Chamone	GARNE
bt00708	Emanuel Bonfante Demaria Júnior	GARNE
bt01138	Evandro Machado Nunes	GARNE
bt01114	Fabiano Bruno da Rocha Andrade	GARNE
bt00310	Fábio Santana de Assis Monteiro	GARNE
bt00752	Geraldo Afonso dos Santos	GARNE
bt01628	Humberto Tomicioli de Oliveira	GARNE
bt00076	Itamar José da Silva Bahia	GARNE
bt00170	Jair do Carmo	GARNE
bt00415	João Luiz Schiess	GARNE
bt00782	José Márcio Vieira	GARNE
bt01566	José Washington da Silva	GARNE
bt00810	Marcelo Marques de Souza	GARNE
bt01139	Márcio Coutinho	GARNE
bt00721	Marcos Vinícius de Gouveia	GARNE
bt00695	Máximo Malvar Pereira	GARNE
bt01664	Oséias Silva	GARNE
bt00531	Paulo José Martins da Silva	GARNE
bt01803	Phillip Angelo Lima Soares	GARNE
bt00428	Ramon Martins de O. e Souza	GARNE
bt01161	Raquel Lopes dos Santos	GARNE
bt00252	Ricardo Eustáquio Bastos	GARNE
bt01127	Roberto Márcio de Carvalho	GARNE
bt00554	Robson José dos Santos	GARNE
bt00923	Roger Afonso Pimentel	GARNE
bt00371	Sandra Mara de Abreu	GARNE
bt00223	Sidney Sant'anna Bernardino	GARNE
bt00680	Temístocles Prezotti Rodrigues	GARNE
bt01134	Valtervânio Francisco de Araújo	GARNE
bt00360	Wander Martins Marques	GARNE
bt01225	Wesley Rodrigues Costa	GARNE
bt00950	Wilson da Silva Filho	GARNE



1155	Ademar Barros de Oliveira	GARNP
0792	Alexandre Valarse Muniz	GARNP
1063	Alfredo Bubniak	GARNP
0831	Amauri Silva de Araújo	GARNP
0270	Arnaldo Teixeira Gomes da Costa	GARNP
0319	Caio Márcio S.de Castro Silva	GARNP
0842	Carlos Roberto Camilo da Rocha	GARNP
0984	César Medeiros Costa	GARNP
1111	Cíntia Fátima Fleming de Freitas	GARNP
0539	Danilo Monteiro Sapper	GARNP
0602	Edson Antônio de Oliveira	GARNP
0957	Emerson José Gonçalves	GARNP
1603	Evaldo de Assis Ferreira	GARNP
0566	Galeno Barbalho Meira	GARNP
0703	Geraldo Ribeiro da Silva	GARNP
1051	Giovane Fernando de Souza	GARNP
0795	Gustavo Martins Moraes	GARNP
1137	Jefferson Augusto Batista	GARNP
1838	Jomar Gomes Mansur	GARNP
1080	José Carlos Tolentino da Silva	GARNP
0307	José Luiz Sartini	GARNP
1081	José Pereira Barbosa	GARNP
0983	Leandro Martins de Moraes	GARNP
0910	Lídio de Souza Cruz	GARNP
0951	Lúcia Cristina Figueiredo Guedes	GARNP
0949	Luciano Félix Utsch	GARNP
0353	Marcus Aurelius da Silva	GARNP
1119	Marilac Dias Duarte	GARNP
0331	Michel Aureliano Mendes	GARNP
1203	Nélia Fátima Ferreira	GARNP
1143	Ricardo Augusto Diniz	GARNP
0136	Roberto Hermelindo Ferreira	GARNP
0732	Rogério Mariano dos Santos	GARNP
0823	Ronaldo Ribeiro	GARNP
0263	Rymer de Castro D'avila	GARNP
0424	Sebastião Isabel de Faria	GARNP
1767	Sérgio de Castro Rocha Nunes	GARNP
1169	Valério Rocha Castro	GARNP
0735	Valeska Paes Borchert	GARNP
0808	Vander Carolino Moreira	GARNP
0514	Wagner Washington Bastos	GARNP
0467	Wander Luiz Moreira	GARNP
0153	Wellington Luiz Thomaz de Oliveira	GARNP
0432	Welton Raimundo dos Santos	GARNP
0754	Willian Antônio Martins	GARNP
370	Aldo Nunes da Silva	GARVN
720	Anderson Batista	GARVN
988	Cristiano Amaral Ferreira Pinto	GARVN
254	Daniel Pinto Botelho	GARVN
1168	Darley de Lima Júnior	GARVN



271	Elmo da Silva Machado	GARVN
1035	Erival Pereira dos Santos	GARVN
92	Francisco Roberto Moreira	GARVN
579	Humberto de Campos Moraes	GARVN
773	Jeane Reis Carneiro de Souza	GARVN
818	Jorge de Souza Pinto	GARVN
945	Júlio César Diniz	GARVN
257	Luis Carlos Perin	GARVN
589	Marcelo Martins	GARVN
700	Márcia Luciamar Rozende	GARVN
1141	Márcio de Aquino	GARVN
739	Marco Antônio Nery Costa	GARVN
399	Marcone Jardim Murta	GARVN
1054	Marcos Henrique C. N. da Fonseca	GARVN
999	Marcos Rogério dos Santos	GARVN
1040	Marcos Vinicius Noronha	GARVN
900	Maria de Fátima Gregório C. Cristo	GARVN
487	Nelson Florêncio Braga	GARVN
373	Newiston José Soares	GARVN
400	Paulo Edmar de Sá	GARVN
1662	Rilma Barbosa Silva	GARVN
495	Robson Calixto Ferreira	GARVN
47	Rodrigo H. Prado Medeiros	GARVN
790	Rodrigo Otavio do Carmo Freitas	GARVN
1011	Victor Pereira Salles	GARVN
402	Vilmar Pereira da Silva	GARVN
1227	Walisson Queiroga de Figueiredo	GARVN
189	Wallace Oliveira Pimenta	GARVN
1053	Wesley de Lima Castro	GARVN
914	Willer Santiago Alves	GARVN
393	Ademir Moreira dos Santos	GEACE
745	Alex Gonçalo Costa	GEACE
1086	Alexandre de Paula Ribeiro	GEACE
1415	Alisson Serravite	GEACE
1282	Álvaro Sampaio da Silva	GEACE
72	Anderson Santos Leal	GEACE
1426	Ângelo Campolina dos Santos	GEACE
1109	Antônio Fernandes Moreira	GEACE
188	Antônio Rener Costa	GEACE
985	Atilano Thompson Nunes	GEACE
133	Belmiro Costa Sampaio	GEACE
747	Carlos Alberto Loures	GEACE
1425	Carlos Eduardo Pevidor	GEACE
608	Carlos Henrique Tropa	GEACE
71	Carlos Hermínio Lopes	GEACE
774	Carlos Renato Clementino	GEACE
372	Cláudio Alexandre da Silva	GEACE
707	Cláudio Magalhães Xavier	GEACE
374	Cláudio Olegário de Carvalho	GEACE
1362	Claudio Ramos	GEACE



1599	Clayton de Almeida	GEACE
1600	Cynthia de Lourdes Dias	GEACE
987	Edson Bruno Barroso	GEACE
356	Eli Azalini Máximo	GEACE
759	Emanuel Rodrigues	GEACE
1580	Emerson Barbosa Duarte	GEACE
963	Enio Rossi de Almeida	GEACE
1671	Eric Augusto Assumpção	GEACE
378	Eudete de Oliveira	GEACE
1182	Eunice Tassi Romagnoli	GEACE
993	Fábio Henrique Albuquerque	GEACE
1001	Fátima Lúcia Bernardes	GEACE
1085	Fernando Gonçalves Valente	GEACE
1458	Flávia Camila Oliveira	GEACE
958	Flávio Rodrigues Mansur	GEACE
431	Geraldo Barreto dos Santos	GEACE
365	Geraldo Corsino dos Santos	GEACE
1641	Geraldo Majella de Heronville	GEACE
1642	Gerson Petrônio de Souza	GEACE
1591	Gérson Socorro de Almeida	GEACE
387	Gilson Luiz da Silva	GEACE
815	Gladston Suiker Pereira	GEACE
1224	Guilherme de Matos Rosa	GEACE
1211	Hélio Pires de Mendonça	GEACE
362	Hilton Gonçalves Lopes	GEACE
1007	Hugo Leonardo Bueno	GEACE
1102	Ildicéia Gomes Medeiros	GEACE
1365	Isler Vilela de Paula	GEACE
1303	Iury David Almeida de Castro	GEACE
1162	Jackson Soares Lima	GEACE
1480	Jader Eduardo de Souza	GEACE
131	João Célio de Araújo	GEACE
1357	João Paulo Pereira de Souza	GEACE
890	João Sílvia Damacena	GEACE
1385	José Augusto de Paula Pinto	GEACE
907	José Martha de Almeida	GEACE
779	José Maurício Siqueira	GEACE
1918	Júlio Fernandes Mercier	GEACE
1363	Leandro Santa Catarina de Aguiar	GEACE
1189	Luciana Laboissiere de Oliveira	GEACE
1291	Luciano Gomes Malheiros	GEACE
1220	Luciano Teodoro Rezende	GEACE
766	Luiz Carlos de Souza Braga	GEACE
93	Luiz Cláudio Murta	GEACE
1781	Luiz Eustáquio da Silva	GEACE
886	Luiz Henrique Caldeira	GEACE
1710	Luiza Rosimeire Costa	GEACE
1136	Manoel Gusmão Junior	GEACE
1367	Marcelo Braz	GEACE
1075	Marcelo Henrique Costa	GEACE



532	Marcio Rogério Boaventura	GEACE
272	Marco Aurélio Lopes dos Santos	GEACE
895	Marconi de Oliveira Alves	GEACE
1455	Marcos Carvalho de Miranda Junior	GEACE
1431	Marcos Paulo dos Reis	GEACE
1637	Marcus Vinícius de Oliveira	GEACE
797	Marcus Vinícius Medeiros Procópio de Alvarenga	GEACE
937	Marcus Vinicius Miranda Cardoso	GEACE
991	Maria Juliana Ferreira Costa	GEACE
802	Mário César Ramos Pena	GEACE
1156	Mário Sérgio de Pinho Bitencourt	GEACE
1638	Milena Fátima da Silva	GEACE
1174	Nilma Alves Adriano	GEACE
1223	Nilton Ferreira Bittencourt Junior	GEACE
1390	Paulo César Pereira Souza	GEACE
1209	Paulo José Caldeira Albanese	GEACE
805	Paulo Roberto dos Santos	GEACE
1165	Ricardo Teófilo Teixeira	GEACE
1428	Roberto Carlos Braz	GEACE
755	Roberto Colen Froede	GEACE
1686	Rodrigo Guilherme de Oliveira	GEACE
776	Rodrigo Silveira da Costa	GEACE
1202	Rogério de Oliveira	GEACE
386	Saulo Vilela Moraes	GEACE
1187	Sérgio Alves da Cunha	GEACE
748	Sérgio Renato Martins	GEACE
1039	Sidney Monteiro	GEACE
1167	Silvestre de Oliveira Junior	GEACE
328	Sílvio Simões Maia	GEACE
1142	Tociano Pacheco Marcussi	GEACE
1678	Vanessa das Graças Gonçalves	GEACE
369	Vanessa Pontes de Albuquerque	GEACE
769	Vanessa Sidônio Alves	GEACE
1326	Vinicius Henrique Porto Silva	GEACE
1413	Wagner da Silva Ferreira	GEACE
697	Wagner Geraldo Salomão	GEACE
269	Walter de Souza	GEACE
1570	Welbert Leonardo de Oliveira	GEACE
1047	Wilson Bernardino dos Santos	GEACE
976	Wilson Gomes Valadares Junior	GEACE
1592	Aguinaldo Honório de Carvalho	GEOAP
1569	Alexandre Elian Ribeiro	GEOAP
798	Alexandre Martins de Souza	GEOAP
749	Amilcar Afonso Almeida	GEOAP
1281	Anderson Araújo da Silva	GEOAP
1647	Anderson Magalhães	GEOAP
68	Bertoldo Costa	GEOAP
1092	Breno Vinicius de Carvalho	GEOAP
1160	Carlos Alberto Lage Pena	GEOAP
1625	Cristóvão de Aguiar Simões	GEOAP



1380	Domar Leite	GEAOP
1340	Eduardo Silva Ferreira	GEAOP
1064	Elizângela Salgado	GEAOP
1288	Flávio Costa Ribeiro	GEAOP
1358	Francisco Carlos Teixeira Fajardo	GEAOP
26	Geraldo de Oliveira	GEAOP
1317	Gilmar Ornelas Batista	GEAOP
1317	Gilson Skackauskas	GEAOP
824	Hércules Navarro de Freitas	GEAOP
1429	Hudson Lúcio da Silva Pacheco	GEAOP
1680	Jefferson Cecílio da Silva	GEAOP
1304	Jorge Alberto Roxo Ramos	GEAOP
1466	Keila Mara Lara Rosado	GEAOP
1090	Leonardo Borges de Senna Valle	GEAOP
1565	Leonardo Cordeiro Rodrigues	GEAOP
1640	Leonardo Martins	GEAOP
1324	Leonardo Silva Carvalho	GEAOP
1090	Luciana Maffra Amaral	GEAOP
768	Luiz Antônio Alves Januário	GEAOP
1084	Marcos Antônio Alves Leal	GEAOP
1434	Marcus Túlio Dornas	GEAOP
1400	Paula Andréa Vieira	GEAOP
813	Paulo Henrique dos Santos Carvalho	GEAOP
1339	Pedro Paulo Cunha	GEAOP
756	Renata Maria da Silva Pinto	GEAOP
593	Ricardo Bibiano	GEAOP
1481	Ricardo Carlos Silva	GEAOP
1639	Ricardo Fernandes Lage	GEAOP
1165	Ricardo Teófilo Teixeira	GEAOP
1212	Rita de Cássia Peixoto	GEAOP
1214	Rodrigo Coelho Alves	GEAOP
1554	Ugeferson Andrade Marques	GEAOP
724	Wagner David Campos	GEAOP
1355	Weber Lúcio Pires	GEAOP
1800	Agostinho Helmer	GECOT
1681	Alida De Fatima Do Nascimento	GECOT
657	Carlos Cândido Coelho	GECOT
39	Carlos Mauricio De Mello	GECOT
1579	Celina Carvalho Machado	GECOT
1675	Dauro Fuscaldi Ferreira	GECOT
116	Eduardo Andrade Berto	GECOT
1115	Fernando Cesar Leopoldino	GECOT
856	Gabriela Pereira Lopes	GECOT
184	Geraldo Lucio Da Silva	GECOT
1327	Gustavo Teixeira De Assis	GECOT
972	Henrique Luiz Trotta Medeiros	GECOT
901	Joziane Maria Tulher	GECOT
1832	Juliana Bernardes Soares	GECOT
807	Juliane Do Espirito Santo Damasceno	GECOT
1726	Leon Martins Cardoso	GECOT



1749	Lucas Sellamano Silva Pereira	GECOT
1586	Marcelo Vinícius Magalhães Ribeiro	GECOT
750	Marcio Pontes De Albuquerque	GECOT
567	Sergio Melo Antunes	GECOT
332	Silvana Araujo Prata Braga Campos	GECOT
227	Simone Cortes Guimaraes	GECOT
1754	Thais Cesar Ribeiro	GECOT
429	Adriane Justo Braga	GEOPE
1228	Alba Valéria da Rocha Pinto	GEOPE
832	Alberto Magno Lourenço	GEOPE
485	Antônio Cláudio Kubrusly	GEOPE
1185	Antônio de Pádua Freitas	GEOPE
1437	Antônio Emerson Guimarães	GEOPE
430	Antônio Geraldo de Oliveira	GEOPE
478	Austria Mac Laine	GEOPE
317	Carlo Eugênio Lopes Magnani	GEOPE
979	Carlos Alberto Durães Neves	GEOPE
444	Carlos José Fernandes Xavier	GEOPE
1153	Carmen Aline A. dos Anjos e Silva	GEOPE
1091	Cláudio Augusto de Barros	GEOPE
435	Dilza de Fátima Alves Silva	GEOPE
1408	Eduardo Vicente de Oliveira	GEOPE
934	Erlich de Castro Barra	GEOPE
1146	Francisco de Assis de Oliveira Dias	GEOPE
1325	Giovanni D' Assunção Silva	GEOPE
1151	Hélio Pereira da Costa	GEOPE
312	João Batista Filho	GEOPE
840	Joaquim Ramos Filho	GEOPE
765	Juliano Ribeiro Nacur	GEOPE
1283	Leonardo Aguiar Barreto	GEOPE
196	Leonardo Andrade Berto	GEOPE
803	Leonardo Valadares Bahia	GEOPE
920	Luciana Mafra Amaral	GEOPE
1190	Manoel Motta Filho	GEOPE
377	Márcio Roberto Pacheco	GEOPE
690	Marcos Luiz da Costa	GEOPE
1176	Nelson Bragança Lustosa	GEOPE
560	Odilon Cerbino Filho	GEOPE
816	Pedro Ronilce Martins	GEOPE
811	Rosane Lisboa Haddad Lima	GEOPE
258	Tereza Cristina de Castro	GEOPE
1210	Tropowisk Coelho Carvalho	GEOPE
940	Vinícius Alexandre Dias	GEOPE
290	João de Almeida Soares Junior	GESIT
49	Jose Mauricio Pinto Junior	GESIT
533	Marcos Antonio de Oliveira	GESIT
1760	Vinicius de Magalhães	GESIT



AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO
PRO: A DETRANS

00H-7746

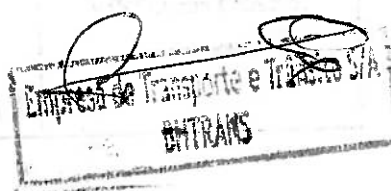
GERENCIA: GFAOP

ESTE VEICULO FOI VETORADO E ESTA
AUTORIZADO A PRESTAR SERVICOS A
DETRAN PARA USO EXCLUSIVO DO
GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE E
TRAFEGO DO MINISTERO DE AEROS
HORIZONTE

IDENTIFICACAO

110730

ENTRADA: 01/08/2011



GEAOP

LAUDO DE VISTORIA DE ÔNIBUS

☒ COLETIVO☐ ESCOLAR

NÚMERO

PERMISSÃO



Nº VEÍCULO	LINHA	PLACA	CHASSI	DATA
		0047746	9BFVEAD58DBS32306	10/09/13
NOME DA LINHA:	ANO FAB/MOD:	MARCA/MOD. CHASSI:	MARCA / MOD. CARROÇARIA:	
	2013	FORD/CARGO 816		
PERMISSIONÁRIO	COD. EMPRESA:	COR:	PADRÃO:	CAPACIDADE:
Car. 20.000 Nunes Chinchilla		13		16200
CIA DE SEGUROS:	Nº APÓLICE:	VENCIMENTO:		

1 - SISTEMA ELÉTRICO		7 - SUSPENSÃO		CORRIMÃO E BALAUSTRÉ	
FAROLTES	☐	ESTADO / FIXAÇÃO DA BATERIA	☐	GRADE / MOLDURAS DO FAROL	☐
FARÓIS	☐	SUPTES DO MOTOR	☐	PARA-CHOQUES	☐
SETAS	☐	DESCARGA / SILENCIOSO	☐	BORRACHAS DE VEDAÇÃO	☐
BUZINA / CAMPANHA	☐	FUNÇÃOAMENTO DO MOTOR	☐	FIXAÇÃO DA CARROÇARIA	☐
LUZES DE VIGILIA	☐	FUMAÇA DA DESCARGA	☐	11 - LANTERNAGEM	
CX. ILLUM. EXT.	☐	COMPRESSOR / REGULADOR	☐	ESTADO GERAL DA LATARIA	☐
LUZ DE FREIO	☐	4 - CAIXA DE MARCHAS		PAINÉIS	☐
LUZ DE PLACA	☐	ESTADO GERAL DA CAIXA	☐	CHAPAS E REBITES	☐
LUZ DE RÉ	☐	FUNÇÃOAMENTO	☐	12 - PINTURA	
LUZ DE EMERGÊNCIA	☐	VAZAMENTOS	☐	PINTURA GERAL (EXT/INT.)	☐
BRAKE LIGHT	☐	5 - TRANSMISSÃO		13 - CAPOTARIA/REVESTIM.	
LUZES DO SALÃO	☐	FUNÇÃOAMENTO EMBREAGEM	☐	14 - PNEUSIAROS E RODAS	
IND. E LUZES DO PAINEL	☐	COLAR DA EMBREAGEM	☐	SULCOS DOS PNEUS	☐
2 - EQUIP. OBRIGATÓRIOS		BAU DA EMBREAGEM	☐	ESTADO DOS PNEUS (INT / EXT.)	☐
LIMPADOR DE PARA-BRISA	☐	CILINDRO HID. EMBREAGEM	☐	ESTADO GERAL DAS RODAS	☐
EXTINTOR DE INCÊNDIO	☐	CRUZETA DO CARDAN	☐	FIXAÇÃO DAS RODAS	☐
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	☐	ROLAMENTOS DE CENTROS	☐	PINTURA DAS RODAS	☐
LIMITADOR DE VELOCIDADE	☐	FLANGES DO CARDAN	☐	15 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO	
RETROVISORES INT. E EXT.	☐	LUVAS DO CARDAN	☐	LIMPEZA EXT/INT.	☐
PARA-SOL DO MOTORISTA	☐	ALÇAS DE SEGURANÇA	☐	POLIMENTO GERAL	☐
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	☐	RETENTOR DO PINHÃO	☐	LUBRIFICAÇÃO	☐
PLACAS	☐	EIXO TRASEIRO	☐	16 - DOCUMENTAÇÃO	
PARA-BRISA	☐	SEMI-EIXOS	☐	DUT	☐
3 - MOTOR		NÍVEL ÓLEO EMBREAGEM	☐	SEGURO	☐
ESTADO GERAL DO MOTOR	☐	6 - DIREÇÃO		MULTAS	☐
LINHA DE COMBUSTÍVEL	☐	SETOR DE DIREÇÃO	☐	TAXAS	☐
TANQUE / TAMP. COMBUSTÍVEL	☐	BRAÇO AUXILIAR	☐	17 - INFORMAÇÕES OBRIG./PADRÃO	
RADIADOR	☐	BARRAS DE DIREÇÃO	☐	PADRÃO PROBUS	☐
CAPUZ DO MOTOR	☐	PONTEIRAS E COIFAS	☐	PADRÃO ESCOLAR	☐
FILTRO DE AR	☐	BRAÇO PITMAN E AUXILIAR	☐	INFORMAÇÕES INTERNAS	☐
LACRE DA BOMBA INJETORA	☐	CRUZETAS DA COLUMNA	☐	18 - ROLETA	
ESTADO GERAL MANGUEIRAS	☐	BUCHAS DA COLUMNA	☐	LACRES	☐
ESTADO GERAL CORREIAS	☐	VOLANTE DE DIREÇÃO	☐	VISOR	☐
POLIAS E HÉLICE	☐	BATENTE DE DIREÇÃO	☐	FUNÇÃOAMENTO	☐
		ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	☐	ESTADO GERAL / FIXAÇÃO	☐
		NÍVEL ÓLEO HIDRÁULICO	☐		

CONTROLE DOS LACRES			
Nº CONTADOR ROLETA:	LACRE DO MASTRO:	LACRE DO ASSOALHO:	HODÔMETRO:
RESULTADO			
SUFICIENTE:	INSUFICIENTE:	INSUF. CORRIGIDAS:	AUT. TRAF. PROVISÓRIA:
11	10 8 1877	11	
VISTORIADOR	VISTORIADOR	VISTORIADOR	VISTORIADOR
			☐ SELADO
			Nº SELO

OBSERVAÇÕES:

- Faltando aferição do tacômetro
- instalar alça de segurança no 1º cardan



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 010089984185
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COO RENAVAL RNTTC EXERCÍCIO
01 00350990216 2013

NOME
CAROLINA LUNES CHITALIULLA ME

CPF/CNPJ PLACA
04.861.417/0001-08 00H-7746

PLACA ANTIGA CHASSI
98FVEAD58DB55230677

ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL
CAR/CA/IMP/QU/FRANCHA/TEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
FORD/CAMPO 616 S 2013 2013

CAP/ROT/LIT LITROS LITROS
5.061/16.17 5.061/16.17

COTA ÚNICA VENC COTA ÚNICA VENC COTA ÚNICA
1ª 582.61 22/07/13 1ª 22/07/13

FAIXA 1ª PARCELAMENTO/COTAS
582.61 200.21 3ª 20/09/13

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
582.61 0.22 582.83 16/07/13

OBSERVAÇÕES
GABARITO GABARITO GABARITO

LOCAL DATA
RIO DE JANEIRO RJ 16/07/13

02 FOTOS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG Nº 010089984185 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

00350990000 2 5/200920130010
80003509902 5 16002011313

CPF/CNPJ PLACA

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MG Nº 010089984185 EXERCÍCIO DATA DE EMISSÃO
2013 16/07/13

VIA CPF/CNPJ PLACA
01 04.861.417/0001-08 00H-7746

RENAVAL 00350990216 03 FORD/CAMPO 616 S

ANO FAB COTA ÚNICA 1ª CLASSE
2013 10 78FVEAD58DB55230677

PRÊMIO TARIFÁRIO

FIS (R\$) DETRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
23.81 2.65 26.46

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$)
4.15 0.22 4.37

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

MAR-2013



AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO FROTA BHTRANS	
GVJ-2368	
GERÊNCIA : GEAOP	
ESTE VEÍCULO FOI VISTORIADO E ESTÁ AUTORIZADO A PRESTAR SERVIÇOS À BHTRANS PARA USO EXCLUSIVO NO GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE E TRANSITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.	
PRÓXIMA VISTORIA: 19/03/2014 EMISSÃO: 19/09/2013	VISTO BHTRANS: 

LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS		☐ TAXI ☐ ESCOLAR	PERMISSÃO: RFB0011 PLACA: SVJ2305	 1ª em qualidade no Brasil
NOME: OSILTON PEREIRA			DATA: 18.04.13	
MARCA: VW	MODELO: 8.120	COR: BIC	ANO DE FABRICAÇÃO: 2003/04	ATENDENTE:
CHASSI: 9BWAC52RX4R400906		SELO DO TAXÍMETRO		SELO DO VELOTRAVE

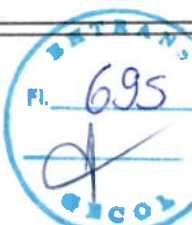
TIPO DE VISTORIA				
☒ PROGRAMADA	☐ EMPLACAMENTO	☐ DESCARACTERIZAÇÃO	☐ TRANSFERÊNCIA	☐ PERMUTA

1- SISTEMA ELÉTRICO FARÓLETES ☐ FARÓIS ☐ SETAS ☐ LUZ DE EMERGÊNCIA ☐ BUZINA ☐ LUZ DE FREIO ☐ LUZ DE PLACA ☐ LUZ DE RÉ ☐ BATERIA ☐ ALTERNADOR / CHICOTES ☐ MOTOR DE ARRANQUE ☐ BRAKE LIGHT ☐	3- MOTOR FUNCIONAMENTO ☐ FIXAÇÃO ☐ VAZAMENTOS ☐ MANGUEIRAS ☐ CORREIAS / ESTICADORES ☐ ESCAPAMENTO / FUMACA / RUÍDO ☐ 4- CAIXA DE MARCHAS FUNCIONAMENTO ☐ FIXAÇÃO ☐ COIFAS / RETENTORES ☐ 5- TRANSMISSÃO FIXAÇÃO / FOLGAS / VAZAMENTOS ☐ ROLAMENTOS DE RODA ☐ EMBREAGEM / PEDAL ☐ CARDAN / CRUZETAS / ROL. CENTRO ☐ HOMOCINÉTICAS / COIFAS ☐ 6- DIREÇÃO FIXAÇÃO / FOLGAS ☐ COLUMNA DE DIREÇÃO ☐ CAIXA DE DIREÇÃO ☐ BARRAS / BRACOS / COIFAS ☐ PINO CENTRAL ☐ PONTEIRAS ☐ MANGAS DE EIXO ☐	7- SUSPENSÃO BARRAS ESTABILIZADORAS ☐ AMORTECEDORES / TELESCÓPIO ☐ MOLAS / LEQUES / SUPORTES ☐ PIVÔS / BUCHAS ☐ BRACOS OSCILANTES ☐ 8- FREIOS PASTILHAS / DISCOS ☐ LONAS / TAMBORES ☐ PEDAL DE FREIO ☐ CODUITES / FLEXÍVEIS ☐ NÍVEL DE ÓLEO DE FREIO ☐ FREIO DE SERVIÇO ☐ FREIO DE ESTACIONAMENTO ☐ CILINDROS DE RODA E MESTRE ☐ 9- CHASSI LONGARINAS / TRAVESSAS ☐ ASSOALHO ☐ CAIXA DE AR ☐ IO - CARROÇARIA ☐ PORTAS / JANELAS / VIDROS ☐ PARA-CHOQUES / GRADE / MOLDURA ☐ MACANETAS / AÇIONADORES ☐ BORRACHAS DE VEDAÇÃO ☐	11- LANTERNAGEM ESTADO GERAL DA LATARIA ☐ 12- PINTURA ESTADO GERAL DA PINTURA ☐ 13- CAPOTARIA ESTADO / FIXAÇÃO DOS BANCOS ☐ FORRAÇÕES INTERNAS ☐ 14- PNEUS / RODAS SULCOS DOS PNEUS ☐ DESLOCAMENTOS / ESTADO GERAL ☐ RODAS ☐ 15- LIMPEZA LIMPEZA INT / EXT ☐ POLIMENTO GERAL ☐ 16- DOCUMENTAÇÃO DUT ☐ MULTAS ☐ SEGURO ☐ BAIXA DO VEÍCULO ANTERIOR ☐ 17- HODÔMETRO Km
--	---	---	--

RESULTADO				☐ SELADO
SUFICIENTE: 19.09.2013	INSUFICIENTE	INSUFICIÊNCIAS CORRIGIDAS	AUT. TRAF. PROVISÓRIA	

OBSERVAÇÕES

PV = 19.03.2014



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 010025428605
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 312027868 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2013

NOME
DOUTOR PANACUAI ME

CPF / CNPJ 05.863.068/0001-18 PLACA GVJ-2368

PLACA ANT / UF CHASSI 9BWAC52RX4R400966

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHÃO/FRANCHA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/8.120 ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2004

CAP / POT / CIL 04,70T/120CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
I.P.V.A. FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS
1ª I.P.V.A. 2ª 3ª P.A.G.O.
DA GUIA DE ARRECADACAO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 105,81 IOF (R\$) SEGURO PAGO PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 15/1/13

OBSERVAÇÕES
REC. OPERAC. DO TIPO FRANCHA
CSV. 0226012723

LOCAL BELÓ HORIZONTE DATA 6/2/13

Assinatura do Chefe do DETRAN-MG
EXEMPCOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MG Nº 010025428605 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2013
CPF / CNPJ 05.863.068/0001-18 PLACA GVJ-2368

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MG Nº 010025428605 EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 6/2/13

VIA 01 CPF / CNPJ 05.863.068/0001-18 PLACA GVJ-2368

RENAVAM 312027868 MARCA / MODELO VW/8.120

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BWAC52RX4R400966

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 47,61 DENATRAM (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$) 52,91

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,42 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 110,38

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 15/01/2013

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

02299 - GVJ-2368

525



**AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO
FROTA BHTRANS**

OQG - 4042

GERÊNCIA: GEAOP

**ESTE VEICULO FOI VISTORIADO E ESTA
AUTORIZADO A PRESTAR SERVIÇOS
PROVISORIAMENTE A BHTRANS PARA USO
EXCLUSIVO NO GERENCIAMENTO DO
TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE.**

PRÓXIMA VISTORIA:

12/03/2014

EMISSAO: 12/09/2013

VISTO BHTRANS

[Handwritten signature]

LAUDO DE VISTORIA DE ÔNIBUS

☒ COLETIVO
☒ ESCOLAR

NÚMERO
PERMISSÃO



Nº VEÍCULO: 06G4042 LINHA: 98FVEAD58DBS41149 DATA: 12/09/13

CHASSI: 2013 MARCA/MOD. CHASSI: FARO/CARGO 816 MARCA/MOD. CARROÇARIA:

NOME DA LINHA: Carolina Nunes Chinchilla ANO FAB/MOD: 2013 COD. EMPRESA: Bv PADRÃO: 162CV

PERMISSIONÁRIO: Carolina Nunes Chinchilla N° APÓLICE: 162CV VENCIMENTO:

1 - SISTEMA ELÉTRICO FAROLES ☐ FAROIS ☐ SETAS ☐ BUZINA / CAMPANHA ☐ LUZES DE VIGILÂ ☐ CX. ILLUM. EXT. ☐ LUZ DE FREIO ☐ LUZ DE PLACA ☐ LUZ DE RÉ ☐ LUZ DE EMERGÊNCIA ☐ BRAKE LIGHT ☐ LUZES DO SALÃO ☐ IND. E LUZES DO PAINEL ☐ 2 - EQUIP. OBRIGATÓRIOS LIMPADOR DE PÁRA-BRISA ☐ EXTINTOR DE INCÊNDIO ☐ TRIÂNGULO DE SEGURANÇA ☐ LIMITADOR DE VELOCIDADE ☐ RETROVISORES INT. E EXT. ☐ PÁRA-SOL DO MOTORISTA ☐ SAÍDA DE EMERGÊNCIA ☐ PLACAS ☐ PÁRA-BRISA ☐ 3 - MOTOR ESTADO GERAL DO MOTOR ☐ LINHA DE COMBUSTÍVEL ☐ TANQUE / TAMP. COMBUSTÍVEL ☐ RADIADOR ☐ CAPUZ DO MOTOR ☐ FILTRO DE AR ☐ LACRE DA BOMBA INJETORA ☐ ESTADO GERAL MANGUEIRAS ☐ ESTADO GERAL CORREIAS ☐ POLIAS E HÉLICE ☐ 4 - CAIXA DE MARCHAS ESTADO GERAL DA CAIXA ☐ FUNCIONAMENTO ☐ VAZAMENTOS ☐ 5 - TRANSMISSÃO FUNCIONAMENTO EMBREAGEM ☐ COLAR DA EMBREAGEM ☐ BAÚ DA EMBREAGEM ☐ CILINDRO HID. EMBREAGEM ☐ CRUZETA DO CARDAN ☐ ROLAMENTOS DE CENTROS ☐ FLANGES DO CARDAN ☐ LUVAS DO CARDAN ☐ ALÇAS DE SEGURANÇA ☐ RETENTOR DO PINHÃO ☐ EIXO TRASEIRO ☐ SEMI-EIXOS ☐ NÍVEL ÓLEO EMBREAGEM ☐ 6 - DIREÇÃO SETOR DE DIREÇÃO ☐ BRAÇO AUXILIAR ☐ BARRAS DE DIREÇÃO ☐ PONTEIRAS E COIFAS ☐ BRAÇO PITMAN E AUXILIAR ☐ CRUZETAS DA COLUMA ☐ BUCHAS DA COLUMA ☐ VOLANTE DE DIREÇÃO ☐ BATENTE DE DIREÇÃO ☐ ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ☐ NÍVEL ÓLEO HIDRÁULICO ☐ 7 - SUSPENSÃO BRAÇOS E TENSORES ☐ BARRAS ESTABILIZADORAS ☐ AMORTECEDORES ☐ ROLAMENTOS / CUBO DE RODA ☐ FEIXES DE MOLA ☐ MOLAS HELIC. / PNEUM. ☐ PINOS DE CENTRO ☐ SUPORTES E JUMENTOS ☐ GRAMPAS E BATENTES ☐ 8 - FREIOS FUNCIONAMENTO FREIO PÉ ☐ FUNCIONAMENTO FREIO MÃO ☐ BRAÇOS DO FREIO DE MÃO ☐ TAMBORES DE FREIO ☐ LINHAS DE FREIO ☐ CILINDRO MESTRE ☐ SERVO FREIO ☐ CILINDROS DE RODA ☐ TRAVA DA REGULAGEM ☐ QUEDA DE AR MANÔMETRO ☐ LONAS DE FREIO ☐ PEDAL DE FREIO ☐ NÍVEL DO ÓLEO DE FREIO ☐ FREIO MOTOR ☐ VÁLVULAS E LINHA DE AR ☐ DIAFRAGMA DAS CUIÇAS ☐ RESERVATÓRIOS DE AR ☐ 9 - CHASSI LONGARINAS ☐ TRAVESSAS ☐ 10 - CARROÇARIA ASSOALHO ☐ DEGRAUS / FRISOS DO PISO ☐ PORTAS ☐ JANELAS ☐ 11 - LANTERNAGEM CORRIMÃO E BALAUSTRÉ ☐ GRADE / MOLOURAS DO FAROL ☐ PÁRA-CHOQUES ☐ BORRACHAS DE VEDAÇÃO ☐ FIXAÇÃO DA CARROÇARIA ☐ 12 - PINTURA ESTADO GERAL DA LATARIA ☐ PAINÉIS ☐ CHAPAS E REBITES ☐ PINTURA GERAL (EXT. INT.) ☐ 13 - CAPOTARIA/REVESTIM. BANCOS ☐ FORMICAS LATERAIS E TETO ☐ 14 - PNEUS/AROS E RODAS SULCOS DOS PNEUS ☐ ESTADO DOS PNEUS (INT. / EXT.) ☐ ESTADO GERAL DAS RODAS ☐ FIXAÇÃO DAS RODAS ☐ PINTURA DAS RODAS ☐ 15 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO LIMPEZA EXT./INT. ☐ POLIMENTO GERAL ☐ LUBRIFICAÇÃO ☐ 16 - DOCUMENTAÇÃO DUT ☐ SEGURO ☐ MULTAS ☐ TAXAS ☐ 17 - INFORMAÇÕES OBRIG./PADRÃO PADRÃO PROBUS ☐ PADRÃO ESCOLAR ☐ INFORMAÇÕES INTERNAS ☐ 18 - ROLETA LACRES ☐ VISOR ☐ FUNCIONAMENTO ☐ ESTADO GERAL / FIXAÇÃO ☐
--

CONTROLE DOS LACRES

Nº CONTADOR ROLETA: 120913 LACRE DO MASTRO: 11 LACRE DO ASSOALHO: 11 HODÔMETRO: 11

RESULTADO

SUFICIENTE: 120913 INSUFICIENTE: 11 INSUF. CORRIGIDAS: 11 AUT. TRAF. PROVISÓRIA: 11

VISTORIADOR: 120913 VISTORIADOR: 11 VISTORIADOR: 11 VISTORIADOR: 11

Nº SELO: 698

OBSERVAÇÕES:

pd - instalar faixas refletivas nas portas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 010089183486
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 0004186-7/1983

VEÍCULO: LANCIA PRIMA 1983 CARBONILADA

DATA DE REGISTRO: 01/07/83

DATA DE LICENCIAMENTO: 01/07/83

VALOR DO LICENCIAMENTO: R\$ 1.000,00

VALOR DO REGISTRO: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPTU: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ICMS: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITR: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITBI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITCM: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITPVA: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITRF: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPTU: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ICMS: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITR: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITBI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITCM: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITPVA: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITRF: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPTU: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ICMS: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITR: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITBI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITCM: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITPVA: R\$ 1.000,00

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-S/A

Nº 010089183486

VEÍCULO: LANCIA PRIMA 1983 CARBONILADA

DATA DE REGISTRO: 01/07/83

DATA DE LICENCIAMENTO: 01/07/83

VALOR DO LICENCIAMENTO: R\$ 1.000,00

VALOR DO REGISTRO: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPTU: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ICMS: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITR: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITBI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITCM: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITPVA: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITRF: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPTU: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ICMS: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITR: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITBI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITCM: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITPVA: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITRF: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPTU: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ICMS: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITR: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITBI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITCM: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITPVA: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITRF: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPTU: R\$ 1.000,00

VALOR DO IPI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ICMS: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITR: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITBI: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITCM: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITPVA: R\$ 1.000,00

VALOR DO ITRF: R\$ 1.000,00



**AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO
FROTA BHTRANS**

OQN-9689

GERÊNCIA : SITRAN

ESTE VEÍCULO FOI VISTORIADO E ESTÁ
AUTORIZADO A PRESTAR SERVIÇOS A
BHTRANS PARA USO EXCLUSIVO NO
GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE E
TRANSITO DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE.

PRÓXIMA VISTORIA:

28/02/2014

EMIÇÃO: 18/09/2013

VISTO BHTRANS:

LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS

☐ TAXI
☒ REBUQUE
☐ ESCOLAR

PERMISSÃO

PLACA

04N
9689

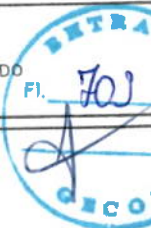
NOME: ODILON PARAGUAI				DATA: 16.09.13	
MARCA: FORD	MODELO: CARRO S16S	COR: BR	ANO DE FABRICAÇÃO: 2013/13	ATENDENTE	
CHASSI: 9BFVEAD56DBS38086		SELO DO TAXÍMETRO		SELO DO VELOTRAVE	

 TIPO DE VISTORIA: ☒ PROGRAMADA ☐ EMPLACAMENTO ☐ DESCARACTERIZAÇÃO ☐ TRANSFERÊNCIA ☐ PERMUTA

1- SISTEMA ELÉTRICO	INS	3- MOTOR	INS	7- SUSPENSÃO	INS	11- LANTERNAGEM	INS
FARÓLETES	☐	FUNCIONAMENTO	☐	BARRAS ESTABILIZADORAS	☐	ESTADO GERAL DA LANTERNA	☐
FARÓIS	☐	FIXAÇÃO	☐	AMORTECEDORES/TELESCÓPIO	☐	12- PINTURA	☐
SETAS	☐	VAZAMENTOS	☐	MOLAS/LEQUES/SUPORTES	☐	ESTADO GERAL DA PINTURA	☐
LUZ DE EMERGÊNCIA	☐	MANGUEIRAS	☐	PIVÔS/BUCHAS	☐	13- CAPOTARIA	☐
BUZINA	☐	CORREIAS/ESTICADORES	☐	BRACOS OSCILANTES	☐	ESTADO/FIXAÇÃO DOS BANCOS	☐
LUZ DE FREIO	☐	ESCAPAMENTO/FUMACA/RUIDO	☐	8- FREIOS	☐	FORRAÇÕES INTERNAS	☐
LUZ DE PLACA	☐	4- CAIXA DE MARCHAS	☐	PASTILHAS/DISCOS	☐	14- PNEUS/RODAS	☐
LUZ DE RÉ	☐	FUNCIONAMENTO	☐	LONAS/TAMBORES	☐	SULCOS DOS PNEUS	☐
BATERIA	☐	FIXAÇÃO	☐	PEDAL DE FREIO	☐	DESLOCAMENTOS/ESTADO GERAL	☐
ALTERNADOR/CHICOTES	☐	COIFAS/RETENTORES	☐	COQUITES/FLEXÍVEIS	☐	RODAS	☐
MOTOR DE ARRANQUE	☐	5- TRANSMISSÃO	☐	NÍVEL DE ÓLEO DE FREIO	☐	15- LIMPEZA	☐
BRAKE LIGHT	☐	FIXAÇÃO/FOLGAS/VAZAMENTOS	☐	FREIO DE SERVIÇO	☐	LIMPEZA INT/EXT	☐
2- EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS	☐	ROLAMENTOS DE RODA	☐	FREIO DE ESTACIONAMENTO	☐	POLIMENTO GERAL	☐
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	☐	EMBREAGEM/PEDAL	☐	CILINDROS DE RODA E MESTRE	☐	16- DOCUMENTAÇÃO	☐
CHAVE DE RODA/MACACO	☐	CARDAN/CRUZETAS/ROL CENTRO	☐	9- CHASSI	☐	DUT	☐
PARA-SOL DO MOTORISTA	☐	HOMOCINÉTICAS/COIFAS	☐	LONGARINAS/TRAVESSAS	☐	MULTAS	☐
EXTINTOR DE INCÊNDIO	☐	6- DIREÇÃO	☐	ASSOALHO	☐	SEGURO	☐
RETROVISORES	☐	FIXAÇÃO/FOLGAS	☐	CAIXA DE AR	☐	BAIXA DO VEÍCULO ANTERIOR	☐
LIMPADOR DE PARA-BRISA	☐	COLUNA DE DIREÇÃO	☐	10- CARROÇARIA	☐	17- HODÔMETRO	☐
PLACAS	☐	CAIXA DE DIREÇÃO	☐	PORTAS/JANELAS/VIDROS	☐		
TABELA EM LOCAL PRÓPRIO	☐	BARRAS/BRACOS/COIFAS	☐	PARA-CHOQUES/GRADE/MOLDURA	☐		
CINTOS DE SEGURANÇA	☐	PINO CENTRAL	☐	MAÇANETAS/ACIONADORES	☐		
PORTA DOCUMENTOS	☐	PONTEIRAS	☐	BORRACHAS DE VEDAÇÃO	☐		
CAIXA ILUMINAÇÃO EXTERNA	☐	MANGAS DE EIXO	☐				
TAXÍMETRO	☐						

RESULTADO			
SUFICIENTE	INSUFICIENTE	INSUFICIÊNCIAS CORRIDAS	AUT TRAF PROVISORIA
18 09 2018			

OBSERVAÇÕES

☐ SELADO




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 010092461244
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00564445851 RNTRO EXERCICIO 2013

NOME
ODILON PARAGUAI - ME

CPF/CNPJ
05.863.068/0001-18

PLACA
QQN-9689

PLACA ANT/UF
9BFVEADS6DBS38086///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/PRANCHA/MEC COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FORD/CARGO 816 S ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2013

CAP/POT/CIL 5.06T/162CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA R\$ 428.50 VENC. COTA UNICA 28/08/13 VENC./COTAS 1º 28/08/13

FAIXA I.P.V.A. 3XR\$ PARCELAMENTO/COTAS 147.25 2º 27/09/13 3º 29/10/13

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO A PAGAR

OBSERVAÇÕES
AL. FIDUCIARIA: ITAU UNIBANCO SA
TIPO PLATAFORMA MOVEL E ASA DELTA
GIROFLEX - CSV NR 12049740-98/2013

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 20/08/13
RDSR 31

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MG Nº 010092461244 BILHETE DE SEGURO DPVAT

86650000000 9 48420924860 4
80005644458 4 51002011313 8

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2013 DATA EMISSÃO 20/08/13

VIA 01 CPF / CNPJ 05.863.068/0001-18 PLACA QQN-9689

RENAVAM 00564445851 MARCA / MODELO 03 FORD/CARGO 816 S

ANO FAB. 2013 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BFVEADS6DBS38086///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 19.84 DENATRAN (R\$) 2.20 CUSTO DO SEGURO (R\$) 22.05

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15 IOF (R\$) 0.18 TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$) 48.42

PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

MAI-2013



AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO
FROTA BHTRANS

HBZ-1263

GERÊNCIA : GEAOP

ESTE VEÍCULO FOI VISTORIADO E ESTÁ
AUTORIZADO A PRESTAR SERVIÇOS A
BHTRANS PARA USO EXCLUSIVO NO
GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE E
TRANSITO DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE.

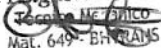
PRÓXIMA VISTORIA:

11/02/2014

EMIÇÃO: 17/09/2013

VISTO BHTRANS:

José Augusto Fernandes


Téc. Mec. 649 - BHTRANS

LAUDO DE VISTORIA DE ÔNIBUS



☒ COLETO
☐ ESCOLAR

NÚMERO
 PERMISSÃO

Nº VEÍCULO:	LINHA:	PLACA: HBZ1263	CHASSI:	DATA:
NOME DA LINHA:	ANO FAB/MOD: 2009	MARCA/MOD. CHASSI: FORD	MARCA / MOD. CARROÇARIA:	
PERMISSIONÁRIO: ODILON PARAGUAI-NE	COD. EMPRESA:	COR: Br.	PADRÃO:	CAPACIDADE: 150 CV
CIA DE SEGUROS: MAPFRE	Nº APÓLICE: 262900056631			VENCIMENTO: 29/12/13

1 - SISTEMA ELÉTRICO FARÓLETES ☐ FARÓIS ☐ SETAS ☐ BUZINA / CAMPANHIA ☐ LUZES DE VIGÍLIA ☐ CX. ILUM. EXT. ☐ LUZ DE FREIO ☐ LUZ DE PLACA ☐ LUZ DE RÉ ☐ LUZ DE EMERGÊNCIA ☐ BRAKE LIGHT ☐ LUZES DO SALÃO ☐ IND. E LUZES DO PAINEL ☐ 2 - EQUIP. OBRIGATÓRIOS LIMPADOR DE PÁRA-BRISA ☐ EXTINTOR DE INCÊNDIO ☐ TRIÂNGULO DE SEGURANÇA ☐ LIMITADOR DE VELOCIDADE ☐ RETROVISORES INT. E EXT. ☐ PÁRA-SOL DO MOTORISTA ☐ SAÍDA DE EMERGÊNCIA ☐ PLACAS ☐ PÁRA-BRISA ☐ 3 - MOTOR ESTADO GERAL DO MOTOR ☐ LINHA DE COMBUSTÍVEL ☐ TANQUE / TAMP. COMBUSTÍVEL ☐ RADIADOR ☐ CAPUZ DO MOTOR ☐ FILTRO DE AR ☐ LACRE DA BOMBA INJETORA ☐ ESTADO GERAL MANGUEIRAS ☐ ESTADO GERAL CORREIAS ☐ POLIAS E HÉLICE ☐ 4 - CAIXA DE MARCHAS ESTADO GERAL DA CAIXA ☐ FUNCIONAMENTO ☐ VAZAMENTOS ☐ 5 - TRANSMISSÃO FUNCIONAMENTO EMBREAGEM ☐ COLAR DA EMBREAGEM ☐ BAÚ DA EMBREAGEM ☐ CILINDRO HID. EMBREAGEM ☐ CRUZETA DO CARDAN ☐ ROLAMENTOS DE CENTROS ☐ FLANGES DO CARDAN ☐ LUVAS DO CARDAN ☐ ALÇAS DE SEGURANÇA ☐ RETENTOR DO PINHÃO ☐ EIXO TRASEIRO ☐ SEM-EIXOS ☐ NÍVEL ÓLEO EMBREAGEM ☐ 6 - DIREÇÃO SETOR DE DIREÇÃO ☐ BRAÇO AUXILIAR ☐ BARRAS DE DIREÇÃO ☐ PONTEIRAS E COIFAS ☐ BRAÇO PITMAN E AUXILIAR ☐ CRUZETAS DA COLUMA ☐ BUCHAS DA COLUMA ☐ VOLANTE DE DIREÇÃO ☐ BATENTE DE DIREÇÃO ☐ ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ☐ NÍVEL ÓLEO HIDRÁULICO ☐ 7 - SUSPENSÃO BRAÇOS E TENSORES ☐ BARRAS ESTABILIZADORAS ☐ AMORTECEDORES ☐ ROLAMENTOS / CUBO DE RODA ☐ FEIXES DE MOLA ☐ MOLAS HELIC. / PNEUM. ☐ PINOS DE CENTRO ☐ SUPORTES E JUMELÓS ☐ GRAMPOS E BATENTES ☐ 8 - FREIOS FUNCIONAMENTO FREIO PÉ ☐ FUNCIONAMENTO FREIO MÃO ☐ BRAÇOS DO FREIO DE MÃO ☐ TAMBORES DE FREIO ☐ LINHAS DE FREIO ☐ CILINDRO MESTRE ☐ SERVO FREIO ☐ CILINDROS DE RODA ☐ TRAVA DA REGULAGEM ☐ QUEDA DE AR MANÔMETRO ☐ LONAS DE FREIO ☐ PEDAL DE FREIO ☐ NÍVEL DO ÓLEO DE FREIO ☐ FREIO MOTOR ☐ VÁLVULAS E LINHA DE AR ☐ DIAFRAGMA DAS CÚICAS ☐ RESERVATÓRIOS DE AR ☐ 9 - CHASSI LONGARINAS ☐ TRAVESSAS ☐ 10 - CARROÇARIA ASSOALHO ☐ DEGRAUS / FRISOS DO PISO ☐ PORTAS ☐ JANELAS ☐ 11 - LANTERNAGEM CORRIMÃO E BALAUSTRÉ ☐ GRADE / MOLDURAS DO FAROL ☐ PARA-CHOQUES ☐ BORRACHAS DE VEDAÇÃO ☐ FIXAÇÃO DA CARROÇARIA ☐ 12 - PINTURA PINTURA GERAL (EXT INT) ☐ 13 - CAPOTÁRIA/REVESTIM. BANCOS ☐ FORMICAS LATERAIS E TETO ☐ 14 - PNEUS/AROS E RODAS SULCOS DOS PNEUS ☐ ESTADO DOS PNEUS (INT. / EXT.) ☐ ESTADO GERAL DAS RODAS ☐ FIXAÇÃO DAS RODAS ☐ PINTURA DAS RODAS ☐ 15 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO LIMPEZA EXT/INT ☐ POLIMENTO GERAL ☐ LUBRIFICAÇÃO ☐ 16 - DOCUMENTAÇÃO DUT ☐ SEGURO ☐ MULTAS ☐ TAXAS ☐ 17 - INFORMAÇÕES OBRIG./PADRÃO PADRÃO PROBUS ☐ PADRÃO ESCOLAR ☐ INFORMAÇÕES INTERNAS ☐ 18 - ROLETA LACRES ☐ VISOR ☐ FUNCIONAMENTO ☐ ESTADO GERAL / FIXAÇÃO ☐
--

Nº CONTROLE: 12002913		LACRE DO MASTRO: ☐		LACRE DO ASSOALHO: ☐		HODÔMETRO: ☐	
RESULTADO							
SUFICIENTE: ☒	INSUFICIENTE: ☐	INSUF. CORRIGIDAS: ☐	AUT. TRAF. PROVISÓRIA: ☐		SELADO: ☐		
VISTORADOR: MAICHEL MARQUES	VISTORADOR: MAICHEL MARQUES	VISTORADOR: MAICHEL MARQUES	VISTORADOR: MAICHEL MARQUES	VISTORADOR: MAICHEL MARQUES	Nº SELO: 709		

OBSERVAÇÕES:

VERIFICAR QUEDA DE AR DO SISTEMA.

- AJUSTAR FOLGA MANGAS DE EIXO (TODAS)

- VERIFICAR DISCARCA DE ALÍVIO DO FREIO DE MÃO

- ORGANIZAR CINTOS DE SEGURANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 9980750117
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 158542770 RNTRO: EXERCÍCIO: 2013

NOME: ODILON PARAGUAI - ME

CPF/CNPJ: 05.863.068/0001-18 PLACA: HBZ-1263

PLACA ANT/UF: CHASSI: 9BFVCE1N89BB34818///

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHAO/MEC. OPERAC. DIESEL COMBUST. VEL.

MARCA/MODELO: FORD/CARGO 815 E ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2009

CAP. POT/CIL: 11.00T/150CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: PAGO VENC. COTA UNICA: PAGO VENC. COTAS: 1º *****

FAIXA PVA: PARCELAMENTO/COTAS: 2º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 105,90 IOF (R\$): 0,00 PRÊMIO TOTAL (R\$): 105,90 DATA DE PAGAMENTO: 15/1/13

NUM. CSV: 1017839220 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: BELO HORIZONTE MG DATA: 05/02/13

03 FIOES RDSR-31

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SIMILAR, COM A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG Nº 9980750117 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2013

CPF/CNPJ: 05.863.068/0001-18 PLACA: HBZ-1263

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MG Nº 9980750117 EXERCÍCIO: 2013 DATA EMISSÃO: 05/02/13

VIA: 01 COD. RENAVAM: 158542770 03 FORD/CARGO 815 E PLACA: HBZ-1263

ANOS FAB: 2009 ANOS MOD: 10 CHASSI: 9BFVCE1N89BB34818///

PRÊMIO TARIFÁRIO

SNIS (R\$): 47,61 DETRAN (R\$): 5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$): 52,91

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,42 CUSTO TOTAL (R\$): 110,38

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 15/01/2013

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

NOV-2012



AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO
FROTA BHTRANS

OPS - 3914

GERÊNCIA: GEAOP

**ESTE VEICULO FOI VISTORIADO E ESTA
AUTORIZADO A PRESTAR SERVIÇOS
PROVISORIAMENTE A BHTRANS PARA USO
EXCLUSIVO NO GERENCIAMENTO DO
TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE.**

PRÓXIMA VISTORIA:

19/03/2014

EMISSAO: 13/09/2013

VISTO BHTRANS

José Augusto Fernandes

Técnico Mecânico
Mat. 625 BHTRANS

LAUDO DE VISTORIA DE ÔNIBUS

☐ COLETIVO☐ ESCOLAR

PERMISSÃO

BHTRANS

Nº VEÍCULO:	LINHA:	PLACA:	CHASSI:	DATA:
		OPS-3914	98FEV6AD57DB936962	
NOME DA LINHA:	ANO FAB/MOD:	MARCA/MOD. CHASSI:	MARCA / MOD. CARROÇARIA:	
San Felipe L de Veiculos Ltda	2013			
PERMISSIONÁRIO:	COD. EMPRESA:	COR:	PADRÃO:	CAPACIDADE:
		BRANCA		
CIA DE SEGUROS:	Nº APÓLICE:	VENCIMENTO:		

1 - SISTEMA ELÉTRICO		INS.	ESTADO / FIXAÇÃO DA BATERIA	☐	7 - SUSPENSÃO		CORRIMÃO E BALAUSTRÉ	☐
FAROLETES	☐		SUPORES DO MOTOR	☐	BRACOS E TENSORES	☐	GRADE / MOLOURAS DO FAROL	☐
FARÓIS	☐		DESCARGA / SILENCIOSO	☐	BARRAS ESTABILIZADORAS	☐	PARA-CHOQUES	☐
SETAS	☐		FUNCIONAMENTO DO MOTOR	☐	AMORTECEDORES	☐	BORRACHAS DE VEDAÇÃO	☐
BUZINA / CAMPANHA	☐		FUMAÇA DA DESCARGA	☐	ROLAMENTOS / CUBO DE RODA	☐	FIXAÇÃO DA CARROÇARIA	☐
LUZES DE VIGILIA	☐		COMPRESSOR / REGULADOR	☐	FEIXES DE MOLA	☐	11 - LANTERNAGEM	
CX. ILLUM. EXT.	☐		4 - CAIXA DE MARCHAS		MOLAS HELIC / PNEUM	☐	ESTADO GERAL CARROÇARIA	☐
LUZ DE FREIO	☐		ESTADO GERAL DA CAIXA	☐	PINOS DE CENTRO	☐	PAINÉIS	☐
LUZ DE PLACA	☐		FUNCIONAMENTO	☐	SUPORES E JUMELOS	☐	CHAPAS E REBITES	☐
LUZ DE RÉ	☐		VAZAMENTOS	☐	GRAMPOS E BATENTES	☐	12 - PINTURA	
LUZ DE EMERGÊNCIA	☐		5 - TRANSMISSÃO		8 - FREIOS		PINTURA GERAL (EXT/INT.)	☐
BRAKE LIGHT	☐		FUNCIONAMENTO EMBREAGEM	☐	FUNCIONAMENTO FREIO PÉ	☐	13 - CAPOTARIA/REVESTIM.	
LUZES DO SALÃO	☐		COLAR DA EMBREAGEM	☐	FUNCIONAMENTO FREIO MÃO	☐	BANCOS	☐
IND. E LUZES DO PAINEL	☐		BAU DA EMBREAGEM	☐	BRACOS DO FREIO DE MÃO	☐	FÓRMICAS LATERAIS E TETO	☐
2 - EQUIP. OBRIGATÓRIOS			CILINDRO HID. EMBREAGEM	☐	TAMBORES DE FREIO	☐	14 - PNEUS/AROS E RODAS	
LIMPADOR DE PARA-BRISA	☐		CRUZETA DO CARDAN	☐	LINHAS DE FREIO	☐	SULCOS DOS PNEUS	☐
EXTINTOR DE INCÊNDIO	☐		ROLAMENTOS DE CENTROS	☐	CILINDRO MESTRE	☐	ESTADO DOS PNEUS (INT. / EXT.)	☐
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	☐		FLANGES DO CARDAN	☐	SERVO FREIO	☐	ESTADO GERAL DAS RODAS	☐
LIMITADOR DE VELOCIDADE	☐		LUVAS DO CARDAN	☐	CILINDROS DE RODA	☐	FIXAÇÃO DAS RODAS	☐
RETROVISORES INT. E EXT.	☐		ALÇAS DE SEGURANÇA	☐	TRAVA DA REGULAGEM	☐	PINTURA DAS RODAS	☐
PARA-SOL DO MOTORISTA	☐		REJETOR DO PINHÃO	☐	QUEDA DE AR MANÔMETRO	☐	15 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO	
SALIDA DE EMERGÊNCIA	☐		EIXO TRASEIRO	☐	IONAS DE FREIO	☐	LIMPEZA EXT/INT	☐
PLACAS	☐		SEMI-EIXOS	☐	PEDAL DE FREIO	☐	POLIMENTO GERAL	☐
PARA-BRISA	☐		NÍVEL ÓLEO EMBREAGEM	☐	NÍVEL DO ÓLEO DE FREIO	☐	LUBRIFICAÇÃO	☐
3 - MOTOR			6 - DIREÇÃO		PREIO MOTOR	☐	16 - DOCUMENTAÇÃO	
ESTADO GERAL DO MOTOR	☐		SETOR DE DIREÇÃO	☐	VÁLVULAS E LINHA DE AR	☐	DUT	☐
LINHA DE COMBUSTÍVEL	☐		BRACO AUXILIAR	☐	DIÁFRAGMA DAS CÂUCAS	☐	SEGURO	☐
TANQUE / TAMP. COMBUSTÍVEL	☐		BARRAS DE DIREÇÃO	☐	RESERVATÓRIOS DE AR	☐	MULTAS	☐
RADIADOR	☐		PONTEIRAS E COIFAS	☐	9 - CHASSI		TAXAS	☐
CAPUZ DO MOTOR	☐		BRACO PITMAN E AUXILIAR	☐	LONGARINAS	☐	17 - INFORMAÇÕES OBRIG/PADRÃO	
FILTRO DE AR	☐		CRUZETAS DA COLUNA	☐	TRAVESSAS	☐	PADRÃO PROBUS	☐
LACRE DA BOMBA INJETORA	☐		BUCHAS DA COLUNA	☐	10 - CARROÇARIA		PADRÃO ESCOLAR	☐
ESTADO GERAL MANGUEIRAS	☐		VOLANTE DE DIREÇÃO	☐	ASSOALHO	☐	INFORMAÇÕES INTERNAS	☐
ESTADO GERAL CORREIAS	☐		BATENTE DE DIREÇÃO	☐	DEGRAUS / FRISOS DO PISO	☐	18 - ROLETA	
POLIAS E HÉLICE	☐		ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	☐	PORTAS	☐	LACRES	☐
			NÍVEL ÓLEO HIDRÁULICO	☐	JANELAS	☐	VISOR	☐
							FUNCIONAMENTO	☐
							ESTADO GERAL / FIXAÇÃO	☐

CONTROLE DOS LACRES		Nº CONTADOR ROLETA:		LACRE DO MASTRO:	LACRE DO ASSOALHO:	HODÔMETRO:
RESULTADO						
SUFICIENTE:	INSUFICIENTE:	INSUF. CORRIGIDAS:	AUT. TRAF. PROVISÓRIA:	☐ SELADO		
19/03/2015	---	---	---	Nº SELO		
VISTORIADOR	VISTORIADOR	VISTORIADOR	VISTORIADOR			

OBSERVAÇÕES: 19/03/2015

Proxima vistoria 19/03/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 9985181684
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VR 01 COD REG/ANM 0052508172 ENTR 2013

COMETENTE: SBT FILIPPO L DE VEICULOS LTDA ME

PLACA 04.661.417/0001-08 OPS 3914

PLACA 989 VEAD97DESL 4362777

ESP/CAUT/HTAS/PT/ANCHA/HEC 01/05/11

MARCA/MODELO FORD/FORD 816 S 2013 2013

CAP/MOT/CL 2.0 16V 16V 16V

DATA DE VENC. 27/04/13 27/04/13 27/04/13

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APRESSA
TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

MG Nº 9985181684 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VR 01 COD REG/ANM 0052508172 ENTR 2013

COMETENTE: SBT FILIPPO L DE VEICULOS LTDA ME

PLACA 04.661.417/0001-08 OPS 3914

PLACA 989 VEAD97DESL 4362777

ESP/CAUT/HTAS/PT/ANCHA/HEC 01/05/11

MARCA/MODELO FORD/FORD 816 S 2013 2013

CAP/MOT/CL 2.0 16V 16V 16V

DATA DE VENC. 27/04/13 27/04/13 27/04/13

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

PREMIO (PREMIO) 3914 3914 3914

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-09

3103-108

(IMG_20131009_163318.jpg):



(IMG_20131009_163336.jpg):

webmail.sitran.com.br/105.0trr/reademail.php?id=668&folder=Inbox&print=1

1/3

(IMG_20131009_163630.jpg):



(IMG_20131009_163657.jpg):

webmail.sitran.com.br/105.0trr/reademail.php?id=669&folder=Inbox&print=1

1/3



(IMG_20131009_163417.jpg):



(IMG_20131009_163435.jpg):



(IMG_20131009_163501.jpg):



Confira aqui o tempo máximo de armazenamento de mensagens em cada uma das pastas do webmail.



(IMG_20131009_163722.jpg):



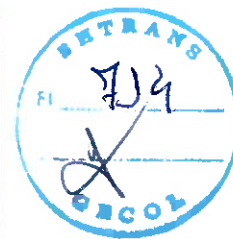
(IMG_20131009_163742.jpg):



(IMG_20131009_163804.jpg):



Confira aqui o tempo máximo de armazenamento de mensagens em cada uma das pastas do webmail.



(IMG_20131009_163435.jpg):



(IMG_20131009_163501.jpg):



(IMG_20131009_163630.jpg):



(IMG_20131009_163657.jpg):



(IMG_20131009_163722.jpg):



(IMG_20131009_163742.jpg):



(IMG_20131009_163751.jpg):



(IMG_20131009_163804.jpg):



(IMG_20131009_163853.jpg):



(IMG_20131009_163906.jpg):



(IMG_20131009_163945.jpg):



(IMG_20131009_164007.jpg):



(IMG_20131009_164038.jpg):



Confira aqui o tempo máximo de armazenamento de mensagens em cada uma das pastas do webmail.







COMERCIO
UNIFORMES LTDA - ME

Rua Dois, 98 - - Jardim Monsenhor Horta, Ibirite, MG - CEP:
32400000 - Fone/Fax: 3135988055

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.001.251
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3113 0913 1741 8600 0147 5500 1000 0012 5115 0000 680

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131131210324933 - 16/09/2013 09:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0017257260036

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

13.174.186/0001-47

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF

16.502.551/0001-93

DATA DA EMISSÃO

16/09/2013

ENDEREÇO

RUA A, 850 -

BAIRRO/DISTRITO

CDI JATOBÁ BARREIRO

CEP

30664-002

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

16/09/2013

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

FONE/FAX

33893900

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0620316400199

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.971,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.971,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0008	JALECO ABERTO MANGA LONGA	62052000	0102	5101	UN	20,0000	35,4000	708,00					
0001	CAMISA DE MALHA (MANGA CURTA)	61052000	0102	5101	Unid	40,0000	15,5000	620,00					
0005	JALECO FECHADO MANGA CURTA	62052000	0102	5101	UN	40,0000	28,0000	1.120,00					
0003	CALÇA ELÁSTICO E CORDÃO	61034200	0102	5101	UND	40,0000	27,9000	1.115,00					
0003	CALÇA ELÁSTICO E CORDÃO	61034200	0102	5101	UND	8,0000	26,0000	208,00					
0016	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	62052000	0102	5101	UN	8,0000	24,9000	199,20					



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000000

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORDEN DE COMPRA: 87. DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OU ME OPTANT
E PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/2006. NÃO GERA DIREITO A CRE
DITO FISCAL DE IPI E ISSQN. PERMITE APROVEITAMENTO DE ICMS
NO VALOR DE R\$113,97 SOBRE A LIQUOTA DE 2,87% NOS TERMOS D
O ART. 23 DA LEI 123/2006. CASO NÃO TENHA RECEBIDO ARQUIVO
XML CORRESPONDENTE FAVOR SOLICITAR PELO EMAIL FINANCEIRO@UNIFORMES.COM.BR

RESERVADO AO FISCO

ROTA N VEICULOS LTDA.

RUA PEDRO AMÉRICO, 59
CATETE, 22211-200 RIO DE
JANEIRO-RJ FONE/FAX:
21-25578000/ 21-25583250
WEBSITE: E-MAIL:
servicos@rotah.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.036.493
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3313 0905 7980 0700 0114 5500 1000 0364 9316
0860 4520

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333130125290295 16/09/2013 16: 20: 59

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77.585.419

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.798.007/0001-14

DESTINATÁRIO / ADQUIRENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO 2S

CNPJ / CPF

18.309.678/0001-16

DATA DE EMISSÃO

16/09/2013

ENDEREÇO

RUA A, 850

Bairro / Distrito

VL P VLE JATOBÁ

CEP

30670-120

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

FONE / FAX

(21) 33893900

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

(FATURA Nº: 147812 - Valor Fat.: 1.876,00) Dup.: 147812/01 Venc.: 14/10/2013 Valor: 1.876,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.876,00	356,44	0,00	0,00	1.876,00
VALOR IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.876,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Destinatário

FRETE POR CONTA

1 - Dest/Rem

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

RJ

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CTDP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	R. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
012345	CAPA DE CHUVA PANTANEIRO TRANSP. CAPUZ Tributos incidentes 32,09 % = R\$ 602,01 Fonte: IBPT	62113980	000	6102	PC	28,000	67,00	1.876,00	1.876,00	356,44	0,00	19,00	0,00



CÁLCULO DO ISSQN

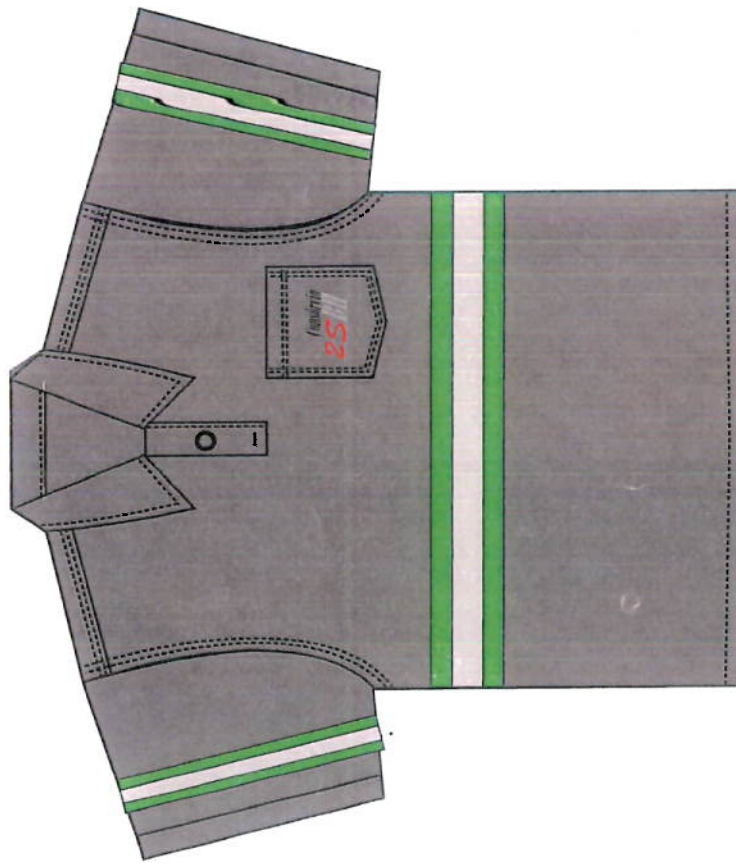
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3429512	0,00	0,00	0,00

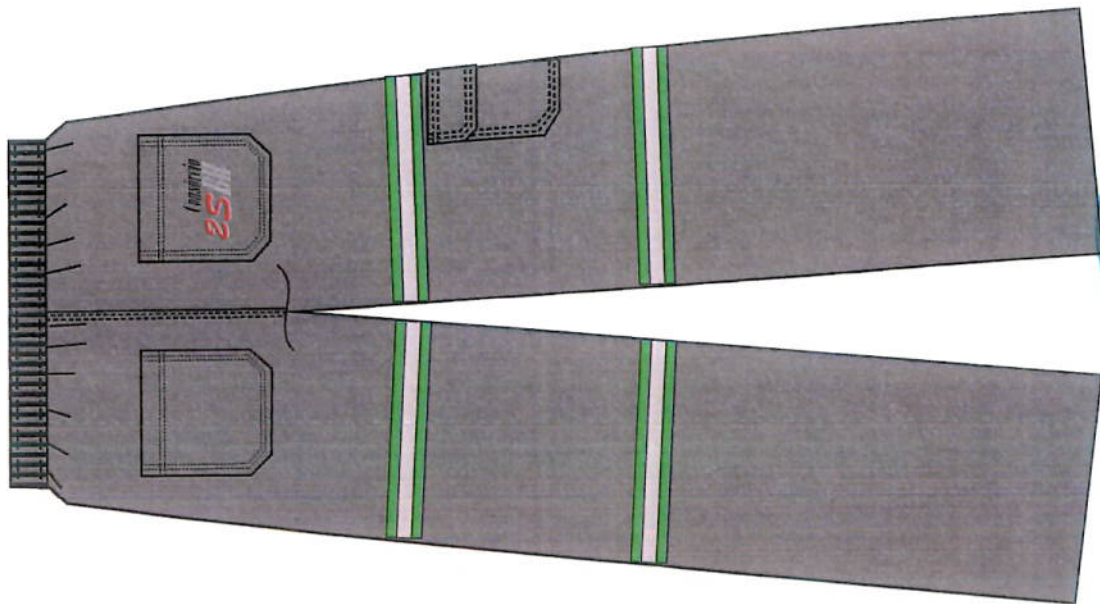
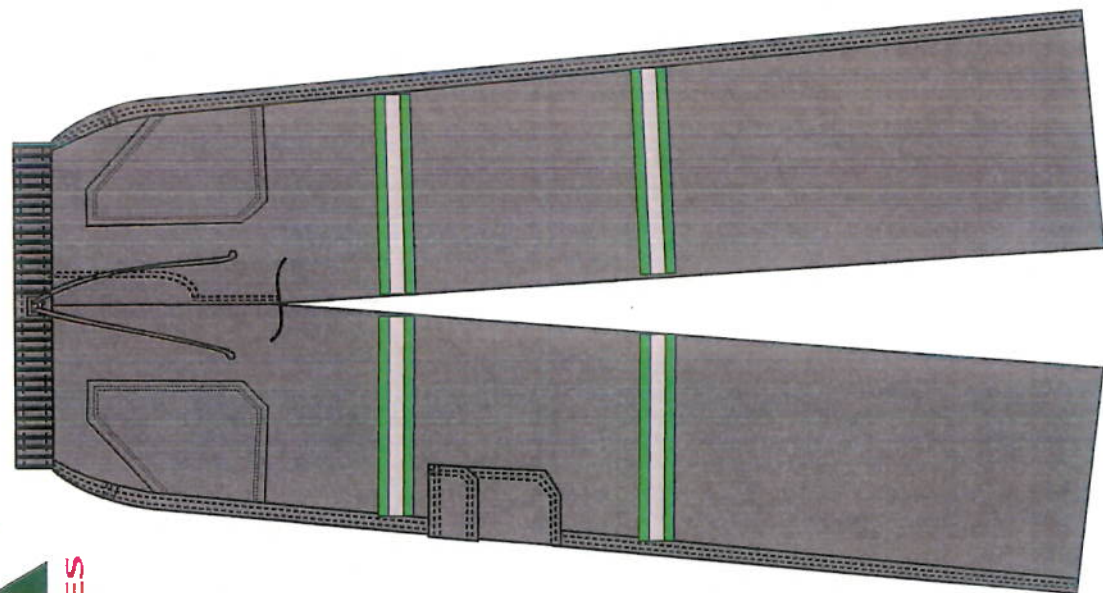
DADOS ADICIONAIS

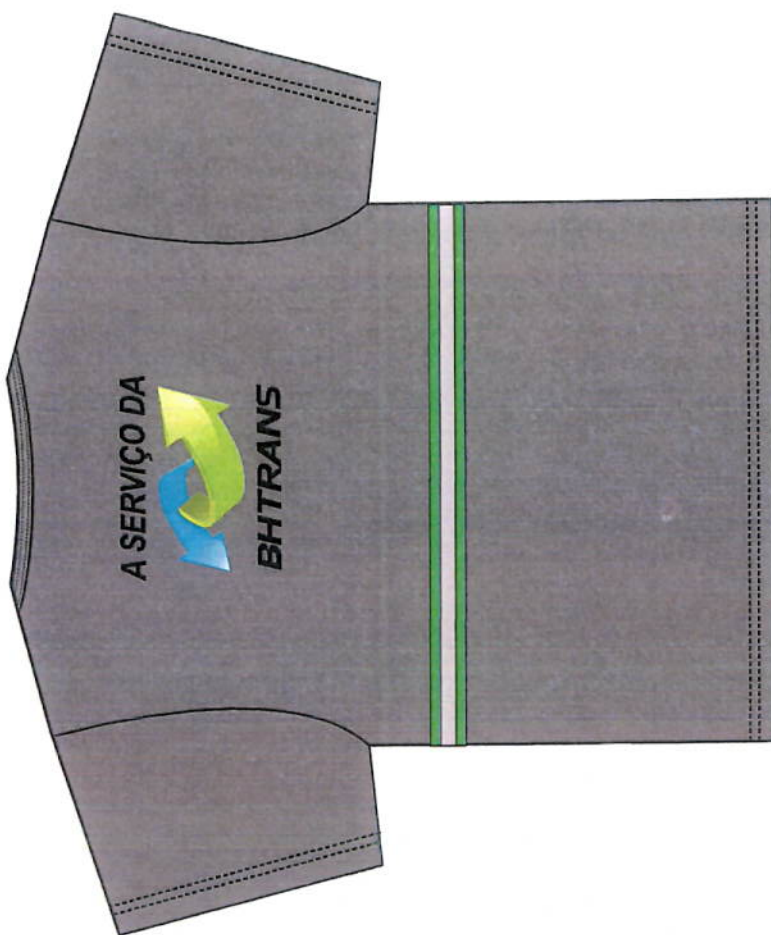
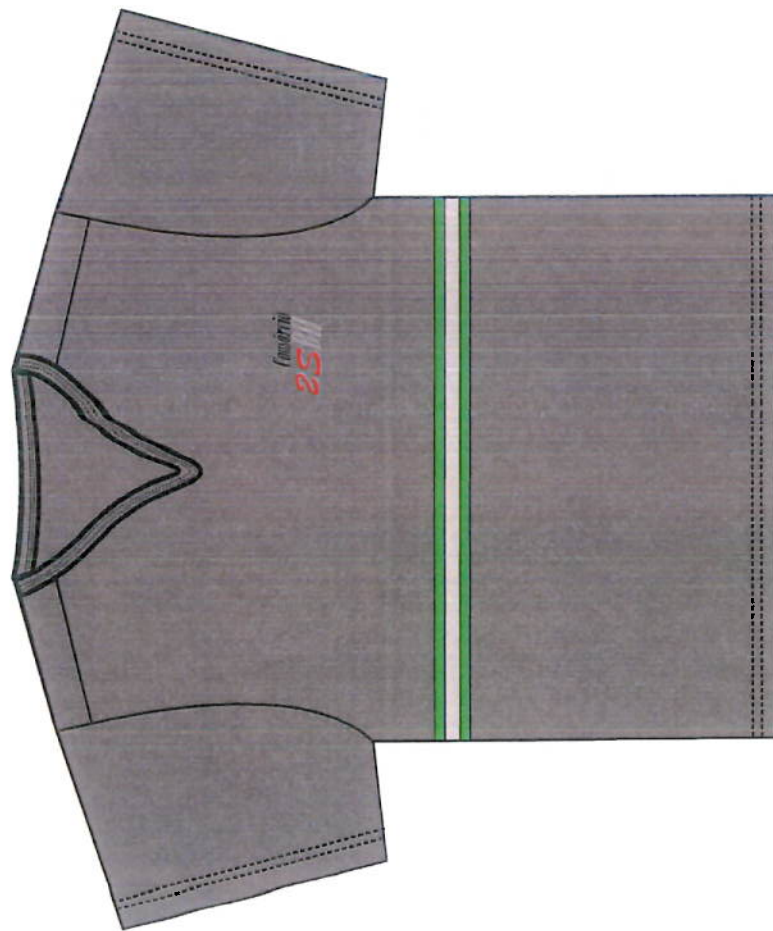
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

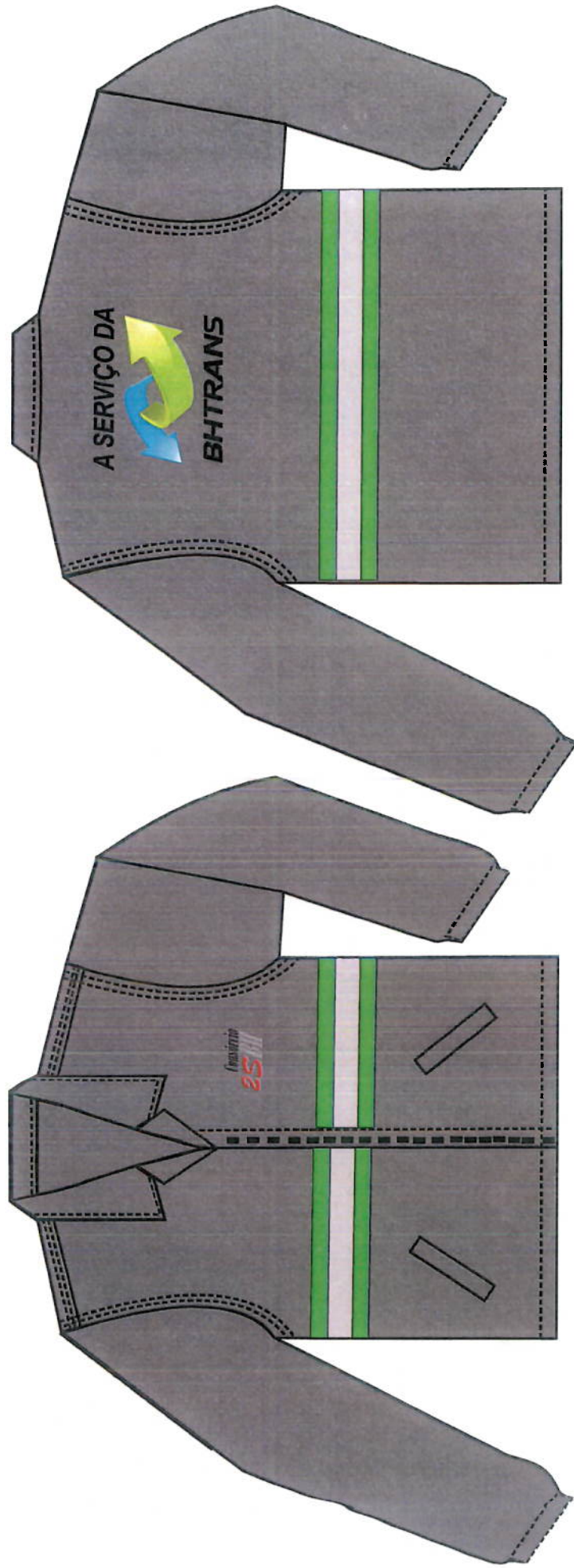
Código MD5: 946A159FF055F4C90E182CA259A09E9F Autorizado Sr. Jose Eustaquio, Pedido de nº 01. Tributos incidentes R\$ 602,01 Fonte: IBPT Req.: 000096064 Vendedor: 0349 - MARINEIDE DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA

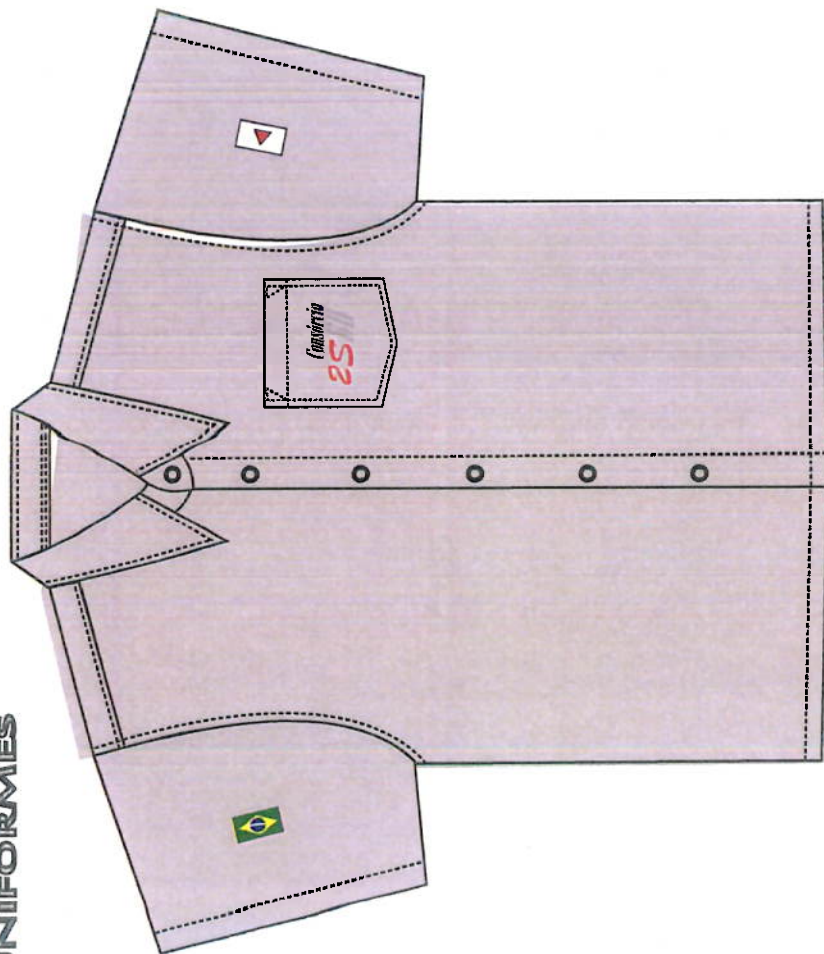
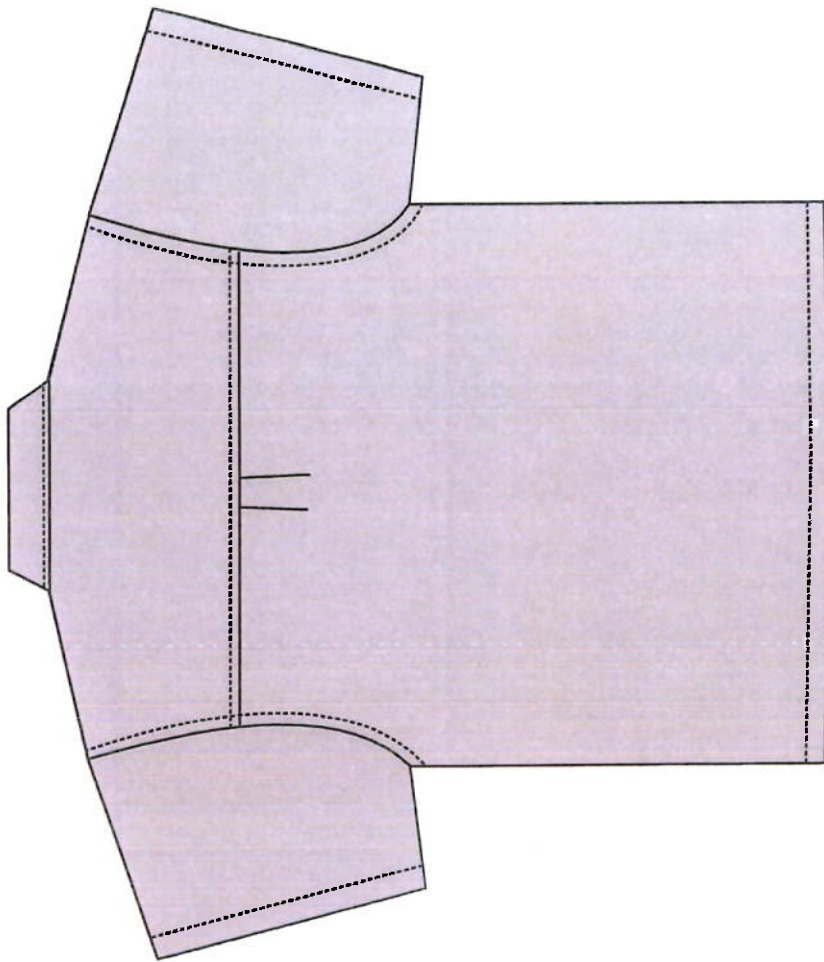
RESERVADO AO FISCO

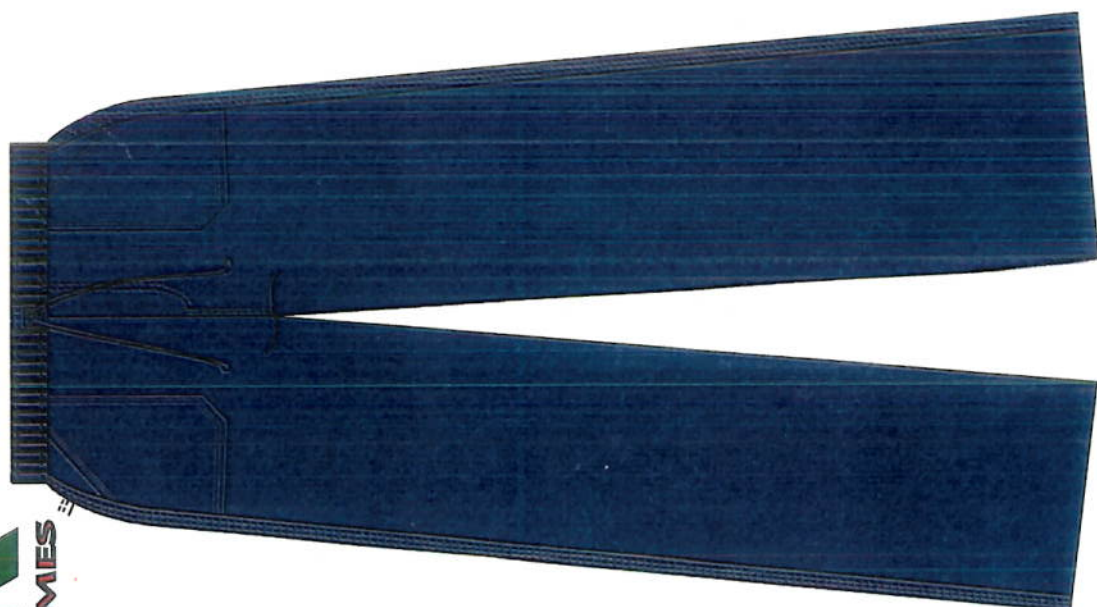
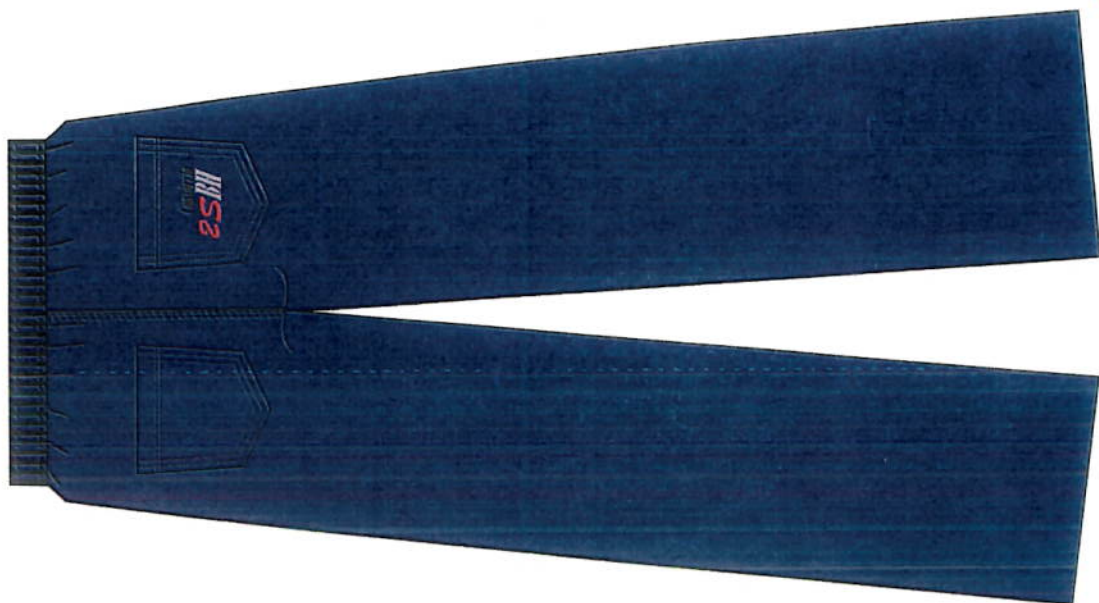


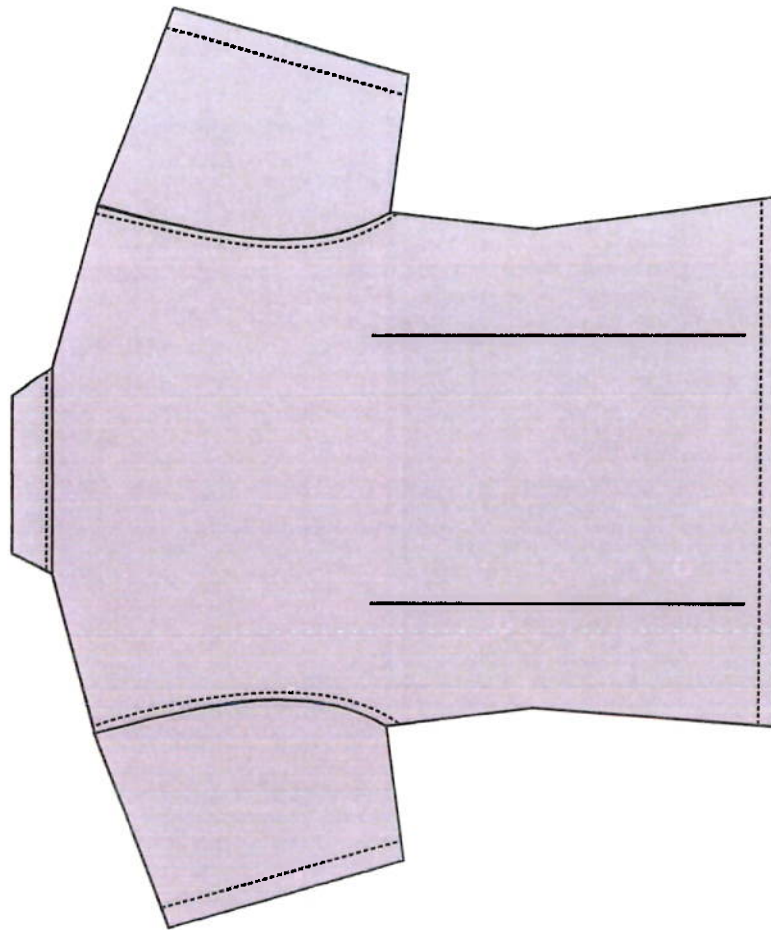
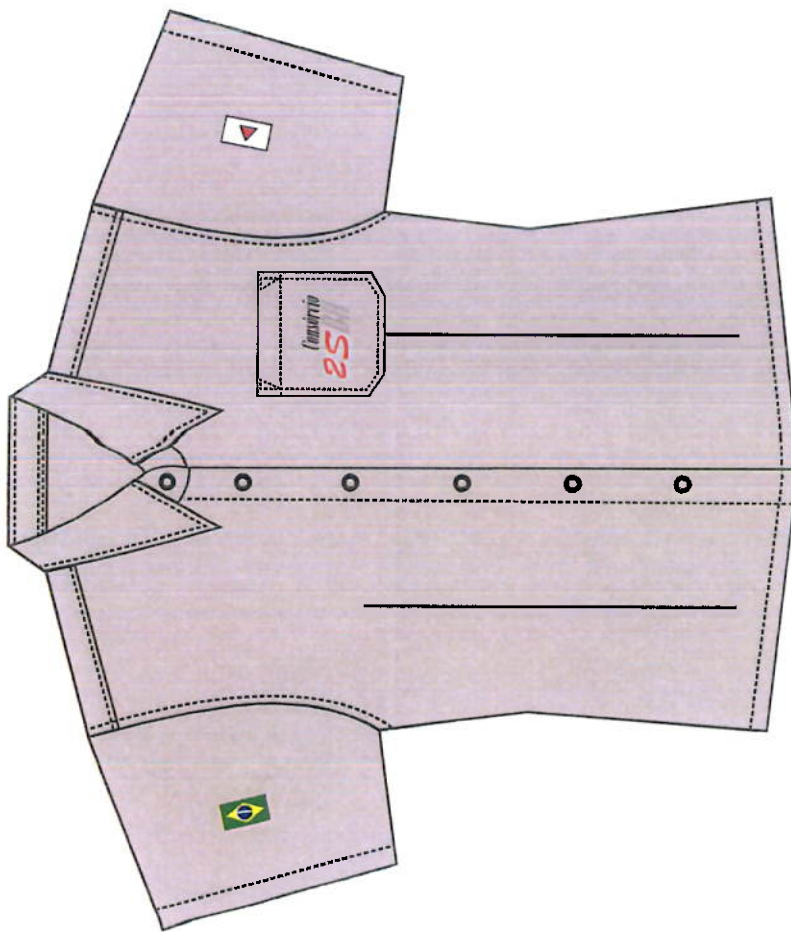












RECEBEMOS DE NET Container Industria e Comercio Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

NF-e 732

Nº 0002012 - SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
Rua: Weston, 059 - Jardim Canada -
Nova Lima - MG - CEP: 34000-000 -
FONE: (31)3581-8656

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº 0002012
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3113 0808 8242 3900 0198 5500 1000 0020 1210 0821 9971

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131131170790396 - 01/08/2013 16:18:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PARA ENTREGA FUTURA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010374070032 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 08.824.239/0001-98

DESTINATÁRIO / RECEBENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO 2S BH 18.309.678/0001-16 01/08/2013

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA A,850 - SALA 8 D. INDUSTRIAL VALE DO JAT 30664-002 01/08/2013

MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA
BELO HORIZONTE MG 16:02:56

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
002012A	01/08/2013	55.000,00						
002012B	21/08/2013	55.001,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.001,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	TOTAL APROXIMADO TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.175,10	110.001,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-Destinatário				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3,00	PECAS			15.000,00	15.000,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	TOT. APROX. TRIBUTOS	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1770	MODULO HABITACIONAL MARITIMO 40" (3572, 3573, 3574)	10.175,10	84060092	541	5922	UN	3,0000	36.667,00	110.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14/08/13

CONSORCIO 2S BH

01/08/2013

DADOS ADICIONAIS

CONDICAO DE PAGAMENTO VENDA NO VALOR TOTAL DE R\$110.000,00 SENDO QUE UMA ENTRADA APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$55.000,00 EM TRANSFERENCIA BANCARIA BANCO BRADECO AG 2946-7 C/C 67949-6 E O RESTANTE APOS A ENTREGA DOS CONTAINERS.

RESERVADO AO FISCO



SAM_0129



SAM_0130



SAM_0131



SAM_0132



SAM_0133



SAM_0135



SAM_0136



SAM_0137



SAM_0142



SAM_0145





SAM_0146



SAM_0147



SAM_0148



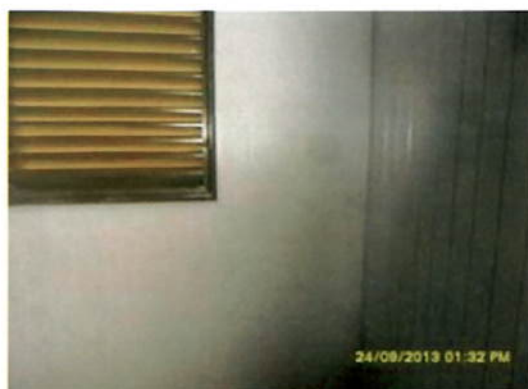
SAM_0151



SAM_0152



SAM_0153



SAM_0155

Rodrigo Hosken de Sá Carvalho
Gerente Comercial

Commercial Manager

Net Container Ind. e Com. Ltda

☎ Cel: + 55 31-9129-7144 / 31 9912-2349

☎ Tel: + 55 31 3581-8656

e-mail: contratos@netcontainer.com.br

Home Page: www.netcontainer.com.br

Skype: [rodrigo.netcontainer](#)





SAM_0125



SAM_0124



SAM_0128



SAM_0127



cielo

NADA SUPERA ESSA MAQUINA

Alameda Grajaú, 219 - Alphaville

CEP: 064 14-050 - Barueri - SP

CNPJ: 01.027.058/0001-91

POS - GPRS

ROMANEIO

Nº: 1.2/17464734

TIPO DE SERVIÇO

☐ TROCA ☒ INSTALAÇÃO ☐ DESINSTALAÇÃO ☐ SUPRIMENTO

DATA / HORA INÍCIO PRAZO: 20/07/2013 04:27:54

DATA / HORA FINAL PRAZO: 26/07/2013 17:00:00

DATA: 20/07/2013 08:14:12 NÚMERO LÓGICO: 77193464-3 / 955550 REFERÊNCIA: 2389483

DADOS DO DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO / CONTATO: CONSORCIO 25 BH/WAGNER

ENDEREÇO: RUA A 850 DISTRITO IND DO JAT/ORA

CIDADE / UF: BELO HORIZONTE/MG CEP: 30664002 ROTA: BHZC3

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEG a SEX de 08:00:00 as 11:00:00 e de 14:00:00 as 17:00:00

OBSERVAÇÕES: 104 - ATENDER COM SIM CARD. TIM OU OI

MERCADORIA TRANSPORTADA

Quantidade	Descrição dos Produtos	Número do Ativo	Valor Unitário	Valor Total
1	TERMINAL VX 680 GPRS CONTACTLESS	529-775-031	460	460
1	Cabo de Força - Universal		1	1
1	Sim Card		1	1
1	TAMPA BOKINA VX680		1	1
1	CABO ADAPTADOR - FONTE VX670 / VX680		1	1
1	FONTE VX670/680 - 12V		1	1
1	BATERIA VX680		90	90

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS TRANSPORTADAS =

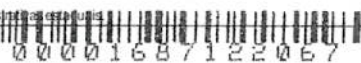
495

A FISCALIZAÇÃO DO ICMS

Declaramos para os devidos fins, que estamos remetendo para dependência, acima, os materiais descritos por intermédio do transportador abaixo.
Declaramos ainda, que esta empresa, conforme decisão do STF, no Recurso Extraordinário nº 74.852/72, Decreto Lei 406/68, Carta Circular 620/90 e também a Lei 6374/89, não é contribuinte do ICMS, e que tais remessas de acordo com a mesma decisão, não estão sujeitas ao referido tributo.
Pela decisão proferida em 29/05/2002 através do expediente PROT. SF-83-5348299/2001 e notificação PF-635 Nº 529/2002, pelo Sr. DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO de São Bernardo do Campo, confirmando a não obrigatoriedade de inscrever-se no cadastro de contribuinte ICMS, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - SEFAZ, pelo fato de não possuir operações abrangidas pelo campo de incidência de ICMS.
Declaramos finalmente, que a utilização deste documento (Romaneio) em substituição a notas fiscais foi admitida pelas decisões administrativas citadas.

TÍTULO DA REMESSA: Prestação de Serviços

ESPECIFICAÇÃO:



TRANSPORTADORA: RAPIDAO COMETA

PESO (KG):

Nº VOLUMES

HELP DESK CIELO: (11) 4002 8408

KRONPA01686858-11.3/744830;

RECEBI(EMOS) DA TRANSPORTADORA ESPECIFICADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTES ROMANEIO.

HORA

DATA

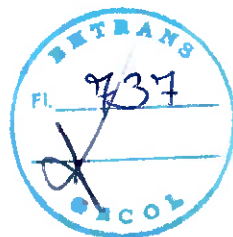
NOME LEGÍVEL

CARIMBO OU RG / ASSINATURA

Nº BAIXA ATENDIMENTO

FI

936



CONSORCIO 2 S

RUA A, 850
FATO INDUSTRIAL JATOBA - BH/MG
CÓDIGO GPS: 2100
CNPJ: 018.309.678/0001-16
CEP: 50664-002

MEMÓRIA DE CÁLCULO GPS 09/2013

SETORES	BASE DE CÁLCULO		SALÁRIO FAMÍLIA	DESCONTO INSS	INSS S/FÉRIAS	INSS S/ 13°
	ATÉ LIMITE	13 SAL.				
Administração	R\$ 14.973,53	0,00	-	1.323,18		0,00
Totais	R\$ 14.973,53	0,00	-	1.323,18		0,00

TOTAL	R\$ 14.973,53
Desc.de INSS	1.323,18
Empresa 20%	2.994,71
Outras 5,8%	868,46
SAT/FAP 1,50%	449,21
S O M A	5.635,55

D E D U Ç Õ E S	
Salário Família	-
TOTAL	-

FGTS		INSS
AGOSTO	- 736,82	3.389,41
SETEMBRO	- 1.197,88	5.635,54

08/13 - 10 FUNC.	
09/13 - 11 FUNC.	

GUIA G P S	
VALOR INSS	4.767,10
TERCEIROS	868,46
JUROS/MULTA	
TOTAL GPS	5.635,56

Vr.liquido folha 8/13 - 8.473,62
Vr.liquido folha 9/13 - 13.262,31

Líquido Salarial

Emissão 04/10/2013

Horário 11:39

Página 01

CONSORCIO 2S BH
18.309.678/0001-16

RM Labore

Usuário mestre

Rel.02.003.001

CHAPA	NOME	FUNÇÃO	SEÇÃO	CONTA	VALOR
0008	ALEXANDRE JUNIOR DE SOUSA	MOTORISTA DE CAMINHAO	01.01.01	23957	1.061,62
0001	DANIEL MAGNO LANA	AJUDANTE DE MOTORISTA	01.01.01	111961	811,55
0004	EBIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHAO	01.01.01	1775	1.020,72
0005	EDIVAL JOSE AVELINO	MOTORISTA DE CAMINHAO	01.01.01	1732	1.013,72
0009	JAINÉ CONDESSA MIRANDA	MOTORISTA DE CAMINHAO	01.01.01	1724	1.103,94
0006	MARCOS GABRIEL DE SOUZA	MOTORISTA CARRETEIRO	01.01.01	149853	1.208,16
0003	MARCUS PHILLIPE LEAL BRAGA	AJUDANTE DE MOTORISTA	01.01.01	1791	895,57
0013	MARIALICE DE PAULA EDUARDO	SUPERVISOR	01.01.01	7008651	3.134,34
0007	MATUZALEM DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHAO	01.01.01	1708	1.047,64
0002	RAFAEL COSTA MATOSO SILVA	AJUDANTE DE PATIO	01.01.01	1783	842,19
0010	TIAGO NANINI LOPES HELMER	MOTORISTA DE CAMINHAO	01.01.01	870080	1.122,86
TOTAL:					13.262,31

CONSORCIO 2S BH
RUA A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLHA ANALITICA
ADMINISTRACAO
Comp: 09/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0001 - V.11.52.52.2
Emissão: 04/10/2013 11:43:03
Seção: 01.01.01



Chapa-Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Salário	Seção	Função :	Status movimento	Situação	Início-Fim últ afast
0008-ALEXANDRE JUNIOR DE SOUSA FERREIRA								
MOTORISTA DE CAMINHAO								
Ativo								
05/08/2013			1.122,00	01.01.01			-	-
0002 DIAS NORMAIS				30	1.122,00	0003 I.N.S.S.	8	92,31
0117 HORA EXTRA 50%				3,5	26,78			
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT				0	5,15			
Proventos	1.153,93	Descontos		92,31	Líquido	1.061,62	Fórmula 1	0,00
FGTS Dep.	92,31	INSS Segurado		92,31	Base IRRF	1.153,93	Fórmula 2	0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS		0,00	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	92,31	Base INSS	1.153,93		Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°		0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5	0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos		0,00	Base Sal. Fam.	1.153,93	Fórmula 6	0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An		0,00			Fórmula 7	0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos		0,00			Fórmula 8	0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An		0,00			Fórmula 9	0,00
Base FGTS	1.153,93	Base INSS 25 Anos		0,00			Fórmula 10	0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An		0,00			Fórmula 11	0,00
Base FGTS (SEFIP)	1.153,93	Base INSS N Exp. Ri	1.153,93				Fórmula 12	0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp		0,00			Fórmula 13	0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.		0,00			Fórmula 14	0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor		0,00			Fórmula 15	0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base INSS	1.153,93
Base FGTS Ativos	1.153,93	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base IRRF PLR	0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00							
Base FGTS Demitidos	0,00							
Base FGTS 13° Demit	0,00							
Base FGTS Resc. (SEF	0,00							
Base FGTS 13° Resc.	0,00							
0001-DANIEL MAGNO LANA								
AJUDANTE DE MOTORISTA								
Ativo								
05/08/2013			840,00	01.01.01			-	-
0002 DIAS NORMAIS				30	840,00	0003 I.N.S.S.	8	70,56
0117 HORA EXTRA 50%				6,17	35,32			
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT				0	6,79			
Proventos	882,11	Descontos		70,56	Líquido	811,55	Fórmula 1	0,00
FGTS Dep.	70,56	INSS Segurado		70,56	Base IRRF	882,11	Fórmula 2	0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS		0,00	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	70,56	Base INSS	882,11		Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°		0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5	0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos		0,00	Base Sal. Fam.	882,11	Fórmula 6	0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An		0,00			Fórmula 7	0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos		0,00			Fórmula 8	0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An		0,00			Fórmula 9	0,00
Base FGTS	882,11	Base INSS 25 Anos		0,00			Fórmula 10	0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An		0,00			Fórmula 11	0,00
Base FGTS (SEFIP)	882,11	Base INSS N Exp. Ri	882,11				Fórmula 12	0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp		0,00			Fórmula 13	0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.		0,00			Fórmula 14	0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor		0,00			Fórmula 15	0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base INSS	882,11
Base FGTS Ativos	882,11	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base IRRF PLR	0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00							
Base FGTS Demitidos	0,00							
Base FGTS 13° Demit	0,00							
Base FGTS Resc. (SEF	0,00							
Base FGTS 13° Resc.	0,00							
0004-EBIO FERREIRA DA SILVA								
MOTORISTA DE CAMINHAO								
Ativo								
05/08/2013			1.122,00	01.01.01			-	-
0002 DIAS NORMAIS				30	1.122,00	0003 I.N.S.S.	8	92,01
0117 HORA EXTRA 50%				3,08	23,59	0013 CONTRIB. SINDICAL	0	37,40
0228 D.S.R s/HE/AD NOT				0	4,54			
Proventos	1.150,13	Descontos		129,41	Líquido	1.020,72	Fórmula 1	0,00
FGTS Dep.	92,01	INSS Segurado		92,01	Base IRRF	1.112,73	Fórmula 2	0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS		0,00	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	92,01	Base INSS	1.150,13		Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°		0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5	0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos		0,00	Base Sal. Fam.	1.150,13	Fórmula 6	0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An		0,00			Fórmula 7	0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos		0,00			Fórmula 8	0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An		0,00			Fórmula 9	0,00
Base FGTS	1.150,13	Base INSS 25 Anos		0,00			Fórmula 10	0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An		0,00			Fórmula 11	0,00
Base FGTS (SEFIP)	1.150,13	Base INSS N Exp. Ri	1.150,13				Fórmula 12	0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp		0,00			Fórmula 13	0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.		0,00			Fórmula 14	0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor		0,00			Fórmula 15	0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base INSS	1.150,13
Base FGTS Ativos	1.150,13	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base IRRF PLR	0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00							
Base FGTS Demitidos	0,00							
Base FGTS 13° Demit	0,00							
Base FGTS Resc. (SEF	0,00							
Base FGTS 13° Resc.	0,00							

CONSORCIO 2S BH
RUA A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLHA ANALITICA
ADMINISTRACAO
Comp: 09/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0002 - V.11.52.52.2
Emissão: 04/10/2013 11:43:03
Seção: 01.01.01

Chapa-Nome do Funcionário
Admissão Demissão

Salário Seção

Função :

Status movimento

Situação
Início-Fim Últ afast

0005-EDIVAL JOSE AVELINO

MOTORISTA DE CAMINHAO

Ativo

05/08/2013

1.122,00

01.01.01

30

1.122,00

0003 I.N.S.S.

8

91,40

0117 HORA EXTRA 50%

2,25

17,21

0013 CONTRIB. SINDICAL

0

37,40

0228 D.S.R s/HE/AD.NOT

0

3,31

Proventos 1.142,52
FGTS Dep. 91,40
FGTS 13° Dep. 0,00
FGTS Dep. (SEFIP) 91,40
FGTS 13° Dep. (SEFI 0,00
FGTS Rescisão (SEFI 0,00
FGTS 13° Rescisão (0,00
FGTS Menor Apr. (SE 0,00
FGTS 13° Menor Apr. 0,00
Base FGTS 1.142,52
Base FGTS 13° 0,00
Base FGTS (SEFIP) 1.142,52
Base FGTS 13° (SEFI 0,00
Base FGTS Menor Apr 0,00
Base FGTS 13° Menor 0,00
Base FGTS Afast. 0,00
Base FGTS Ativos 1.142,52
Base FGTS 13° Ativo 0,00
Base FGTS Demitidos 0,00
Base FGTS 13° Demit 0,00
Base FGTS Resc.(SEF 0,00
Base FGTS 13° Resc. 0,00

Descontos 128,80
INSS Segurado 91,40
Estorno INSS 0,00
Base INSS 1.142,52
Base INSS 13° 0,00
Base INSS 15 Anos 0,00
Base INSS 13° 15 An 0,00
Base INSS 20 Anos 0,00
Base INSS 13° 20 An 0,00
Base INSS 25 Anos 0,00
Base INSS 13° 25 An 0,00
Base INSS N Exp. Ri 1.142,52
Base INSS 13° N Exp 0,00
Base INSS Auton. 0,00
Base INSS Pro-Labor 0,00
Base INSS Ac. Teto 0,00
Base INSS Ac. Teto 0,00

Líquido 1.013,72
Base IRRF 1.105,12
Base IRRF Férias 0,00
Base IRRF 13° 0,00
Num. Depend. 0,00
Base Sal. Fam. 1.142,52

Fórmula 1 0,00
Fórmula 2 0,00
Fórmula 3 0,00
Fórmula 4 0,00
Fórmula 5 0,00
Fórmula 6 0,00
Fórmula 7 0,00
Fórmula 8 0,00
Fórmula 9 0,00
Fórmula 10 0,00
Fórmula 11 0,00
Fórmula 12 0,00
Fórmula 13 0,00
Fórmula 14 0,00
Fórmula 15 0,00
Base INSS 1.142,52
Base IRRF PLR 0,00

0009-JAINE CONDESSA MIRANDA

MOTORISTA DE CAMINHAO

Ativo

05/08/2013

1.122,00

01.01.01

30

1.122,00

0003 I.N.S.S.

8

99,24

0117 HORA EXTRA 50%

13

99,45

0013 CONTRIB. SINDICAL

0

37,40

0228 D.S.R s/HE/AD.NOT

0

19,13

Proventos 1.240,58
FGTS Dep. 99,24
FGTS 13° Dep. 0,00
FGTS Dep. (SEFIP) 99,24
FGTS 13° Dep. (SEFI 0,00
FGTS Rescisão (SEFI 0,00
FGTS 13° Rescisão (0,00
FGTS Menor Apr. (SE 0,00
FGTS 13° Menor Apr. 0,00
Base FGTS 1.240,58
Base FGTS 13° 0,00
Base FGTS (SEFIP) 1.240,58
Base FGTS 13° (SEFI 0,00
Base FGTS Menor Apr 0,00
Base FGTS 13° Menor 0,00
Base FGTS Afast. 0,00
Base FGTS Ativos 1.240,58
Base FGTS 13° Ativo 0,00
Base FGTS Demitidos 0,00
Base FGTS 13° Demit 0,00
Base FGTS Resc.(SEF 0,00
Base FGTS 13° Resc. 0,00

Descontos 136,64
INSS Segurado 99,24
Estorno INSS 0,00
Base INSS 1.240,58
Base INSS 13° 0,00
Base INSS 15 Anos 0,00
Base INSS 13° 15 An 0,00
Base INSS 20 Anos 0,00
Base INSS 13° 20 An 0,00
Base INSS 25 Anos 0,00
Base INSS 13° 25 An 0,00
Base INSS N Exp. Ri 1.240,58
Base INSS 13° N Exp 0,00
Base INSS Auton. 0,00
Base INSS Pro-Labor 0,00
Base INSS Ac. Teto 0,00
Base INSS Ac. Teto 0,00

Líquido 1.103,94
Base IRRF 1.203,18
Base IRRF Férias 0,00
Base IRRF 13° 0,00
Num. Depend. 0,00
Base Sal. Fam. 1.240,58

Fórmula 1 0,00
Fórmula 2 0,00
Fórmula 3 0,00
Fórmula 4 0,00
Fórmula 5 0,00
Fórmula 6 0,00
Fórmula 7 0,00
Fórmula 8 0,00
Fórmula 9 0,00
Fórmula 10 0,00
Fórmula 11 0,00
Fórmula 12 0,00
Fórmula 13 0,00
Fórmula 14 0,00
Fórmula 15 0,00
Base INSS 1.240,58
Base IRRF PLR 0,00

0006-MARCOS GABRIEL DE SOUZA

MOTORISTA CARRETEIRO

Ativo

05/08/2013

1.317,00

01.01.01

30

1.317,00

0003 I.N.S.S.

9

123,83

0117 HORA EXTRA 50%

5,5

49,39

0013 CONTRIB. SINDICAL

0

43,90

0228 D.S.R s/HE/AD.NOT

0

9,50

Proventos 1.375,89
FGTS Dep. 110,07
FGTS 13° Dep. 0,00
FGTS Dep. (SEFIP) 110,07
FGTS 13° Dep. (SEFI 0,00
FGTS Rescisão (SEFI 0,00
FGTS 13° Rescisão (0,00
FGTS Menor Apr. (SE 0,00
FGTS 13° Menor Apr. 0,00
Base FGTS 1.375,89
Base FGTS 13° 0,00
Base FGTS (SEFIP) 1.375,89
Base FGTS 13° (SEFI 0,00
Base FGTS Menor Apr 0,00
Base FGTS 13° Menor 0,00
Base FGTS Afast. 0,00
Base FGTS Ativos 1.375,89
Base FGTS 13° Ativo 0,00
Base FGTS Demitidos 0,00
Base FGTS 13° Demit 0,00
Base FGTS Resc.(SEF 0,00
Base FGTS 13° Resc. 0,00

Descontos 167,73
INSS Segurado 123,83
Estorno INSS 0,00
Base INSS 1.375,89
Base INSS 13° 0,00
Base INSS 15 Anos 0,00
Base INSS 13° 15 An 0,00
Base INSS 20 Anos 0,00
Base INSS 13° 20 An 0,00
Base INSS 25 Anos 0,00
Base INSS 13° 25 An 0,00
Base INSS N Exp. Ri 1.375,89
Base INSS 13° N Exp 0,00
Base INSS Auton. 0,00
Base INSS Pro-Labor 0,00
Base INSS Ac. Teto 0,00
Base INSS Ac. Teto 0,00

Líquido 1.208,16
Base IRRF 1.331,99
Base IRRF Férias 0,00
Base IRRF 13° 0,00
Num. Depend. 0,00
Base Sal. Fam. 1.375,89

Fórmula 1 0,00
Fórmula 2 0,00
Fórmula 3 0,00
Fórmula 4 0,00
Fórmula 5 0,00
Fórmula 6 0,00
Fórmula 7 0,00
Fórmula 8 0,00
Fórmula 9 0,00
Fórmula 10 0,00
Fórmula 11 0,00
Fórmula 12 0,00
Fórmula 13 0,00
Fórmula 14 0,00
Fórmula 15 0,00
Base INSS 1.375,89
Base IRRF PLR 0,00

CONSORCIO 25 BH
RUA A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLHA ANALITICA
ADMINISTRACAO
Comp: 09/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0003 - V.11.52.52.2
Emissão: 04/10/2013 11:43:03
Seção: 01.01.01

Chapa-Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Salário	Seção	Função	Status movimento	Situação	Início-Fim ult afast
0003-MARCUS PHILLIPE LEAL BRAGA								
05/08/2013								
0002 DIAS NORMAIS			840,00	01.01.01	0003 I.N.S.S.		Ativo	-
0116 HORA EXTRA 100%				30	0013 CONTRIB. SINDICAL			8
0117 HORA EXTRA 50%				5				0
0228 D.S.R a/HE/AD.NOT				17,33				80,31
				0				28,00
Proventos	1.003,88	Descontos	108,31	Líquido	895,57	Fórmula 1		0,00
FGTS Dep.	80,31	INSS Segurado	80,31	Base IRRF	975,88	Fórmula 2		0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3		0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	80,31	Base INSS	1.003,88	Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4		0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°	0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5		0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos	0,00	Base Sal. Fam.	1.003,88	Fórmula 6		0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An	0,00			Fórmula 7		0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos	0,00			Fórmula 8		0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An	0,00			Fórmula 9		0,00
Base FGTS	1.003,88	Base INSS 25 Anos	0,00			Fórmula 10		0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An	0,00			Fórmula 11		0,00
Base FGTS (SEFIP)	1.003,88	Base INSS N Exp. Ri	1.003,88			Fórmula 12		0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp	0,00			Fórmula 13		0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.	0,00			Fórmula 14		0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor	0,00			Fórmula 15		0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto	0,00			Base INSS		1.003,88
Base FGTS Ativos	1.003,88	Base INSS Ac. Teto	0,00			Base IRRF PLR		0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00							
Base FGTS Demitidos	0,00							
Base FGTS 13° Demit	0,00							
Base FGTS Resc.(SEF	0,00							
Base FGTS 13° Resc.	0,00							
0013-MARIALICE DE PAULA EDUARDO								
14/06/2013								
0002 DIAS NORMAIS			2.500,00	01.01.01	0003 I.N.S.S.		Ativo	-
0117 HORA EXTRA 50%				30	0004 I.R.R.F.			11
0228 D.S.R a/HE/AD.NOT				60				15
				0				409,13
								175,94
Proventos	3.719,41	Descontos	585,07	Líquido	3.134,34	Fórmula 1		0,00
FGTS Dep.	297,55	INSS Segurado	409,13	Base IRRF	3.719,41	Fórmula 2		0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3		0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	297,55	Base INSS	3.719,41	Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4		0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°	0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5		0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos	0,00	Base Sal. Fam.	3.719,41	Fórmula 6		0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An	0,00			Fórmula 7		0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos	0,00			Fórmula 8		0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An	0,00			Fórmula 9		0,00
Base FGTS	3.719,41	Base INSS 25 Anos	0,00			Fórmula 10		0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An	0,00			Fórmula 11		0,00
Base FGTS (SEFIP)	3.719,41	Base INSS N Exp. Ri	3.719,41			Fórmula 12		0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp	0,00			Fórmula 13		0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.	0,00			Fórmula 14		0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor	0,00			Fórmula 15		0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto	0,00			Base INSS		3.719,41
Base FGTS Ativos	3.719,41	Base INSS Ac. Teto	0,00			Base IRRF PLR		0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00							
Base FGTS Demitidos	0,00							
Base FGTS 13° Demit	0,00							
Base FGTS Resc.(SEF	0,00							
Base FGTS 13° Resc.	0,00							
0007-MATUZALEM DOS SANTOS								
05/08/2013								
0002 DIAS NORMAIS			1.122,00	01.01.01	0003 I.N.S.S.		Ativo	-
0117 HORA EXTRA 50%				30				8
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT				1,83				91,09
				0				
Proventos	1.138,73	Descontos	91,09	Líquido	1.047,64	Fórmula 1		0,00
FGTS Dep.	91,09	INSS Segurado	91,09	Base IRRF	1.138,73	Fórmula 2		0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3		0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	91,09	Base INSS	1.138,73	Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4		0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°	0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5		0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos	0,00	Base Sal. Fam.	1.138,73	Fórmula 6		0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An	0,00			Fórmula 7		0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos	0,00			Fórmula 8		0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An	0,00			Fórmula 9		0,00
Base FGTS	1.138,73	Base INSS 25 Anos	0,00			Fórmula 10		0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An	0,00			Fórmula 11		0,00
Base FGTS (SEFIP)	1.138,73	Base INSS N Exp. Ri	1.138,73			Fórmula 12		0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp	0,00			Fórmula 13		0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.	0,00			Fórmula 14		0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor	0,00			Fórmula 15		0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto	0,00			Base INSS		1.138,73
Base FGTS Ativos	1.138,73	Base INSS Ac. Teto	0,00			Base IRRF PLR		0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00							
Base FGTS Demitidos	0,00							
Base FGTS 13° Demit	0,00							
Base FGTS Resc.(SEF	0,00							
Base FGTS 13° Resc.	0,00							

CONSORCIO 28 BH
RUA A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLHA ANALITICA
ADMINISTRACAO
Comp: 09/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0004 - V.11.52.52.2
Emissão: 04/10/2013 11:43:03
Seção: 01.01.01

Chapa-Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Salário	Seção	Função :	Status movimento	Situação	Início-Fim	Últ afast
0002-RAFAEL COSTA MATOSO SILVA					AJUDANTE DE PATIO		Ativo		
05/08/2013			840,00	01.01.01			-		
0002 DIAS NORMAIS				30	840,00	0003 I.N.S.S.	8	75,66	
0116 HORA EXTRA 100%				4	30,55	0013 CONTRIB. SINDICAL	0	28,00	
0117 HORA EXTRA 50%				10,17	58,23				
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT				0	17,07				
Proventos	945,85	Descontos		103,66	Líquido	842,19	Fórmula 1		0,00
FGTS Dep.	75,66	INSS Segurado		75,66	Base IRRF	917,85	Fórmula 2		0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS		0,00	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3		0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	75,66	Base INSS		945,85	Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4		0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°		0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5		0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos		0,00	Base Sal. Fam.	945,85	Fórmula 6		0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An		0,00			Fórmula 7		0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos		0,00			Fórmula 8		0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An		0,00			Fórmula 9		0,00
Base FGTS	945,85	Base INSS 25 Anos		0,00			Fórmula 10		0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An		0,00			Fórmula 11		0,00
Base FGTS (SEFIP)	945,85	Base INSS N Exp. Ri		945,85			Fórmula 12		0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp		0,00			Fórmula 13		0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.		0,00			Fórmula 14		0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor		0,00			Fórmula 15		0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base INSS	945,85	
Base FGTS Ativos	945,85	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base IRRF PLR		0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00								
Base FGTS Demitidos	0,00								
Base FGTS 13° Demit	0,00								
Base FGTS Resc.(SEF	0,00								
Base FGTS 13° Resc.	0,00								
0010-TIAGO NANINI LOPES HELMER					MOTORISTA DE CAMINHAO		Ativo		
09/08/2013			1.122,00	01.01.01			-		
0002 DIAS NORMAIS				30	1.122,00	0003 I.N.S.S.	8	97,64	
0117 HORA EXTRA 50%				19	145,35	0008 FALTAS	1	37,40	
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT				0	27,95	0142 DESCONTO DSR	1	37,40	
Proventos	1.295,30	Descontos		172,44	Líquido	1.122,86	Fórmula 1		0,00
FGTS Dep.	97,64	INSS Segurado		97,64	Base IRRF	1.220,50	Fórmula 2		0,00
FGTS 13° Dep.	0,00	Estorno INSS		74,80	Base IRRF Férias	0,00	Fórmula 3		0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	97,64	Base INSS		1.220,50	Base IRRF 13°	0,00	Fórmula 4		0,00
FGTS 13° Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13°		0,00	Num. Depend.	0,00	Fórmula 5		0,00
FGTS Rescisão (SEFI	0,00	Base INSS 15 Anos		0,00	Base Sal. Fam.	1.295,30	Fórmula 6		0,00
FGTS 13° Rescisão (	0,00	Base INSS 13° 15 An		0,00			Fórmula 7		0,00
FGTS Menor Apr. (SE	0,00	Base INSS 20 Anos		0,00			Fórmula 8		0,00
FGTS 13° Menor Apr.	0,00	Base INSS 13° 20 An		0,00			Fórmula 9		0,00
Base FGTS	1.220,50	Base INSS 25 Anos		0,00			Fórmula 10		0,00
Base FGTS 13°	0,00	Base INSS 13° 25 An		0,00			Fórmula 11		0,00
Base FGTS (SEFIP)	1.220,50	Base INSS N Exp. Ri		1.220,50			Fórmula 12		0,00
Base FGTS 13° (SEFI	0,00	Base INSS 13° N Exp		0,00			Fórmula 13		0,00
Base FGTS Menor Apr	0,00	Base INSS Auton.		0,00			Fórmula 14		0,00
Base FGTS 13° Menor	0,00	Base INSS Pro-Labor		0,00			Fórmula 15		0,00
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base INSS	1.220,50	
Base FGTS Ativos	1.220,50	Base INSS Ac. Teto		0,00			Base IRRF PLR		0,00
Base FGTS 13° Ativo	0,00								
Base FGTS Demitidos	0,00								
Base FGTS 13° Demit	0,00								
Base FGTS Resc.(SEF	0,00								
Base FGTS 13° Resc.	0,00								

CONSORCIO 2S BH
A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLEA ANALITICA
CONSORCIO 2S BH
Comp: 09/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0006 - V.11.52.52.2
Emissão: 04/10/2013 11:43:03
Seção: ???????????



			TOTAL GERAL					
Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor	Cod	Descrição	N.F.	Ref
0002	DIAS NORMAIS	11	330,00	13.069,00	0003	I.N.S.S.	11	0,00
0116	HORA EXTRA 100%	2	9,00	68,73	0004	I.R.R.F.	1	0,00
0117	HORA EXTRA 50%	11	141,83	1.591,35	0008	FALTAS	1	1,00
0228	D.S.R s/HE/AD NOT	11	0,00	319,25	0013	CONTRIB. SINDICAL	6	0,00
					0142	DESCONTO DSR	1	1,00
								37,40
Proventos	15.048,33	Descontos	1.786,02	Líquido	13.262,31			
FGTS Dep.	1.197,84	INSS Empresa	2.994,71	Base Sal. Fam.	15.048,33			
FGTS 13º Dep.	0,00	INSS SAT	449,21	Base IRRF	14.761,43			
FGTS Dep. (SEFIP)	1.197,84	INSS Terceiros	868,46	Base IRRF 13º	0,00			
FGTS 13º Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Total (Emp+SAT+Terc)	4.312,38	Base IRRF Férias	0,00			
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	1.323,18	Fórmula 1	0,00			
FGTS 13º Rescisão (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	74,80	Fórmula 2	0,00			
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS	14.973,53	Fórmula 3	0,00			
FGTS 13º Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS 13º	0,00	Fórmula 4	0,00			
Base FGTS	14.973,53	Base INSS Ac. Teto	0,00	Fórmula 5	0,00			
Base FGTS 13º	0,00	Base INSS Ac. Teto 13º	0,00	Fórmula 6	0,00			
Base FGTS Afast.	0,00	Base INSS 15 Anos	0,00	Fórmula 7	0,00			
Base FGTS (SEFIP)	14.973,53	Base INSS 13º 15 Anos	0,00	Fórmula 8	0,00			
Base FGTS 13º (SEFIP)	0,00	Base INSS 20 Anos	0,00	Fórmula 9	0,00			
Base FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS 13º 20 Anos	0,00	Fórmula 10	0,00			
Base FGTS 13º Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS 25 Anos	0,00	Fórmula 11	0,00			
Base FGTS Ativos	14.973,53	Base INSS 13º 25 Anos	0,00	Fórmula 12	0,00			
Base FGTS 13º Ativos	0,00	Base INSS N Exp. Risco	14.973,53	Fórmula 13	0,00			
Base FGTS Demitidos	0,00	Base INSS 13º N Exp. Risco	0,00	Fórmula 14	0,00			
Base FGTS 13º Demitidos	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Fórmula 15	0,00			
Base FGTS Resc. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	INSS SAT Ajustado	615,41			
Base FGTS 13º Resc. (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR	0,00			
				INSS (Emp+SAT_Ajust+Terc)	4.478,58			
Ativos	11	Demitidos	0	Lic. Maternidade	0			
Serv. Militar	0	Af. Previdência	0	Aviso Prévio	0			
Férias	0	Af. Ac. Trabalho	0	Lic. sem Vencto	0			
Outros	0	Lic. Remunerada	0	C/ Dem. mês	0			
Funco	11	Transf. no Mês	0	C/ Resc. Compl.	0			
Apos. Invalidez	0							

=====

CONSORCIO 2S BH
A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLHA ANALITICA
CONSORCIO 2S BH
Comp: 09/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0007 - V.11.52.52.2
Emissão: 04/10/2013 11:43:03
Seção: ?????????

=====

[SELEÇÃO DESTE RELATÓRIO]
Cód Quebra Seção = ??????????
Cód Situação = ADEFLETVWX
Cód Recebimento = DHMOPQST
Tipo Funcionário = ABCDEFIMNORSTUXZ
Fórmula =
Nome Filtro =
Ordenação de Funcionário = Nome
Imprime Func sem Mov = Sim
Imprime Eventos Base = Não
Imprime Eventos Zerados = Não
Chaves Ativas = 0:(x) 1:(x) 2:(x) 3:() 4:() 5:()



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
		4 - COMPETÊNCIA	09/2013	
		5 - IDENTIFICADOR	18.309.678/0001-16	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE CONSORCIO 2 S RUA A, 850 DISTRITO IND. JATOBA - BH/MG CEP: 30.664.002 CNPJ: 18.309.678/0001-16 TEL:31-338939-00		6 - VALOR INSS	4.767,08	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)		20/10/2013	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	868,46
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM / MULTA E JUROS		
		11 - TOTAL	5.635,54	

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª via SRP

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
		4 - COMPETÊNCIA	09/2013	
		5 - IDENTIFICADOR	18.309.678/0001-16	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE CONSORCIO 2 S RUA A, 850 DISTRITO IND. JATOBA - BH/MG CEP: 30.664.002 CNPJ: 18.309.678/0001-16 TEL:31-338939-00		6 - VALOR INSS	4.767,08	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)		20/10/2013	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	868,46
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM / MULTA E JUROS		
		11 - TOTAL	5.635,54	

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

2ª via CONTRIBUINTE

**CONSORCIO 2 S**

CNPJ : 18.309.678/0001-16
RUA A, 850 DISTRITO INDUST. JATOBA - BELO HORIZONTE - M
CEP : 30.664-002 TEL.: 3389-3900
Cód. Recolhimento: 2100

MEMÓRIA DE CÁLCULO GPS AGOSTO/2013

SETORES	ATÉ O LIMITE	ACIMA DO LIMITE	13º SALÁRIO	SALÁRIO FAMÍLIA	INSS S/ SALÁRIO	INSS S/ FÉRIAS	INSS S/ 13º
Obras	9.210,44				736,82		
Totais	9.210,44	-	-	-	736,82	-	-

Base de Cálculos:	9.210,44
Desconto de INSS	736,82
Empresa 20%	1.842,08
Contribuição SAT 3 %	276,31
Outras entidades 5,8%	534,20
RPA AUTONOMOS	
TOTAL	3.389,41

DEDUÇÕES	
Salário Família	-
S O M A	-

VALORES DA GPS	
VALOR INSS	2.855,21
TERCEIROS	534,20
TOTAL GPS	3.389,41

VALORES ANTERIORES						
MESES 2013	SALÁRIO	INSS	FGTS	ATIVOS	ADMISSAO	DEMISSAO
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO	8.473,62	3.389,41	736,82	10	0	0
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						

Chapa-Nome do Funcionário		Admissão		Salário	Seção	Função :	Status movimento	Situação	
		Demissão						Início-Fim	últ afast.
0003-MARCUS PHILLIPE LEAL BRAGA						AJUDANTE DE MOTORISTA		Ativo	
05/08/2013				840,00	01.01.01			-	-
0002 DIAS NORMAIS					26	728,00	0003 I.N.S.S.	8	58,24
Proventos	728,00	Descontos	58,24	Liquido	669,76				
FGTS Dep.	58,24	INSS Segurado	58,24	Base IRRF	728,00				
FGTS 13º Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF Férias	0,00				
FGTS Dep. (SEFIP)	58,24	Base INSS	728,00	Base IRRF 13º	0,00				
FGTS 13º Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13º	0,00	Num. Depend.	0,00				
FGTS Rescisão (SEFI	0,00			Base Sal. Fam.	728,00				
Base FGTS	728,00								
Base FGTS 13º	0,00								
Base FGTS (SEFIP)	728,00								
Base FGTS Afast.	0,00								
0007-MATUZALEM DOS SANTOS						MOTORISTA DE CAMINHAO		Ativo	
05/08/2013				1.122,00	01.01.01			-	-
0002 DIAS NORMAIS					26	972,40	0003 I.N.S.S.	8	85,80
0116 HORA EXTRA 100%					8,8	89,76			
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT					0	10,36			
Proventos	1.072,52	Descontos	85,80	Liquido	986,72				
FGTS Dep.	85,80	INSS Segurado	85,80	Base IRRF	1.072,52				
FGTS 13º Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF Férias	0,00				
FGTS Dep. (SEFIP)	85,80	Base INSS	1.072,52	Base IRRF 13º	0,00				
FGTS 13º Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13º	0,00	Num. Depend.	0,00				
FGTS Rescisão (SEFI	0,00			Base Sal. Fam.	1.072,52				
Base FGTS	1.072,52								
Base FGTS 13º	0,00								
Base FGTS (SEFIP)	1.072,52								
Base FGTS Afast.	0,00								
0002-RAFAEL COSTA MATOSO SILVA						AJUDANTE DE PATIO		Ativo	
05/08/2013				840,00	01.01.01			-	-
0002 DIAS NORMAIS					26	728,00	0003 I.N.S.S.	8	58,24
Proventos	728,00	Descontos	58,24	Liquido	669,76				
FGTS Dep.	58,24	INSS Segurado	58,24	Base IRRF	728,00				
FGTS 13º Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF Férias	0,00				
FGTS Dep. (SEFIP)	58,24	Base INSS	728,00	Base IRRF 13º	0,00				
FGTS 13º Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13º	0,00	Num. Depend.	0,00				
FGTS Rescisão (SEFI	0,00			Base Sal. Fam.	728,00				
Base FGTS	728,00								
Base FGTS 13º	0,00								
Base FGTS (SEFIP)	728,00								
Base FGTS Afast.	0,00								
0010-TIAGO NANINI LOPES HELMER						MOTORISTA DE CAMINHAO		Ativo	
09/08/2013				1.122,00	01.01.01			-	-
0002 DIAS NORMAIS					22	822,80	0003 I.N.S.S.	8	73,83
0116 HORA EXTRA 100%					8,8	89,76			
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT					0	10,36			
Proventos	922,92	Descontos	73,83	Liquido	849,09				
FGTS Dep.	73,83	INSS Segurado	73,83	Base IRRF	922,92				
FGTS 13º Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF Férias	0,00				
FGTS Dep. (SEFIP)	73,83	Base INSS	922,92	Base IRRF 13º	0,00				
FGTS 13º Dep. (SEFI	0,00	Base INSS 13º	0,00	Num. Depend.	0,00				
FGTS Rescisão (SEFI	0,00			Base Sal. Fam.	922,92				
Base FGTS	922,92								
Base FGTS 13º	0,00								
Base FGTS (SEFIP)	922,92								
Base FGTS Afast.	0,00								





Cod Descrição			TOTAIS DA SEÇÃO					
			Valor	Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor
0002 DIAS NORMAIS	10	256,00	9.010,20	0003 I.N.S.S.		10	0,00	736,82
0116 HORA EXTRA 100%	2	17,60	179,52					
0228 D.S.R s/HE/AD.NOT	2	0,00	20,72					
Proventos	9.210,44	Descontos	736,82	Liquido				8.473,62
FGTS Dep.	736,82	INSS Segurado	736,82	Base Sal. Fam.				9.771,24
FGTS 13º Dep.	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF				9.210,44
FGTS Dep. (SEFIP)	736,82	Base INSS	9.210,44	Base IRRF 13º				0,00
FGTS 13º Dep. (SEFIP)	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF Férias				0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00							
FGTS 13º Rescisão (SEFIP)	0,00							
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00							
FGTS 13º Menor Apr. (SEFIP)	0,00							
Base FGTS	9.210,44							
Base FGTS 13º	0,00							
Base FGTS (SEFIP)	9.210,44							
Ativos	10	Demitidos	0	Lic. Maternidade				0
Serv. Militar	0	Af. Previdência	0	Aviso Prévio				0
Férias	0	Af. Ac. Trabalho	0	Lic. sem Vencdo				0
Outros	0	Lic. Remunerada	0	C/ Dem. mês				0
Funcs	10	Transf. no Mês	0	C/ Resc. Compl.				0
Apos. Invalidez	0							



CONSORCIO 2S BH
A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLHA ANALITICA
CONSORCIO 2S BH
Comp: 08/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0004 - V.11.52.52.2
Emissão: 18/09/2013 12:39:55
Seção: ???????????

TOTAL GERAL									
Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor	Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor
0002	DIAS NORMAIS	10	256,00	9.010,20	0003	I.N.S.S.	10	0,00	736,82
0116	HORA EXTRA 100%	2	17,60	179,52					
0228	D.S.R s/HE/AD.NOT	2	0,00	20,72					
Proventos		9.210,44	Descontos		736,82	Líquido			8.473,62
FGTS Dep.		736,82	INSS Empresa		1.842,09	Base Sal. Fam.			9.771,24
FGTS 13º Dep.		0,00	INSS SAT		276,31	Base IRRF			9.210,44
FGTS Dep. (SEFIP)		736,82	INSS Terceiros		534,21	Base IRRF 13º			0,00
FGTS 13º Dep. (SEFIP)		0,00	INSS Total (Emp+SAT+Terc)		2.652,61	Base IRRF Férias			0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)		0,00	INSS Segurado		736,82				
FGTS 13º Rescisão (SEFIP)		0,00	Estorno INSS		0,00				
			Base INSS		9.210,44				
			Base INSS 13º		0,00				
Base FGTS		9.210,44	Base INSS Ac. Teto		0,00				
Base FGTS 13º		0,00							
Base FGTS (SEFIP)		9.210,44							
Ativos		10	Demitidos		0	Lic. Maternidade			0
Serv. Militar		0	Af. Previdência		0	Aviso Prévio			0
Férias		0	Af. Ac. Trabalho		0	Lic. sem Venc.to			0
Outros		0	Lic. Remunerada		0	C/ Dem. mês			0
Funcs		10	Transf. no Mês		0	C/ Resc. Compl.			0
Apos. Invalidez		0							

INSS

FL. 750

INCO



CONSORCIO 2S BH
A 850 BELO HORIZONTE MG
18.309.678/0001-16

FOLHA ANALITICA
CONSORCIO 2S BH
Comp: 08/2013 - Cx: 0 - Per: Todos

Página: 0005 - V.11.52.52.2
Emissão: 18/09/2013 12:39:55
Seção: ???????????

[SELEÇÃO DESTE RELATÓRIO]

Cód Quebra Seção = ???????????

Cód Situação = A

Cód Recebimento = DHMOPQST

Tipo Funcionário = ABCDEFIMNOPRSTUXZ

Fórmula =

Nome Filtro =

Ordenação de Funcionário = Nome

Imprime Func sem Mov = Sim

Imprime Eventos Base = Não

Imprime Eventos Zerados = Não

Chaves Ativas = 0:(x) 1:(x) 2:(x) 3:() 4:() 5:()



Líquido Salarial



Emissão 04/09/2013

Horário 16:46

Página 01

RM Labore

Usuário Nayara

Rel.02.003.001

ONSORCIO 2S BH

8.309.678/0001-16

CHAPA	NOME	FUNÇÃO	SEÇÃO	CONTA	VALOR
008	ALEXANDRE JUNIOR DE SOUSA	MOTORISTA	01.01.01	23957	894,61
001	DANIEL MAGNO LANA	AJUDANTE GERAL	01.01.01	1	669,76
004	EBIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	01.01.01	1775	894,61
005	EDIVAL JOSE AVELINO	MOTORISTA	01.01.01	1732	894,61
009	JAINÉ CONDESSA MIRANDA	MOTORISTA	01.01.01	1724	894,61
006	MARCOS GABRIEL DE SOUZA	MOTORISTA	01.01.01	149853	1.050,09
003	MARCUS PHILLIPE LEAL BRAGA	AJUDANTE GERAL	01.01.01	1791	669,76
007	MATUZALEM DOS SANTOS	MOTORISTA	01.01.01	1708	986,72
002	RAFAEL COSTA MATOSO SILVA	AJUDANTE GERAL	01.01.01	1783	669,76
010	TIAGO NANINI LOPES HELMER	MOTORISTA	01.01.01	870080	849,09
TOTAL:					8.473,62



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/09/2013 - 15:50:46



01-RAZÃO SOCIAL/NOME CONSORCIO 2S BH				02-DDD/TELEFONE (0031) 33893900	
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 9.210,44	06-QTDE TRABALHADORES 10	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO Wagner Del Nero Depº Financeiro CRA-01-034513/D	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 18.309.678/0001-16	11-COMPETÊNCIA 08/2013	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2013	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 736,83		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 736,83		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2013

Wagner Del Nero
Depº Financeiro
CRA-01-034513/D

04/09/13

CONSORCIO 2S BH

CONTRATO Nº 2237/13

858900000077 368301791307 907560050814 830967800016

GFIP

e*02640 248 310 060913 3796C

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

736,83R CB01

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	08/2013
		5 - IDENTIFICADOR	18.309.678/0001-16
		6 - VALOR INSS	2.855,21
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE CONSORCIO 2 S RUA A, 850 - DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBÁ BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30664-002 TEL.: (031) 3389-3900		7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) 20/09/2013		8 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	534,20
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM / MULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	3.389,41

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Wagner Del Nero
Depº Financeiro
CRA-01-034513/D

04/09/13

CONSORCIO 2S BH

CONTRATO Nº 2237/13

e*02640 236 714 200913 3796

3.389,41R AR05



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/10/2013 - 16:56:20



Dep. 03/10/13
CONSORCIO 2S BH
CONTRATO Nº 2237/13

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CONSORCIO 2S BH				02-DDD/TELEFONE (0031) 33893900
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.973,53	06-QTDE TRABALHADORES 11	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 18.309.678/0001-16	11-COMPETÊNCIA 09/2013	12-DATA DE VALIDADE 07/10/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.197,88	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.197,88
--	---------------------	---------------------------------

Wagner Del Nero
Depto Financeiro
CRA-D 034513/D

****VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2013****

Vanusa
Depto Pessoal
MG 4811.559

Ammp
04/10

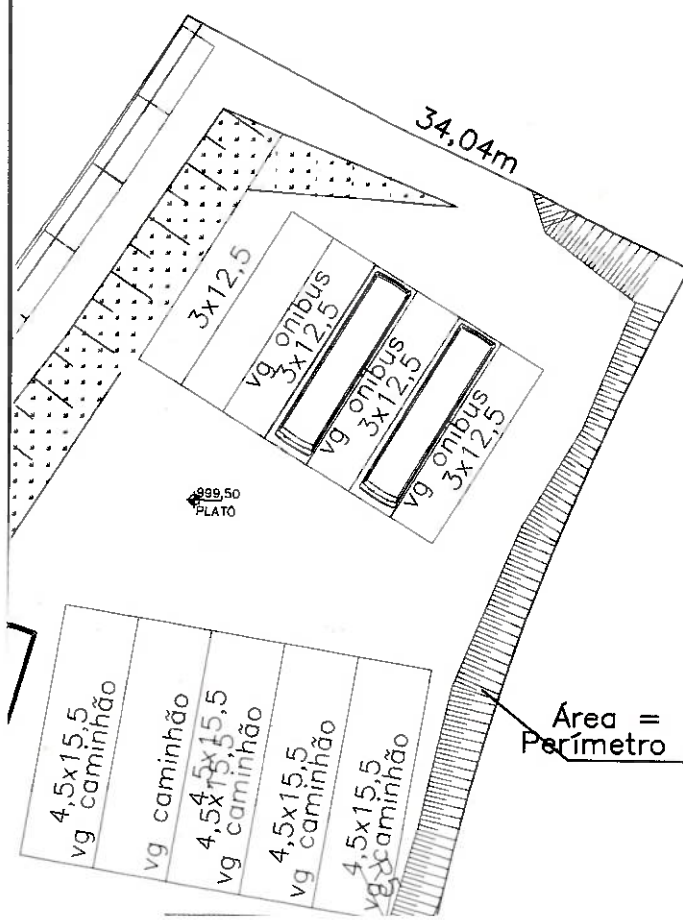
03/10/13

858900000115 978801791310 007561050810 830967800016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1.197,88R CB01

802640 236 422 071013 07965

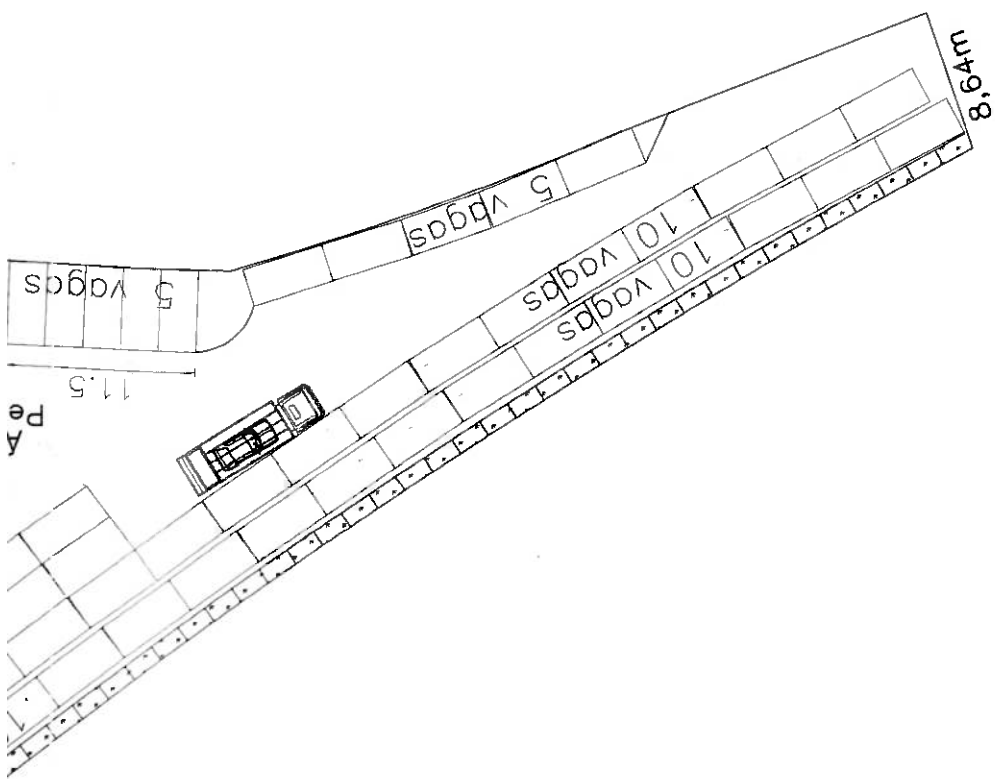


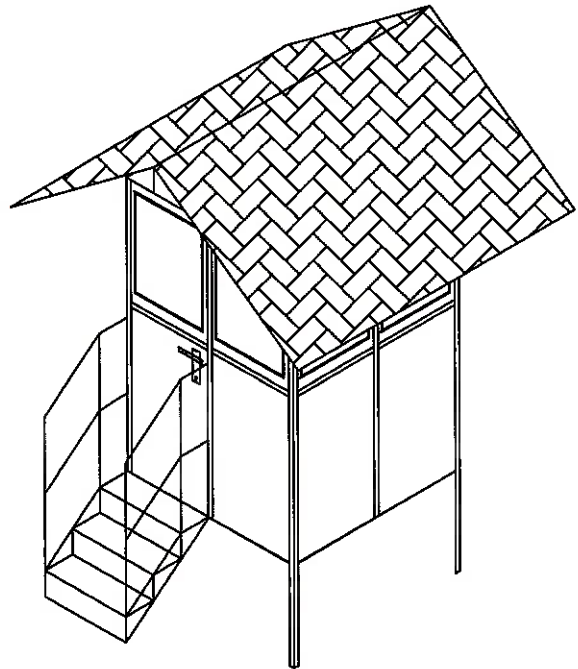
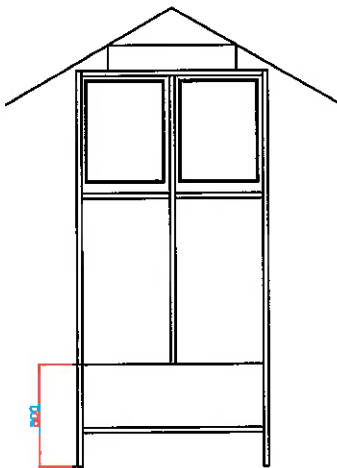
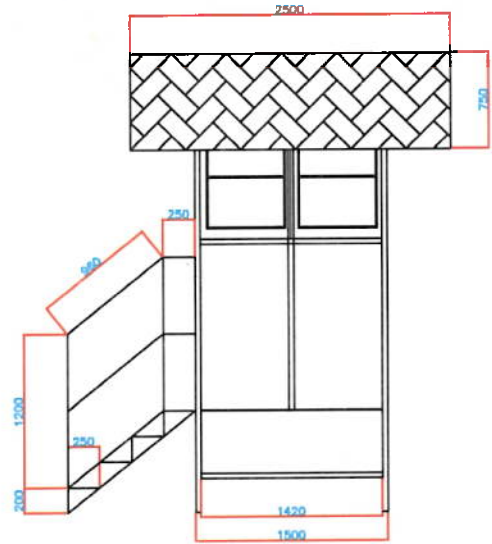
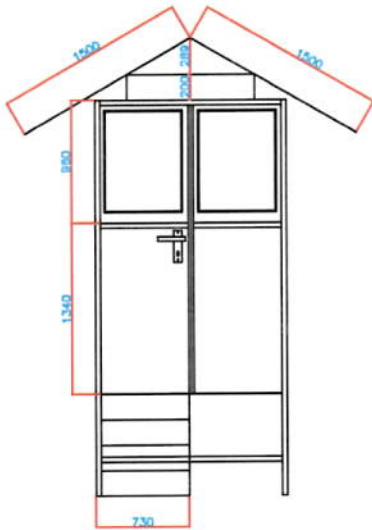
onibus e caminhões

Área = 139.61 m².
Perímetro = 136.091 m.

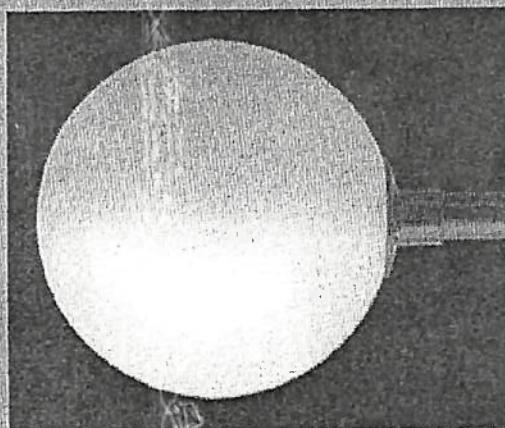


rea
m





Home	Empresa	Produtos	Representantes	Localização	Contato
Linha Jardim BP Bolão Luminária para jardim em polietileno. Descrição: Dimensão: 500 mm largura x 500 mm altura. Lâmpada indicada: até 250w. Encaixe: padrão para poste reto. (base com 60,3 mm de diâmetro interno) ou poste pendente (base com 1 polegadas de diâmetro externo). Soquete: E-27 ou E-40. voltar					



533-123

Emitir orçamento de venda.

06/09/2013 16:12:02 Página 1 de 1

Num. Orçamento : 38010852

Num.Ped.RCA: 0

Data : 06/09/2013

Posicao : Orçamento



Dt.Prev.Fat.: 06/09/2013

Região : 1

T.V.: 1

Cliente : 9525 - SITRAN SINAL DE TRANSITO INDUSTRIAL

Endereço: RUA A

Carregamento: 0

Bairro: DIST.SOCIO INTEGRADO DO J. Atividade: 18 - INDUSTRIAS

Cnpj: 16.502.551/0001-93

I.E.: 0620316400199

Cidade: BELO HORIZONTE

UF : MG Cep : 30664-002

Contato: JOSE MARIA

Telefone: 31 3389-3900

Rca : 38 - MARCIO GERALDO DOS SANTOS

Num.Ped.Cliente:

Cobranca : BBRA - BOLETO BANCO DO BRASIL

Prazo de Pagamento : 28 /

Prazo Médio : 28 dias

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	Preço Líquido	Vi. Total
7451	LAMPADA FLUOR 40W L.D.SYLVANIA	SYLVANIA	PC	4,0000	3,50	14,00
7394	LUMIN.CAROL EMB S/AL 2X32W CE1054 FBE	CAROLINO	PC	2,0000	70,00	140,00
15345	REATOR ELETRON PHILIPS BAL.EB240A16/26S	PHILIPS	PC	2,0000	18,50	37,00
Total :				8,0000		191,00

Frete de Despacho : F

Frete de Redespacho :

Transportador :

0 O PROPRIO

Observações :

Peso Total: 1,88 Kg

Volume Total: 0

Vi. Desconto : 22,06

Vi. Outras Desp.: 0,00

Vi.Frete : 0,00

Vi. Total : 191,00

Observações de Entrega :

Emitente : 1040 MARCIO GERALDO DOS SANTOS



Assunto: Fw:

De: "Cássia - Depto de vendas" <cassia@universoeletrico.com.br>

Data: 08/08/2013 13:47

Para: <josemaria@sitran.com.br>

Boa Tarde, Jose Maria!!

94- Luminaria para jardim em polietileno....159,90 10 dias para entrega
94-LAMPADA MISTA 250W E-27.....13,00 Nacional - Imediato

Grato

Cássia- fone:3071-3227 ou 3071-3226

BOM DIA

FAVOR COTAR CONFORME ANEXO

LUMINARIA C/ LAMPADA E REATOR.....>94PÇ

--

Jose Maria

SITRAN - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Tel.: (31) 3389-3900 - Ramal 204

Cel.: (31) 9993.8500

Email: josemaria@sitran.com.br

www.sitran.com.br

— Anexos: _____

20130808111439128.pdf

364KB

Ilustríssimo. Senhor Gerente de Compras, Contratos e Licitações da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS - André Portilho.

CONSÓRCIO 2S BH, pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com endereço sito à Rua A, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, para os fins de cumprimento das obrigações constantes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2013, vem expor o que segue:

A Subconcessionária através de ofícios enviados à operosa Gerência de Apoio Operacional - GEAOP - prestou necessárias informações quanto às providências adotadas para integral cumprimento de suas obrigações contratuais.

Em sede de RATIFICAÇÃO às informações prestadas anteriormente para cumprimento das exigências editalícias, somadas às demais providências levadas a efeito para o mesmo fim, apresentamos em anexo:

- **Alvará de funcionamento;**
- **Projeto arquitetônico;**
- **Projeto geométrico**
- **Apólice de Seguro, bem como boleto de pagamento;**
- **Laudo técnico para sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;**

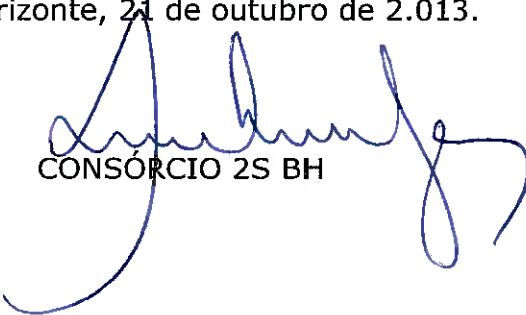




Colocamo-nos á inteira disposição de Vossa Senhoria para todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2.013.


CONSÓRCIO 2S BH





DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2013161506 Data Concessão: 17/10/2013 Data de Validade: 17/10/2018
Nº do Processo de Concessão: 01.137.621.13-05 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0209288-01
SITUAÇÃO: Ativo Responsável 0199587 - Gerência de Licenciamento de Atividades

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 18.309.678/0001-16 Inscr. Municipal: 0.490.740/001-1 Data de Registro: 13/09/2013
Razão Social: CONSORCIO 2S BH
Nome Fantasia:
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 20000,00

Endereço

Logradouro: RUA SENADOR MILTON CAMPOS
Nº: 1012 Complemento:
Bairro: SANTA MARIA
Município: Belo Horizonte CEP: 30525-190
Índice Cadastral do IPTU: 490103W301 0034 Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto Regional: OESTE - O2
Zoneamento: ZAR2 - ZONA DE ADENSAMENTO RESTRITO 2 Class.Via: COLETORA
ADE: ADE DA BACIA DA PAMPULHA LARGURA DA VIA >= 15m
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Entorno de Corredores Viários Prioritários - AVENIDA TERESA CRISTINA

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
522310000	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	SERVIÇO	Serviços auxiliares de transportes e viagens

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

- Este estabelecimento está obrigado a manter em vigor Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários de veículos estacionados devendo este cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 lei 8616/03).
- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas ambientais, de segurança e acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Todas as edificações destinadas ao uso coletivo, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

espaço público para o exercício da mesma.

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.

- Este estabelecimento está obrigado a manter em vigor Seguro de Responsabilidade Civil em favor dos proprietários de veículos estacionados devendo este cobrir os casos de furto, roubo e colisões (Art. 243 lei 8616/03).

- Necessário realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, mantendo em vigor Laudo Técnico que ateste a eficiência do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A APÓLICE DE SEGURO E LAUDO TÉCNICO EM VIGOR.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO E PÂNICO

01 - DADOS DO SOLICITANTE - PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO

☐ PROPRIETÁRIO	☒ LOCATÁRIO (QUANDO SE TRATAR DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)			
NOME				
Consórcio 2S BH				
CPF / CNPJ				
18.309.678/0001-16				
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV.)				
Rua Senador Milton Campos				
COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	Nº
	30.525-190	Santa Maria	Belo Horizonte	1012
E-MAIL	TELEFONE(S) PARA CONTATO		FAX	UF
sitran@sitran.com.br	3389-3900		3389-3939	MG

02 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ENDEREÇO (RUA, AV.)			Nº
Rua Senador Milton Campos			1012
COMPLEMENTO	CEP	REGIONAL	
	30525-190		
LOTE	QUARTERÃO	BAIRRO	
		Santa Maria	

03 - DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

3.1 - RESPONSÁVEL TÉCNICO - AUTOR DO PROJETO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO APENAS PARA EDIFICAÇÕES POSTERIORES À 21 DE MARÇO DE 2005, EM ACORDO COM O DECRETO Nº. 11.998/05.

NOME			CPF / CNPJ	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV.)			Nº	
COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
E-MAIL	TELEFONE(S) PARA CONTATO		CREA / REGIÃO	

3.2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO / INSTALAÇÃO DO PROJETO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO APENAS PARA EDIFICAÇÕES POSTERIORES À 21 DE MARÇO DE 2005, EM ACORDO COM O DECRETO Nº. 11.998/05.

NOME			CPF / CNPJ	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV.)			Nº	
COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
E-MAIL	TELEFONE(S) PARA CONTATO		CREA / REGIÃO	

3.3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

NOME			CPF / CNPJ	
Walmir Costa Filho			465.831.816-49	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV.)			Nº	
Rua Curitiba			1860	
COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Apto 1002	30.170-122	Lourdes	belo Horizonte	MG
E-MAIL	TELEFONE(S) PARA CONTATO		CREA / REGIÃO	
walmir@oi.com.br	3275-0062		CAU - 32588-0	

04 - INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO

USO PREDOMINANTE
☐ RESIDÊNCIA ☒ NÃO RESIDENCIAL ☐ MISTO

05 - INFORMAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BAIXA E HABITE-SE

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	Nº DE PISOS.
-----------------------	--------------

06 - INFORMAÇÕES PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA NO LOCAL

Estacionamento de Veículos

ÁREA UTILIZADA	VALIDADE	OBS: O PRESENTE LAUDO TÉCNICO É VÁLIDO POR 5(CINCO) ANOS À PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO
20.000,00	27/09/2014	

07 - CONCLUSÃO

O SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ESPECIALMENTE ÀS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PÂNICO, SUAS RESPECTIVAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ROTA ACESSÍVEL E AS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FOI PROJETADO E EXECUTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E ÀS NORMAS DA ABNT E ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO DE UTILIZAÇÃO SEM NENHUMA RESTRIÇÃO.

SENDO ASSIM, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE LAUDO TÉCNICO DE RESPONSABILIDADE

DATA
27/09/2013

ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO LAUDO

[Assinatura]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

RRT SIMPLES
Nº 0000001612117

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 32588-0 WLMIRAL COSTA FILHO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

2. Dados do Contrato

CNPJ: 18.309.678/0001-16 Contratante: CONSÓRCIO 2S BH

Contrato: 009

Celebrado em 27/09/2013

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional

Data de Início: 02/09/2013

Previsão de término: 31/12/2013

Observação

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SENADOR MILTON CAMPOS

Nº 1012

Complemento:

Bairro: SANTA MARIA

UF: MG

CEP: 30525190

Cidade: BELO HORIZONTE

Coordenadas Geográficas: 00

4. Atividade Técnica

Atividade: 7.8.5 - Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes

Quantidade: 20.042,85

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PCIP).

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

WLMIRAL COSTA FILHO
WLMIRAL COSTA FILHO - CPF: 465.831.816-49
CONSÓRCIO 2S BH
CONSÓRCIO 2S BH - CNPJ: 18.309.678/0001-16

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado documento RRT para comprovação de quitação

pagar o dia e deves
de Honorar.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



BANCO DO BRASIL

Banco
001 - 9

00190.00009 02437.583004 02148.762186 8 58670000006709

Cedente
CAU/MG

Agência / Código do Cedente
1629-2 / 45250-5

Espécie
R\$

Quantidade

Nosso número
24375830002148762-9

Número do Documento
2148762

CPF/CNPJ
14.951.451/0001-19

Vencimento
30/10/2013

Valor documento
67,09

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
WALMIRAL COSTA FILHO

Autenticação mecânica

Instruções
CAU-MG-RM - Exercício 2013 - R\$ 67,09

RECEBIMOS 16/12/17 - REPRESENTAÇÃO (JULIA) ATIVIDADE(S)



1009001 1313040 0005310 6710130 1364000 4430810 1325



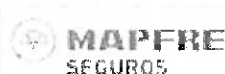
2104070 3950375 6171008 1013183 0967800 0116103 950300 14



3CONSÓRCIO 2S BH 0100001



Esta proposta deverá ser entregue na sua sucursal até o dia 17/10/2013 às 17:30 hs.



Proposta de Seguro Compreensivo Empresarial - 443

Nro. Processo Susep: 15414004672/2004-31

Versão: 1131304.136
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Dados do Seguro

Nr. Proposta: 10407039503756171
Tipo Cálculo: Anual
Kit Apólice: Kit ConvencionalVersão N°: 1131304 - 08/10/2013
Vigência: 08/10/2013 - 08/10/2014

Negócio: 0

Dados do Segurado

Nome do Segurado: Consórcio 2S BH
Endereço: Rua Senador Milton Campos
Cidade: BELO HORIZONTE
Fone: 31 35266016Tipo Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 18.309.678/0001-16
Nº: 1012 Compl: Bairro: SANTA MARIA
CEP: 30525190
UF: MG E-mail: marialise@sitran.com.br
País de Residência: BRASIL

Atividade Econômica: Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente

Dados do local do Risco

N° do Item: 1

Inspeção Obrigatória

Grupo: A19 - AUTOMOVEIS

Atividade: A19.91 - DEPOSITOS - Até 3 Milhoes

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Segurado: Consórcio 2S BH

Tipo Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 18.309.678/0001-16

Bairro: Santa Maria

Endereço: Rua Senador Milton Campos

Nº: 1012

Complemento: 0

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30525190

Multiplicador de Franquia: 10

Número de Inspeção: 100219

Região Incêndio: 1 Região Vendaval: 1 Região Danos Elétricos: 11 Região Roubo: 5

Classe Danos Elétricos: 2 Classe Roubo/Furto de Bens: 5 Classe Roubo/Furto de Valores: 5 Classe Resp. Civil: 2

Cobertura

Coberturas	Lim. Max. Ind:	Prêmio:	Franquia:	POS:
Incêndio/Raio/Explosão/Implosão	500.000,00	1.789,44	7.000,00	15,00%
Recomposição de Documentos	4.000,00	-	-	-
Impacto Veículos/Queda Aeronaves	50.000,00	-	20.000,00	20,00%
Danos Elétricos	30.000,00	190,54	20.000,00	20,00%
Assistência Empresarial	Contratada	-	-	-
Tumultos	30.000,00	92,14	-	15,00%
Resp. Civil Garagista - C I R	100.000,00	2.873,56	10.000,00	10,00%

Prêmio Líquido: 4.945,68

Quesitos para aceitação do Seguro/Concessão de Descontos

Possui mais de 25 % de madeira na construção?:	Não
Cofre embutido?:	Não
Localiza-se em Shopping Center?:	Não
Possui Extintores?:	Não
Possui hidrantes internos ou externos?:	Não
Possui sprinklers ou chuveiros automáticos?:	Não
Outras proteções (detector, bomba móvel, mangotinhos, PAM)?:	Não
Sistema de Vigilância?:	Não possui
Sistema de Alarme (protegendo todos os acessos)?:	Não possui
Tempo de existência do Seguro?:	Seguro Novo
Percentual IS/VR?:	80%
Coefficiente sinistro/prêmio?:	0%
O imóvel está desocupado?:	Não
Nome do Shopping:	

**Prêmios / Condições de Pagamento**

Prêmio Líquido:	Encargos/Descontos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
4.945,68	0,00	0,00	364,99	5.310,67
Cód. Plano: 962 - 1 Boletim + 2 Boletins			Primeira Parc:	Demais Parc:
Número do FCA: 18309678021681714	Dia Vencimento: 10		1.770,22	1.770,22
Taxa de Juros Pactuada: 0,00 %a.m				

Observações

- A presente proposta juntamente com as Condições Gerais é parte integrante do contrato de seguro, sendo as informações ora prestadas, fundamentais para precificação e subscrição do risco. A Seguradora disporá de 15 dias, contado a partir do recebimento da proposta física de seguro, para análise e aceitação do seguro.
- O adiantamento do prêmio de seguro não vincula a aceitação da presente proposta, sendo facultado à Seguradora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recusá-la ou aceitá-la.
- Em caso de recusa, o prêmio pago, a título de adiantamento, será devolvido através de cheque nominal ao Proponente.
- Na ocorrência de sinistro, o Segurado que estiver em mora na data da ocorrência, perderá o direito a garantia do risco e eventual indenização.
- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

- Declaro que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão.

- Declaro ainda que, tenho ciência de que as respostas dadas neste documento são determinantes para o cálculo do prêmio do seguro e possível aceitação do risco, além de ter tomado, neste ato, conhecimento das Condições Gerais que regem o contrato de seguro, autorizando a Seguradora a emitir a apólice em caso de aceitação do risco e que, em caso de sinistro, discordando do valor a ser indenizado, poderá ser aplicada a cláusula de arbitragem discriminada nas Condições Gerais para solução da controvérsia.

BELO HORIZONTE, 08/10/2013


Assinatura do Segurado/Corretor

- A participação obrigatória do Segurado (P.O.S) será calculada aplicando-se o percentual sobre os prejuízos apurados em cada sinistro, observando o limite mínimo indicado acima como franquia. A franquia da cobertura Incêndio/ Raio / Explosão/ Implosão somente será aplicada no caso de Queda de Raio.

Cláusula Particular

As declarações efetuadas nesta proposta no campo: "Quesitos para aceitação do seguro / concessão de descontos" podem conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. A qualquer tempo, se constatado que não foram verdadeiras as declarações prestadas, o Segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre o prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé, o Segurado poderá perder direito à indenização do seguro

Declaração:

Em caso de danos a mercadorias e/ou matérias-primas cobertas pelo presente seguro, faz-se necessário que o segurado possua controle de estoque com notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, sob pena de perda de indenização em caso de eventual sinistro. Além destes, a seguradora poderá exigir outros documentos, de acordo com o que consta na cláusula 15 - Documentos Necessários em Caso de Sinistro, do Manual do Segurado deste produto.

IMPORTANTE:

Em se tratando de Órgão Público, a cotação e/ou proposta não poderão ser efetivadas, sob pena de tornar suas condições nulas e sem efeito para fins de cobertura securitária. Contate sua sucursal para obter maiores detalhes de como poderá efetivar este seguro

Cod. Corretor: 39503**Corretor:** AON HOLDINGS CORRETORA DE SEG**Endereço:** R PARAIBA, 1000 4 ANDAR**Operador:** Teste**UF:** MG**Cod. Susep:** 00000400003166**Cod. Sucursal:** 90**Telefone:** 0031 3526-6000**Cidade:** BELO HORIZONTE**CEP:** 30130141

CD30DE0AG00FT0

DATA/HORA DA IMPRESSÃO: 08/10/2013 10:19:48



SR. CORRETOR, FAVOR ANEXAR ESTA PARTE NA PROPOSTA (VIA SEGURADORA) ANTES DA QUITAÇÃO
 Produto: Compreensivo Empresarial

NR. PROPOSTA (LOCAL): 10407039503756171

NR. PROPOSTA SERVER:

VIGÊNCIA: 08/10/2013 a 08/10/2014

SEGURADO: CONSÓRCIO 2S BH

CPF/CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR FCA: 18309678021681714

VALOR (R\$): 1.770,22

VENCIMENTO: 13/10/2013

CORRETOR: 39503 - AON HOLDINGS-CORRETORA DE SEG

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/10/2013 10:19:48

MAPFRE

001-9

Recibo do Sacado

Local de Pagamento					Vencimento	
Até o vencimento pagável em qualquer banco.					13/10/2013	
Cedente					Agência Código Cedente	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A					3344-8/5521-2	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Acceite	Data Processamento	Nosso Número	
08/10/2013	18309678021681714	AS	N	08/10/2013	18309678021681714	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento	
	18-019	R\$			1.770,22	
Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente) APÓS O VENCIMENTO NÃO SERÁ ACEITO O PAGAMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA; A PARCELA DO SEGURO NÃO SERÁ QUITADA ATRAVÉS DE DOC OU DEPÓSITO; SR. CAIXA, NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO SE O MESMO APRESENTAR RASURA E/OU SE O VALOR ESTIVER GRAFADO A MÃO; ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO PODERÁ SER UTILIZADA SOMENTE PARA O PAGAMENTO DA PROPOSTA NÚMERO: 10407039503756171.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+/-) Mora / Multa	
0,00						
(+/-) Outros Acréscimos		0,00				
Valor Cobrado		1.770,22				

Sacado

CONSÓRCIO 2S BH

RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1012 -

CEP: 30525-190

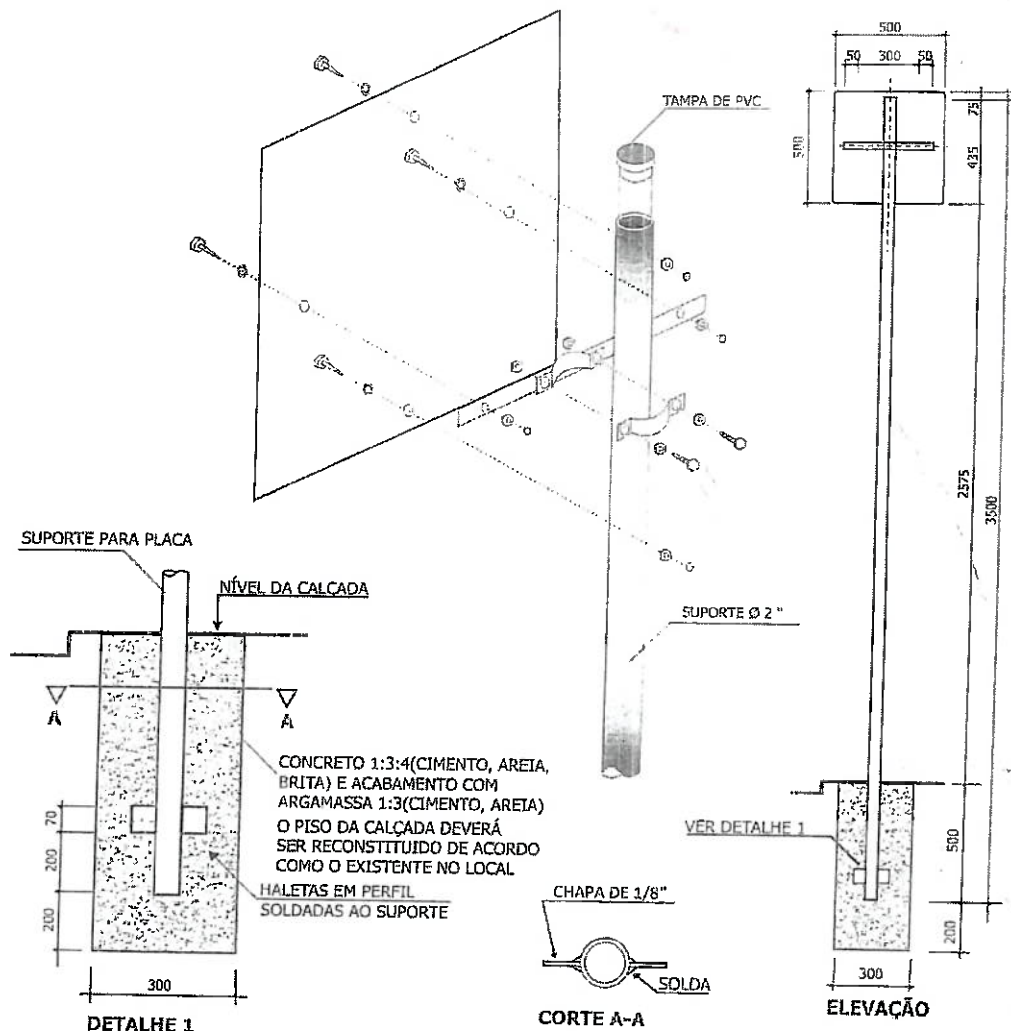
CNPJ/CPF : 18.309.678/0001-16

BELO HORIZONTE - MG

Autenticação Mecânica

1.770,22 R\$ 08/10/2013

DETALHE DE FIXAÇÃO DE LONGARINA



NOTAS:

1. DIMENSÕES EM MILÍMETROS.

BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

TÍTULO

DETALHE 8
FIXAÇÃO DE LONGARINA

DATA: Jan / 2013



DIMENSÃO DA VAGA

(0,80x2,5) m

(4,50x2,30)m

CAMINHÕES (3,00x12,50)m

PROJETO

IMPLANTAÇÃO DE VAGAS PARA
VEÍCULOS

LOTE 1012
CILLO HORIZONTE — MG

LAY-OUT

ESCALA:

1/200

RESPONSÁVEIS

CPF / CNPJ:

18.309.678/0001-16

FOLHA:

01/01

80	MOTOS	(0,80x2,5) m
400	CARROS	(4,50x2,30)m
20	ÔNIBUS/CAMINHÕES	(3,00x12,50)m



○ Poste Iluminação – 3,00 m – 72 unidades

Iluminação do Patio – 72 lampadas economicas de 80w
equivalente a 200 w Incandescente – 01 cada poste

○ Poste Iluminação – 4,80 m – 8 unidades

Iluminação do Patio – 16 lampadas economicas de 80w
equivalente a 200 w Incandescente – 2 cada poste

PROJETO

TITULO: PROJEÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA
PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS

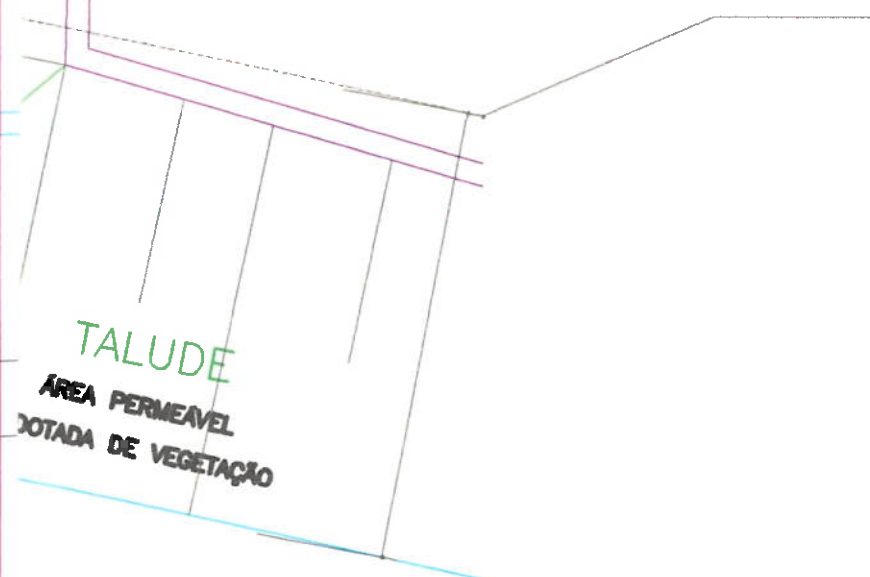
ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1012
BAIRRO SANTA MARIA – BELO HORIZONTE – MG

CONTEÚDO:	ESCALA:
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO – LAY-OUT	1/200

RESPONSÁVEIS

PROPRIETÁRIO:	CPF / CNPJ:
CONSÓRCIO 2S BH	18.309.678/0001-16

FOLHA: 01/01



PROJETO

A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS PARA
DE VEÍCULOS

AMPOS, 1012
BELO HORIZONTE — MG

FO
O

ESCALA:

1/50

RESPONSÁVEIS

CPF / CNPJ:

18.309.678/0001-16

FOLHA:

01/01

CI GECOL N.º 209/2013

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2013.

DE: André Luis Portilho Matos – GECOL
PARA: Mônica Magda Mendes – GEAOP

Ref.: Concorrência Pública n.º 02/2013 – Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos – Consórcio BH 2S.

Prezada Gerente,

Encaminho-lhe em anexo o processo acima referido para exame dos documentos encaminhados pelo Consórcio BH 2S.

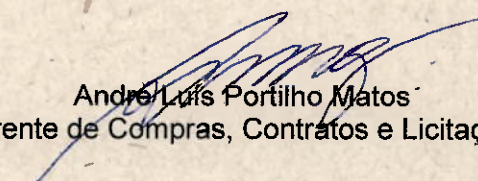
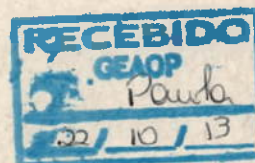
No dia 11 de outubro de 2013, já havíamos encaminhado, via meio eletrônico, os documentos apresentados pelo Consórcio BH 2S até aquela data.

Recebemos hoje, na GECOL, a complementação da documentação exigida no Edital.

Solicito que examine todos os documentos apresentados pelo Consórcio, autuados às fls. 589 à 776, e se manifeste, formalmente, com relação à aprovação dos mesmos, para que possamos dar prosseguimento à contratação, em conformidade com o disposto no Capítulo 8 do Edital de licitação.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,


André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações



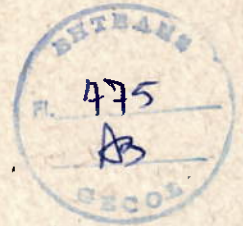
CI GEAOP 196/2013

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2013.

Para : André Portilho - GECOL

De : Mônica M. Mendes - GEAOP

Assunto: Resposta CI GECOL N.º209/2013 – Processo Administrativo CP 02/2013



Prezado Gerente,

Em resposta ao encaminhamento do Processo Administrativo relativo à Concorrência Pública N.º 02/2013 para análise técnica por parte da GEAOP, temos a informar que:

1. Os projetos e as documentações relativas ao primeiro terreno apresentado pelo Consórcio S2 foram desconsiderados, pois a empresa nos informou que este terreno não seria mais disponibilizado para o pátio da BHTRANS;
2. O projeto arquitetônico apresentado pelo Consórcio S2 BH para a área de atendimento e administrativa do novo pátio está aprovado e já readequado de acordo com as orientações da GEAOP/BHTRANS;
3. Foram apresentados até o momento seis caminhões de reboques leves, já aprovados pela vistoria técnica da BHTRANS. Apenas um caminhão está com pendência de aprovação em vistoria técnica. De acordo com informações do Consórcio S2 BH, a referida vistoria está agendada para o próximo dia 01/11/2013 (pois o caminhão foi reprovado na primeira vistoria e reencaminhado para readaptações e nova apresentação à BHTRANS);
4. O projeto de vagas está aprovado, conforme avaliação do Diretor Edson Amorim durante a reunião ocorrida no dia 24/10/2013, a qual contou com a presença dos representantes do Consórcio S2 BH;
5. Os uniformes da equipe operacional e da equipe de atendimento estão aprovados;
6. O software de gestão do pátio foi apresentado e está em fase final de readequações e testes operacionais, em conjunto com a equipe da GEAOP/BHTRANS.

Diante do exposto, informamos que a GEAOP não constatou irregularidade que impeça a assinatura do contrato entre as partes.

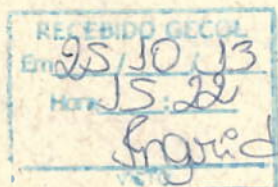
Atenciosamente,

8/10/2013
Mônica Magda Mendes
Gerência de Apoio Operacional - GEAOP

Setor de Contratos
At.: Lio Hidelfonso

Segue para
providências quanto
a formalização do
contrato.

[Signature] 23/10/13





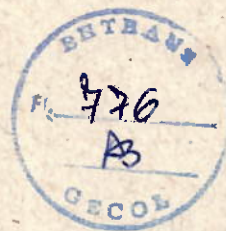
PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013.

CE GECOL Nº 254/2013

A

Consórcio 2S BH
Rua A, n.º 850
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.664-002



Sr. Roger John Del Prado

Ref.: Convocação para assinatura de Contrato – Concorrência Pública n.º 02/2013 – Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Prezado Senhor,

Cumprindo o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o previsto no Edital da licitação em referência, convocamos o representante legal desta empresa para assinatura do Contrato supra referenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta. Caso o representante da empresa não possa comparecer à BHTRANS para assinar o documento, favor manifestar-se, formalmente, para que possamos encaminhá-lo através dos Correios ou por e-mail.

No ato da assinatura do Contrato deverá ser apresentada a comprovação de cadastro, com situação regular, junto ao SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte, e demais disposições constantes no Capítulo 08 do Edital supracitado.

Atenciosamente,

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

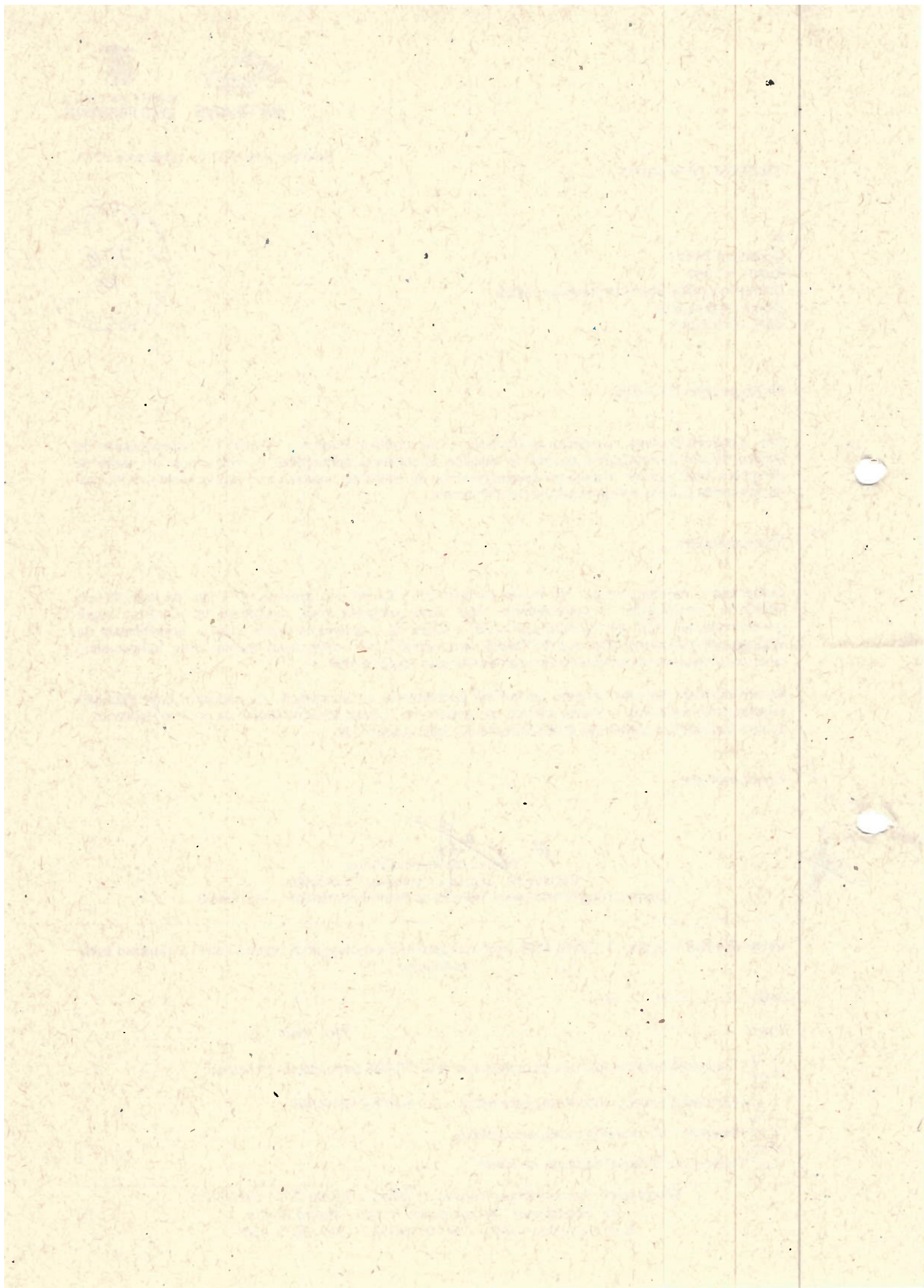
Favor devolver via fax, (31) 3379-5590, com o recebido e a indicação da forma como o contrato será assinado:

Data:

Nome: Doc. Ident.:

- ☐ O representante da empresa irá comparecer à BHTRANS para assinar o contrato.
- ☐ A empresa enviará uma pessoa para retirar o Contrato na BHTRANS.
- ☐ Encaminhar o contrato através dos Correios.
- ☐ Encaminhar o contrato através do e-mail

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902 – Tel.: 3379-5585





Convocação para assinatura de contrato CP 02/2013 - BHTRANS

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

28 de outubro de 2013 10:30

Para: Sofia del Prado <roger@sitran.com.br>

Cc: dlopes@sitran.com.br

Prezado Sr. Roger,

Encaminho em anexo a CE GECOL nº 254/2013, cumprindo o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o previsto no Edital da Concorrência Pública n.º 02/2013, fica V.Sa. convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, no horário de 8h30 às 17h, assinar o Contrato decorrente do processo licitatório referenciado.

No ato da assinatura do Contrato deverá ser apresentada a comprovação de cadastro, com situação regular, junto ao SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte e demais disposições constantes no edital supracitado.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Caso seja de seu interesse poderemos encaminhar o Contrato por e-mail ou por correio.

Gentileza informar qual a opção pretendida.

Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Adm. e Finanças
GECOL - BHTRANS
Fone: (31) 3379-5589

 **CE GECOL Nº 254_13.pdf**
40K





PBH

**SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR**

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 12/11/2013 15:49:47

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA A, 850 - SALA 08 / BAIRRO CDI JATOBÁ (BARREIRO) - CEP: 30664-002 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	1.145.556/2013	04/12/2013
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
ATOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	37019349/2013	07/04/2014
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3150021850-7	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	956200	03/12/2013
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	002802013-11001678	08/04/2014

REGISTRO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 40246 VALIDADE DO CRC: 03/07/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		03/07/2014
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	40058651	08/01/2014
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	5C3C.AA48.B28D.C7AB	08/04/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	794657	28/02/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	5C3C.AA48.B28D.C7AB	08/04/2014

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E " POOL" DE VEÍCULOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

37 REBOQUE DE VEÍCULOS





PORTARIA BHTRANS DPR N.º _____/2013
DE _____ DE _____ DE 2013

Designa gestor e fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 15.185/2013 e Portaria BHTRANS DPR n.º 070/13.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 26, do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941, de 17 de janeiro de 2002, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria BHTRANS DPR n.º 070/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e o fiscal de contrato, conforme a seguir disposto:

Processo Administrativo n.º: 053/13

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

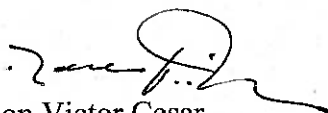
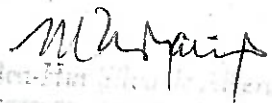
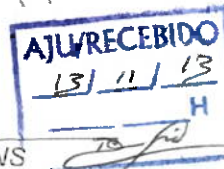
Origem: Concorrência Pública n.º 02/2013.

Gestor do contrato: Edson Amorim de Paula – Matrícula n.º 043 – Diretor de Ação Regional e Operação

Fiscal do contrato: Mônica Magda Mendes – Matrícula n.º 366 – Gerente de Apoio Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.


Ramon Victor Cesar
Presidente
Mônica Magda Mendes
Gerente de Apoio Operacional
Edson Amorim de Paula
Assessoria - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

www.bhtrans.pbh.gov.br

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO	
N.º	2252 Ano 2013
Livro	05 Fl. 20
<i>Libereci</i>	

Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada **SUBCONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO 2S BH**, estabelecido na Rua A, 850, sala 08, CDI Jatobá (Barreiro), Belo Horizonte - MG, CEP 30.664-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.309.678/0001-16, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Roger John Del Prado, doravante denominada **SUBCONCESSIONÁRIA**, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.987/95, Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 053/13, Concorrência Pública n.º 02/2013 e à proposta da **SUBCONCESSIONÁRIA**, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, da **SUBCONCEDENTE**.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercido pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, da **SUBCONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

2.2 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II – Administração do Pátio de Recolhimento de Veículos, Anexo III – Informações Relevantes, Anexo IV – Laudo de Vistoria de Caminhões, Anexo V – Avaliação Final da Vistoria Prévia Inicial, Anexo VI – Declaração de Compromisso e Disponibilização de Bens, Anexo VII – Modelo da Manta Magnética, Anexo VIII – Modelos dos Uniformes, Anexo IX – Especificações dos Equipamentos de Informática, Anexo XV – Estimativa de Veículos Apreendidos, Anexo XVI – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Percentual de Desconto, Anexo XVII – Planilha de Preços Estimados, Anexo XVIII – Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Subconcessionárias, Anexo XIX – Sistema de Circuito Fechado de Televisão, Anexo XXI – Procedimento Operacional e Anexo XXII – Termo de Conhecimento, todos do Edital supracitado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Contrato de concessão de serviço público decorrente da presente contratação será executado sem ônus para a **SUBCONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 8.161.548,39 (oito milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme proposta da **SUBCONCESSIONÁRIA** autuada no processo.

4.2 – A remuneração da **SUBCONCESSIONÁRIA** será constituída, apenas, pelos valores por ela arrecadados oriundos das tarifas dos serviços de remoção e de guarda de veículos, bem como das taxas bancárias, com base nos preços indicados na sua Proposta Comercial, preservada a possibilidade de revisão prevista na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.3 - Nenhuma remuneração será devida à **SUBCONCEDENTE** pela **SUBCONCESSIONÁRIA**.

Renato Soares Cunha
Departamento Jurídico
OAB/MG 38080





Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA SUBCONCESSÃO

A SUBCONCESSÃO será válida por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Cumprir todas as normas e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital supracitado.

7.2 – Zelar pela integridade dos veículos removidos, bem como, segurar o(s) pátio(s) de recolhimento e fazer seguro de responsabilidade civil por guarda de veículos de terceiros, recolhidos pela SUBCONCEDENTE.

7.3 – Prestar os serviços, de comum acordo com a SUBCONCEDENTE, não permitindo interrupção ou paralisação, prestando, o serviço com regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade e cortesia.

7.4 – Dispor de equipe técnico-administrativa e operacional, para a execução dos serviços com qualidade durante toda a vigência deste Contrato, adequando o quantitativo de pessoal à demanda real e observando a legislação trabalhista vigente.

7.5 – Elaborar e entregar à SUBCONCEDENTE, mensalmente, relatório dos serviços executados para a mesma e, outras ocorrências de seu interesse, de forma clara e detalhada.

7.6 – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à subconcessão.

7.7 – Permitir à fiscalização da SUBCONCEDENTE livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e as instalações do serviço, bem como a seus registros contábeis.

7.8 – Submeter previamente à anuência da SUBCONCEDENTE a subcontratação dos serviços de remoção (reboque). A transferência da subcontratação dos serviços, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na caducidade da subconcessão.

7.8.1 – O Contrato firmado entre a SUBCONCESSIONÁRIA e terceiros, previsto no subitem anterior,





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

reger-se-á pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SUBCONCEDENTE.

7.8.1.1 - A execução das atividades da SUBCONCESSIONÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do serviço subconcedido.

7.9 - Efetuar a liberação administrativa dos veículos, conforme detalhado no ANEXO II - Normas e Procedimentos, do Edital supracitado, mediante autorização expressa da SUBCONCEDENTE.

7.10 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço e segurá-los adequadamente, responsabilizando-se civilmente por eles.

7.11 - Responder por todos os prejuízos que causar, por culpa ou dolo, à SUBCONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade. Havendo ocorrência que envolva subtração ou avaria em algum item removido e custodiado nas dependências do pátio, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá providenciar o imediato reparo, compatível com a proporção do dano, independente de apuração interna relativa à responsabilidade dos atos que causaram o dano ou prejuízo.

7.12 - Garantir o funcionamento adequado, a continuidade dos serviços de forma a atender o crescimento vegetativo da frota, promovendo as ampliações no(s) pátio(s) e no número de recolhimentos (remoções) necessários.

7.13 - Executar, às suas expensas, os projetos de adaptação dos veículos para recolhimento (remoção) e do(s) pátio(s) para atender à demanda do serviço concedido, sempre de comum acordo com as definições da SUBCONCEDENTE.

7.14 - Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigida no Edital de Licitação.

7.15 - Executar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas deste Instrumento e na proposta da Contratada.

7.16 - Fornecer documento de identificação (crachá) aos empregados, para assegurar a identificação dos mesmos, quando em operação de recolhimento (remoção) ou no pátio, onde os veículos estiverem apreendidos.

7.17 - Manter sempre a segurança necessária para acesso de pessoas, funcionários ou interessados, bem como do sistema de informatização e automação dos depósitos de veículos.

7.18 - Fornecer aos usuários titulares dos veículos recolhidos ou apreendidos, as informações necessárias para que possam resgatá-los.

7.19 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUBCONCEDENTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SUBCONCEDENTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.21 - Responder por danos ou infrações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à inspeção, acompanhamento ou aceitação dos serviços, que venha a ser exercido pela SUBCONCEDENTE.

7.22 - Disponibilizar os equipamentos e toda a infraestrutura prevista no item 6 do Termo de Referência - Anexo I e no Anexo IV - Laudo de Vistoria de Caminhões, do Edital supramencionado, de forma a





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

propiciar que relatórios de controle de veículos apreendidos sejam emitidos para atendimento às demandas da SUBCONCEDENTE, bem como para a administração da área.

7.23 – Desenvolver links de interface com a SUBCONCEDENTE e o Município, se for o caso.

7.24 – Apresentar os veículos de reboque com toda a documentação exigida regularizada, inclusive Apólices de Seguro, e com o hodômetro selado nas duas extremidades.

7.25 – Disponibilizar os veículos e os equipamentos operacionais conforme previsto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.

7.26 – Caracterizar os veículos de acordo com padrão estabelecido pela SUBCONCEDENTE, com mantas magnéticas ou adesivos autocolantes, na forma estabelecida no Anexo VII – Modelo da Manta Magnética, do Edital supracitado.

7.27 – Não permitir o trânsito de veículos de reboque fora dos horários contratados, portando as “mantas magnéticas ou faixas adesivas” ou qualquer outra caracterização indicativa da SUBCONCEDENTE, identificados como se estivessem “**em serviço**”.

7.28 – Manter veículos de reboque em número suficiente que possibilite o atendimento das demandas, conforme previsão da SUBCONCEDENTE, inclusive nos finais de semana e feriados.

7.28.1 – A operação dos serviços de reboque não poderá ser interrompida por defeitos e/ou não aprovação da vistoria, inclusive por irregularidade de documentação.

7.29 – Retirar, ao término deste Contrato ou quando excluídos da prestação do serviço objeto desta contratação, os adesivos e demais identificações próprias da SUBCONCEDENTE afixados aos veículos e a outros bens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.30 – Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos seus motoristas ou eventualmente por estar (em) o(s) veículo(s) em desacordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar vigente.

7.31 – Arcar com os danos que porventura venham a ocorrer com o veículo removido, desde o instante em que a SUBCONCEDENTE autorizar a remoção até o instante em que o veículo for devolvido oficialmente ao seu proprietário.

7.32 – Manter plantão administrativo/operacional, na forma de capacidade de acionamento através de telefone, bip, fax, etc., para solução das ocorrências e eventualidades, que porventura necessitem de sua interferência.

7.33 – Adotar e fazer cumprir, pelos motoristas a serviço da SUBCONCESSIONÁRIA, todas as normas e determinações da legislação de trânsito, responsabilizando-se integral, civil e criminalmente pelo seu eventual descumprimento, especialmente quando a serviço da SUBCONCEDENTE.

7.34 – Adotar e fazer cumprir, pelos motoristas indicados, as Normas Básicas de Engenharia de Segurança para Empresas Subconcessionárias – Anexo XVIII, do Edital supracitado.

7.35 – Operar os veículos, através de motoristas devidamente credenciados, habilitados no mínimo na Categoria “D”, detentores de Curso de Direção Defensiva, e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

7.36 – Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie for vítima algum de seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nos locais indicados pela





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

SUBCONCEDENTE.

7.37 - Manter os arquivos físicos e eletrônicos relativos aos bens custodiados em local seguro e com acesso restrito, zelando pelo sigilo das informações pessoais dos proprietários e/ou responsáveis legais pelos veículos custodiados, bem como dos próprios veículos. Em caso de necessidade, será de obrigação exclusiva da SUBCONCESSIONÁRIA a recomposição de processos administrativos de remoção e guarda de veículos.

7.38. Utilizar e alimentar a base de dados do Sistema de Gestão do Pátio a ser disponibilizado pela SUBCONCEDENTE.

7.39 - Ao término deste Contrato, entregar à SUBCONCEDENTE todos os arquivos gerados, em especial os processos de remoção e liberação de veículos, os registros fotográficos e as imagens do sistema interno de segurança.

7.40 - A SUBCONCESSIONÁRIA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os empregados do seu quadro de pessoal os quais a SUBCONCEDENTE por ventura julgar como inadequados (perfil incompatível) para as atividades a serem desenvolvidas. Nos casos de comprovação de condutas inadequadas durante a prestação dos serviços, ou presenciadas pela equipe da Prefeitura de Belo Horizonte, esta substituição deverá ocorrer imediatamente.

7.41 - Receber, sem ônus para o município, caso a SUBCONCEDENTE julgue necessário, os veículos remanescentes removidos antes do início da execução deste Contrato objeto do presente Edital, zelando pela guarda dos mesmos até que haja liberação regular para os respectivos proprietários ou que sejam leiloados pela SUBCONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCONCEDENTE

8.1 - Fixar normas, portarias e instruções para balizar os serviços a serem executados.

8.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, conforme previstos no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

8.3 - Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas neste Contrato.

8.4 - Vistoriar os veículos (reboques), ao início da operação e, ainda, semestralmente, de forma a verificar seu funcionamento e segurança.

8.4.1 - A vistoria não exime a SUBCONCESSIONÁRIA de qualquer defeito ou dano provocado pelo reboque.

8.5 - Manter equipe administrativa nas dependências do pátio para conferir e validar as liberações de veículos.

8.6 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

8.7 - Comunicar à SUBCONCESSIONÁRIA as irregularidades havidas na execução dos serviços, dando-lhe prazo para sua correção.

8.8 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados por parte da SUBCONCESSIONÁRIA.

8.8.1 - No exercício da fiscalização a SUBCONCEDENTE poderá ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos econômicos e financeiros da SUBCONCESSIONÁRIA.

8.9 - Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução das funções e atividades obrigatórias da





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

SUBCONCESSIONÁRIA encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior", nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.

8.10 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Contrato, observadas as disposições das Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.987/95.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 – A remuneração da SUBCONCESSIONÁRIA será constituída, apenas, pelos valores por ela arrecadados oriundos das tarifas dos serviços de remoção e de guarda de veículos, bem como dos serviços bancários, com base nos preços indicados na sua Proposta Comercial, preservada a possibilidade de revisão prevista na legislação vigente e na Cláusula Sexta deste Contrato.

9.2 – Nenhuma remuneração será devida à SUBCONCEDENTE pela SUBCONCESSIONÁRIA.

9.3 – Em caso de ocorrência de leilões públicos dos veículos custodiados no pátio há mais de 90 (noventa) dias, a SUBCONCESSIONÁRIA também fará jus ao recebimento dos valores relativos a despesas com estadas e remoções, na proporção do rateio descrito no item 12.3 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à SUBCONCESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

10.1 – Advertência.

10.2 – Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, pro-rata-die sobre o valor global anual deste Contrato, estabelecido no item 4.1 deste Contrato, por dia corrido de atraso ou descumprimento, na execução de serviços ou irregularidades constatadas pela SUBCONCEDENTE, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.
- b) Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao mês, pro-rata-die sobre o valor global anual deste Contrato, estabelecido no item 4.1 deste Contrato, por dia corrido de atraso ou descumprimento, na execução de serviços ou irregularidades constatadas pela SUBCONCEDENTE, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a SUBCONCESSIONÁRIA der causa à rescisão deste Contrato.

10.2.1 – Em caso de descumprimento de alguma especificação ou obrigação, em especial as previstas no Termo de Referência – Anexo I e/ou nos demais Anexos, do Edital supramencionado, a SUBCONCESSIONÁRIA estará sujeita à aplicação de Advertência, com respectiva inscrição no cadastro SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte;

10.2.2 – Havendo 1 (uma) reincidência, no período de 1 (um) mês, de ocorrências relativas aos itens destacados no subitem anterior, seja por descumprimento de prazos, especificações e/ou das condições de efetivação dos serviços, a SUBCONCESSIONÁRIA estará sujeita à aplicação de multa prevista no subitem 10.2, alínea "a", além da obrigação de reparar os possíveis danos causados à





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

SUBCONCEDENTE ou a terceiros e a respectiva inscrição no cadastro SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte.

10.2.3 – Havendo 2 (duas) reincidências, no período de 3 (três) meses, de ocorrências relativas aos itens destacados no subitem 10.2.1, seja por descumprimento de prazos, especificações e/ou das condições de efetivação dos serviços, a SUBCONCESSIONÁRIA estará sujeita à multa prevista no subitem 10.2, alínea "b", além da obrigação de reparar os possíveis danos causados à SUBCONCEDENTE ou a terceiros e a respectiva inscrição no cadastro SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte.

10.2.4 – Havendo inobservância ou descumprimento das obrigações especificadas nos itens 7.9 e 7.37 deste Contrato, a SUBCONCESSIONÁRIA estará sujeita, desde a primeira ocorrência, à aplicação da multa prevista no subitem 10.2, alínea "c", além da obrigação de reparar os possíveis danos causados à SUBCONCEDENTE ou a terceiros e a respectiva inscrição no cadastro SUCAF da Prefeitura de Belo Horizonte.

10.2.5 – As multas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a SUBCONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.6 – A aplicação de multas de um item não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.7 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.8 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da SUBCONCEDENTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.9 – Caso a SUBCONCESSIONÁRIA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- a) O valor será descontado da garantia prestada. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
- b) Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a SUBCONCESSIONÁRIA pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.3 – O atraso injustificado na execução das atividades previstas neste Contrato superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução **TOTAL** deste Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo as razões de interesse público que sejam devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – A inadimplência **TOTAL** por parte da SUBCONCESSIONÁRIA acarretará a declaração de caducidade da subconcessão, com a consequente suspensão temporária de participar em licitação e contratar a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.





Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

10.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, sendo que as multas deverão ser pagas e, se for o caso, cobradas judicialmente.

10.8 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e no art. 38 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2 – A SUBCONCEDENTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o Contrato firmado, nos casos previstos na legislação vigente.

11.3. Nos termos do Capítulo X, art. 35 da Lei Federal n.º 8.987/95, a subconcessão poderá ser extinta por advento do termo contratual, ou por encampação, caducidade, rescisão, anulação e falência ou extinção da concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1 – A SUBCONCESSIONÁRIA deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 408.077,42 (quatrocentos e oito mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1 – A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura deste Contrato, desde que devidamente justificada pela SUBCONCESSIONÁRIA e autorizada pela SUBCONCEDENTE.

12.1.1.1 – Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.2 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.1 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A SUBCONCEDENTE poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a SUBCONCESSIONÁRIA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de Subconcessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Consórcio 2S BH.

12.6 – Havendo prorrogação deste Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da SUBCONCESSIONÁRIA, perderá esta, em favor da SUBCONCEDENTE, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO

13.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da SUBCONCEDENTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2013.

Roger John Del Prado
Procurador
SUBCONCESSIONÁRIA

Ramon Victor Cesar
Presidente
SUBCONCEDENTE

Joana Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1.

Ben-Hur Silva de Albuquerque
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:





007
CONSÓRCIO 2S BH

Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - **BHTRANS**
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Burtis
BELO HORIZONTE - MG



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

CARTA DE PROPOSTA

CONSÓRCIO 2S BH, constituído pelas empresas *Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.* - Empresa Líder, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93 e *Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.* - Segunda Consorciada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, apresenta sua "**PROPOSTA COMERCIAL**", em atendimento às exigências contidas no Capítulo 3 do Edital, para participação na Licitação modalidade Concorrência em referência.

1- Planilha do Percentual de Descontos (Anexo XVI "A") e Proposta Comercial (XVI "B")
Em Anexo.

2- Preço Global da Proposta

R\$ 8.161.548,39 (OITO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

3- Declarações:

Declaramos que temos conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);

Declaramos que nos preços (descontos) ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, aplicáveis e constituirão a única remuneração pela prestação de serviços relativa ao objeto licitado.

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 02/2013 e seus respectivos Anexos.

4- Validade da Proposta:

120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação ao protocolo da CPL-BHTRANS.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente.

Cleyson Alexandre Alves
RG nº MG-4.392.381 - SSP/MG
CPF/MF 001.362.060-20

CONSÓRCIO 2S BH

Rua A nº 850 - CEP: 30.664-002
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais





008
CONSÓRCIO 25 BH



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

486
AB

ANEXO XVI "A"
PROPOSTA COMERCIAL - PERCENTUAL DE DESCONTO

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
Item	Descrição/Especificação do evento	Preço de referência fixado pela BHTRANS	Percentual (%) de desconto proposto sobre o preço / BHTRANS	Valor Líquido da Tarifa(R\$)
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 135,00	11,00%	R\$ 120,15
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 202,00	11,00%	R\$ 179,78
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 335,00	11,00%	R\$ 298,15
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 568,00	11,00%	R\$ 505,52
5	Estada motocicleta liberada do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 27,00	11,00%	R\$ 24,03
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,70	11,00%	R\$ 2,40
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 36,00	11,00%	R\$ 32,04
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,60	11,00%	R\$ 3,20
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 70,00	11,00%	R\$ 62,30
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,00	11,00%	R\$ 6,23
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 85,00	11,00%	R\$ 75,65
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,50	11,00%	R\$ 7,57
13	Serviços bancários	R\$ 4,60	11,00%	R\$ 4,09



009
CONSÓRCIO 2S BH



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XVI "A"

PROPOSTA COMERCIAL - PERCENTUAL DE DESCONTO

Classificação dos veículos:

- Veículo de pequeno porte: até 3,5 toneladas
- Veículo de médio porte: entre 3,5 e 5 toneladas
- Veículo de grande porte: acima de 5 toneladas

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias (observar item 3.1 do Edital)

Observações:

- 1) A LICITANTE deverá preencher apenas os campos destacados com a cor **VERDE**. Todos os demais campos serão calculados e preenchidos automaticamente, não devendo ser alterados, sob pena de desclassificação.
- 2) O valor das estadas será fixo até o 30º dia, sendo este valor (do 1º ao 30º dia) reduzido a 10% a partir da estada do 31º dia até a data da liberação, para todas as categorias de veículos a serem guardados (motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte).
- 3) O valor unitário líquido da tarifa do reboque e remoções de motocicletas não poderá ser igual ou superior ao valor de remoção de veículos de pequeno, médio e grande porte.
- 4) O valor unitário líquido da tarifa do reboque e remoções de veículos de pequeno porte não poderá ser igual ou superior ao valor de remoção de veículos de médio e grande porte.
- 5) O valor unitário líquido da tarifa do reboque e remoções de veículos de médio porte não poderá ser igual ou superior ao valor de remoção de veículos de grande porte.

Nome do Representante Legal: Clayson Alexandre Alves (CPF: 801.362.066-20 - RG: MG-4.392.381-SSP/MG).

Assinatura: _____

Razão Social da Empresa: **CONSÓRCIO 2S BH**

Constituído pelas Empresas:

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda (CNPJ: 16.502.551/0001-93) - Empresa Líder

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 25.898.180/0001-00) - Segunda Consorciada





CONSÓRCIO 25 BH

010

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XVI "B" PROPOSTA COMERCIAL

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Serviços Executados	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1	R\$ 120,15	R\$ 184.069,80
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1	R\$ 179,78	R\$ 1.033.195,66
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1	R\$ 298,15	R\$ 102.861,75
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1	R\$ 505,52	R\$ 19.209,76
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1	R\$ 4,09	R\$ 31.337,58
TOTAL I (soma preço total)				R\$ 1.370.674,55

Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

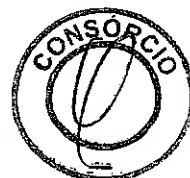
Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 24,03	R\$ 11.125,89
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 32,04	R\$ 59.306,04
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 62,30	R\$ 6.479,20
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 75,65	R\$ 907,80
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 77.818,93

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 24,03	R\$ 106.092,45
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 32,04	R\$ 530.742,60
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 62,30	R\$ 61.988,50
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 75,65	R\$ 8.321,50
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 707.145,05

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 24,03	R\$ 21.867,30
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 32,04	R\$ 109.897,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 62,30	R\$ 13.083,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 146.360,50





CONSÓRCIO 25 BH

011

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XVI "B" PROPOSTA COMERCIAL

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 24,03	R\$ 34.603,20
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 32,04	R\$ 173.977,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 62,30	R\$ 20.559,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 231.408,90

VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 24,03	R\$ 10.813,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 32,04	R\$ 52.866,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,20	R\$ 5.280,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,23	R\$ 560,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 7,57	R\$ 227,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 78.703,80

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 32,04	R\$ 19.224,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,40	R\$ 720,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 32.355,00



CONSÓRCIO 2S BH

012

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XVI "B" PROPOSTA COMERCIAL

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90° dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 24,03	R\$ 9.371,70
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 32,04	R\$ 46.137,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,40	R\$ 1.872,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,20	R\$ 9.216,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,23	R\$ 1.121,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 76.049,40

* Não foram computados os veículos leiloados no período de 2008 a 2012.

** Considerou-se o valor das diárias somente até o 90° dia. Trata-se dos veículos residuais que permanecem no pátio acima de 90 dias.

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (total I + total II + total III + total IV + total V + total VI + total VII+ total VIII): **R\$ 2.720.516,13****VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (total I + total II + total III + total IV + total V + total VI + total VII+ total VIII (por extenso):** (dois milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos)**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (valor global anual X 3 anos do contrato de subconcessão)** **R\$ 8.161.548,39****VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (valor global anual X 3 anos do contrato de subconcessão (por extenso):** (oito milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

Obs.:

- 1 - As quantidades indicadas nesta planilha foram fixadas pela média anual apurada nos quadros do item 1.4 e subitens do Anexo III;
- 2 - Os valores unitários líquidos da tarifa apurados no Anexo XVI "A" serão lançados automaticamente nesta planilha, em todas as colunas e campos correspondentes, calculando concomitantemente o preço total de cada evento, o preço global anual e o preço global do contrato de subconcessão.

Declaramos:

- 1 - Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
- 2 - Conhecimento de todas as condições previstas para prestação dos serviços licitada no Edital da Concorrência Pública n.º 02/2013 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local / Data: Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013

Nome do Representante Legal: Cleyson Alexandre Alves (CPF: 801.462.066-20 - RG: MG-4.392.381-SSP/MG).

Assinatura: _____

Razão Social da Empresa: **CONSÓRCIO 2S BH**

Constituído pelas Empresas:

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda (CNPJ: 16.502.551/0001-93) - Empresa Líder

SIGMA Engenharia Industrial e Comércio Ltda (CNPJ: 25.898.180/0001-00) - Segunda Consorciada



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Terça-feira, 19 de Novembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4438

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

À Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2252/13

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público no Município de Belo Horizonte.

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 02/2013.

Vigência: 36 meses a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 8.161.548,39

Extrato do Contrato n.º 2253/13

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Stratum Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV Digital da BHTRANS.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 03/2013.

Vigência: 13/11/2013 a 12/07/2015.

Valor: R\$ 507.472,23

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2069/11

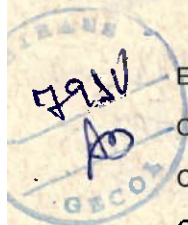
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Peltier Comércio e Indústria Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo de conclusão dos serviços por mais 8 meses e 13 dias.

Vigência: 09/07/2013 a 21/03/2014.

Sem ônus.



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2217/13

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo de conclusão dos serviços por mais 48 dias.

Vigência: 14/11/2013 a 31/12/2013.

Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2181/12

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses.

Vigência: 27/08/2013 a 26/08/2014.

Valor: R\$ 2.038.080,98

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2013

André Luís Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROTOCOLO DE ENTREGA CONTRATO VIA ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato:	2252/13
Nome da Contratada:	CONSÓRCIO 2S BH
Documento entregue:	01 (UMA) VIA DO CONTRATO

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 19, 11, 13

Nome do Recebedor: Roger del Prado

Documento de Identidade: 346486

Assinatura: [Signature]



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>



Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13 - Consórcio 2S BH

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

19 de novembro de 2013 15:51

Para: Mônica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Lara Silva Pimentel <lara.santos@pbh.gov.br>

Cc: Rogério Gonçalves <rogerio.goncalves@pbh.gov.br>, Celina Aparecida de Macedo Bonifácio <celina.bonifacio@pbh.gov.br>, Maria do Carmo Barbosa de Castro <mariacbc@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminho anexo o Contrato 2252/13, firmado com o Consórcio 2S BH para as devidas providências e posterior arquivamento.

Solicito que o arquivo anexo seja retransmitido ao(s) responsável(is) pelo acompanhamento e gestão do Contrato em sua área.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt
Analista de Adm. e Finanças
GECOL - BHTRANS
Fone: (31) 3379-5589

 CT - 2252_13.pdf
1052K

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**
Diário Oficial do Município

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4440

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DPR N.º 160/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Designa gestor e fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 15.185/2013 e Portaria BHTRANS DPR n.º 070/13.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 26, do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941, de 17 de janeiro de 2002, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria BHTRANS DPR n.º 070/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e o fiscal de contrato, conforme a seguir disposto:

Processo Administrativo n.º: 053/13

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Origem: Concorrência Pública n.º 02/2013

Gestor do contrato: Edson Amorim de Paula – Matrícula n.º 043 – Diretor de Ação Regional e Operação

Fiscal do contrato: Mônica Magda Mendes – Matrícula n.º 366 – Gerente de Apoio Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013

*Ramon Victor Cesar***Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4461

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.424, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o funcionamento do novo Pátio de Recolhimento de veículos infratores no Município de Belo Horizonte, especifica os locais de guarda e liberação de veículos removidos em períodos anteriores, conforme a data de remoção, e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e considerando o resultado da Concorrência Pública nº 02/2013 constante do Processo Administrativo 053/13, que deu origem ao Contrato de Subconcessão do Serviço Público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores Apreendidos ou Removidos, registrado sob o nº 2.252/13,

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 20 de dezembro de 2013, os carros removidos serão encaminhados para o novo pátio de recolhimento de veículos, localizado na Rua Senador Milton Campos, nº 1.012 no Bairro Santa Maria, e será gerenciado pelo Consórcio 2S BH, vencedor da Concorrência Pública nº 02/2013, tendo por objeto a Subconcessão do Serviço Público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores Apreendidos ou Removidos no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Os procedimentos de liberação administrativa de todos os veículos removidos serão realizados somente no endereço mencionado no art. 1º deste Decreto, com horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, todos os dias da semana.

Art. 3º - A especificação dos locais de guarda e liberação de veículos, conforme a data da respectiva remoção, é a disposta no quadro constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2013

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

QUADRO INFORMATIVO COM A ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE GUARDA E DE LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME A DATA DE REMOÇÃO

	Pátio JK	Pátio LOCAVE	Pátio Consórcio 2S
Endereço e telefone de cada Pátio	Endereço: Av. Tereza Cristina, 3009, Calafate. Telefone: (31)3277-6835 ou (31)3277-6834	Endereço: Rua Astolfo Dutra, 651, Bairro Vera Cruz. Telefone: (31)3483-2969 – linha em funcionamento até o dia 18/01/2014. Após esta data, atendimento apenas no telefone (31)2510-2366.	Endereço: Rua Senador Milton Campos, 1012, Bairro Santa Maria. Telefone: (31)2510-2366 – linha em funcionamento a partir do dia 20/12/2013.
Veículos guardados	Veículos removidos até 23/07/2007. Guarda também alguns veículos com impedimentos judiciais.	Veículos removidos entre 23/07/2007 e 19/12/2013. Ficarão guardados no Pátio LOCAVE até o dia 18/01/2014 (data limite, pois podem ser transferidos antes deste dia para o Pátio Consórcio 2S BH).	Veículos removidos a partir do dia 20/12/2013. A partir do dia 18/01/2014 guardará também todos os veículos remanescentes do Pátio LOCAVE.
Local onde será feita a liberação administrativa dos veículos	Veículos removidos até o dia 22/07/2007: ligar para 156 e solicitar informações. Veículos removidos a partir do dia 23/07/2007: dirigir-se ao Pátio Consórcio 2S BH para proceder às liberações administrativas e conferir onde estão guardados.	A partir do dia 20/12/2013, comparecer ao Pátio Consórcio 2S BH para liberação administrativa e posterior deslocamento ao Pátio LOCAVE para buscar o veículo, que só será liberado após a expedição do alvará de liberação.	Pátio Consórcio 2S BH será responsável por remover, guardar e liberar todos os veículos removidos pela BHTRANS a partir do dia 20/12/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4461

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o valor da tarifa para remoção e/ou estada de veículos custodiados no Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores no Município de Belo Horizonte.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do art. 24, incisos VI, VII, IX e XI, art. 262, § 2º, art. 271, parágrafo único, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e

- considerando a realização da Concorrência Pública nº 02/2013, Processo Administrativo 053/13, que deu origem ao Contrato de Subconcessão do Serviço Público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores Apreendidos ou Removidos, registrado sob o nº 2252/13,

- considerando a necessidade de adequar o valor da tarifa praticada ao resultado do processo licitatório mencionado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das despesas para remoção e/ou estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município de Belo Horizonte, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos mesmos, nos termos descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A liberação do veículo condiciona-se ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2013

Marcio Araujo de Lacerda



ANEXO ÚNICO

Valores de Remoção:

Motocicleta: R\$ 120,15

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$ 179,78

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$ 298,15

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$ 505,52

Valores de Estada no Pátio: (*)

Motocicleta:

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 24,03/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 2,40/por dia

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 32,04/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 3,20/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 62,30/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 6,23/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):



Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 75,65/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 7,57/por dia

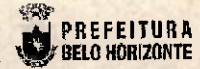
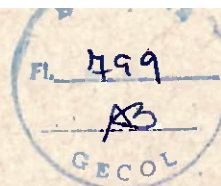
(*) cada estada vence à meia-noite, a partir do dia da remoção.

Serviços bancários = R\$ 4,09

CE GEAOP 44/2013**Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2013.****À****LOCAVE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONSÓRCIO 2S BH****At.: Sr. Miguel Cavalcante
Sr. Róger John Del Prado****Ref.: Transição do Pátio LOCAVE para Pátio Consórcio 2S BH****Prezados Senhores,**

Por decisão da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, a transição do Pátio LOCAVE para o Pátio Consórcio 2S BH ocorrerá nos seguintes termos:

1. A inauguração do novo Pátio da BHTRANS, sob a responsabilidade do Consórcio 2S BH, será no dia 20/12/2013 às 7horas da manhã, impreterivelmente. A partir desta data, a LOCAVE deixará de remover veículos no município de Belo Horizonte e irá, até o dia 18/01/2014, auferir a receita relativa aos veículos que tenham sido removidos em Belo Horizonte até o dia 19/12/2013.
2. Os veículos identificados com impedimentos policiais e que se encontram no pátio LOCAVE há mais de 90 (noventa) dias, serão entregues para a Polícia Civil, para destinação final conforme determina a lei. Efetivada a transferência, caberá à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais a responsabilidade, o ônus e o bônus sobre estes veículos entregues pelo Pátio LOCAVE. A transferência destes veículos não trará ônus ou receita para o Pátio LOCAVE ou Consórcio 2S BH. Vinte e seis veículos nestas condições já foram identificados pela GEAOP/BHTRANS e o ofício solicitando que a Polícia Civil os recolha junto ao Pátio LOCAVE já foi emitido.



3. Poderão ser transferidos, a partir do dia 16/12/2013, os 104 veículos identificados com impedimentos administrativos ou judiciais, observando as seguintes condições:
- a. A transferência destes veículos será realizada por meio de preenchimento de vistoria técnica e registro fotográfico a ser realizado conjuntamente pelas três partes envolvidas: BHTRANS, LOCAVE e Consórcio 2S BH. A guarda dos formulários originais destas vistorias ficará sob a responsabilidade da BHTRANS e uma cópia será fornecida a cada uma das outras partes: LOCAVE e Consórcio 2S;
 - b. A responsabilidade pelo transporte e o registro fotográfico dos veículos a serem transferidos será do Consórcio 2S BH, sem ônus para a BHTRANS ou LOCAVE, conforme cláusula prevista no Edital de Licitação Pública – CP n.º 002/2013;
 - c. Efetivada a remoção e a transferência dos veículos impedidos, subrogará a BHTRANS os direitos e obrigações da LOCAVE em relação à guarda e liberação destes bens. Em contrapartida, a LOCAVE renunciará, em caráter irrevogável e irretratável, de todo e qualquer crédito que porventura venha a ser auferido por meio de processo de liberação convencional (remoção e estadas) ou leilão destes veículos;
 - d. O início efetivo das transferências destes veículos deverá ser acordado previamente entre as partes envolvidas.
4. A liberação administrativa de todos os veículos, inclusive dos veículos remanescentes do Pátio LOCAVE, ocorrerá entre os dias 20/12/2013 e 18/01/2014 nas dependências do Pátio Consórcio 2S BH. Caberá à LOCAVE encaminhar, durante este período, pelo menos um representante para proceder com as tramitações administrativas e emitir os boletos de pagamento das despesas de remoção e estada, conforme cláusulas contratuais, dos veículos que ainda estiverem sob a sua guarda.
5. Neste mesmo período, serão transferidos gradualmente os veículos remanescentes e que não tiverem sido liberados para os respectivos proprietários, sendo que até o dia 18/01/2014 todos os veículos remanescentes já deverão ter sido transferidos para o Consórcio 2S BH. NO momento da



transferência, deverá a LOCAVE entregar para o Consórcio 2S ou BHTRANS os processos administrativos originais de remoção e guarda destes veículos. A auferição de receita (com remoção e estada destes veículos) ocorrerá nos mesmos moldes previstos no contrato (por meio da liberação dos veículos para os proprietários).

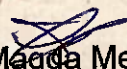
- a. A transferência destes veículos será realizada mediante vistoria técnica e registro fotográfico com acompanhamento das três partes envolvidas: BHTRANS, LOCAVE e Consórcio 2S. Estes procedimentos serão realizados no momento da transferência;
 - b. A responsabilidade pelo transporte e registro fotográfico destes veículos será do Consórcio 2S, conforme previsto em Edital de Licitação;
 - c. A guarda destes veículos passará a ser de responsabilidade do Consórcio 2S a partir do momento da transferência;
 - d. A LOCAVE será responsável por todos os danos anteriores comprovados (danos ocorridos entre o período da remoção em campo e a guarda até o dia da transferência para o Pátio Consórcio 2S: avarias, supressão de peças de veículos, etc.).
6. A LOCAVE manterá nas dependências do Pátio LOCAVE equipe e dispositivos que garantam a segurança dos veículos que ainda estiverem sob a sua guarda, conforme cláusulas contratuais. Entre as exigências, está a manutenção das câmeras de segurança, seguro contra danos a terceiros e do pátio, alvará de funcionamento e vigilância armada 24h/dia. Deverá manter também equipe suficiente para proceder com a entrega dos veículos aos respectivos proprietários (mediante alvará de liberação emitido nas dependências do Pátio Consórcio 2S).
7. A LOCAVE deverá considerar também que necessitará de equipe suficiente para receber possíveis usuários que precisem acessar os veículos para retirada de pertences pessoais e/ou documentação dos veículos (esta necessidade poderá ocorrer durante 24h/dia). Procedimentos a serem observados para acesso aos veículos nas dependências do Pátio LOCAVE:
- a. Identificação, por meio de documento original com validade nacional, da pessoa que comparecer ao pátio para acessar o veículo. Reter uma



cópia do documento de identificação pessoal da pessoa para anexar ao processo administrativo do veículo (LOCAVE deverá possuir máquina reprográfica para tirar uma cópia destes documentos, caso o usuário não esteja com a cópia em mãos);

- b. Preenchimento e assinatura do "Termo de Abertura do Veículo";
 - c. Relacre imediato do veículo na presença do proprietário ou pessoa que acessar o bem, logo após a pessoa abrir e retirar os pertences pessoais do veículo.
8. No dia 18/01/2014, data em que o contrato firmado entre a BHTRANS e a LOCAVE se encerra oficialmente, deverá a LOCAVE disponibilizar para a BHTRANS os arquivos de imagens das câmeras de segurança do pátio do período de 20/12/2013 a 18/01/2014. Estas imagens deverão ficar disponibilizadas/acessíveis para a BHTRANS por no mínimo 30 dias depois de gravadas.
9. Até o dia 18/01/2014, deverá a LOCAVE disponibilizar para a BHTRANS os registros fotográficos de todas as remoções realizadas durante o funcionamento do Pátio LOCAVE. A BHTRANS fornecerá o dispositivo que armazenará essas imagens. Para tanto, a LOCAVE deverá informar à BHTRANS, até o dia 27/12/2013, qual o tamanho do armazenamento destes arquivos para que a BHTRANS providencie o dispositivo de armazenamento dessas imagens.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes
Gerente de Apoio Operacional - GEAOP

Recibido
Consortio 2584
[Signature]
13/12/13



CE GEAOP 44/2013

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2013.

À

**LOCAVE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONSÓRCIO 2S BH**

**At.: Sr. Miguel Cavalcante
Sr. Róger John Del Prado**

Ref.: Transição do Pátio LOCAVE para Pátio Consórcio 2S BH

Prezados Senhores,

Por decisão da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, a transição do Pátio LOCAVE para o Pátio Consórcio 2S BH ocorrerá nos seguintes termos:

1. A inauguração do novo Pátio da BHTRANS, sob a responsabilidade do Consórcio 2S BH, será no dia 20/12/2013 às 7horas da manhã, impreterivelmente. A partir desta data, a LOCAVE deixará de remover veículos no município de Belo Horizonte e irá, até o dia 18/01/2014, auferir a receita relativa aos veículos que tenham sido removidos em Belo Horizonte até o dia 19/12/2013.
2. Os veículos identificados com impedimentos policiais e que se encontram no pátio LOCAVE há mais de 90 (noventa) dias, serão entregues para a Polícia Civil, para destinação final conforme determina a lei. Efetivada a transferência, caberá à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais a responsabilidade, o ônus e o bônus sobre estes veículos entregues pelo Pátio LOCAVE. A transferência destes veículos não trará ônus ou receita para o Pátio LOCAVE ou Consórcio 2S BH. Vinte e seis veículos nestas condições já foram identificados pela GEAOP/BHTRANS e o ofício solicitando que a Polícia Civil os recolha junto ao Pátio LOCAVE já foi emitido.

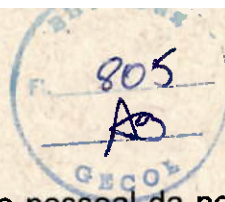
3. Poderão ser transferidos, a partir do dia 16/12/2013, os 104 veículos identificados com impedimentos administrativos ou judiciais, observando as seguintes condições:
- a. A transferência destes veículos será realizada por meio de preenchimento de vistoria técnica e registro fotográfico a ser realizado conjuntamente pelas três partes envolvidas: BHTRANS, LOCAVE e Consórcio 2S BH. A guarda dos formulários originais destas vistorias ficará sob a responsabilidade da BHTRANS e uma cópia será fornecida a cada uma das outras partes: LOCAVE e Consórcio 2S;
 - b. A responsabilidade pelo transporte e o registro fotográfico dos veículos a serem transferidos será do Consórcio 2S BH, sem ônus para a BHTRANS ou LOCAVE, conforme cláusula prevista no Edital de Licitação Pública – CP n.º 002/2013;
 - c. Efetivada a remoção e a transferência dos veículos impedidos, subrogará a BHTRANS os direitos e obrigações da LOCAVE em relação à guarda e liberação destes bens. Em contrapartida, a LOCAVE renunciará, em caráter irrevogável e irretratável, de todo e qualquer crédito que porventura venha a ser auferido por meio de processo de liberação convencional (remoção e estadas) ou leilão destes veículos;
 - d. O início efetivo das transferências destes veículos deverá ser acordado previamente entre as partes envolvidas.
4. A liberação administrativa de todos os veículos, inclusive dos veículos remanescentes do Pátio LOCAVE, ocorrerá entre os dias 20/12/2013 e 18/01/2014 nas dependências do Pátio Consórcio 2S BH. Caberá à LOCAVE encaminhar, durante este período, pelo menos um representante para proceder com as tramitações administrativas e emitir os boletos de pagamento das despesas de remoção e estada, conforme cláusulas contratuais, dos veículos que ainda estiverem sob a sua guarda.
5. Neste mesmo período, serão transferidos gradualmente os veículos remanescentes e que não tiverem sido liberados para os respectivos proprietários, sendo que até o dia 18/01/2014 todos os veículos remanescentes já deverão ter sido transferidos para o Consórcio 2S BH. NO momento da



PREFEITURA
DELO HORIZONTE

transferência, deverá a LOCAVE entregar para o Consórcio 2S ou BHTRANS os processos administrativos originais de remoção e guarda destes veículos. A auferição de receita (com remoção e estada destes veículos) ocorrerá nos mesmos moldes previstos no contrato (por meio da liberação dos veículos para os proprietários).

- a. A transferência destes veículos será realizada mediante vistoria técnica e registro fotográfico com acompanhamento das três partes envolvidas: BHTRANS, LOCAVE e Consórcio 2S. Estes procedimentos serão realizados no momento da transferência;
 - b. A responsabilidade pelo transporte e registro fotográfico destes veículos será do Consórcio 2S, conforme previsto em Edital de Licitação;
 - c. A guarda destes veículos passará a ser de responsabilidade do Consórcio 2S a partir do momento da transferência;
 - d. A LOCAVE será responsável por todos os danos anteriores comprovados (danos ocorridos entre o período da remoção em campo e a guarda até o dia da transferência para o Pátio Consórcio 2S: avarias, supressão de peças de veículos, etc.).
6. A LOCAVE manterá nas dependências do Pátio LOCAVE equipe e dispositivos que garantam a segurança dos veículos que ainda estiverem sob a sua guarda, conforme cláusulas contratuais. Entre as exigências, está a manutenção das câmeras de segurança, seguro contra danos a terceiros e do pátio, alvará de funcionamento e vigilância armada 24h/dia. Deverá manter também equipe suficiente para proceder com a entrega dos veículos aos respectivos proprietários (mediante alvará de liberação emitido nas dependências do Pátio Consórcio 2S).
7. A LOCAVE deverá considerar também que necessitará de equipe suficiente para receber possíveis usuários que precisem acessar os veículos para retirada de pertences pessoais e/ou documentação dos veículos (esta necessidade poderá ocorrer durante 24h/dia). Procedimentos a serem observados para acesso aos veículos nas dependências do Pátio LOCAVE:
- a. Identificação, por meio de documento original com validade nacional, da pessoa que comparecer ao pátio para acessar o veículo. Reter uma



PREFEITURA
DELO HORIZONTE

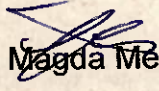
cópia do documento de identificação pessoal da pessoa para anexar ao processo administrativo do veículo (LOCAGE deverá possuir máquina reprográfica para tirar uma cópia destes documentos, caso o usuário não esteja com a cópia em mãos);

- b. Preenchimento e assinatura do "Termo de Abertura do Veículo";
- c. Relacre imediato do veículo na presença do proprietário ou pessoa que acessar o bem, logo após a pessoa abrir e retirar os pertences pessoais do veículo.

8. No dia 18/01/2014, data em que o contrato firmado entre a BHTRANS e a LOCAGE se encerra oficialmente, deverá a LOCAGE disponibilizar para a BHTRANS os arquivos de imagens das câmeras de segurança do pátio do período de 20/12/2013 a 18/01/2014. Estas imagens deverão ficar disponibilizadas/acessíveis para a BHTRANS por no mínimo 30 dias depois de gravadas.

9. Até o dia 18/01/2014, deverá a LOCAGE disponibilizar para a BHTRANS os registros fotográficos de todas as remoções realizadas durante o funcionamento do Pátio LOCAGE. A BHTRANS fornecerá o dispositivo que armazenará essas imagens. Para tanto, a LOCAGE deverá informar à BHTRANS, até o dia 27/12/2013, qual o tamanho do armazenamento destes arquivos para que a BHTRANS providencie o dispositivo de armazenamento dessas imagens.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

Gerente de Apoio Operacional - GEAOP

Recebido para análise
e documentação
13/12/2013



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Processo nº: 4139161-91.2013

DECISÃO

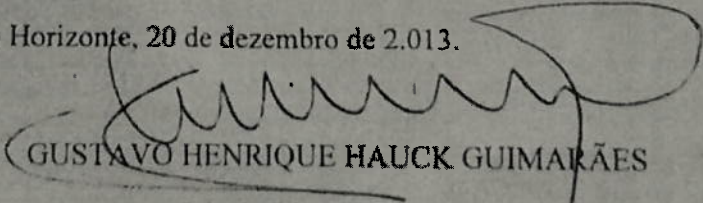
DURVAL ANGELO ANDRADE, por seu procurador legal, alega, em resumo, que os réus estão descumprindo a liminar deferida nestes autos, pois o consórcio 2S BH iniciou a prestação de serviço de remoção e guarda de veículos envolvidos em infrações às Leis de Trânsito, quando tal atividade deverá ser desempenhada pela LOCAVE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA até 18 de janeiro de 2014. Requer a expedição de mandado de intimação com aplicação de multa diária contra os réus e responsabilização funcional no âmbito da Administração Pública. Por fim, requer que seja lacrado o pátio do CONSÓRCIO 2 BH para dar efetividade à liminar.

Com efeito, a decisão de fs. 29/32 determinou à BHTRANS a manutenção da subconcessão da prestação de serviço público questionada na ação principal à EMPRESA LOCAVE até 18 de janeiro de 2014. Ocorre que as fotos juntadas aos autos demonstram que os veículos apreendidos estão sendo removidos para local administrado pela empresa CONSÓRCIO 2 BH, o que, indubitavelmente, desrespeita a liminar deferida.

Em sendo assim, com fulcro no inciso III do artigo 600 do CPC, defiro o pedido de fs. 33/34, expedindo mandado aos réus para cessarem imediatamente a atividade de remoção e guarda dos veículos apreendidos para o pátio constante das fotos de fs. 41/49, ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2014, fixando multa diária de R\$ 5.000,00 e sob pena de eventual responsabilidade criminal pelo crime de desobediência. Determino que o pátio localizado na Rua Senador Milton Campos, n. 1012, CEP, Bairro Santa Maria seja lacrado por oficial de justiça, até citada data (18/01/2014) ficando desde já autorizado o apoio policial.

A intimação deverá ser pessoal.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2013.


GUSTAVO HENRIQUE HAUCK GUIMARÃES

Juiz de Direito plantonista



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BELO HORIZONTE

Autos n. 4139161-91/2013

DECISÃO

Recebido em 26 de dezembro de 2013, às 17h20min.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS, após tecer fortes fundamentos, requer, em fs. 71/76, o seguinte: 1) a imediata autorização para entrega dos veículos apreendidos pela concessionária vencedora do certame (CONSÓRCIO 2S) aos proprietários, mediante o pagamento das multas, preço do reboque, diárias e emolumentos devidos; 2) que seja revogada a decisão que mantém vigente ilegalmente o contrato da LOCAVE, contra a própria decisão de indeferimento da liminar inicialmente despachada. Por fim, requer a revogação da decisão que lacrou o estabelecimento da empresa vencedora da licitação, posto que vencedora de licitação imaculada e nunca questionada, judicial ou administrativamente, pela LOCAVE.

É o sucinto relatório do pedido, DECIDO.

O pedido de reconsideração da decisão que determinou o lacre no pátio da nova empresa vencedora (CONSÓRCIO 2S) não pode ser acatado por este julgador, já que a decisão hostilizada teve como objetivo único dar efetivamente à liminar deferida em 18 de dezembro de 2013, que determinou à BHTRANS manter a subconcessão da prestação do serviço público de remoção e guarda de veículos infratores das leis de Trânsito à empresa Locave, nos moldes do contrato celebrado em 23/07/2013, fls. 15/17, até 18/01/2014.

Ora, se a liminar determinou a manutenção da subconcessão do aludido serviço público para a empresa Locave, até 18 de janeiro de 2014, por consequência, os veículos, até essa data, não poderiam ser levados para o pátio da nova empresa vencedora da licitação.

Da mesma forma, não obstante as fundadas alegações da BHTRANS, este julgador não pode rever a decisão de fs. 31/32, prolatada por outro julgador, por expressa vedação do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta n. 327/2013, que assim estabelece:

"§ 2º Durante o período de plantão, não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores."

Portanto, cabe ao ora requerente a interposição do competente recurso, expondo as razões de fs. 71/76.



134



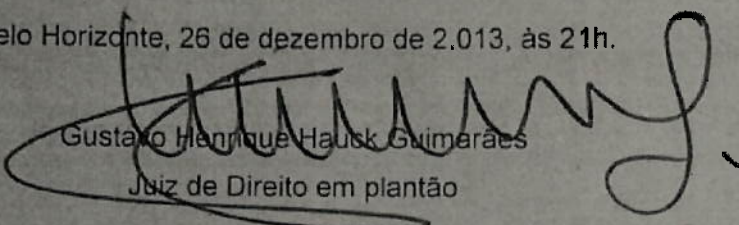
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Por último, a controvérsia dos presentes autos não deverá afetar o direito dos proprietários dos veículos apreendidos no novo pátio da empresa vencedora da licitação, de modo que a decisão de f. 51 não poderá alcançá-los.

ISSO POSTO, indefiro os pedidos das alíneas B e C de f. 76, deferindo, contudo, o pedido da alínea a, autorizando a imediata entrega dos veículos apreendidos pela concessionária vencedora do certame (CONSORCIO 2S) aos proprietários, mediante o cumprimento dos requisitos legais e pagamento das multas, preço do reboque, diárias e emolumentos devidos.

Intimem-se.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2013, às 21h.


Gustavo Henrique Hausk Guimarães
Juiz de Direito em plantão



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

CI AJU Nº 387 /13

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2013.

**PARA: DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS
DIRETORA DE AÇÃO REGIONAL - DRO**

PROCESSO: 4139161-91.2013.8-13.0024

**ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS DO PÁTIO DE RECOLHIMENTO DO
CONSORCIO 2S BH**

Prezada Senhora:

Nos termos da decisão judicial proferida pelo MM. Juiz em plantão, datado de 26/12/13 às 21h, e em conformidade com as definições do Presidente em conjunto com a Assessoria Jurídica, os veículos que estão sob guarda do pátio do Consórcio 2S BH, deverão ser liberados aos respectivos proprietários, cobrando-se o preço de reboque e diárias nos termos do Decreto 15.425/13.

Entretanto, por motivo de cumprimento de ordem judicial que impediu os interessados em reaver o veículo na data de 23 de dezembro quando o pátio fora lacrado por oficial de justiça, as diárias relativas aos dias 23 até a presente data não deverão ser cobradas.

Atenciosamente,

**Irlene Peixoto Moraes de Azevedo
Chefe da Assessoria Jurídica**

de anexo

CP 02/2013
Animação




**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

.CE GECOL Nº 026/2015

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.

À

Consórcio 2S BH

Rua A, 850, sala 08, CDI Jatobá (Barreiro)
Belo Horizonte/MG
CEP 30.664-002

A/C: Sr. Roger John Del Prado

Ref.: Reajuste dos valores das tarifas para remoção e/ou estada de veículos custodiados no pátio de recolhimento de veículos infratores no Município de Belo Horizonte – Contrato n.º 2252/13.

Prezado Senhor,

Para conhecimento, informo-lhe que, nesta data, foi publicado no Diário Oficial do Município – DOM, o Decreto n.º 15.855, de 28 de janeiro de 2015, reajustando as tarifas para remoção e/ou estada de veículos custodiados no pátio de recolhimento de veículos infratores no Município de Belo Horizonte.

Segue em anexo cópia da publicação no DOM.

Atenciosamente,


André Luis Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa

REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

DEFERIDOS LICITAÇÕES SM LTDA - ME, CNPJ 11.869.098/0001-34, MOBILIA DESIGN EIRELI CNPJ 03.430.974/0001-01 e POSTERA RI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME, CNPJ 16.743.543/0001-19

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

DEFERIDOS NO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 22.152.318/0001-20, ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ, CNPJ 05.846.888/0001-00, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 20.969.556/0001-06, CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM, CNPJ 21.508.726/0001-90, KENIA RABIAEL A SILVA DE CARVALHO - ME, CNPJ 13.780.771/0001-90, TELCIDOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ 12.383.275/0001-30 e PLAKAS INDUSTRIA F COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 22.412.985/0001-03

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF/SUS

DEFERIDO SIMILE INSTITUTO DE IMUNOLOGIA APLICADA LTDA, CNPJ 05.843.135/0001-32

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Gerência de Suprimentos e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/079

PROCESSO Nº 04.001.231.14.98
OBJETO: Aquisição de processador de alimentos industrial, extrator de suco industrial, batedeira industrial, modificador de carne elétrica, balança de mesa eletrônica, bebedouro eletrônico e fogão a gás industrial.

Lote (3) - FOGÃO A GÁS

Onde se lê:
O valor global ofertado de R\$ 3.824,00 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), sendo o seguinte quantitativo e valor unitário do item que compõem o lote - R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

Letra-se:
O valor global ofertado de R\$ 3.600,40 (três mil, seiscentos reais e quarenta centavos), sendo o seguinte quantitativo e valor unitário do item que compõem o lote - R\$ 1.800,20 (mil, oitocentos reais e vinte centavos)

Ficam ratificadas as demais informações constantes na publicação do DOM de 29.11.2014

Carlos Alberto de Menezes Gerente Operacional de Licitações 5

ADJUDICAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/079

PROCESSO Nº 04.001.231.14.98
OBJETO: Aquisição de processador de alimentos industrial, extrator de suco industrial, batedeira industrial, modificador de carne elétrica, balança de mesa eletrônica, bebedouro eletrônico e fogão a gás industrial.

Lote (3) - FOGÃO A GÁS

Onde se lê:
O valor global ofertado de R\$ 3.824,00 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), sendo o seguinte quantitativo e valor unitário do item que compõem o lote - R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

Letra-se:
O valor global ofertado de R\$ 3.600,40 (três mil, seiscentos reais e quarenta centavos), sendo o seguinte quantitativo e valor unitário do item que compõem o lote - R\$ 1.800,20 (mil, oitocentos reais e vinte centavos)

Ficam ratificadas as demais informações constantes na publicação do DOM de 29.11.2014

Carlos Alberto de Menezes Gerente

HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/079

PROCESSO Nº 04.001.231.14.98

OBJETO: Aquisição de processador de alimentos industrial, extrator de suco industrial, batedeira industrial, modificador de carne elétrica, balança de mesa eletrônica, bebedouro eletrônico e fogão a gás industrial.

Lote (1) - FOGÃO A GÁS

Onde se lê:
O valor global ofertado de R\$ 3.824,00 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), sendo o seguinte quantitativo e valor unitário do item que compõem o lote - R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

Letra-se:
O valor global ofertado de R\$ 3.600,40 (três mil, seiscentos reais e quarenta centavos), sendo o seguinte quantitativo e valor unitário do item que compõem o lote - R\$ 1.800,20 (mil, oitocentos reais e vinte centavos)

Ficam ratificadas as demais informações constantes na publicação do DOM de 29.11.2014

Hiperides Dutra de Araújo Atencioso Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/127

PROCESSO Nº 04.001.832.14.28
OBJETO: Aquisição de material de escritório: dicionário gramatical, máquina de calcular, quadros, plastificadora de documentos e guilhotina

O Pregoeiro Carlos Alberto de Menezes, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, julgou:

Lote (1) - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, FOLHA EM POLÍESTER, TRANSPARENTE, ETIQUETA AUTO-ADESIVA, CAIXA PARA ARQUIVO, GRAMPEADOR, GRAMPO, TINTA PARA CARIMBO, PRANCHETA MANUAL, PAPEL COUACHE, PAPEL VERDE, GUIHOTINA PARA PAPEL, CALCULADORA DE MESA, ORDEM DE NYLON

Em 08.01.2015, o licitante ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Em 14.01.2015, o licitante ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME foi desclassificado por apresentar o valor acima do preço médio praticado no mercado, conforme pesquisa anexada no processo. Nesta mesma data a empresa RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA passou a ser arrematante do lote com o valor de R\$ 9.898.989,98

Lote (2) - GRAMÁTICA, NOVO DICIONÁRIO

Em 08.01.2015, o licitante ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Em 14.01.2015, o licitante ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME foi desclassificado por apresentar o valor acima do preço médio praticado no mercado, conforme pesquisa anexada no processo. Nesta mesma data a empresa RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA passou a ser arrematante do lote com o valor de R\$ 9.977.797,97

Lote (3) - QUADRO DE AVISO MADEIRA, QUADRO BRANCO

Em 08.01.2014, o licitante SUPRILIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$ 1.136,78 (mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

Em 20.01.2014, o licitante SUPRILIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado vencedor do lote POR ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES EDITAIS, POR APRESENTAR PROPOSTA COM VALOR MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO

Em 23.01.2015, pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SUPRILIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor global de R\$ 1.136,78 (mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo os seguintes quantitativos e valores unitários dos itens que compõem o lote, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

- Item 01 - 02 unidades - quadro de aviso estrutura de madeira, sem cavalete, 1,20 x 0,70 m, fundo em cartão forrado feltro verde, marca BH Quadros - R\$ 118,84 (cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

- Item 02 - 09 unidades - quadro branco, em madeira aglomerada, revestimento em laminado melamínico, moldura em alumínio, aproximadamente 120 x 90 cm, marca BH Quadros - R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)

Lote (4) - PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO

Em 08.01.2015, o licitante RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por não lançar a marca no sistema eletrônico. Não atendeu o subitem 10.7.2 do edital

As empresas: EGIPI - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, SUPRILIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, F MAQUETE COMÉRCIO F SERVIÇOS EIRELI - ME foram desclassificadas por apresentarem os valores acima do preço médio praticado no mercado, conforme pesquisa anexada no processo

Em 14.01.2015, o licitante ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME foi desclassificado por apresentar o valor acima do preço médio praticado no mercado, conforme pesquisa anexada no processo. Nesta mesma data a empresa RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA passou a ser arrematante do lote com o valor de R\$ 97.977.797,97

Diante das desclassificações e não restando mais nenhuma proposta para o lote, o mesmo foi declarado FRA-CASSADO

Publicada a decisão, nesta sessão e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos

Beio Horizonte, 23 de janeiro de 2015

Carlos Alberto de Menezes Gerente Operacional de Licitações 5

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/127

PROCESSO Nº 04.001.832.14.28
OBJETO: Aquisição de material de escritório: dicionário gramatical, máquina de calcular, quadros, plastificadora de documentos e guilhotina

O pregoeiro Carlos Alberto de Menezes adjudicou o objeto licitado aos seguintes licitantes:

Lote (1) - QUADRO DE AVISO MADEIRA, QUADRO BRANCO

Empresa SUPRILIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valores unitários: Conforme valores constantes na Ata de Sessão Pública
Valor Global: R\$ 1.136,78 (mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

Nas condições e termos previstos no Edital e proposta

Beio Horizonte, 23 de janeiro de 2015

Carlos Alberto de Menezes Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/127

PROCESSO Nº 04.001.832.14.28
OBJETO: Aquisição de material de escritório: dicionário gramatical, máquina de calcular, quadros, plastificadora de documentos e guilhotina

Homologo a licitação relativa a aquisição de material de escritório, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determine a adjudicação do objeto licitado a seguinte empresa que ofertou menor preço para o lote

Lote (3) - QUADRO DE AVISO MADEIRA, QUADRO BRANCO

Empresa SUPRILIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valores unitários: Conforme valores constantes na Ata de Sessão Pública
Valor Global: R\$ 1.136,78 (mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

Beio Horizonte, 26 de janeiro de 2015

Hiperides Dutra de Araújo Atencioso Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 15.856, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Altera o valor da tarifa para remoção e/ou estada de veículos estacionados no Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores no Município de Belo Horizonte

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições do art. 24, incisos VI, VII, IX e XI, art. 262, § 2º, art. 271, parágrafo único da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro

Art. 1º - Ficam alterados os valores das despesas para remoção e/ou estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município de Belo Horizonte, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos

Poder Executivo

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos veículos, no Anexo Único deste Decreto

Art. 2º - A liberação do veículo em circulação - se ao pagamento previsto dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada - observadas as demais exigências legais aplicáveis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Beio Horizonte, 28 de janeiro de 2015

Marcos Vinício da Silva Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

Valores de Remoção

Motocicleta: R\$ 128,02
Automóvel pequeno porte (até 1,5 toneladas): R\$ 191,56
Automóvel médio porte (entre 1,5 e 3 toneladas): R\$ 317,68
Automóvel grande porte (acima de 3 toneladas): R\$ 538,63

Valores de Estada no Pátio (*)

Motocicleta:
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 25 (25) por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 2,56 por dia
Automóvel pequeno porte (até 1,5 toneladas)
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 34,14 por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 3,41 por dia
Automóvel médio porte (entre 1,5 e 3 toneladas)
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 66,38 por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 6,64 por dia
Automóvel grande porte (acima de 3 toneladas)
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 80,61 por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 8,06 por dia
(*) Cada estada vence a meia noite, a partir do dia da remoção

Serviços bancários = R\$ 4,36

DECRETO Nº 15.856, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Reajusta as tarifas do Serviço de Transporte Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte e dá outras providências

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos VII e XVI do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a variação nos preços dos principais insumos do Serviço de Transporte Suplementar de Passageiros no decorrer do ano de 2014, em especial o óleo diesel e o salário de motorista;

- que o Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus do Município é composto pelo Serviço de Transporte Suplementar e pelo Serviço de Transporte Convencional, e que as tarifas deste último foram reajustadas em dezembro de 2014;

- que nos Contratos de Concessão do Serviço de Transporte Convencional, decorrentes da Concorrência Pública nº 131/08 estabelecem-se critérios para o reajuste da tarifa e que se faz necessário, para cobrir os custos operacionais, ajustar as tarifas do Serviço de Transporte Suplementar de Passageiros, mantendo-se o equilíbrio operacional entre os serviços;

o disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamentou a Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte, com as alterações mencionadas pela Lei Federal nº 7.619, de 10 de setembro de 1987, DECRETA:

Art. 1º - Reajusta as tarifas de ônibus do Serviço de Transporte Suplementar de Passageiros de Belo Horizonte, conforme valores de tarifa por linha, abaixo:

Grupo	Tarifa Atual (R\$)	Tarifa Reajustada (R\$)
1	2,05	2,20
2	2,35	2,50
3	2,85	3,10

Art. 2º - Os créditos eletrônicos dos Cartões BHBUS Usuário adquiridos até 28 de dezembro de 2014 poderão ser utilizados até o dia 11 de fevereiro de 2015, com manutenção do valor de uso, ou seja, serão debitados os valores das tarifas anteriores ao reajuste e a partir de 12 de fevereiro de 2015 serão debitados os valores das tarifas vigentes

Art. 3º - Os créditos eletrônicos dos Cartões Vale-Transporte, adquiridos até 28 de dezembro de

RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO

29 JAN. 2015 09:57

SEU LOGOTIPO : GECOL BHTRANS
SEU NÚMERO DE FAX : +55 31 3379 5590

No.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MOD	PÁGINAS	RESULTADO
01	SITRAN	29 JAN. 09:54	02'10"	ENV.	02	OK

PARA DESLIGAR O RELATÓRIO, PRESSIONE 'FUNÇÕES' #04.



SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS



PREFEITURA
BELÓ HORIZONTE

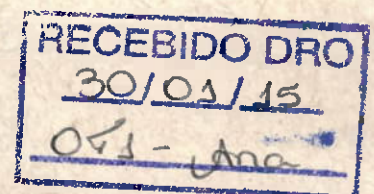
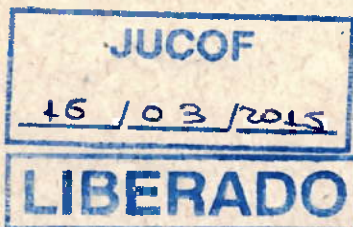


ADITAMENTO

SOLICITAÇÃO: 150021
ÁREA SOLICITANTE: GEADP

Belo Horizonte, 29 Janeiro de 2015.

Contrato 225213		Fornecedor CONSÓRCIO 2S BH	
Objeto do Contrato/Convênio Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.			
Vigência 36 meses		Valor R\$0,00	
DESCRIÇÃO: Conceder reajuste contratual no percentual de 6,55%, acordado entre as partes conforme cláusula sexta do contrato nº 2252/13 a partir de 28/01/2015 conforme decreto nº 15.855 de 28/1/2015.			
MOTIVO / JUSTIFICATIVA: Garantir o equilíbrio financeiro nos termos do contrato original e conforme nota técnica - GECOL o contrato adquiriu direito a reajuste em 3/05/2014.			
ANEXOS: solicitação da contratada, nota técnica, decreto nº 15.855 de 28/01/2015 e memória de cálculo.			
DADOS ECONÔMICOS:			
Centro Custo:	5021	Rubrica:	15.5021..1
Valor Estimado:	R\$0,00	Valor no Exercício:	R\$0,00
Prazo Contratação:	24	Origem Recursos:	BHTRANS
Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público. DATA: 29/01/2015			
 Mônica Magda Mendes Gerente de Área Solicitante GEADP - BHTRANS		 Fernando de Oliveira Pessoa Gerente de Coordenação de Operações SUOP/DRO/BHTRANS	
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:			
Funcional Programática: _____		Natureza da Despesa: _____	
Fonte: _____		Conta Orçamentária: _____	
Centro de Custo:	5021	Conta Contábil:	3140016
Valor Bloqueado:	R\$0,00	Saldo Existente:	R\$0,00
Código da Subação: _____		_____	
Data: 23/03/15		 Júlia Campos Lopes Canabruva Gerente de Finanças BHTRANS	
 Milton Vieira Carlos Júnior Chefe da Contadoria Geral BHTRANS		 Denilson Matos Pereira de Assis Diretor de Unidade de Ação Regional e Operação BHTRANS	
☒ Deferido ☐ Indeferido Data: ____/____/____			
Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei. Data: 25/03/2015			
 Ben-Hur Silva de Albergaria Diretor de Administração e Finanças BHTRANS			





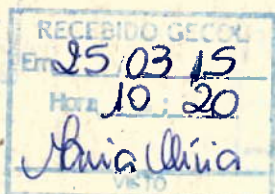
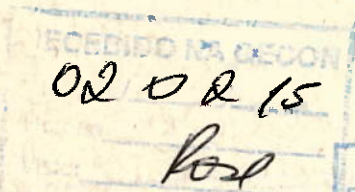
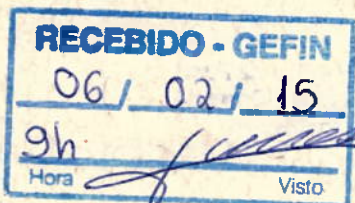
A GEFIN (JÚNIA)
PARA ESTA SOLICITAÇÃO
É NECESSÁRIO JUROS.

ATT.

[Signature]
Milton Vieira Vaires Júnior
Gerente da Coladora Geral
BHTRANS - CRC-MG 064664/0

05
02
15

SALDO: R\$ 0,00 → LIVRE DE ÔNUS





CONSÓRCIO 2S BH

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2014

À
Empresas de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, s/nº - Prédio 1 – Portaria 3 – Buritis
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

Prezados Senhores,

CONSÓRCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta solicitar junto à V.Sas reajustamento de preços, a partir de Dezembro/2014, conforme reza cláusula Sexta do Contrato nº 2252/13, utilizando o percentual de **6,55% (Seis virgula Cinquenta e Cinco por cento)**, conforme variação do IPCA de Maio/2013 data base da apresentação da proposta, a Novembro/2014.

Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Roger John Del Prado - Procurador
C.I. RNE V346486-W
CPF: 015.743.216-50

① Ltr de Contratos
Para emissão de N.T.



[Signature] 09/12/14
André Luis Fortillo Moraes
Gerente de Compras, Contratos
e Logística - SBT

ANDRÉ,
SERVO A NT CONFORME SOLICITADO.

20/12/14

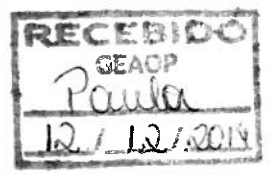
[Signature]

② A
GEAOP
At: Mônica.

Segue Nota Técnica referente a reaporte dos preços de consumo e 2ª Etapa - Consórcio SSBH.

[Signature] 11/12/14
André Luis Fortillo Moraes
Gerente de Compras, Contratos
e Logística - SBT

09 12 14
09 58
③ Maria Cláudia



Kelly,
Para providências
Atenciosamente,
Mônica Mendes
Ass: Operacional
GEAOP - BHTANS



CONSÓRCIO 25 BH

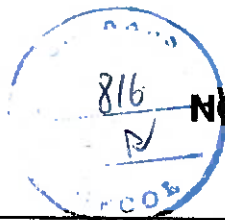
ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
nov/14	0,51	5,5841	6,5554	1.038,18
out/14	0,42	5,0483	6,5872	1.032,91
set/14	0,57	4,609	6,7465	1.028,59
ago/14	0,25	4,0161	6,5129	1.022,76
jul/14	0,01	3,7567	6,5023	1.020,21
jun/14	0,4	3,7463	6,5236	1.020,11
mai/14	0,46	3,333	6,3751	1.016,04
abr/14	0,67	2,8598	6,2798	1.011,39
mar/14	0,92	2,1752	6,1531	1.004,66
fev/14	0,69	1,2438	5,6798	995,5014
jan/14	0,55	0,55	5,5853	988,6795
dez/13	0,92	5,9108	5,9108	983,2715
nov/13	0,54	4,9453	5,7744	974,3079
out/13	0,57	4,3817	5,8375	969,0749
set/13	0,35	3,7901	5,8586	963,5824
ago/13	0,24	3,4281	6,0906	960,2217
jul/13	0,03	3,1804	6,2706	957,9227
jun/13	0,26	3,1495	6,6955	957,6354
mai/13	0,37	2,882	6,504	955,152

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda
Roger John Del Prado - Procurador
C.I. RNE V346486-W
CPF: 015.743.216-50



PREFEITURA
BELO HORIZONTE



NOTA TÉCNICA – REAJUSTE CONTRATUAL

Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL

1. SOLICITAÇÃO

Solicitação emitida pela Contratada em: 03/12/2014

Percentual requerido: 6,55%

2. CONTRATO

2.1. Dados preliminares

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH

Assinatura: 12/11/13

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13 Modalidade Concorrência Pública nº 02/2013

Data limite para apresentação da proposta: 03/05/2013 (folha 147)

Vigência do contrato: 36 meses, contados a partir de 20/12/2013 (folha 798).

2.2. Cláusula de Reajuste

A Cláusula Sexta do Contrato – Do Reajuste estabelece que:

6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. REAJUSTE

O Contrato adquiriu direito a reajuste em 3 de maio de 2014, um ano após a apresentação da proposta comercial pela Contratada, em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato original.

Considerando a solicitação da Contratada e os fatos expostos nesta Nota Técnica, o período de atualização abaixo calculado corresponde ao intervalo compreendido entre maio/13 e novembro/14.

4. ÍNDICES FINANCEIROS

Os índices financeiros referentes ao período supramencionado, conforme demonstrado na planilha anexa, são:

IGPM..... 7,66%

IPC..... 7,38%

INPC..... 8,56%

IPCA..... 9,09%

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2014

Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Administração e Finanças

Leonardo Hideki Okano
Supervisor de Contratos

55

Mês / Ano	IGPM - FGV (Base=ago/94)		INPC - IBGE (Base=dez/93)		IPCA - IBGE (Base=dez/93)		IPC - FIPE (Base=jun/94)	
	n° índice	no mês	n° índice	no mês	n° índice	no mês	n° índice	no mês
abr/13	515,276	0,15	3.813,73	0,59	3.692,62	0,55	375,5045	0,28
mai/13	515,299	0,00	3.827,08	0,35	3.706,28	0,37	375,8703	0,10
jun/13	519,153	0,75	3.837,80	0,28	3.715,92	0,26	377,0610	0,32
jul/13	520,508	0,26	3.832,81	-0,13	3.717,03	0,03	376,5663	-0,13
ago/13	521,270	0,15	3.838,94	0,16	3.725,95	0,24	377,4117	0,22
set/13	529,085	1,50	3.849,31	0,27	3.738,99	0,35	378,3537	0,25
out/13	533,621	0,86	3.872,79	0,61	3.760,30	0,57	380,1778	0,48
nov/13	535,168	0,29	3.893,70	0,54	3.780,61	0,54	381,9304	0,46
dez/13	538,370	0,60	3.921,73	0,72	3.815,39	0,92	384,4068	0,65
jan/14	540,959	0,48	3.946,44	0,63	3.836,38	0,55	388,0160	0,94
fev/14	543,038	0,38	3.971,70	0,64	3.862,84	0,69	390,0352	0,52
mar/14	552,087	1,67	4.004,27	0,82	3.898,38	0,92	392,9196	0,74
abr/14	556,420	0,78	4.035,50	0,78	3.924,50	0,67	395,0185	0,53
mai/14	555,679	-0,13	4.059,71	0,60	3.942,55	0,46	396,0088	0,25
jun/14	551,554	-0,74	4.070,27	0,26	3.958,32	0,40	396,1672	0,04
jul/14	548,202	-0,61	4.075,56	0,13	3.958,72	0,01	396,8078	0,16
ago/14	546,745	-0,27	4.082,90	0,18	3.968,62	0,25	398,1471	0,34
set/14	547,839	0,20	4.102,90	0,49	3.991,24	0,57	398,9657	0,57
out/14	549,396	0,28	4.118,49	0,38	4.008,00	0,42	400,4486	0,37
nov/14	554,769	0,98	4.140,32	0,53	4.028,44	0,51	403,2181	0,68

Período: maio/2013 à novembro/2014

IGPM	====>	7,66%
INPC	====>	8,56%
IPCA	====>	9,09%
IPC	====>	7,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATO 2252/13 VIGÊNCIA 20/12/2013 A 19/12/2016

OBJETO: SUBCONCESSÃO do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 120,15
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 179,78
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 298,15
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 505,52
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 24,03
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,40
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 32,04
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,20
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 62,30
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 6,23
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 76,66
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,67
13	Serviços bancários	R\$ 4,09
	PERCENTUAL DE REAJUSTE	6,55%

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 128,02
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 191,56
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 317,68
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 538,63
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 25,60
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,56
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 34,14
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,41
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 66,38
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 6,64
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 80,61
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,07
13	Serviços bancários	R\$ 4,36



PLANILHA DE PREÇOS

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1		R\$ 120,15	R\$ 184.069,80
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1		R\$ 179,78	R\$ 1.033.195,66
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 298,15	R\$ 102.861,75
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 505,52	R\$ 19.209,76
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1		R\$ 4,09	R\$ 31.337,58
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1.370.674,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 24,03	R\$ 11.125,89
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 32,04	R\$ 59.306,04
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 62,30	R\$ 6.479,20
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 75,65	R\$ 907,80
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 77.818,93

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 24,03	R\$ 106.092,45
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 32,04	R\$ 530.742,60
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 62,30	R\$ 61.988,50
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 75,65	R\$ 8.321,50
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 707.145,05

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 24,03	R\$ 21.867,30
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 32,04	R\$ 109.897,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 62,30	R\$ 13.083,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 146.360,50

LL

**V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia**

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 24,03	R\$ 34.603,20
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 32,04	R\$ 173.977,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 62,30	R\$ 20.559,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 231.408,90

VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 24,03	R\$ 10.813,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 32,04	R\$ 52.866,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,20	R\$ 5.280,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,23	R\$ 560,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 7,57	R\$ 227,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 78.703,80

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 32,04	R\$ 19.224,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,40	R\$ 720,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 32.355,00

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 24,03	R\$ 9.371,70
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 32,04	R\$ 46.137,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,40	R\$ 1.872,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,20	R\$ 9.216,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,23	R\$ 1.121,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VIII (soma preço total)				R\$ 76.049,40

Valor global anual

R\$ 2.720.516,13

Valor global do contrato

R\$ 8.161.548,39



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE 9,09% A PARTIR DE DEZEMBRO 2014
PLANILHA DE PREÇOS

PERCENTUAL DE REAJUSTE

6,55%

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1		R\$ 128,02	R\$ 196.126,64
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1		R\$ 191,56	R\$ 1.100.895,32
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 317,68	R\$ 109.599,60
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 538,63	R\$ 20.467,94
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1		R\$ 4,36	R\$ 33.406,32
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1.460.495,82

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 25,60	R\$ 11.852,80
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 34,14	R\$ 63.193,14
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 66,38	R\$ 6.903,52
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 80,61	R\$ 967,32
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 82.916,78

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 25,60	R\$ 113.024,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 34,14	R\$ 565.529,10
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 66,38	R\$ 66.048,10
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 80,61	R\$ 8.867,10
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 753.468,30

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 25,60	R\$ 23.296,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 34,14	R\$ 117.100,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 66,38	R\$ 13.939,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 80,61	R\$ 1.612,20
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 155.948,20

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 25,60	R\$ 36.864,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 34,14	R\$ 185.380,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 66,38	R\$ 21.905,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 246.567,90

**VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia**

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 25,60	R\$ 11.520,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 34,14	R\$ 56.331,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5.974,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,56	R\$ 1.152,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,41	R\$ 5.826,50
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,64	R\$ 597,60
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 83.861,70

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 34,14	R\$ 20.484,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 66,38	R\$ 1.991,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,56	R\$ 768,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 34.476,30

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

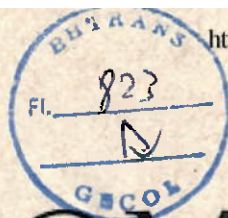
Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 25,60	R\$ 9.984,00
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 34,14	R\$ 49.161,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5.974,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,56	R\$ 1.996,80
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,41	R\$ 9.820,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,64	R\$ 1.195,20
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 81.035,10

Valor global anual	R\$ 2.898.770,10
Valor global do contrato	R\$ 8.696.310,30
DIFERENÇA ANUAL	R\$ 178.253,97
DIFERENÇA GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 534.761,91
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 356.507,94



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 Ano:XXI - Edição N.º: 4734

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.855, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Altera o valor da tarifa para remoção e/ou estada de veículos custodiados no Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores no Município de Belo Horizonte.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições do art. 24, incisos VI, VII, IX e XI, art. 262, § 2º, art. 271, parágrafo único da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das despesas para remoção e/ou estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município de Belo Horizonte, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos mesmos, nos termos descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A liberação do veículo condiciona-se ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2015

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

**Valores de Remoção:**

Motocicleta: R\$ 128,02

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$ 191,56

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$ 317,68

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$ 538,63

Valores de Estada no Pátio: (*)**Motocicleta:**

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 25,60/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 2,56/por dia

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 34,14/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 3,41/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 66,38/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 6,64/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 80,61/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 8,07/por dia

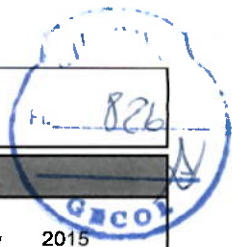
A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



(*) cada estada vence à meia-noite, a partir do dia da remoção.

Serviços bancários = R\$ 4,36

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.



01 - DA SOLICITAÇÃO

1.1 ÓRGÃO

BHTRANS

1.2 DATA

06 / 02 / 2015

1.3 OBJETO

Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Conceder reajuste contratual no percentual de 6,55%, acordado entre as partes conforme cláusula sexta do contrato nº 2252/13 a partir de 28/01/2015 conforme decreto nº 15.855 de 28/1/2015.

1.4 JUSTIFICATIVA

Garantir o equilíbrio financeiro nos termos do contrato original e conforme nota técnica - GECOL o contrato adquiriu direito a reajuste em 3/05/2014.

1.5 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, ATIVIDADE, NATUREZA, FONTE)

1.7 VALOR ORÇADO

R\$ 0,00

1.8 VALOR SOLICITADO

R\$ 0,00

1.9 AÇÃO NOVA

☐ SIM ☒ NÃO

OBSERVAÇÃO

SOLICITAÇÕES DE PROJETOS NOVOS E CONTRATOS OU ADITIVOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DOS ANEXOS I E II.

1.10 VALORES DE ANOS ANTERIORES

DESPESA 201 2 R\$

DESPESA 201 3 R\$

DESPESA 201 4

DATA

06 / 02 / 2015

ASSINATURA / CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESA

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

Ramon Victor Cesar
PRESIDENTE

DATA

06 / 02 / 2015

ASSINATURA / CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO AO QUAL ESTIVER SUBORDINADO

02 - RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO - JUCOF

2.1 Nº. CONTROLE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

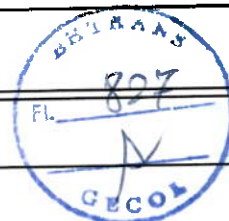
DATA

/ /



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ANEXO I - CONTRATOS



UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL

BHTRANS

DENOMINAÇÃO CONTRATADO

CONSÓRCIO 2S BH

INSTRUMENTO JURÍDICO / Nº

ADITIVO



SIM



NÃO

OBJETO

Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Conceder reajuste contratual no percentual de 6,55%, acordado entre as partes conforme cláusula sexta do contrato nº 2252/13 a partir de 28/01/2015 conforme decreto nº 15.855 de 28/1/2015.

VALOR DO CONTRATO

	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATO PROPOSTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRATO EM VIGOR	R\$ 8.161.548,39	R\$ 226.709,68	R\$ 8.161.548,39

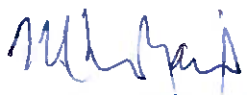
VALOR DO NOVO ADITIVO

SALDO CONTRATUAL	RENOVAÇÃO SEM REAJUSTE	AUMENTO DE DEMANDA		REEQUILÍBRIO	INDICADOR UTILIZADO
		VALOR	%		
			6,55%		IPCA

VIGÊNCIA DO CONTRATO / ADITIVO

	DATA INICIAL	DATA FINAL	DURAÇÃO
CONTRATO CONTRAPOSTO	28/1/2015	11/11/2016	21,5 Meses
CONTRATO EM VIGOR	12/11/2013	11/11/2016	36 Meses

DADOS ADICIONAIS


Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS


Ramon Victor Costa
PRESIDENTE
BHTRANS

ASSINATURA / CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESA



OF. JUCOF/ SMSU-BHTRANS /Nº. 173/2015

Belo Horizonte, 17 de Março de 2015.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira - JUCOF, em reunião realizada dia 16/03/15, relativas às solicitações:

- FTU Nº. 002/15 – Reajuste de 6,5% (IPCA) ao contrato firmado com a COOSERV referente à locação de 02 reboques pesados, traçado com munck, utilizados nas operações de transporte e trânsito realizadas pela BHTRANS. O contrato adquiriu direito a reajuste em agosto/14, porém o mesmo foi solicitado pela empresa em outubro/14. Valor de R\$33.353,60.

Deliberação da JUCOF: Tendo em vista o alto valor do contrato, o Órgão deverá realizar uma pesquisa de mercado a fim de apresentar, à Junta, um comparativo entre o custo de locação e o custo de aquisição de um caminhão, incluídas neste caso, as despesas com motorista, combustível, manutenção, seguro, etc.

- FTU Nº. 008/15 – Licitação para aquisição de 2000 frascos de protetor solar para reposição dos estoques de EPI da BHTRANS a fim de atender a demanda dos agentes de trânsito que trabalham expostos ao sol. Valor de R\$17.360,00.

Deliberação da JUCOF: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e aprovação da JUCOF.

Ao Senhor
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Belo Horizonte/MG.

C/C.
Ao Senhor
Ramon Victor César
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



- FTU N°. 005/15 – Licitação para contratação de empresa para a realização dos serviços de implantação e de manutenção preventiva e corretiva de controladores semafóricos, interseções semaforizadas (postes, grupos focais, módulos LED, cabeamento, etc), sistema de monitoramento de tráfego por câmeras de vídeo (CFTV), sistema PMV (painéis de mensagens variáveis), nobreaks, incluindo todos os seus componentes e periféricos, laços virtuais e físicos e respectivas centrais computadorizadas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, inclusive os respectivos softwares de operação e monitoramento. Período de 30 meses. Valor solicitado de R\$40.436.621,72.

Deliberação da JUCOF: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e aprovação da JUCOF.

- FTU N°. 012/15 – Licitação para aquisição de módulos LED, sendo 1000 na cor vermelha, 1950 na cor verde e 200 na cor amarela. Material necessário para implantação dos novos projetos semafóricos e substituição dos existentes, que eventualmente apresentam defeito. Valor de R\$797.752,50.

Deliberação da JUCOF: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e aprovação da JUCOF.

- BHTRANS N°. 008/15 – Aditivo de prazo ao contrato firmado com a empresa Verdi Design Ltda referente à prestação de serviços de desenvolvimento de nome, marca, slogan e identidade visual para o sistema BRT de BH. Período de 90 dias a partir de 31/01/15.

Deliberação da JUCOF: Aprovado.



- **BHTRANS N°. 016/15** – Reajuste de 6,55% (IPCA), ao contrato de subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, em BH. Contrato foi firmado para o período de 36 meses e tem vigência até 11/11/16.

Deliberação da JUCOF: Aprovado

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento
Secretário Executivo da JUCOF



**ASSESSORIA JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA**

Referência: Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2252/13

Objeto: "Conceder reajuste financeiro ao contrato, no percentual de 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)"

Subconcessionário: CONSÓRCIO 2S BH

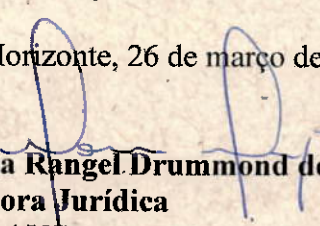
Processo Administrativo n.º: 053/13

Recursos: BHTRANS

Do exame da minuta em apreço, no que toca aos aspectos jurídicos, e considerando o Decreto Municipal n.º 15.855, de 28 de janeiro de 2015, considera-se presentes os requisitos de sua admissibilidade, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, razão pela qual a mesma encontra-se devidamente formalizada e instruída, não se vislumbrando óbices à sua assinatura.

Salvo melhor juízo, é o meu entender.

Belo Horizonte, 26 de março de 2015.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR

EM: 26/03/2015 15:29:49



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1.012 - BAIRRO SANTA MARIA / CEP: 30525-190 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	2.786.362/2015	23/04/2015
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
BITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	72037419/2014	09/06/2015
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	247101	12/04/2015
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	9A5D.3379.E928.4AD4	25/07/2015
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(1ªALT)5146667/2013	

REGISTRO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 43425

VALIDADE DO CRC: 02/07/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	99922489	22/06/2015
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	9A5D.3379.E928.4AD4	25/07/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	182953	03/09/2015
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	9A5D.3379.E928.4AD4	25/07/2015
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		02/07/2015

LINHA MATERIAL

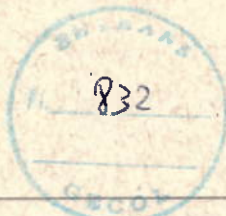
ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
 - 19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E " POOL" DE VEÍCULOS
- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
 - 37 REBOQUE DE VEÍCULOS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



silvio cordeiro valadares <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2252_13 - CT - 1º TA - Consórcio 2S BH

1 mensagem

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

26 de março de 2015 16:12

Para: sitran@sitran.com.br, psouza@sitran.com.br

Cc: Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Prezado (a),

Encaminho-lhe em anexo o 1º Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 2252/13. **Favor imprimir 2 (duas) vias e providenciar a assinatura das mesmas.**

Informo que o **campo da "Data" deverá permanecer em branco**, pois o seu preenchimento será feito apenas após a assinatura do Presidente da BHTRANS.

Após assinadas, favor devolver as 2 (duas) vias à BHTRANS no endereço abaixo informado.

Solicito também que providencie a **garantia contratual** no valor correspondente a **5% deste Termo Aditivo, com vigência do dia 29/01/2015 a 18/06/2016.**

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E PREVISÃO DE ENTREGA.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior

Analista de Administração e Finanças - GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Buritis

CEP 30.455-902 - Belo Horizonte / MG

031 3379-5594 - www.bhtrans.pbh.gov.br

 **1º TA - CT 2252_13.pdf**
17K



Pottencial Seguradora S.A.

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada: 01-0775-02-0046980

Proposta: 200.407

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE B HORIZONTE SA**, CNPJ 41.657.081/0001-84, AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900 - BURITIS - BELO HORIZONTE MG, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 16.502.551/0001-93, RUA A, Nº 850 - DIST. INDUST.SÓCIO INTEGRADO DO JATOBÁ - BELO HORIZONTE - MG, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 26.729,07, ficando a mesma com o total de R\$ 434.806,49. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 01-0775-02-0046980 de 04/07/2013, 01-0775-02-1001751 de 27/03/2015

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 434.806,49	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 2252/13 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2013 e Processo Administrativo nº 053/13, que objetiva a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte. (Garantia prestada pela empresa líder do CONSÓRCIO 2S BH).

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de vigência	Fim de vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 434.806,49	R\$ 180,00	29/01/2015	18/06/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por este Endosso

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/03/2015 12:26:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-02-1001751 e o Controle Interno: 00A46A0F49170C1A. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692015000100750046980101751.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada: 01-0775-02-0046980

Proposta: 200.407

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada: 01-0775-02-0046980

Proposta: 200.407

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1001751

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

200.407

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido: R\$ 180,00

Custo de cadastro e acompanhamento de crédito: R\$ 0,00

Adicional de fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio total: R\$ 180,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela
1

Vencimento
10/04/2015

Valor (R\$)
R\$ 180,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_27032015_100321_448**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2015.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

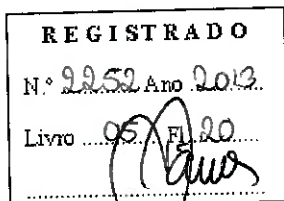
Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_27032015_100406_162**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2015.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 2252/13**, que entre si fazem a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS** e O **CONSÓRCIO 2S BH**, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo está fundamentado no Decreto nº 15.855, de 28 de Janeiro de 2015 e na Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Conceder reajuste financeiro ao Contrato no percentual de 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 29 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 534.581,42 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.2 – O valor global do contrato passa de R\$ R\$ 8.161.548,39 (oito milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para R\$ 8.696.129,81 (oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de um Contrato de subconcessão não existe ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – QUITAÇÃO

Pelos termos de que trata o presente Instrumento, a Subconcessionária dá plena, geral e irrestrita quitação de toda e qualquer obrigação, encargo ou avença contratual assumida pela Subconcedente até a presente data, notadamente as que se refiram a pagamentos, remuneração, indenização ou compensação financeira, bem como a eventuais direitos, benefícios ou parcelas relativas a reajuste, atualização, revisão, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, para nada mais reclamar da Subconcedente, a qualquer tempo e a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

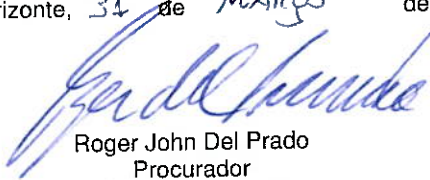
Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Subconcessionária prestará à Subconcedente, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 26.729,07 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2252/13, permanecem inalteradas e vigentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de março de 2015.


Roger John Del Prado
Procurador
Consórcio 2S BH


Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. 
Nome:
CPF:

Aviso 1º TA - CT 2252_13

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

31 de março de 2015 17:32

Para: Monica Magda Mendes <monica@pbh.gov.br>, Wendell Marques de Oliveira
<wendell.marques@pbh.gov.br>

À
GEAOP

Prezada Sra. Mônica Mendes
Fiscal do Contrato

Ref.: Contrato n.º 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH

Primeiro Termo Aditivo – Constitui objeto do presente Termo Aditivo conceder reajuste financeiro ao Contrato no percentual de 6,55%, a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no DOM em 29/01/2015.

A GECOL vem, através deste e-mail, comunicar que o Termo Aditivo acima referenciado encontra-se devidamente assinado e registrado.

Assim que finalizarmos o cadastro do instrumento nos diversos sistemas de controle da BHTRANS e da PBH, e publicarmos o extrato no DOM, enviaremos uma cópia digitalizada do mesmo via e-mail.

Atenciosamente,

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior

Analista de Administração e Finanças - GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Buritis

CEP 30.455-902 - Belo Horizonte / MG

031 3379-5594 - www.bhtrans.pbh.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4734

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.855, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Altera o valor da tarifa para remoção e/ou estada de veículos custodiados no Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores no Município de Belo Horizonte.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições do art. 24, incisos VI, VII, IX e XI, art. 262, § 2º, art. 271, parágrafo único da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das despesas para remoção e/ou estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município de Belo Horizonte, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos mesmos, nos termos descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A liberação do veículo condiciona-se ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2015

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO



Valores de Remoção:

Motocicleta: R\$ 128,02

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$ 191,56

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$ 317,68

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$ 538,63

Valores de Estada no Pátio: (*)

Motocicleta:

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 25,60/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 2,56/por dia

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 34,14/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 3,41/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 66,38/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 6,64/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 80,61/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 8,07/por dia

(*) cada estada vence à meia-noite, a partir do dia da remoção.

Serviços bancários = R\$ 4,36





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

CI GEAOP - 118/2014

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2014.

Para : Irlene Peixoto - AJU

De : Mônica M. Mendes – GEAOP

Assunto: Reajuste Taxas Pátio de Recolhimento de Veículos

Prezada,

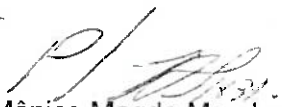
Em análise a documentação referente a solicitação de reajuste dos valores de remoção e estada no pátio de recolhimento estamos encaminhando ao setor Jurídico, para sua apreciação e encaminhamento, os seguintes itens:

1. A contratada, CONSÓRCIO 2S BH, emitiu uma solicitação de reajuste em 03/12/2014, solicitando um aumento com base no IPCA dos últimos 12 meses igual a 6,55%;
2. A GECOL emitiu a nota técnica informando que o contrato adquiriu direito a reajuste em 3 maio de 2014, um ano após a apresentação da proposta comercial pela contratada, em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato original.
3. Considerando a solicitação da contratada e os fatores expostos na nota técnica da GECOL, o período de atualização esta compreendido entre Maio/13 e Novembro/14 e corresponde a um reajuste de 9,09%;
4. Os Valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes - (Cláusula Sexta do contrato).

Desta forma somos favoráveis à concessão do reajuste solicitado pela contratada de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) uma vez que não ultrapassa os parâmetros descritos pela NOTA TÉCNICA e ainda, que a mesma vem prestando serviço satisfatório de remoção e guarda de veículos.

Devido ao exposto acima, encaminho a documentação pertinente a V.Sa. para que possa ser analisada e confeccionado o devido decreto sob a responsabilidade do Jurídico.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

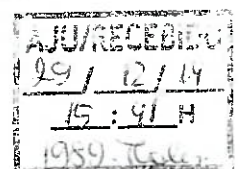
Gerente de Apoio Operacional - GEAOP

Mônica Magda Mendes
Gerente de Apoio Operacional

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1700 – Carlos Prates
Telefones: 3279-7934

De 19/12/14
29/12/14

Gerente de Apoio Operacional
Mônica Magda Mendes





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4461

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o valor da tarifa para remoção e/ou estada de veículos custodiados no Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores no Município de Belo Horizonte.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do art. 24, incisos VI, VII, IX e XI, art. 262, § 2º, art. 271, parágrafo único, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e

- considerando a realização da Concorrência Pública nº 02/2013, Processo Administrativo 053/13, que deu origem ao Contrato de Subconcessão do Serviço Público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores Apreendidos ou Removidos, registrado sob o nº 2252/13,

- considerando a necessidade de adequar o valor da tarifa praticada ao resultado do processo licitatório mencionado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das despesas para remoção e/ou estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município de Belo Horizonte, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos mesmos, nos termos descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A liberação do veículo condiciona-se ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2013

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte



ANEXO ÚNICO

Valores de Remoção:

Motocicleta: R\$ 120,15

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$ 179,78

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$ 298,15

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$ 505,52

Valores de Estada no Pátio: (*)

Motocicleta:

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 24,03/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 2,40/por dia

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 32,04/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 3,20/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 62,30/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 6,23/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 75,65/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 7,57/por dia

953
N

(*) cada estada vence à meia-noite, a partir do dia da remoção.

Serviços bancários = R\$ 4,09



CONSÓRCIO 2S BH

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2014

À
Empresas de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, s/nº - Prédio 1 – Portaria 3 – Buritis
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

Prezados Senhores,

CONSÓRCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta solicitar junto à V.Sas reajustamento de preços, a partir de Dezembro/2014, conforme reza cláusula Sexta do Contrato nº 2252/13, utilizando o percentual de **6,55% (Seis virgula Cinquenta e Cinco por cento)**, conforme variação do IPCA de Maio/2013 data base da apresentação da proposta, a Novembro/2014.

Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Roger John Del Prado - Procurador
C.I. RNE V346486-W
CPF: 015.743.216-50



CONSÓRCIO 25 BH

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

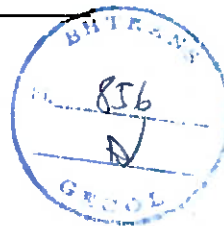
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
nov/14	0,51	5,5841	6,5554	1.038,18
out/14	0,42	5,0483	6,5872	1.032,91
set/14	0,57	4,609	6,7465	1.028,59
ago/14	0,25	4,0161	6,5129	1.022,76
jul/14	0,01	3,7567	6,5023	1.020,21
jun/14	0,4	3,7463	6,5236	1.020,11
mai/14	0,46	3,333	6,3751	1.016,04
abr/14	0,67	2,8598	6,2798	1.011,39
mar/14	0,92	2,1752	6,1531	1.004,66
fev/14	0,69	1,2438	5,6798	995,5014
jan/14	0,55	0,55	5,5853	988,6795
dez/13	0,92	5,9108	5,9108	983,2715
nov/13	0,54	4,9453	5,7744	974,3079
out/13	0,57	4,3817	5,8375	969,0749
set/13	0,35	3,7901	5,8586	963,5824
ago/13	0,24	3,4281	6,0906	960,2217
jul/13	0,03	3,1804	6,2706	957,9227
jun/13	0,26	3,1495	6,6955	957,6354
mai/13	0,37	2,882	6,504	955,152


SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda
Roger John Del Prado - Procurador
C.I. RNE V346486-W
CPF: 015.743.216-50



NOTA TÉCNICA – REAJUSTE CONTRATUAL

Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL



1. SOLICITAÇÃO

Solicitação emitida pela Contratada em: 03/12/2014

Percentual requerido: 6,55%

2. CONTRATO

2.1. Dados preliminares

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH

Assinatura: 12/11/13

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13 Modalidade Concorrência Pública nº 02/2013

Data limite para apresentação da proposta: 03/05/2013 (folha 147)

Vigência do contrato: 36 meses, contados a partir de 20/12/2013 (folha 798).

2.2. Cláusula de Reajuste

A Cláusula Sexta do Contrato – Do Reajuste estabelece que:

6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. REAJUSTE

O Contrato adquiriu direito a reajuste em 3 de maio de 2014, um ano após a apresentação da proposta comercial pela Contratada, em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato original.

Considerando a solicitação da Contratada e os fatos expostos nesta Nota Técnica, o período de atualização abaixo calculado corresponde ao intervalo compreendido entre maio/13 e novembro/14.

4. ÍNDICES FINANCEIROS

Os índices financeiros referentes ao período supramencionado, conforme demonstrado na planilha anexa, são:

IGPM..... 7,66%

IPC..... 7,38%

INPC..... 8,56%

IPCA..... 9,09%

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2014

Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Administração e Finanças

Leonardo Hideki Okano
Supervisor de Contratos

- 55

Mês / Ano	IGPM - FGV (Base=ago/94)		INPC - IBGE (Base=dez/93)		IPCA - IBGE (Base=dez/93)		IPC - FIPE (Base=jun/94)	
	n° índice	no mês	n° índice	no mês	n° índice	no mês	n° índice	no mês
abr/13	515,276	0,15	3.813,73	0,59	3.692,62	0,55	375,5045	0,28
mai/13	515,299	0,00	3.827,08	0,35	3.706,28	0,37	375,8703	0,10
jun/13	519,153	0,75	3.837,80	0,28	3.715,92	0,26	377,0610	0,32
jul/13	520,508	0,26	3.832,81	-0,13	3.717,03	0,03	376,5663	-0,13
ago/13	521,270	0,15	3.838,94	0,16	3.725,95	0,24	377,4117	0,22
set/13	529,085	1,50	3.849,31	0,27	3.738,99	0,35	378,3537	0,25
out/13	533,621	0,86	3.872,79	0,61	3.760,30	0,57	380,1778	0,48
nov/13	535,168	0,29	3.893,70	0,54	3.780,61	0,54	381,9304	0,46
dez/13	538,370	0,60	3.921,73	0,72	3.815,39	0,92	384,4068	0,65
jan/14	540,959	0,48	3.946,44	0,63	3.836,38	0,55	388,0160	0,94
fev/14	543,038	0,38	3.971,70	0,64	3.862,84	0,69	390,0352	0,52
mar/14	552,087	1,67	4.004,27	0,82	3.898,38	0,92	392,9196	0,74
abr/14	556,420	0,78	4.035,50	0,78	3.924,50	0,67	395,0185	0,53
mai/14	555,679	-0,13	4.059,71	0,60	3.942,55	0,46	396,0088	0,25
jun/14	551,554	-0,74	4.070,27	0,26	3.958,32	0,40	396,1672	0,04
jul/14	548,202	-0,61	4.075,56	0,13	3.958,72	0,01	396,8078	0,16
ago/14	546,745	-0,27	4.082,90	0,18	3.968,62	0,25	398,1471	0,34
set/14	547,839	0,20	4.102,90	0,49	3.991,24	0,57	398,9657	0,57
out/14	549,396	0,28	4.118,49	0,38	4.008,00	0,42	400,4486	0,37
nov/14	554,769	0,98	4.140,32	0,53	4.028,44	0,51	403,2181	0,68

Período: maio/2013 à novembro/2014

IGPM	====>	7,66%
INPC	====>	8,56%
IPCA	====>	9,09%
IPC	====>	7,38%



CONSÓRCIO 2S BH

012

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XVI "B" PROPOSTA COMERCIAL

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 24,03	R\$ 9.371,70
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 32,04	R\$ 46.137,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,40	R\$ 1.872,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,20	R\$ 9.216,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,23	R\$ 1.121,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 76.049,40

* Não foram computados os veículos leiloados no período de 2008 a 2012.

** Considerou-se o valor das diárias somente até o 90º dia. Trata-se dos veículos residuais que permanecem no pátio acima de 90 dias.

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (total I + total II + total III + total IV + total V + total VI + total VII + total VIII): R\$ 2.720.516,13**VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (total I + total II + total III + total IV + total V + total VI + total VII + total VIII)**
(por extenso): (dois milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos)**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (valor global anual X 3 anos do contrato de subconcessão)** R\$ 8.161.548,39**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (valor global anual X 3 anos do contrato de subconcessão)**
(por extenso): (oito milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

Obs.:

- 1 - As quantidades indicadas nesta planilha foram fixadas pela média anual apurada nos quadros do item 1.4 e subitens do Anexo III;
- 2 - Os valores unitários líquidos da tarifa apurados no Anexo XVI "A" serão lançados automaticamente nesta planilha, em todas as colunas e campos correspondentes, calculando concomitantemente o preço total de cada evento, o preço global anual e o preço global do contrato de subconcessão.

Declaramos:

- 1 - Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
- 2 - Conhecimento de todas as condições previstas para prestação dos serviços licitada no Edital da Concorrência Pública n.º 02/2013 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local / Data: Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013

Nome do Representante Legal: Cleyson Alexandre Alves (CPF: 801.862.066-20 - RG: MG-4.392.381-SSP/MG).

Assinatura: _____

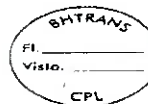
Razão Social da Empresa: CONSÓRCIO 2S BH

Constituído pelas Empresas:
 SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda (CNPJ: 16.502.551/0001-93) - Empresa Líder
 SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 25.898.180/0001-00) - Segunda Consorciada



CONSÓRCIO 25 BH

011

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XVI "B" PROPOSTA COMERCIAL

789
AB

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 24,03	R\$ 34.603,20
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 32,04	R\$ 173.977,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 62,30	R\$ 20.559,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 231.408,90

VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 24,03	R\$ 10.813,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 32,04	R\$ 52.866,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,20	R\$ 5.280,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,23	R\$ 560,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 7,57	R\$ 227,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 78.703,80

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 32,04	R\$ 19.224,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,40	R\$ 720,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 32.355,00



CONSÓRCIO 25 BH

010

PREFEITURA
BELO HORIZONTE788
AB

ANEXO XVI "B" PROPOSTA COMERCIAL

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Serviços Executados	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1	R\$ 120,15	R\$ 184.069,80
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1	R\$ 179,78	R\$ 1.033.195,66
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1	R\$ 298,15	R\$ 102.861,75
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1	R\$ 505,52	R\$ 19.209,76
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1	R\$ 4,09	R\$ 31.337,58
TOTAL I (soma preço total)				R\$ 1.370.674,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 24,03	R\$ 11.125,89
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 32,04	R\$ 59.306,04
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 62,30	R\$ 6.479,20
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 75,65	R\$ 907,80
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 77.818,93

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 24,03	R\$ 106.092,45
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 32,04	R\$ 530.742,60
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 62,30	R\$ 61.988,50
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 75,65	R\$ 8.321,50
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 707.145,05

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 24,03	R\$ 21.867,30
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 32,04	R\$ 109.897,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 62,30	R\$ 13.083,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 146.360,50





CONSÓRCIO 2S BH

009

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ANEXO XVI "A"

PROPOSTA COMERCIAL - PERCENTUAL DE DESCONTO

787
A3

Classificação dos veículos:

- Veículo de pequeno porte: até 3,5 toneladas
- Veículo de médio porte: entre 3,5 e 5 toneladas
- Veículo de grande porte: acima de 5 toneladas

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias (observar item 3.1 do Edital)

Observações:

1) A LICITANTE deverá preencher apenas os campos destacados com a cor VERDE. Todos os demais campos serão calculados e preenchidos automaticamente, não devendo ser alterados, sob pena de desclassificação.

2) O valor das estadas será fixo até o 30º dia, sendo este valor (do 1º ao 30º dia) reduzido a 10% a partir da estada do 31º dia até a data da liberação, para todas as categorias de veículos a serem guardados (motocicletas, veículos de pequeno, médio e grande porte).

3) O valor unitário líquido da tarifa do reboque e remoções de motocicletas não poderá ser igual ou superior ao valor de remoção de veículos de pequeno, médio e grande porte.

4) O valor unitário líquido da tarifa do reboque e remoções de veículos de pequeno porte não poderá ser igual ou superior ao valor de remoção de veículos de médio e grande porte.

5) O valor unitário líquido da tarifa do reboque e remoções de veículos de médio porte não poderá ser igual ou superior ao valor de remoção de veículos de grande porte.

Nome do Representante Legal: Cleyson Alexandre Alves (CPF: 801.362.066-20 - RG: MG-4.392.381-SSP/MG).

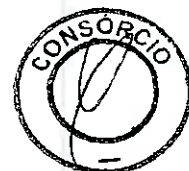
Assinatura: _____

Razão Social da Empresa: CONSÓRCIO 2S BH

Constituído pelas Empresas:

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda (CNPJ: 16.502.551/0001-93) - Empresa Líder

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 25.898.180/0001-00) - Segunda Consorciada





CONSÓRCIO 25 BH

008

PREFEITURA
BELO HORIZONTE486
AB

ANEXO XVI "A"
PROPOSTA COMERCIAL - PERCENTUAL DE DESCONTO

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
Item	Descrição/Especificação do evento	Preço de referência fixado pela BHTRANS	Percentual (%) de desconto proposto sobre o preço / BHTRANS	Valor Líquido Tarifa(R\$)
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 135,00	11,00%	R\$ 120,15
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 202,00	11,00%	R\$ 179,78
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 335,00	11,00%	R\$ 298,15
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 568,00	11,00%	R\$ 505,52
5	Estada motocicleta liberada do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 27,00	11,00%	R\$ 24,03
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,70	11,00%	R\$ 2,40
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 36,00	11,00%	R\$ 32,04
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,60	11,00%	R\$ 3,20
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 70,00	11,00%	R\$ 62,30
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,00	11,00%	R\$ 6,23
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1° ao 30° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 85,00	11,00%	R\$ 75,65
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31° dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,50	11,00%	R\$ 7,57
13	Serviços bancários	R\$ 4,60	11,00%	R\$ 4,09

EFAJUSTE
EPCN
(9,08%)

131,07

196,12

325,25

551,47

26,21

2,62

34,95

3,49

67,96

6,30

82,53

8,26

4,41





CONSÓRCIO 2S BH

007

Belo Horizonte/MG, 03 de MAIO de 2013.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Burtis
BELO HORIZONTE - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/13

SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU REMOVIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

CARTA DE PROPOSTA

CONSÓRCIO 2S BH, constituído pelas empresas *Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.* - Empresa Líder, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93 e *Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.* - Segunda Consorciada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, apresenta sua "**PROPOSTA COMERCIAL**", em atendimento às exigências contidas no Capítulo 3 do Edital, para participação na Licitação modalidade Concorrência em referência.

1- Planilha do Percentual de Descontos (Anexo XVI "A") e Proposta Comercial (XVI "B")
Em Anexo.

2- Preço Global da Proposta

R\$ 8.161.548,39 (OITO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

3- Declarações:

Declaramos que temos conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);

Declaramos que nos preços (descontos) ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, aplicáveis e constituirão a única remuneração pela prestação de serviços relativa ao objeto licitado.

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 02/2013 e seus respectivos Anexos.

4- Validade da Proposta:

120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação ao protocolo da CPL-BHTRANS.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente.

Cleyson Alexandre Alves
RG nº MG-2.372.381 - SSP/MG
CPF/MF nº 01.362.066-20

CONSÓRCIO 2S BH

Rua A nº 850 - CEP: 30.664-002
Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

CI GEAOP - 002/2015

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2015.

Para : Irlene Peixoto - AJU

De : Mônica M. Mendes – GEAOP

Assunto: Reajuste Taxas Pátio de Recolhimento de Veículos

Prezada,

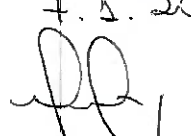
Como complemento da CI 118/2014 referente ao Reajuste das Taxas do pátio de Recolhimento de Veículos estamos encaminhando ao setor Jurídico, para elaboração do devido decreto a minuta do ANEXO ÚNICO com os valores reajustados.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes
Gerente de Apoio Operacional – GEAOP

Gerente de Apoio Operacional – GEAOP

*Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1700 – Carlos Prates
Telefones: 3279-7934*

Recebido em 7.1.2015.




Valores de Remoção

Motocicleta: R\$ 128,02
Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$ 191,56
Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$ 317,68
Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$ 538,63

Valores de Estada no Pátio (*)

Motocicleta:
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 25,60/por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 2,56/por dia

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 34,14/por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 3,41/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 66,38/por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 6,64/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):
Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 80,61/por dia
Estada a partir do 31º dia = R\$ 8,07/por dia

(*) cada Estada vence a meia-noite, a partir do dia da remoção.

Serviços bancários = R\$ 4,36

P/ [Assinatura]

Márcia Magda Mendes
Gerente de Apoio Operacional
GEAOP - BHTRANS

1º TA - CT 2252_13 - Via assinada disponível

1-mensagem

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

1 de abril de 2015 10:54

Para: sitran@sitran.com.br, psouza@sitran.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Informo-lhe que a via original assinada do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2252/13 encontra-se disponível para retirada. Para tanto, favor comparecer à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS, no endereço abaixo informado, no horário entre 9 e 17 horas.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior
Analista de Administração e Finanças - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Buritis
CEP 30.455-902 - Belo Horizonte / MG
031 3379-5594 - www.bhtrans.pbh.gov.br



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROTOCOLO DE ENTREGA TERMO ADITIVO VIA ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato:	2252/13
Nome da Contratada:	CONSÓRCIO 2S BH
Documento entregue:	01 (UMA) VIA DO 1º Termo Aditivo

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 02, 04, 15

Nome do Recebedor: WAGNER XISTO M. FERREIRA

Documento de Identidade: M7421, 127

Assinatura: Xisto



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Terça-feira, 7 de Abril de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4777

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: Reajustar financeiramente o Contrato em 6,55%.

Valor: R\$ 534.581,42.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



silvio cordeiro valadares <silviocvj@pbh.gov.br>

1º TA - CT 2252_13

1 mensagem

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

7 de abril de 2015 16:41

Para: Monica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Wendell Marques de Oliveira <wendell.marques@pbh.gov.br>

Cc: juniacanabrava@pbh.gov.br, Maria do Carmo Barbosa de Castro <mariacbc@pbh.gov.br>, Milton Caires Júnior <miltonjunior@pbh.gov.br>, Susana Alves <susana.alves@pbh.gov.br>

Prezados,

Encaminho em anexo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13 firmado com o CONSÓRCIO 2S BH, para as devidas providências e posterior arquivamento.

Solicito que o arquivo anexo seja retransmitido ao(s) responsável(is) pelo acompanhamento e gestão do Contrato em sua área.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior

Analista de Administração e Finanças - GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Buritis

CEP 30.455-902 - Belo Horizonte / MG

031 3379-5594 - www.bhtrans.pbh.gov.br



1º TA - CT 2252_13.pdf

119K



CONSÓRCIO 2S BH



Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2015

À
Empresas de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, s/nº - Prédio 1 – Portaria 3 – Buritis
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

Prezados Senhores,

CONSÓRCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta solicitar junto à V.Sas reajustamento de preços, a partir de **Dezembro/2015**, conforme reza cláusula Sexta do **Contrato nº 2252/13**, e de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO 2S BH – CNPJ 18.309.679/0001-16



SITRAN Sinaliz. de Trans. Ind. Ltda.
Gilmar Augusto de Oliveira
Contador - CRC/MG 098031/O

As

Setor de Contrato

Favor emitir N.T.



[Signature] 11
12
15.

NOTA TÉCNICA – ÍNDICE REAJUSTE CONTRATUAL

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

1. SOLICITAÇÃO

Emitida pela Contratada em 10/12/2015

1.1. Resumo da Solicitação

Solicita a repactuação dos preços ora praticados a partir de dezembro/2015, conforme a cláusula sexta do contrato, conforme variação do IPCA acumulado no período.

2. CONTRATO**2.1. Dados preliminares**

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH.

Data de Assinatura: 12/11/2013

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13

Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2013

Vigência do Contrato: 36 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente. (vigência 19/01/2014 a 18/01/2017)

2.2. Cláusula de reajuste do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

“6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.”

3. HISTÓRICO DE ADITIVOS**Primeiro Termo Aditivo**

Assinatura: 13/09/2013

Objeto Concedeu reajuste de 6,55% a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 29 de janeiro de 2015. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.

4. DIREITO AO REAJUSTE**4.1. Apresentação da Proposta**

A proposta comercial foi apresentada em 03/05/2013.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

4.2. Direito ao Reajuste

O Contrato adquirirá direito a novo reajuste em 29 de janeiro de 2016 (12 meses após a concessão do último reajuste), devendo ser considerado o período compreendido entre **dezembro/2014** e **novembro/2015**.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1. Índices Financeiros

Os índices financeiros acumulados, compreendidos entre os meses de dezembro/2014 e novembro/2015, são os que seguem abaixo:

- IGPM: **10,69%** *
- INPC: **10,97%** *
- IPC: **10,39%** *
- IPCA: **10,48%** *

*Fonte: Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)

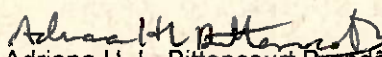
A área gestora do contrato deverá definir qual índice utilizar, pois a Cláusula Sexta – Do Reajuste, do Contrato diz que o reajuste a ser concedido deverá ser conforme acordo entre as partes.

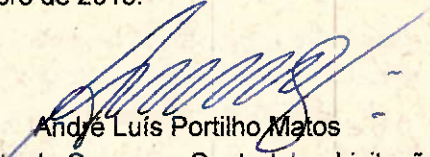
6. ANEXOS

Acompanham esta Nota Técnica, fazendo parte integrante desta, os seguintes documentos:

- Solicitação de Nota Técnica;
- Resultado da Correção pelo IPCA;

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015.


Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Administração e Finanças


André Luís Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

7. NEGOCIAÇÃO DA BHTRANS (a ser preenchida pelo responsável pela negociação)

- 7.1. Índice negociado com a Contratada: _____ %.
- 7.2. Este índice deverá ser aplicado a partir do mês de _____ do ano de 20____.
- 7.3. Observação: _____

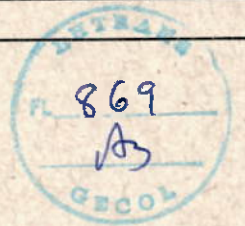
Belo Horizonte, _____ de _____ de 2015.

Júlio César da Silva
Superintendente de Suprimentos, Finanças e Controle – SSFC

	Calculadora do cidadão	Acesso público 18/12/2015 - 13:47
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores		[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

	Calculadora do cidadão	Acesso público 18/12/2015 - 13:49
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início ➤ Calculadora do cidadão ➤ Correção de valores		[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)**

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1096737
Valor percentual correspondente	10,9673700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Fazer nova pesquisa

	Calculadora do cidadão	Acesso público 18/12/2015 - 13:51
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores		[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1039531
Valor percentual correspondente	10,3953100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

	Calculadora do cidadão	Acesso público 18/12/2015 - 13:57
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início ➤ Calculadora do cidadão ➤ Correção de valores		[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)**

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1047618
Valor percentual correspondente	10,4761800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Contrato nº 2252/13 - Nota Técnica do Índice - Consórcio 2S BH

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

18 de dezembro de 2015 16:40

Para: GEORC - Gerência de Execução Orçamentária <georc@pbh.gov.br>

Cc: Mônica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Lara Silva Pimentel Santos
<lara.santos@pbh.gov.br>



Boa tarde Júlio,

Ref.: CT 2252/13

Segue em anexo Nota Técnica do Índice para que seja negociado com a contratada.

Fico no aguardo da negociação para que eu possa emitir nova Nota Técnica com os valores para que o fiscal do contrato possa solicitar aprovação da Câmara de Coordenação Geral – CCG e emitir a solicitação no BH45.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

 **NT Índice Consórcio 2S BH 18_12_15.pdf**
2654K

CCG.273/16

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA
DELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO Nº: 160002

ÁREA SOLICITANTE:

GEOAP

DATA DE EMISSÃO:

25/01/2016

DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 225213

Contratada:

CONSÓRCIO 2S BH

Objeto:

- Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito e descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

- As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência Anexo I, Anexo II Administração do Pátio Recolhimento de Veículos, Anexo III Informações Relevantes, Anexo IV Laudo de Vistoria de Caminhões, Anexo V Avaliação Final da Vistoria Prévia Inicial, Anexo VI Declaração de Compromisso e Disponibilização de Bens, Anexo VII Modelo da Manta Magnética, Anexo VIII Modelos dos Uniforme, Anexo IX Especificações dos Equipamentos de Informática, Anexo XV Estimativa de Veículos Apreendidos, Anexo XVI Modelo de Proposta Comercial, Planilha de Percentual de Desconto, Anexo XVII Planilha de Preços Estimados, Anexo XVIII Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Subconcessionárias, Anexo XIX Sistema de Circuito Fechado de Televisão, Anexo XXI Procedimento Operacional e Anexo XXII Termo de Conhecimento e neste Instrumento.

Vigência:

29/01/2016 à 18/01/2017

Valor:

R\$301.218,87

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Reajuste calculado baseado na Nota Técnica de Índice Reajuste contratual aplicando o IPC de 10,39%. Lembrando que este aditivo não gera ônus para a Administração.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Conforme Cláusula Contratual de Reajuste (6ª). Houve negociação e foi estabelecido que será aplicado o IPC com reajuste de 10,39%.

ANEXOS:

Nota Técnica e Memória de Cálculo

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo: 5021

Rubrica:

16.5021..I

Valor Estimado: R\$0,00

Valor no Exercício:

R\$0,00

Prazo Contratação:

0

Origem Recursos:

BHTRANS

SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: 25/01/2016

Data: 26/01/2016

Data: 27/01/16

Fiscal do Contrato (Gerente)

Superintendente

Diretora de Ação Regional e Operação

CONTROLE CONTÁBIL:

Conta Contábil: 3140016

Data: 28/01/16

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática:

Natureza da Despesa:

Fonte:

UO:

UA:

Centro de Custo: 5021

Sub ação:

Tipo de Cota:

Conta Orçamentária:

Valor Bloqueado: R\$0,00

Saldo Existente: R\$0,00

Data:

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data:

Ordenador de Despesa/BHTRANS

Ordenador de Despesa/FTU

LIBERADO

CCG 173/16
Aprovado

1929

~~Dispersado CCG~~
~~Contrato sem ônus~~
~~para 29/01/15~~
~~BHTRANS - BHTRANS~~
~~CRC-MG 064364/0~~
Marcelle Cristina Corrêa

~~Dispersado análise~~
~~Orçamento -~~
~~Contrato sem~~
~~ônus p/ BHTRANS~~
Marcelle Cristina Corrêa
Supervisora do Orçamento
CRC-MG 064364/0

RECEBIDO NA GECON
28/01/16
Hora:
Visto:
p/

RECEBIDO GECOL
Em 01/02/16
Hora 09:20
Luis
Visto

RECEBIDO GECOL
Em 08/03/16
Hora 15:00
Cláudio
Visto

RECEBIDO NA GECON
28.01.16
Horário:
Visto: Rose

RECEBIDO GEORC
29, 01
Horário:
Visto:



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATO 2252/13 VIGÊNCIA 20/12/2013 A 19/12/2016

OBJETO: SUBCONCESSÃO do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 128,02
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 191,56
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 317,68
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 538,63
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 25,60
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,56
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 34,14
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,41
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 66,38
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 6,64
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 80,61
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,07
13	Serviços bancários	R\$ 4,38
PERCENTUAL DE REAJUSTE		10,39%

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 141,32
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 211,46
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 350,69
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 594,59
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 28,26
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,83
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 37,69
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,76
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 73,28
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,33
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 88,99
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,91
13	Serviços bancários	R\$ 4,81



PLANILHA DE PREÇOS

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Serviços Executados	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1	R\$ 128,02	R\$ 196.126,64
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1	R\$ 191,56	R\$ 1.100.895,32
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1	R\$ 317,68	R\$ 109.599,60
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1	R\$ 538,63	R\$ 20.467,94
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1	R\$ 4,36	R\$ 33.406,32
TOTAL I (soma preço total)				R\$ 1.460.495,82

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 25,60	R\$ 11.852,80
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 34,14	R\$ 63.193,14
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 66,38	R\$ 6.903,52
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 80,61	R\$ 967,32
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 82.916,78

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 25,60	R\$ 113.024,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 34,14	R\$ 565.529,10
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 66,38	R\$ 66.048,10
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 80,61	R\$ 8.867,10
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 753.468,30

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 25,60	R\$ 23.296,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 34,14	R\$ 117.100,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 66,38	R\$ 13.939,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 80,61	R\$ 1.612,20
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 155.948,20

**V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia**

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 25,60	R\$ 36.864,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 34,14	R\$ 185.380,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 66,38	R\$ 21.905,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 246.567,90

VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 25,60	R\$ 11.520,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 34,14	R\$ 56.331,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5.974,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,56	R\$ 1.152,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,41	R\$ 5.626,50
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,64	R\$ 597,60
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 83.861,70

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 34,14	R\$ 20.484,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 66,38	R\$ 1.991,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,56	R\$ 768,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 34.476,30

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 25,60	R\$ 9.984,00
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 34,14	R\$ 49.161,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5.974,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,56	R\$ 1.996,80
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,41	R\$ 9.820,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,64	R\$ 1.195,20
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VIII (soma preço total)				R\$ 81.035,10

Valor global anual

R\$ 2.898.770,10

Valor global do contrato

R\$ 8.656.310,30



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE 9,09% A PARTIR DE DEZEMBRO 2014
PLANILHA DE PREÇOS

PERCENTUAL DE REAJUSTE

10,39%

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1		R\$ 141,32	R\$ 216.502,24
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1		R\$ 211,46	R\$ 1.215.260,62
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 350,69	R\$ 120.988,05
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 594,59	R\$ 22.594,42
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1		R\$ 4,81	R\$ 36.854,22
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1.612.199,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 28,26	R\$ 13.084,38
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 37,69	R\$ 69.764,19
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 73,28	R\$ 7.621,12
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 88,99	R\$ 1.067,88
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 91.537,57

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 28,26	R\$ 124.767,90
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 37,69	R\$ 624.334,85
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 73,28	R\$ 14.482,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 88,99	R\$ 1.955,78
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 831.805,25

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 28,26	R\$ 25.716,60
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 37,69	R\$ 129.276,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 73,28	R\$ 15.388,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 172.161,90

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 28,26	R\$ 40.694,40
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 37,69	R\$ 204.656,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 73,28	R\$ 24.182,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 272.203,20

**VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia**

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 28,26	R\$ 12.717,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 37,69	R\$ 62.188,50
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,76	R\$ 6.204,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 7,33	R\$ 659,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 92.574,90

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 28,26	R\$ 4.239,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 37,69	R\$ 22.614,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 73,28	R\$ 2.198,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,83	R\$ 849,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 38.056,50

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 28,26	R\$ 11.021,40
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 37,69	R\$ 54.273,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,83	R\$ 2.207,40
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,76	R\$ 10.828,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 7,33	R\$ 1.319,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 89.450,10

Valor global anual

R\$ 3.199.988,97

Valor global do contrato

R\$ 9.599.966,91

DIFERENÇA ANUAL

R\$ 301.218,87

DIFERENÇA GLOBAL DO CONTRATO

R\$ 903.656,61

VALOR DO REAJUSTE

R\$ 602.437,74

NOTA TÉCNICA – ÍNDICE REAJUSTE CONTRATUAL

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

1. SOLICITAÇÃO

Emitida pela Contratada em 10/12/2015

1.1. Resumo da Solicitação

Solicita a repactuação dos preços ora praticados a partir de dezembro/2015, conforme a cláusula sexta do contrato, conforme variação do IPCA acumulado no período.

2. CONTRATO

2.1. Dados preliminares

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH

Data de Assinatura: 12/11/2013

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13

Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2013

Vigência do Contrato: 36 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente. (vigência 19/01/2014 a 18/01/2017)

2.2. Cláusula de reajuste do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93."

3. HISTÓRICO DE ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo

Assinatura: 13/09/2013

Objeto Concedeu reajuste de 6,55% a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 29 de janeiro de 2015. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.

4. DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Apresentação da Proposta

A proposta comercial foi apresentada em 03/05/2013.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

4.2. Direito ao Reajuste

O Contrato adquirirá direito a novo reajuste em 29 de janeiro de 2016 (12 meses após a concessão do último reajuste), devendo ser considerado o período compreendido entre **dezembro/2014** e **novembro/2015**.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1. Índices Financeiros

Os índices financeiros acumulados, compreendidos entre os meses de dezembro/2014 e novembro/2015, são os que seguem abaixo:

- IGPM: **10,69%** *
- INPC: **10,97%** *
- IPC: **10,39%** *
- IPCA: **10,48%** *

*Fonte: Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)

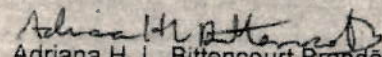
A área gestora do contrato deverá definir qual índice utilizar, pois a Cláusula Sexta – Do Reajuste, do Contrato diz que o reajuste a ser concedido deverá ser conforme acordo entre as partes.

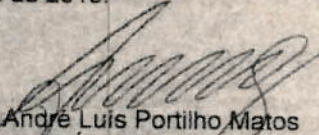
6. ANEXOS

Acompanham esta Nota Técnica, fazendo parte integrante desta, os seguintes documentos:

- Solicitação de Nota Técnica;
- Resultado da Correção pelo IPCA;

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015.


Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Administração e Finanças


André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

7. NEGOCIAÇÃO DA BHTRANS (a ser preenchida pelo responsável pela negociação)

- 7.1. Índice negociado com a Contratada: _____ %.
- 7.2. Este índice deverá ser aplicado a partir do mês de _____ do ano de 20____.
- 7.3. Observação: _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2015.

Júlio César da Silva
Superintendente de Suprimentos, Finanças e Controle – SSFC



CONSÓRCIO 2S BH



Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2015

À

Empresas de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, s/nº - Prédio 1 - Portaria 3 - Buritis
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

Prezados Senhores,

CONSÓRCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta solicitar junto à V.Sas reajustamento de preços, a partir de **Dezembro/2015**, conforme reza cláusula Sexta do **Contrato nº 2252/13**, e de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

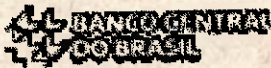
Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,



CONSÓRCIO 2S BH - CNPJ 18.309.679/0001-16

Gilmar Augusto de Oliveira
Contador - CRC/MG 096031/O

	Calculadora do cidadão	Acesso público 18/12/2015 - 13:47
---	-------------------------------	--------------------------------------

Calculadora do cidadão

Ajuda

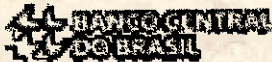
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Fazer nova pesquisa

	Calculadora do cidadão	Acesso público 18/12/2015 - 13:51
---	-------------------------------	--------------------------------------

Calculadora do cidadão**Ajuda**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1039531
Valor percentual correspondente	10,3953100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Fazer nova pesquisa



OF. CCG / SMSU-BHTRANS /Nº. 173/2016

Belo Horizonte, 02 de Março de 2016.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada no dia 29/02/2016, relativas às seguintes solicitações:

- Nº. 121/16 – Renovação do contrato firmado com a empresa Potencial Corretora Administração Imóveis referente a prestação de serviços de administração dos contratos de locação de 07 lojas na Estação BHBUS Venda Nova e 05 lojas na Estação BHBUS Diamante. Período de 30 meses a partir de 01/02/16. Conforme acordo entre as partes, a taxa de administração mensal será reduzida de 8,5% para 7% dos valores dos contratos de locação. Nos últimos 30 meses o valor global de arrecadação mínima foi de R\$923.866,20, conforme contrato, o que resultou no pagamento de R\$78.528,63 à empresa. Foi solicitado o valor de R\$90.000,00 de taxa de administração, já que há a possibilidade de reajustes nos aluguéis a cada 12 meses, além também das multas que são geradas por atrasos na quitação dos aluguéis. As multas são repassadas integralmente para a BHTRANS, gerando assim taxa de administração. Valor solicitado de R\$90.000,00.

Deliberação da CCG: A fim de subsidiar a decisão da Câmara, o Órgão deverá apresentar o valor atual de locação de cada loja.

Ao Senhor
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Belo Horizonte/MG.

C/C.
Ao Senhor
Ramon Victor César
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- Nº. 294/16 – Renovação do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em 12 escadas rolantes marca Atlas Schindler, localizadas nas plataformas de ônibus da Estação Barreiro. Período de 12 meses a partir de 08/02/16. Reajuste de 8,98% após negociação com a empresa, já que a mesma havia solicitado reajuste de 10,67% conforme IPCA. Previsto na planilha de reprogramação com recursos próprios o valor de R\$152.420,00. Valor solicitado de R\$151.852,44.

Deliberação da CCG: Aprovado com recurso próprio da BHTrans.

- Nº. 160/16 – Renovação do convênio firmado com a ASSPROM referente a execução de atividades auxiliares realizadas por 30 menores aprendizes, que trabalham com jornada diária de 4 horas, e exercem funções em 14 gerências da BHTRANS, colaborando para a organização, digitação de documentos, atendimento telefônico e controle de arquivos, favorecendo todo o serviço diário da empresa. Período de 05/07/15 a 04/07/16. Conforme notificação nº 1644 expedida pela Seção de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, a BHTRANS é obrigada a contratar 29 aprendizes. Previsto na reprogramação do orçamento o valor de R\$300.000,00. Valor solicitado de R\$424.093,71.

Deliberação da CCG: Não aprovado. A BHTrans deverá refazer a solicitação com base no limite de reprogramação apresentado ao Prefeito.

- Nº. 230/16 – Aquisição de 32.238 unidades de decalque externo, dimensões 16,5x15 cm, 4x0 cores, tinta UV, em vinil adesivo, com corte especial. Material para distribuição em campanha educativa para melhor receptividade das pessoas às mensagens, com o objetivo de promover a redução de acidentes. Recurso oriundo de convênio 479/14 com a SMSA - Projeto Vida no Trânsito. Valor solicitado de R\$15.990,00.

Deliberação da CCG: Aprovado com a utilização de recurso oriundo do convênio.

- Nº. 232/16 – Liberação de recursos para criação do projeto gráfico, do documento (Política de Segurança no Trânsito de Belo Horizonte) do plano de ação do projeto vida no trânsito. Consta do projeto gráfico: capa, diagramação, redesenho de gráficos e tabelas, revisão ortográfica do texto com 84.920 caracteres e 67 laudas e fechamento do arquivo para impressão. Recurso oriundo do convênio nº 479/14, com a SMSA. Valor solicitado de R\$8.600,00.

Deliberação da CCG: Aprovado com a utilização de recurso oriundo do convênio.



- Nº. 257/16 – Aquisição de 5000 unidades de plástico polaseal transparente com solda para plastificação de documentos. Material necessário para confecção de carteiras/credenciais visando atender os solicitantes que tem direito ao estacionamento reservado para idoso e deficiente. A compra justifica-se visto que não há estoque no almoxarifado da empresa. No ano 2015 foram emitidas em média 32 credenciais/dia útil. Em janeiro/2016, com o aumento da multa de estacionamento irregular, houve um aumento na procura passando para 130 credenciais/dia útil. Previsto na planilha de reprogramação com recursos próprios. Valor solicitado de R\$2.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado com recurso próprio da BHTrans.

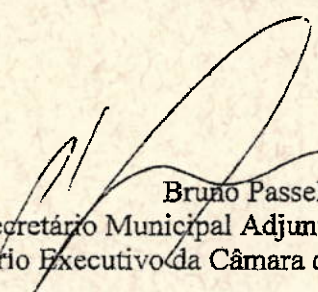
- Nº. 273/16 – Reajuste de 10,39% (IPC), conforme negociação entre as partes, ao contrato de subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, em BH. Reajuste a partir de 29/01/16. Contrato foi firmado para o período de 36 meses e tem vigência até 11/11/16. Valor atual é de R\$8.696.129,81 e com o reajuste passará para R\$9.599.966,91. Valor solicitado é zero porque esta subconcessão é não onerosa para a BHTRANS. O Consórcio BH 2 S auferir apenas a receita proveniente da taxa de remoção e estadia, pagas pelo proprietário do veículo removido.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- Nº. 281/16 – Aquisição de materiais elétricos para término da implantação da rede lógica da Estação Vilarinho. Previsto na planilha de reprogramação com recursos próprios. Valor solicitado R\$257,40.

Deliberação da CCG: Aprovado com recurso próprio da BHTrans.

Atenciosamente,


Bruno Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

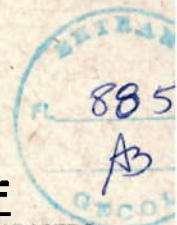
Cláudio Pereira de Sousa - 004.79.901-3
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos
SMRH

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR

EM: 08/03/2016 16:32:10

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES



NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1.012 - BAIRRO SANTA MARIA / CEP: 30525-190 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	3.868.029/2016	25/03/2016
IPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	15040888/2016	01/08/2016
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	88343	19/03/2016
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	013B.392E.6AD6.5FF3	02/08/2016
REGISTRO COMERCIAL, ATQ CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(1ªALT)5146667/2013	

REGISTRO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 46502 VALIDADE DO CRC: 16/06/2016

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	143302468	24/05/2016
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	013B.392E.6AD6.5FF3	02/08/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	412244	15/06/2016
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	013B.392E.6AD6.5FF3	02/08/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		16/06/2016

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

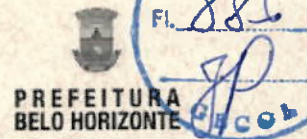
LINHA SERVIÇOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E " POOL" DE VEÍCULOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

37 REBOQUE DE VEÍCULOS



**ASSESSORIA JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA**

Referência: Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2252/13

Objeto: "Conceder reajuste financeiro ao contrato, no percentual de 10,39% (dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento)"

Subconcessionário: CONSÓRCIO 2S BH

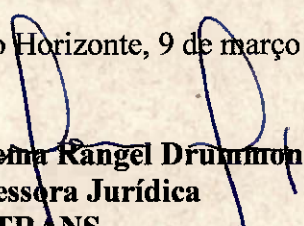
Processo Administrativo n.º: 053/13

Recursos: BHTRANS

Do exame da minuta em apreço, no que toca aos aspectos jurídicos, e considerando o Decreto Municipal nº 15.855, de 28 de janeiro de 2015, considera-se presentes os requisitos de sua admissibilidade, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, razão pela qual a mesma encontra-se devidamente formalizada e instruída, não se vislumbrando óbices à sua assinatura, ressaltando-se da fundamentação jurídica a aprovação da CCG às fl. 884, bem como a previsão da necessidade de publicação de Decreto Municipal respectivo, nos termos da cláusula Décima Segunda da minuta analisada.

Salvo melhor juízo, é o meu entender.

Belo Horizonte, 9 de março de 2016.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

NOTA TÉCNICA – Reequilíbrio Econômico Financeiro

Gerência de Apoio Operacional - GEAOP

SOLICITAÇÃO

Emitida pela contratada em: 22/06/2015

Resumo da Solicitação

Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo 2252/2013. A contratada informa que o contrato se encontra totalmente deficitário e prejudicial, visto que o número de remoções e diárias estimados pelo edital encontra-se em patamares muitíssimo inferiores à previsão originária, na qual foi balizada a proposta de preços do consórcio e que as remoções estão 65,13% do previsto.

CONTRATO**Dados preliminares**

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: Consórcio 2S BH

Data de Assinatura: 12/11/2013

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13

Modalidade: Concorrência pública nº 02/2013

Valor: R\$ 8.161.548,37

Vigência do Contrato: 36 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Cláusula de reajuste do Contrato**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal nº 11.093 de 30 de Julho de 2002)

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico – financeiro deste contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro deste contrato celebrado, conforme lei Federal nº 8.666/93.



HISTÓRICO DE ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo

Assinatura: 31/3/2015

Objeto: Concessão de reajuste financeiro ao Contrato no percentual de 6,55%, a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no DOM em 29/01/2015. Valor total do termo aditivo R\$ 534.581,42.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 8.696.310,30 sendo R\$ 534.761,91 referente ao reajuste de 6,55% no 1º termo aditivo.

OBS: O contrato será reajustado em 10,39% conforme índice IPC calculado de Dezembro 2014 a Novembro 2015 e terá um acréscimo de R\$ 301.218,87

INFORMAÇÕES DE EDITAL PARA FINS DE FORMATAÇÃO DE PROPOSTA

O item 2.1.3 do Anexo I do Termo de Referência aduz que a "Subconcessionária deverá apresentar proposta de área(s) que permita(m) atender aos requisitos predeterminados para a execução dos serviços, considerando uma média mensal de apreensão/remoção de, no mínimo, 500 veículos removidos pela BHTRANS, apurada conforme quadro apresentado no Anexo III – Informações Relevantes."

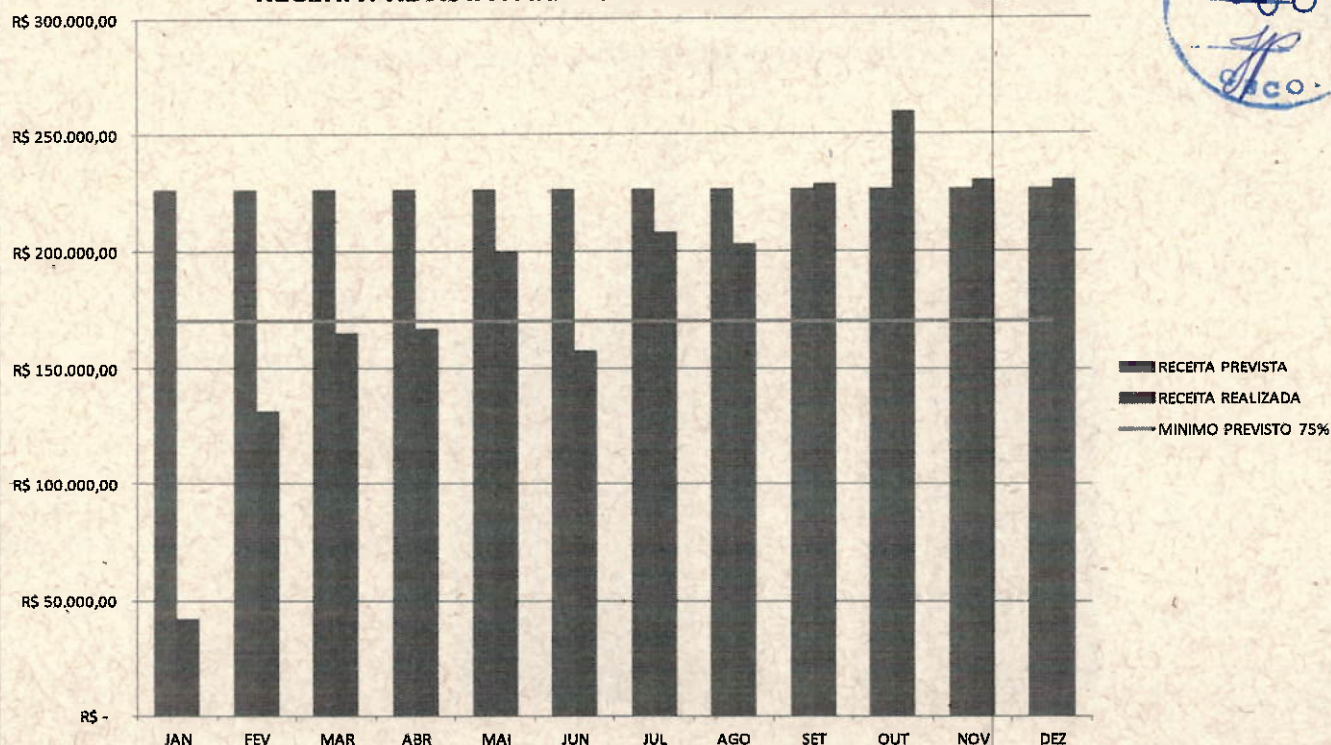
O item 1.4 do Anexo III do referido Termo de Referência demonstra a movimentação dos veículos e/motos apreendidos no período de 2008 a 2012, quando ocorreram 7.742 remoções/ano, ou seja, 645 remoções/mês.

RESULTADOS/RECEITA AUFERIDA NA GESTÃO CONSÓRCIO 2S BH

Remoções /liberações e receita auferida – Janeiro/ 2014 a Dezembro/ 2014

REMOÇÕES	LIBERAÇÕES	VALOR RECEBIDO	MÉDIA MENSAL
7.730	7.304	R\$ 2.225.295,27	R\$ 185.441,27

- Remoções/mês: 608,7 (estimativa de 645 veíc./mês)
- Receita anual prevista para 2014: R\$ 2.720.516,16
- Receita anual realizada no período: R\$ 2.225.295,27
- Média mensal prevista no período: R\$ 226.709,68
- Média mensal realizada no período: R\$ 185.441,27
- 75% de execução (previsão legal): R\$ 170.032,26

RECEITA PREVISTA PARA 2014 X RECEITA REALIZADA PARA 2014

Remoções /liberações e receita auferida – Janeiro/ 2015 a Dezembro/ 2015

REMOÇÕES	LIBERAÇÕES	VALOR RECEBIDO	MÉDIA MENSAL	LEILOADOS	VALOR RECEBIDO
9339	8563	R\$ 2.717.709,64	R\$ 226.475,73	84	R\$ 75.245,83

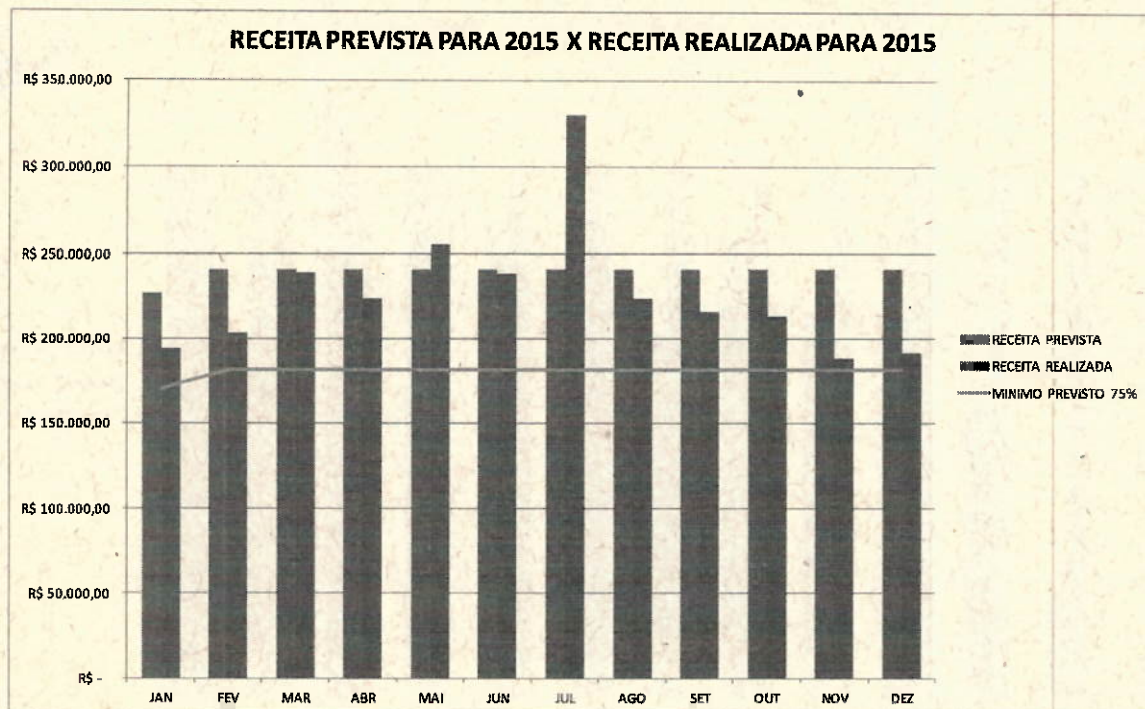
Fonte: Sispátio

Obs.: Foram leiloados 192 veículos, destes. 108 foram veículos remanescentes do Pátio Locave.

- Remoções/mês: 778 veíc/mês
- Receita anual prevista para 2015: R\$ 2.883.915,66.
- Receita anual realizada no período: R\$ 2.717.709,64
- Receita mensal prevista no período: R\$ 226.475,80
- Média mensal realizada no período: R\$ 232.746,29 = (R\$ 2.717.709,64 + R\$ 75.245,83) /12}
- 75% de execução do valor global do contrato (previsão legal): R\$ 180.244,73.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



Fonte: Sispatio

Remoções, liberações e receita

Janeiro/2014 a dezembro/ 2015 (Período de efetiva prestação de serviço)

REMOÇÕES	LIBERAÇÕES	VALOR RECEBIDO	MÉDIA MENSAL
16.673	15.872	R\$ 4.943.004,91	R\$ 205.958,54

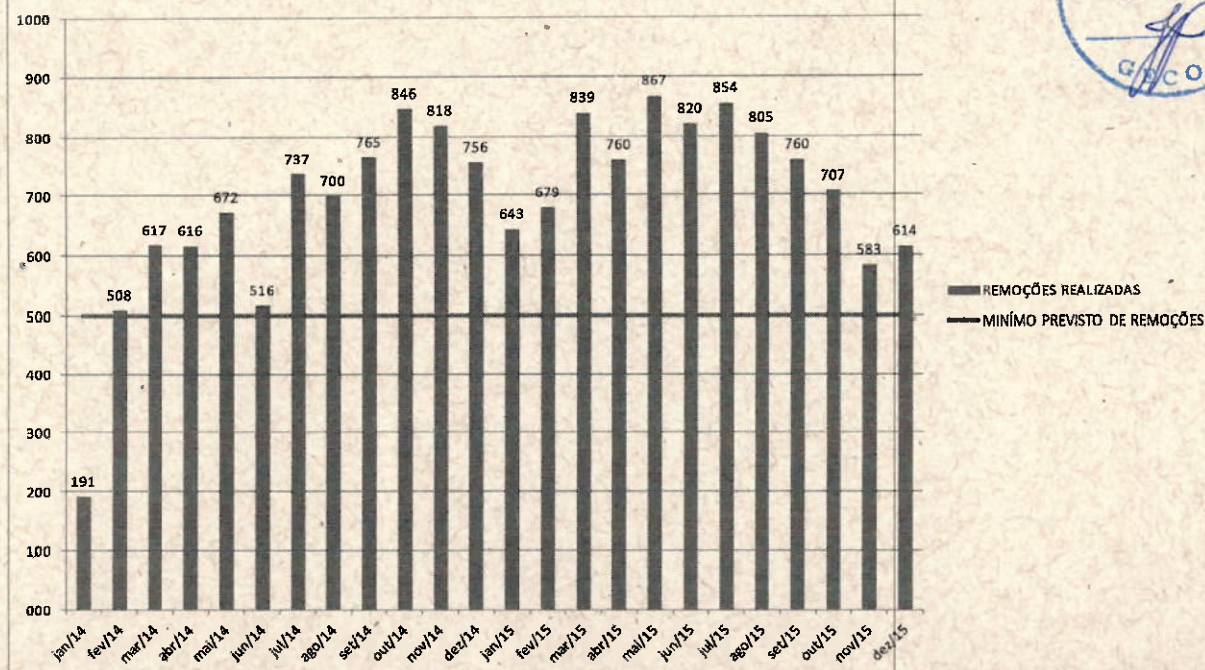
Fonte: Sispatio

RECEITA PREVISTA PARA 2014 X RECEITA REALIZADA PARA 2014													
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITA PREVISTA	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 226.709,68	R\$ 2.720.516,16
RECEITA REALIZADA	R\$ 41.848,26	R\$ 131.778,21	R\$ 165.439,84	R\$ 166.760,01	R\$ 200.470,00	R\$ 158.328,56	R\$ 208.367,48	R\$ 202.981,68	R\$ 228.760,64	R\$ 239.500,25	R\$ 230.475,64	R\$ 230.584,70	R\$ 2.225.295,27
MINIMO PREVISTO 75%	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 170.032,26	R\$ 2.040.387,12

RECEITA PREVISTA PARA 2015 X RECEITA REALIZADA PARA 2015													
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITA PREVISTA	R\$ 226.709,68	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 241.564,18	R\$ 2.883.915,66
RECEITA REALIZADA	R\$ 193.974,86	R\$ 203.261,05	R\$ 239.404,25	R\$ 223.806,88	R\$ 255.014,33	R\$ 239.060,77	R\$ 330.025,68	R\$ 224.029,01	R\$ 215.816,39	R\$ 213.456,30	R\$ 188.025,44	R\$ 191.834,68	R\$ 2.717.709,64
MINIMO PREVISTO 75%	R\$ 170.032,26	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 181.173,14	R\$ 2.162.936,80

88

REMOÇÕES DE VEÍCULOS JAN/14 A DEZ/15



*Mínimo de remoções previstas: 500

Conclusão:

Em todo o período avaliado, o número de remoções foi superior ao mínimo previsto no Termo de Referência, ou seja, 500 remoções/mês, com exceção do mês de janeiro devido à interrupção da prestação de serviço;

Em 24 meses de contrato, o Consórcio 2S BH auferiu R\$ 4.943.004,91, o que corresponde a 88,20% do valor global total previsto proporcionalmente (R\$ 5.604.431,82 previsto para 2 anos). Considerando 75% de execução mínima do contrato chega-se ao valor de R\$ 4.203.323,87, e o valor auferido no período corresponde a 17,59 % acima deste valor.

O contrato se encontra dentro do previsto e, no momento, não assinala desequilíbrio econômico financeiro a restabelecer.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2016.

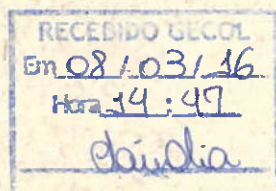


Mônica Mendes

Gerente de apoio operacional (GEAOP)



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**





Consórcio
25 BH

Ilustríssima Senhora Gerente da Gerencia de Apoio Operacional da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte, Monica Magda Mendes

CONSÓRCIO 25 BH, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Rua Senador Milton Campos, nº 1012, Bairro Santa Maria, inscrito no CNPJ-MF sob nº 18.309.678/0001-16, por seu representante legal, comparece à presença de Vossa Senhoria para o fim específico de DENUNCIAR O ROMPIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2013 E REQUERER PRONTO RESTABELECIMENTO, como segue:

Trata-se do Contrato Administrativo de Sub-concessão do serviço público de Remoção e Guarda de Veículos apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, firmado entre o CONSÓRCIO e a BHTRANS em data de 12 de novembro de 2.013, EM PLENA VIGÊNCIA.

O presente contrato, com valor global inicial de R\$8.161.548,39 (oito milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), foi reajustado em data de 29 de JANEIRO de 2.015 - conforme acordado pelas partes - em 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos de por cento), acrescentando o valor de R\$534.581,42 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

I- DAS CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO EM EXAME E DA NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO:



**Consórcio
25 BH**

a) DAS INCONFORMIDADES ENTRE A PREVISÃO EDITALÍCIA E A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Em primeiro lugar, leve-se em conta que referido contrato demonstra-se **TOTALMENTE DEFICITÁRIO E PREJUDICIAL** à contratada, visto que o número de remoções e diárias estimados pelo EDITAL (2.3 do Anexo III) **não vêm sendo cumprido desde o início das operações até a presente data**, encontrando-se em **PATAMAR MUITÍSSIMO INFERIOR À PREVISÃO ORIGINÁRIA**, na qual foi balizada a proposta de preços do CONSÓRCIO (vide planilhas anexas).

QUADRO COM A PREVISÃO DO EDITAL:

DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS DE REBOQUES POR FAIXA HORÁRIA - PREVISÃO						
FAIXA HORÁRIA	REMOÇÕES	MÉDIA REMOÇÕES POR MÊS	MÉDIA DIAS ÚTEIS	FROTA REBOQUES DIA ÚTIL	MÉDIA SAB/DOM/FERIADO	FROTA REBOQUES SAB/DOM/FERIADO
1:01h - 8:00h	10	1	1	1	1	1
08:01h - 11:00h	282	9	11	8	5	3
11:01h - 14:00h	186	6	8	7	3	3
14:01h - 17:00h	194	6	8	8	3	2
17:01h - 20:00h	234	8	10	8	5	2
20:01h - 22:00h	133	4	6	4	2	3
22:01h - 01:00h	107	4	3	3	3	2
TOTAL	1146	38	47	39	22	16

QUADRO COM MÉDIA REALIZADO:

DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS DE REBOQUES POR FAIXA HORÁRIA - REALIZADO						
FAIXA HORÁRIA	REMOÇÕES	MÉDIA REMOÇÕES POR MÊS	MÉDIA DIAS ÚTEIS	FROTA REBOQUES DIA ÚTIL	MÉDIA SAB/DOM/FERIADO	FROTA REBOQUES SAB/DOM/FERIADO
1:01h - 8:00h	6	1	0	1	1	1
08:01h - 11:00h	126	4	5	6	2	3
11:01h - 14:00h	181	5	4	5	2	3
14:01h - 17:00h	112	4	6	7	1	3
17:01h - 20:00h	151	5	7	5	2	2
20:01h - 22:00h	91	3	5	4	1	2
22:01h - 01:00h	27	1	1	2	1	1
TOTAL	694	23	28	30	10	15

Como demonstrado nos anexos, a planilha da realidade atual, de remoções, está 65,13% (sessenta e cinco vírgula treze por cento), abaixo da planilha de previsão de remoções do Edital.



**Consórcio
25 BH**

b) AUMENTOS DE PREÇOS DE INSUMOS

Desde a data de assinatura do contrato até a presente, verificaram-se constantes aumentos de preços dos insumos básicos que compõe os custos de produção, que ultrapassaram o índice de reajuste de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), autorizado pela BHTRANS, em 29.01.2015.

Em especial, determinando a imediata revisão dos preços, é o exemplo que podemos diagnosticar em decorrência dos insumos abaixo:

► Folha de Pagamentos e Encargos Sociais:

► Combustível e manutenção de veículos:

► Despesas com luz , rádio comunicação, e água:

► Despesas com Vigilância, Vigilância armada e câmeras de monitoramento

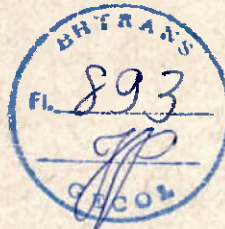
II. DO DIREITO -

Quanto à questão suscitada - REALINHAMENTO DE PREÇOS - assiste razão ao contratado que a tempo e modo comprova, estreme de dúvidas, a real necessidade de equacionamento de preços do Contrato Administrativo nº 2252/2013.

Para tanto, passamos a discorrer quanto a possibilidade jurídica de seu pleito, senão vejamos:

a) RECOMPOSIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Em primeiro lugar necessário frisar que o equilíbrio econômico - financeiro no contrato administrativo significa a relação



**Consórcio
25 BH**

de fato entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente. Este equilíbrio abrange todos os encargos impostos à parte, sendo relevantes os prazos de início, execução, os processos tecnológicos aplicados, as matérias primas e insumos utilizados, o prazo para pagamento e em especial a obediência aos direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual. O mesmo se passa quanto à remuneração, pois que, todas as circunstâncias atinentes à mesma são relevantes. Assim, o confronto dos encargos e da remuneração importa na busca de um maior equilíbrio, a se evitar um possível rompimento, O QUE INFELIZMENTE NO CASO CONCRETO OCORREU.

b) MOMENTO DA DEFINIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: A

equação econômica - financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a mesma se firma no instante que a proposta é apresentada (aceita proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico - financeira dela constante, encontrando-se esta protegida e assegurada pelo direito, independente tenha o contrato administrativo cláusula de reajustamento)

c) CAUSA DO ROMPIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O

rompimento do equilíbrio econômico - financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. **A Administração poderá ampliar os encargos de contratado, unilateralmente, como o fez até o presente.** Esta condição por si só, tem o condão de acarretar o desequilíbrio. Mas o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração, tais como elevação de preços de determinados insumos; aumentos decorrentes de dissídio coletivo que poderá aumentar os salários e em consequência os encargos trabalhistas, e etc. Isto aconteceu, e está devidamente comprovado.

d) O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PELA TUTELA DO EQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as



**Consórcio
25 BH**

consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inoportunos, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se inoportunar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Ao invés de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem (no caso vertente, o contratado foi declarado vencedor da licitação, mediante apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração, devendo agora, ter assegurado o direito do realinhamento, em razão dos aumentos significativos nos custos do contrato). A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta (artigo 37, inc. XXI), interpretando-se tal dispositivo no sentido que as condições de pagamento ao particular deverão ser respeitadas segundo as condições reais e concretas contidas na proposta, inclusive, com a guarda do equilíbrio. Assim é que deverá ser examinada a situação ordinária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á então se a relação original entre encargos e remuneração for afetada, e em caso positivo deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente a modificação dos encargos. A hipótese já foi objeto de análise pelo Superior Tribunal de Justiça, quando em voto do eminente Ministro Adauto Cardoso afirmou que:

"... *nem a doutrina nem a jurisprudência se recusam no Brasil a adotar a teoria da imprevisão. E o Supremo Tribunal Federal, não considera que ocorra negativa de vigência do artigo 1246 do C.C. na revisão dos preços da empreitada por causa da superveniência de imprevisível encarecimento de salários ou de material.*" (in RTJ 51/187)



Consórcio
25 BH

Acórdão de mão e sobremão do Tribunal de Apelação do Distrito Federal
ressaltou este ponto e fez admirável síntese dos fundamentos da teoria
e de seu alcance tendo em um ponto um contrato administrativo.
Observou que na atualidade:

"O risco que os contraentes assumem no contrato não pode ser concebido como excedendo o risco normal, isto é, o que se compreende nos limites da previsão humana. Levar mais longe o dogma da intangibilidade do contrato seria, sob o pretexto de garantir a liberdade contratual, destruir o fundamento do contrato, a sua base econômica e moral, como instrumento de comércio e de cooperação entre os homens, o elemento de boa fé e de justiça sem o qual a liberdade dos contratos seria apenas uma aparência destinada a legitimar o locupletamento injusto de uma parte à custa do patrimônio de outra, sobre esta recaindo de modo exclusivo os riscos estranhos à natureza do contrato e que, se previsíveis na ocasião de atar-se o vínculo contratual, teriam impedido sua formação. Os pressupostos que determinaram as partes a se obrigarem deixaram de existir e se imprevisíveis as circunstâncias que de modo tão grave frustraram a justificada expectativa dos contraentes, seria, evidentemente, injusto manter a economia do contrato contra a intenção e a fé em que ele foi ajustado e concluído. Nas épocas, porém, como a nossa, de grandes cataclismos políticos que surpreendem pela sua amplitude e a sua gravidade ainda aos homens colocados nas torres de comando, e forçam os governos em todos os países às mais drásticas medidas de emergência, seria sumamente injustificável que no domínio do comércio jurídico e da liberdade contratual, que se fundam precisamente no pressuposto da continuidade da ordem estabelecida, se deixasse ao egoísmo individual o poder, dissimulado em direito, de aproveitar-se das circunstâncias imprevistas e anormais para transformar um instrumento de equilíbrio econômico, como é o contrato, em instrumento de extorsão ou de enriquecimento injusto. Daí o haver a teoria da imprevisão nos contratos passados somente de poucos anos a esta parte ser



**Consórcio
25 BH**

considerada como da mais alta importância prática" (Arquivo Judiciário 68/344 e ss, in Curso de Direito Administrativo, Celso Antonio Bandeira de Melo).

E finaliza o douto Professor Bandeira de Melo, como verdadeira pá de cal a qualquer outra teoria que seja contrária a da imprevisão:

"Daí o haver-se afigurado com intuito idôneo para ajustar a normalidade dos contratos aos novos padrões de normalidade dos acontecimentos, se assim nos podemos expressar. Destarte, converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial" (in Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, O Contrato Administrativo, fls.300/301)

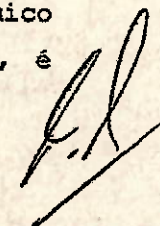
g) DIREITO AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO: Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio se quando vier a ser rompido (RJ TJESP 104/98; RT 608/96 e 685/59). Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não argue com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para a adoção das providências adequadas (inexiste discricionariedade). A Administração pode recusar o restabelecimento da equação, desde que o faça mediante a invocação de pressupostos necessários ao ato, quais sejam: ausência de elevação dos



**Consórcio
25 BH**

encargos do particular, ocorrência de evento antes da formação da proposta, ausência de vínculos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos contratados, culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (ENTRETANTO, NENHUM DESTES PRESSUPOSTOS ESTÃO PRESENTES A AVALIZAR A NEGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO EM NEGAR A RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATADO). Não é suficiente que a Administração alegue que o contratado possuiria margens de lucro suficientemente elevadas para arcar com o prejuízo. Nem caberia argumentar que o mesmo, em ocasiões anteriores, obteve grandes vantagens em contratações administrativas ou que, diante de eventos semelhantes, não pleiteou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Todos esses argumentos são impertinentes. Se a proposta consignava margem de lucro muito elevada, a Administração poderia tê-la desclassificada por ser excessiva. Se não o fez, e homologou o resultado, reconheceu formalmente a vantajosidade dela. Os eventos passados pertinentes a outras contratações não interferem sobre o contrato afetado ao desequilíbrio.

f) RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ATRAVÉS DE ADITAMENTO: A Administração e o particular após efetivado o exame dos fatos, e constatado o rompimento do equilíbrio, promoverão aditamento contratual, destinado a restabelecê-lo na forma do momento da contratação. E este procedimento de "recomposição de preço", tem a vantagem de identificar a alteração dos preços derivadas da verificação do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, como soe acontecer. Leve-se também em conta que o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. TEM RAIZ CONSTITUCIONAL. Portanto o realinhamento de preços decorrentes do desequilíbrio econômico financeiro do contrato em exame, comprovada que está tal condição, é imperativo.





**Consórcio
25 BH**

III. REQUERIMENTO:

CONSIDERANDO, finalmente, a excelência dos serviços prestados pela requerente, em especial a qualidade da execução e a pontualidade no atendimento,

CONSIDERANDO que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo e independentemente de previsão expressa, desde que comprovada a quebra da equação econômico financeira originalmente prevista;

CONSIDERANDO que o realinhamento de preços nada mais é que o próprio ajuste, em função de situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade - modificações de disposições contratuais pela contratante - que não foram cogitadas pela contratada;

CONSIDERANDO que o equilíbrio Econômico Financeiro é o direito que o particular ou a Administração tem de ver o valor de seu contrato ajustados para recompor o equilíbrio original.

CONSIDERANDO que qualquer encargo que afete substancialmente os valores originariamente previstos na contratação, estarão sujeitos ao princípio do equilíbrio econômico financeiro. É o insigne mestre Márcio Cammarosano quem nos ensina:

"Constatado o desequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, configurada álea econômica extraordinária, assiste ao contratado direito à revisão do ajuste, recompondo-se os preços consoante se fizer necessário a restauração do equilíbrio inicial. O direito do contratado à manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante revisão que se fizer necessária, especialmente dos preços, por ter fundamento não apenas legal, mas principalmente



Consórcio
25 BH

constitucional, NÃO PODE SER POSTERGADO OU PROCRASTINADO INVOCANDO-SE DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESTABELEÇAM LIMITES TEMPORAIS À SUA FRUIÇÃO, FIXADOS EM RAZÃO MESMO DE PREVISÃO - NÃO CONFIRMADA - DE DURADOURA ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA."

CONSIDERANDO que o particular não pode ser levado a ruína e a Administração locupletar-se ilicitamente a custa do mesmo. A Administração ao contratar o particular almeja a execução do serviço e o particular almeja um lucro o qual deve ser mantido até o final da avença como determina a Constituição. Assim se devidamente comprovado através de documentos hábeis que houve desequilíbrio econômico financeiro este deve ser restabelecido de imediato, a qualquer momento, independentemente do tempo de duração do contrato, por ser medida legal, constitucional e moral.

CONSIDERANDO que se procrastinada e depender da provocação do contratado fará este jus a recomposição pelo período pretérito, a partir da data da apresentação do pedido de revisão, desde que já instruídos com documentos comprobatórios do desequilíbrio, ou se já em poder da administração os elementos necessários à formação de convicção quanto à real ocorrência do desequilíbrio e sua quantificação. No mesmo sentido, José Cretella Junior assim se posiciona sobre o tema:

"se para a Administração é vital a satisfação do interesse público, para o particular contratante o móvel do contrato é o interesse financeiro, o lucro. Verifica-se, pois, no contrato administrativo, nítida equivalência entre as obrigações do particular contratante e a quantia que convencionou receber. Tal equilíbrio é traduzido, em linguagem matemática, por uma equação, que se resume, em sua simplicidade, no equilíbrio financeiro do contrato. É a chamada equação financeira".

CONSIDERANDO que o TCU reconheceu a aplicação da teoria da imprevisão quando decidiu:

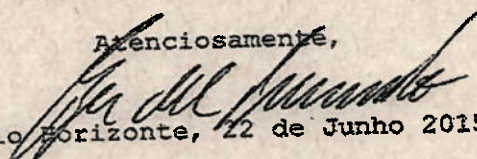


**Consórcio
25 BH**

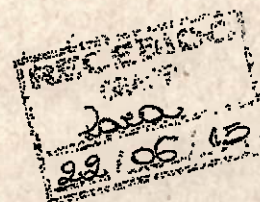
"Equilíbrio econômico- financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão acolhida pela Lei 8666/93".

É A PRESENTE PARA INFORMAR À VOSSA SENHORIA QUANTO À IMPERATIVIDADE DA REVISÃO DOS PREÇOS, PARA O FIM DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONDIÇÃO ÚNICA PARA A PRETENDIDA RENOVAÇÃO CONTRATUAL, ACEITA EM CASO DE PRONTO DEFERIMENTO.

Atenciosamente,


Belo Horizonte, 22 de Junho 2015

CONSÓRCIO 25





Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE B HORIZONTE SA**, CNPJ 41.657.081/0001-84, AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900 - BURITIS - BELO HORIZONTE MG, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 16.502.551/0001-93, RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, Nº 850 - CDI JATOBÁ - BELO HORIZONTE - MG, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 45.191,85, ficando a mesma com o total de R\$ 479.998,34. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 01-0775-02-0046980 de 04/07/2013, 01-0775-02-1001751 de 27/03/2015, 01-0775-02-1002889 de 09/03/2016.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 479.998,34	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 2252/13 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2013 e Processo Administrativo nº 053/13, que objetiva a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte. (Garantia prestada pela empresa líder do CONSÓRCIO 2S BH).

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de vigência	Fim de vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 479.998,34	R\$ 180,00	29/01/2015	18/06/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por este Endosso.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/03/2016 13:23:00


João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: **01-0775-02-1002889** e o Controle Interno: **00A5C60F4D890D17**. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento **030692016000100750046980102889**.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 180,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 180,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	23/03/2016	R\$ 180,00

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada: 01-0775-02-0046980

Proposta: 264.921

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - Ocorrência de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

VI - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VII - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VIII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada: 01-0775-02-0046980

Proposta: 264.921

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações

Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 01-0775-02-1002889

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

264.921

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_02032016_155318_563**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_02032016_155403_742**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 14/03/2016 12:03:30



SUCAF

SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1.012 - BAIRRO SANTA MARIA / CEP: 30525-190 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	3.868.029/2016	25/03/2016
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	013B.392E.6AD6.5FF3	02/08/2016
PJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(1ªALT)5146667/2013	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	88343	19/03/2016
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	15040888/2016	01/08/2016

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 46502 VALIDADE DO CRC: 16/06/2016

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	143302468	24/05/2016
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	013B.392E.6AD6.5FF3	02/08/2016
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	013B.392E.6AD6.5FF3	02/08/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	412244	15/06/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		16/06/2016

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E " POOL" DE VEÍCULOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

37 REBOQUE DE VEÍCULOS

data: 225213

REGISTRADO
N.º 2252 Ano 2013
Livro 05 Fl. 20
<i>Lidiana S. R.</i>



PREFEITURA
BELO HORIZONTE



SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2252/13, que entre si fazem a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e O CONSÓRCIO 2S BH, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo está fundamentado na Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Conceder reajuste financeiro ao Contrato no percentual de 10,39% (dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento), correspondente à variação do IPC de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

2.2 – A vigência do reajuste previsto no subitem anterior será a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, do Decreto que alterará os valores das tarifas dos serviços outorgados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 903.837,10 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

3.2 – O valor global do contrato passa de R\$ 8.696.129,81 (oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 9.599.966,91 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de um Contrato de subconcessão não existe ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – QUITAÇÃO

Pelos termos de que trata o presente Instrumento, a Subconcessionária dá plena, geral e irrestrita quitação de toda e qualquer obrigação, encargo ou avença contratual assumida pela Subconcedente até a presente data, notadamente as que se refiram a pagamentos, remuneração, indenização ou compensação financeira, bem como a eventuais direitos, benefícios ou parcelas relativas a reajuste, atualização, revisão, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, para nada mais reclamar da Subconcedente, a qualquer tempo e a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Subconcessionária prestará à Subconcedente, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 45.191,85 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2252/13, permanecem inalteradas e vigentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.

Roger John Del Prado
Roger John Del Prado
Procurador
Consórcio 2S BH

Ramon Victor Cesar
Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Testemunhas

1.

Nome:

CPF:

Gilmar Augusto de Oliveira
Gilmar Augusto de Oliveira
Contador - CRC/MG 098031/O

2.

Nome:

CPF:

Ben-Hur Silva de Albergaria
Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Recursos Humanos
BHTRANS

Moema Rangel Drummond de Menezes
Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

**Comunicado de assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13
- Consórcio 2S BH**

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

14 de março de 2016 15:45

Para: Mônica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Lara Silva Pimentel Santos

<lara.santos@pbh.gov.br>

Cc: Ricardo Fernandes Lage <ricardo.lage@pbh.gov.br>

À

Gerência de Apoio Operacional - GEAOP

Prezada Monica Mendes

Fiscal do Contrato

Ref.: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2252/13 - Reajustar o Contrato no percentual de 10,39%.

A GECOL vem, através deste e-mail, comunicar que o Termo Aditivo acima referenciado encontra-se devidamente assinado e registrado.

Assim que finalizarmos o cadastro do instrumento nos diversos sistemas de controle da BHTRANS e da PBH, e publicarmos o extrato no DOM, enviaremos uma cópia digitalizada do mesmo via e-mail.

Atenciosamente,

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG

031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROTOCOLO DE ENTREGA DA VIA ORIGINAL DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Área Solicitante:	GEAOP
Nº do Contrato:	2252/31
Nome da Contratada:	CONSÓRCIO 2S BH
Documento entregue:	01 (UMA) VIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 15 / 03 / 16

Nome do Recebedor: Wagner Xisto M. Ferreira

Documento de Identidade: M7421127

Assinatura: Xisto



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Quinta-feira, 17 de Março de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 5009

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: Conceder reajuste financeiro ao Contrato no percentual de 10,39%, correspondente à variação do IPC de dezembro de 2014 a novembro de 2015, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, do Decreto que alterará os valores das tarifas dos serviços outorgados.

Valor: R\$ 903.837,10.

Extrato do Termo de Autorização de Uso nº 002/2016.

Autorizatória: Grazielle Nunes Nogueira

Objeto: Autorização de uso da área de 3m² localizada na Estação de Integração Barreiro, na Plataforma "B".

Período: 21/03/2016 a 18/06/2016.

Valor: R\$ 3.600,00

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.

Extrato do Termo de Autorização de Uso nº 003/2016.

Autorizatória: Ivone Maria Amorim

Objeto: Autorização de uso da área de 4m² localizada na Estação de Integração Pampulha, na Plataforma Alimentadora.

Período: 21/03/2016 a 18/06/2016.

Valor: R\$ 4.800,00

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.



Joao Paulo Silveira Lima <joaop.silveira@pbh.gov.br>

**5º TA - CT 2045_11 P/ providências e arquivo**

Joao Paulo Silveira Lima <joaop.silveira@pbh.gov.br>

29 de fevereiro de 2016 11:56

Para: Monica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Gustavo Martins de Moraes <gmartins@pbh.gov.br>
Cc: Junia Campos Lopes Canabrava <juniacanabrava@pbh.gov.br>, Maria do Carmo Barbosa de Castro <mariacbc@pbh.gov.br>, Milton Caires Júnior <miltonjunior@pbh.gov.br>, Rosemary Antunes Dornelas <dornelas@pbh.gov.br>, Celina Aparecida de Macedo Bonifacio <celina.bonifacio@pbh.gov.br>

Prezados,

Encaminho anexo o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2045/11 firmado com a Splice - Indústria, Comércio e Serviços Ltda. , para o devido acompanhamento do contrato.

Favor verificar o despacho da CCG – Câmara de Coordenação Geral e atentar para a determinação recebida, de forma que o contrato seja executado de acordo com a deliberação desta Câmara.

Vale ressaltar que é de responsabilidade do Fiscal do Contrato a devida execução deste de acordo com a deliberação da CCG.

Atenciosamente

João Paulo Silveira Lima

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG

031 3379-5594 | www.bhtrans.pbh.gov.br

 **5º TA - CT 2045_11.pdf**
236K



Sábado, 2 de Abril de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 5019

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.273, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Altera o valor da tarifa para remoção e/ou estada de veículos custodiados no Pátio de Recolhimento de Veículos Infratores no Município de Belo Horizonte.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições do art. 24, incisos VI, VII, IX e XI, art. 262, § 2º, art. 271, § 1º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das despesas para remoção e/ou estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município de Belo Horizonte, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos mesmos, nos termos descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A liberação do veículo condiciona-se ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2016

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

Valores de Remoção:

Motocicleta: R\$ 141,32

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$ 211,46

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$ 350,69

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$ 594,59

Valores de Estada no Pátio: (*)



Motocicleta:

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 28,26/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 2,83/por dia

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 37,69/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 3,76/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 73,28/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 7,33/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 88,99/por dia

Estada a partir do 31º dia = R\$ 8,91/por dia

(*) cada estada vence à meia-noite, a partir do dia da remoção.

Serviços bancários = R\$ 4,81

Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE B HORIZONTE SA**, CNPJ 41.657.081/0001-84, AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900 - BURITIS - BELO HORIZONTE MG, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 16.502.551/0001-93, RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, Nº 850 - CDI JATOBA - BELO HORIZONTE - MG, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 19/12/2016, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 01-0775-02-0046980 de 04/07/2013, 01-0775-02-1001751 de 27/03/2015, 01-0775-02-1002889 de 09/03/2016, 01-0775-02-1003298 de 11/07/2016

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 479.998,34	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 2252/13, decorrente da Concorrência Pública nº 02/2013 e Processo Administrativo nº 053/13, que objetiva a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte. (Garantia prestada pela empresa líder do CONSÓRCIO 2S BH).

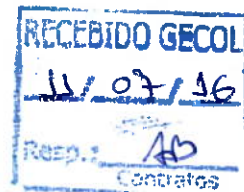
Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de vigência	Fim de vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 479.998,34	R\$ 976,00	19/06/2016	19/12/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por este Endosso.

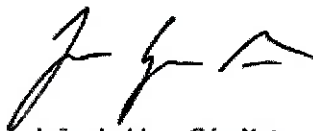
Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).



Belo Horizonte, 11/07/2016 10:03:00



João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-02-1003298 e o Controle Interno: 00A6420F4F220A03. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692016000100750046980103298.



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 976,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 976,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	20/07/2016	R\$ 976,00

Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Endosso de prorrogação de prazo

Número: 01-0775-02-1003298

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

291.236

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_11072016_094512_416**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_11072016_094455_114**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

CI GEAOP 77/2016

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2016.

Para : André Portilho - GECOL

De : Mônica M. Mendes - GEAOP

**Assunto:** Solicitação de reajuste ao Contrato 2252/13 – Consórcio 2S BH

Prezado Gerente,

Encaminhamos em anexo ofício da empresa Consórcio 2S BH em que o fornecedor solicita reajuste dos valores praticados no contrato nº 2252/13.

Como gestora do contrato a GEAOP informa que não estar de acordo com a solicitação de reajuste face às disposições contratuais, pois o ultimo reajuste foi aplicado a partir de Abril de 2016. Solicitamos, entretanto, a avaliação e intermediação da GECOL em relação à nova data para o reajuste.

Assim, aguardaremos vossa avaliação do pedido formulado pela empresa para que possamos encaminhar a "Solicitação de Aditamento" a fim de proceder ao reajuste que for aprovado.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

Gerência de Apoio Operacional - GEAOP

Sector de Contrato
Amg : 13/12/16.

RECEBIDO GECOL
13/12/16
15/30
Maria Clara



Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016

A
Empresas de Transportes e Transito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS
A/C Mônica Mendes
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

Prezada Senhora,

CONSORCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta, solicitar junto à V. Sas. reajustamento de preços, a partir de **Dezembro/2016**, conforme reza cláusula Sexta do **Contrato nº 2252/13**, e de acordo com IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,



CONSÓRCIO 2S BH – CNPJ 18.309.679/0001-16

Pygade Lage,
Para enluciment
e acabamento

JR.
9/12/2016

NOTA TÉCNICA – ÍNDICE REAJUSTE CONTRATUAL

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

**1. SOLICITAÇÃO**

Emitida pela Contratada em 06/12/2016

1.1. Resumo da Solicitação

Solicita o reajustamento dos preços ora praticados a partir de dezembro/2016, conforme a cláusula sexta do contrato, conforme variação do IPCA acumulado no período.

2. CONTRATO**2.1. Dados preliminares**

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH.

Data de Assinatura: 12/11/2013

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13

Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2013

Vigência do Contrato: 36 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente. (vigência 19/01/2014 a 18/01/2017).

2.2. Cláusula de reajuste do Contrato**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

“6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.”

3. HISTÓRICO DE ADITIVOS**Primeiro Termo Aditivo**

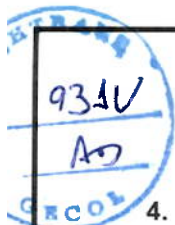
Assinatura: 13/09/2013

Objeto: Concedeu reajuste de 6,55% a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 29 de janeiro de 2015. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.

Segundo Termo Aditivo

Assinatura: 14/03/2016

Objeto: Concedeu reajuste de 10,39%, a partir da data de publicação do Decreto nº 16.273 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 02 de abril de 2016. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

4. DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Direito ao Reajuste

O Contrato adquirirá direito a novo reajuste em 02 de abril de 2017 (12 meses após a concessão do último reajuste), devendo ser considerado o período compreendido entre **dezembro/2015** e **novembro/2016**.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1. Índices Financeiros

Os índices financeiros acumulados, compreendidos entre os meses de dezembro/2015 e novembro/2016, são os que seguem abaixo:

- IGPM: **7,14%** *
- INPC: **7,39%** *
- IPC: **6,77%** *
- IPCA: **6,99%** *

*Fonte: Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)

A área gestora do contrato deverá definir qual índice utilizar, pois a Cláusula Sexta – Do Reajuste, do Contrato diz que o reajuste a ser concedido deverá ser conforme acordo entre as partes. Lembrando que a área gestora utilizou o IPC como índice de reajuste para o último período de concessão.

6. ANEXOS

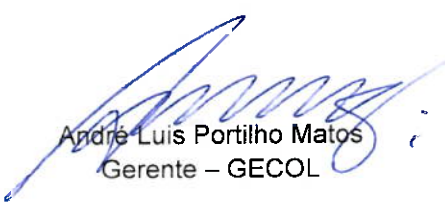
Acompanham esta Nota Técnica, fazendo parte integrante desta, os seguintes documentos:

- Solicitação de Nota Técnica;
- Resultado da Correção pelo IPC, IGMP, INPC, IPCA;

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.


Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Administração e Finanças


Leonardo Hideki Okano
Supervisor de Contratos


André Luis Portilho Matos
Gerente – GECOL

Consideração:

Esta Nota Técnica deverá ser conferida pelo Gerente Fiscal do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão da solicitação nos índices e valores de reajuste aqui propostos. Havendo discordância dos índices e valores constantes nesta Nota Técnica, a solicitação do BH45 deverá vir acompanhada de justificativa e/ou memória de cálculo.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
16/12/2016 - 11:33

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2015
Data final	11/2016
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0677019
Valor percentual correspondente	6,7701900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



**Calculadora do cidadão**Acesso público
16/12/2016 - 11:46

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2015
Data final	11/2016
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0698746
Valor percentual correspondente	6,9874600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



**Calculadora do cidadão**Acesso público
16/12/2016 - 11:47

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2015
Data final	11/2016
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0738884
Valor percentual correspondente	7,3888400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



**Calculadora do cidadão**Acesso público
16/12/2016 - 11:47

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2015
Data final	11/2016
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0713740
Valor percentual correspondente	7,1374000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

**Nota técnica - Contrato nº 2252/13 - Consórcio 2S BH - 19/12/16**

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

19 de dezembro de 2016 09:26

Para: Mônica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Lara Silva Pimentel Santos <lara.santos@pbh.gov.br>, Wendell Marques de Oliveira <wendell.marques@pbh.gov.br>

Prezada Mônica, bom dia.

Segue em anexo nota técnica referente à solicitação de reajuste do Consórcio 2S BH - CT 2252/13 para as devidas providências.

Para concedermos o reajuste, necessitamos da solicitação no BH45 e aprovação da Câmara de Coordenação Geral - CCG.

Ficamos no aguardo de manifestação desta gerência.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Burity | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br

 **NT CT 2252-13 19-12-16.pdf**
178K

CCG - 27 27 / 16

ADRIANA

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO



SOLICITAÇÃO Nº: 160297

ÁREA SOLICITANTE:

GEAOP

DATA DE EMISSÃO:

12/12/2016

937

AD

GECOL

DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 225213

Contratada:

CONSÓRCIO 2S BH

Objeto: Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Vigência: 36 meses

Valor:

R\$0,00

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência da subconcessão por mais um período de 24 meses, compreendido entre 19/01/2017 e 18/01/2019.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Baseado na cláusula quinta do Contrato de nº 2252/2013, e manter o serviço de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos/removidos, em razão de infração à legislação de trânsito, no município de Belo Horizonte.

ANEXOS:

CE 07/2016, RESPOSTA CONSÓRCIO 2S E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo: 5021

Rubrica:

16.5021..1

Valor Estimado: R\$0,00

Valor no Exercício:

R\$0,00

Saldo de Contrato:

Origem Recursos:

BHTRANS

Prazo Contratação: 24

SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: 12/12/2016

Data: 13/12/2016

Data: 14/12/2016

Mônica Magda Mendes
Fiscal do Contrato / Gerente
GEAOP - BHTRANS

Fernando de Oliveira Pessoa
Superintendente de Operações
SUOP/DRO/BHTRANS

Deusilva Mota Pereira de Assis
Diretor de Contrato (Diretor)
GECOL

CONTROLE CONTÁBIL:

Conta Contábil:

3140016

Data:

14/12/16

Gerente da GECON

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática:

20452602567

Natureza da Despesa:

339039 99

Fonte:

0307

UO:

2904

UA:

10

Centro de Custo:

5021

Sub ação:

01

Tipo de Cota:

base

Valor Bloqueado:

R\$0,00

Conta Orçamentária:

Saldo Existente:

R\$0,00

Data:

30/12/2016

Júlio César da Silva
Superintendente de Finanças e Controle

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data:

Ordenador de Despesa/BHTRANS

Ordenador de Despesa/FTU

Deferido. Of. CCG 144/16

RECEBIDO DRO

12 / 12 / 16

589 - Jmora

RECEBIDO GEORC

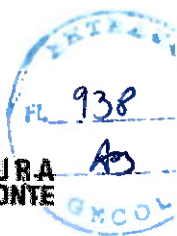
RECEBIDO GEORC
30.12.16
14.25
Maia Alino

RECEBIDO NA GECON
14.12.16
14.30
17

RECEBIDO GEORC
14.12.16
Herário: 17
Visto: [Signature]



PREFEITURA
BELO HORIZONTE



Belo Horizonte 6 de Setembro 2016

CE GEAOP Nº 07/2016

Assunto: Aviso de Vencimento do Contrato n.2252/13 - SUBCONCESSÃO do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Prezado Roger John Del Prado.

Comunicamos que o prazo de vigência do contrato acima referenciado extinguirá no dia 18 de Janeiro de 2017.

Caso haja interesse na renovação do mesmo, favor manifestar-se, formalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desse aviso.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

Gerência de Apoio Operacional - GEAOP

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

À
Consórcio 2S BH
Rua A, nº 850 sala 08 CDI Jatobá (Barreiro),
Belo Horizonte
Minas Gerais
CEP: 30.664-002

A/C: Roger John Del Prado.

Recebido em 09/09/16




Ilustríssima. Senhora Gerente de Apoio Operacional - GEAOP da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte SA - BHTRANS

Prezada Sra. Mônica Mendes.

CONSÓRCIO 2S BH, pela empresa líder SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com endereço sito à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, Distrito Industrial Vale do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, para os fins de resposta à CE GEAOP nº 07/2016 e à CE GEAOP nº 08/2016, que trata o vencimento do Contrato nº 2252/13, em 18.01.2017, vem expor o que segue:

Dentro dos termos solicitados, enviamos **CARTA ACEITE DE RENOVAÇÃO**, do Contrato nº 2252/13- SUBCONCESSÃO do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para todos e quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2.016.

CONSÓRCIO 2S BH



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATO 2252/13 VIGÊNCIA 19/01/2014 A 08/01/2017

OBJETO SUBCONCESSÃO do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 120,15
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 179,78
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 298,15
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 505,62
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 24,03
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,40
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 32,04
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,20
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 62,30
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 6,23
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 75,65
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,57
13	Serviços bancários	R\$ 4,09
	PERCENTUAL DE REAJUSTE	6,55%

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 128,02
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 191,56
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 317,68
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 538,63
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 25,60
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,56
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 34,14
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,41
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 66,38
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 6,64
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 80,61
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,07
13	Serviços bancários	R\$ 4,36



PLANILHA DE PREÇOS

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1		R\$ 120,15	R\$ 184.069,80
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1		R\$ 179,78	R\$ 1.033.195,66
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 298,15	R\$ 102.861,75
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 505,52	R\$ 19.209,76
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1		R\$ 4,09	R\$ 31.337,58
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1.370.674,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 24,03	R\$ 11.125,89
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 32,04	R\$ 59.306,04
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 62,30	R\$ 6.479,20
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 75,65	R\$ 907,80
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 77.818,93

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 24,03	R\$ 106.082,45
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3.313	5	R\$ 32,04	R\$ 530.742,60
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 62,30	R\$ 61.988,50
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 75,65	R\$ 8.321,50
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 707.145,05

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 24,03	R\$ 21.867,30
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 32,04	R\$ 109.897,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 62,30	R\$ 13.083,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 146.360,50

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 24,03	R\$ 34.603,20
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 32,04	R\$ 173.977,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 62,30	R\$ 20.559,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 231.408,90



VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 24,03	R\$ 10 813,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 32,04	R\$ 52 866,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 82,30	R\$ 5 607,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2 289,50
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,40	R\$ 1 080,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,20	R\$ 5 280,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,23	R\$ 560,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 7,57	R\$ 227,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 78 703,80

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 24,03	R\$ 3 604,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 32,04	R\$ 19 224,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 62,30	R\$ 1 869,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2 269,50
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,40	R\$ 720,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,20	R\$ 3 840,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 32 355,00

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 24,03	R\$ 9 371,70
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 32,04	R\$ 46 137,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 82,30	R\$ 5 607,00
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2 269,50
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,40	R\$ 1 872,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,20	R\$ 9 216,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,23	R\$ 1 121,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VIII (soma preço total)				R\$ 76 049,40

Valor global anual
Valor global do contrato

R\$ 2.720.516,13
R\$ 8.161.548,39



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE 6,55% A PARTIR DE DEZEMBRO 2014
PLANILHA DE PREÇOS

PERCENTUAL DE REAJUSTE

6,55%

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Serviços Executados	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1	R\$ 128,02	R\$ 196.126,64
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1	R\$ 191,58	R\$ 1.100.895,32
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1	R\$ 317,68	R\$ 109.599,60
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1	R\$ 538,63	R\$ 20.467,94
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1	R\$ 4,36	R\$ 33.406,32
TOTAL I (soma preço total)				R\$ 1.460.495,82

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 25,60	R\$ 11.852,80
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 34,14	R\$ 63.193,14
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 66,38	R\$ 6.903,52
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 80,61	R\$ 967,32
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 82.916,78

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 25,60	R\$ 113.024,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3.313	5	R\$ 34,14	R\$ 565.529,10
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 66,38	R\$ 66.048,10
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 80,61	R\$ 8.667,10
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 753.468,30

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 25,60	R\$ 23.296,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 34,14	R\$ 117.100,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 66,38	R\$ 13.939,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 80,61	R\$ 1.612,20
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 155.948,20

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 25,60	R\$ 36.864,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 34,14	R\$ 185.380,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 66,38	R\$ 21.905,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 246.567,90



VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 25,60	R\$ 11 520,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 34,14	R\$ 56 331,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5 974,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2 418,30
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,56	R\$ 1 152,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,41	R\$ 5 626,50
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,64	R\$ 597,60
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 83 861,70

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 25,60	R\$ 3 840,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 34,14	R\$ 20 484,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 66,38	R\$ 1 991,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2 418,30
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,56	R\$ 768,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,41	R\$ 4 092,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 34 476,30

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 25,60	R\$ 9 984,00
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 34,14	R\$ 49 161,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5 974,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2 418,30
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,56	R\$ 1 996,80
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,41	R\$ 9 820,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,64	R\$ 1 195,20
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 81 035,10

Valor global anual	R\$ 2.898.770,10
Valor global do contrato	R\$ 8.696.310,30
DIFERENÇA ANUAL	R\$ 178.253,97
DIFERENÇA GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 534.761,91
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 356.507,94



SÉGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE 10,39% A PARTIR DE DEZEMBRO 2015
PLANILHA DE PREÇOS

PERCENTUAL DE REAJUSTE

10,39%

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1		R\$ 141,32	R\$ 216.502,24
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1		R\$ 211,46	R\$ 1.215.260,62
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 350,69	R\$ 120.988,05
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 594,59	R\$ 22.594,42
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1		R\$ 4,81	R\$ 36.854,22
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1.612.199,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 28,26	R\$ 13.084,38
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 37,69	R\$ 69.764,19
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 73,28	R\$ 7.621,12
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 88,99	R\$ 1.067,88
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 91.537,57

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 28,26	R\$ 124.767,90
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 37,69	R\$ 624.334,85
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 73,28	R\$ 72.913,60
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 88,99	R\$ 9.788,90
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 831.805,25

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 28,26	R\$ 25.716,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 37,69	R\$ 129.276,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 73,28	R\$ 15.388,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 172.161,90

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 28,26	R\$ 40.694,40
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 37,69	R\$ 204.656,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 73,28	R\$ 24.182,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 272.203,20



VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 28,26	R\$ 12 717,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 37,69	R\$ 62 188,50
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6 595,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2 669,70
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,83	R\$ 1 273,50
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,76	R\$ 6 204,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 7,33	R\$ 659,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 92 574,90

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 28,26	R\$ 4 239,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 37,69	R\$ 22 814,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 73,28	R\$ 2 198,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2 669,70
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,83	R\$ 849,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,76	R\$ 4 512,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 38 056,50

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 28,26	R\$ 11 021,40
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 37,69	R\$ 54 273,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6 595,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2 669,70
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,83	R\$ 2 207,40
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,76	R\$ 10 628,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 7,33	R\$ 1 319,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 89 450,10

Valor global anual

R\$ 3.199.988,97

Valor global do contrato

R\$ 9.599.966,91

DIFERENÇA ANUAL

R\$ 301.218,87

DIFERENÇA GLOBAL DO CONTRATO

R\$ 903.656,61

VALOR DO REAJUSTE

R\$ 301.218,87



TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO DE 19/01/2017 A 18/01/2019
PLANILHA DE PREÇOS

I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Serviços Executados	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1 532	1	R\$ 141,32	R\$ 216.502,24
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5 747	1	R\$ 211,46	R\$ 1.215.260,62
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1	R\$ 350,69	R\$ 120.988,05
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1	R\$ 594,59	R\$ 22.594,42
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7 662	1	R\$ 4,81	R\$ 36.854,22
TOTAL I (soma preço total)				R\$ 1.612.199,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 28,26	R\$ 13.084,38
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1 851	1	R\$ 37,69	R\$ 69.764,19
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 73,28	R\$ 7.621,12
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 88,99	R\$ 1.067,88
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 91.537,57

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 28,26	R\$ 124.767,90
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3 313	5	R\$ 37,69	R\$ 624.334,85
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 73,28	R\$ 72.913,60
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 88,99	R\$ 9.788,90
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 831.805,25

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 28,26	R\$ 25.716,60
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 37,69	R\$ 129.276,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 73,28	R\$ 15.388,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 172.161,90

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 28,26	R\$ 40.694,40
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 37,69	R\$ 204.656,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 73,28	R\$ 24.182,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 272.203,20



VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 80º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 28,26	R\$ 12.717,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 37,69	R\$ 62.188,50
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,76	R\$ 6.204,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 7,33	R\$ 659,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 92.574,90

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 28,26	R\$ 4.239,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 37,69	R\$ 22.614,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 73,28	R\$ 2.198,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,83	R\$ 849,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 38.056,50

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 28,26	R\$ 11.021,40
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 37,69	R\$ 54.273,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,83	R\$ 2.207,40
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,76	R\$ 10.828,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 7,33	R\$ 1.319,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VIII (soma preço total)				R\$ 89.450,10

Valor global anual

R\$

3.199.988,97

Valor global do contrato

R\$

6.399.977,94



OF. CCG / SMSU-BHTRANS /Nº. 1144/2016

Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2016.

Senhora Secretária,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 27/12/2016, relativas às seguintes solicitações:

- BHTRANS - Nº. 2673/16 – Aquisição de 10 unidades de removedor de pichação Aerosol/spray, lata de 450g, Scotch-Brite ou similar em qualidade. Aquisição necessária para retirar pichação dos módulos do MOVE. Esse foi o único produto que se mostrou eficaz e não danificou a pintura da estrutura. Trata-se da primeira aquisição desse produto, sendo a quantidade solicitada para uso imediato. Previsto na planilha de reprogramação de recurso próprio da BHTRANS. Valor solicitado de R\$ 1.500,00.

Deliberação da CCG: A demanda deverá ser reapresentada em 2017.

- BHTRANS - Nº. 2741/16 – Aquisição de 500 unidades de placas do tipo automotiva para o credenciamento dos carroceiros de Belo Horizonte conforme especificado na Portaria Conjunta BHTRANS/SMMA/SMAFIS Nº 118/2016 de 30/11/2016 que dispõe sobre o Serviço de Utilização Sustentável dos Veículos de Tração Animal no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Recurso próprio da BHTRANS. Valor solicitado de R\$ 14.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado dentro da reprogramação de recurso próprio da BHTrans.

À Senhora
Branca Macahubas Cheib
Secretária Municipal de Serviços Urbanos Interina – SMSU
Belo Horizonte/MG.
C/C:
Ao Senhor
Ramon Victor César
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



- BHTRANS - Nº. 2683/16 – Pagamento por indenização à empresa Método Telecomunicações, referente aos serviços prestados em outubro/16 de locação de equipamentos telefônicos - as sedes da BHTRANS (Buritis e Nossa Senhora de Fátima) são atendidas exclusivamente por links digitais e, por consequência, necessitam de centrais telefônicas para a distribuição dos ramais internos. Trata-se do contrato gerenciado pela SMAGEA e que atende a diversos Órgãos da PBH. Esse contrato completou 60 meses em 01/08/16 e foi encerrado. A licitação para a nova contratação ainda não foi concluída. Dada a necessidade da BHTRANS, o serviço continuou sendo prestado. Previsto na planilha de reprogramação de recursos próprios. Valor solicitado de R\$ 6.705,70.

Deliberação da CCG: Aprovado dentro da reprogramação de recurso próprio da BHTrans.

- BHTRANS - Nº. 2728/16 – Aditivo ao contrato firmado com o Instituto Cultural Guto Fernandes Eireli cujo objeto é a prestação de serviços de produção artística e cultural para realização de projetos educativos, campanhas de rua e de outras atividades complementares ao programa de educação para a mobilidade da BHTrans. O aditivo visa aumentar o quantitativo de 10 profissionais Técnicos de Artes Cênicas, pelo período de 03 meses, que serão divididos em duas equipes, uma para o desenvolvimento da campanha de segurança de pedestres e outra para segurança de motociclistas. Os recursos serão oriundos dos convênios firmados com a SMSA - 479/14 - Projeto Vida no Trânsito e 478/14 - Atenção a Saúde do Trabalhador. Valor solicitado de R\$ 90.000,00.

Deliberação da CCG: A demanda deverá ser reapresentada em 2017.

- BHTRANS - Nº. 2229/16 – Liberação de recursos para execução no contrato firmado com a empresa Ibrowse Consultoria cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação. Através da demanda 2229/16 a CCG aprovou a formalização do contrato, para o período de 12 meses, no valor de R\$748.000,00, no entanto, determinou que a ordem de serviço estaria condicionada à apresentação de cronograma de execução. Dessa forma o Órgão apresenta a seguinte proposta: 1) solicita enviar previsão a cada 3 meses, pois mudanças podem ocorrer, em especial, com a transição de governo. O valor apresentado para os meses de novembro, dezembro e janeiro é de aproximadamente

llm



R\$76.500 por mês. 2) estimativa de realizar em Fevereiro/17 até 76.500,00, contudo aguardará as definições das diretorias com as prioridades de atendimento. 3) para os demais meses, independentemente das necessidades, estas serão priorizadas de tal forma a não extrapolar o valor contratual antes do prazo previsto. Valor solicitado de R\$ 229.500,00.

Deliberação da CCG: A demanda deverá ser reapresentada em 2017.

- BHTRANS - Nº. 2700/16 – Renovação do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em 12 escadas rolantes marca Atlas Schindler, localizadas nas plataformas de ônibus da Estação Barreiro. Período de 12 meses a partir de 08/02/17. Reajuste de 5% após negociação com a empresa, já que o índice previsto no contrato é o IPCA. Valor se divide em: R\$130.724,73 - serviço de manutenção (valor fixo mensal de R\$10.893,73); R\$28.720,33 - valor estimado para peças. Recurso próprio da BHTRANS. Valor solicitado de R\$ 159.445,06.

Deliberação da CCG: Aprovado com recurso próprio da BHtrans.

- BHTRANS - Nº. 2717/16 – Renovação do contrato de prestação de serviços de chaveiro para atendimento de todas as unidades da BHTRANS. Período de 19/02/17 a 18/02/18. Reajuste de 5%, conforme negociação com o fornecedor, já que o índice do contrato é o IPCA. Quando da renovação para o período de fev./16 a fev./17, o fornecedor aceitou renovar sem reajuste. Recurso próprio da BHTRANS. Valor executado em 2016 até 20/12: R\$2.079,00. Valor solicitado de R\$ 5.641,65.

Deliberação da CCG: Aprovada a renovação do contrato, porém com execução limitada ao valor gasto em 2016 (R\$2.079,00).

- BHTRANS - Nº. 2727/16 – Prorrogação do contrato de subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, em BH. Período de 24 meses compreendido entre 19/01/17 e 18/01/19. Reajuste de 6,55%. Valor atual do contrato é de R\$9.599.966,91 (36 meses). Valor solicitado é zero porque esta subconcessão é não onerosa para a BHTRANS. O Consórcio BH 2S auferir apenas a receita proveniente da taxa de remoção e estadia, pagas pelo proprietário do veículo removido.

Deliberação da CCG: Aprovado.



- BHTRANS - Nº. 2749/16 – Recurso complementar ao valor de R\$2.576,00, aprovado em setembro/16, para manutenção de cinco aparelhos de ar condicionado danificados, sendo 3 pertencentes à GEOPE - Gerência de Operações Especiais e 2 pertencentes à sala da assessoria da DPR na unidade Buritis. Ocorreu a necessidade de efetuar a troca de peças extras durante a manutenção, as quais não faziam parte do orçamento inicial. Recurso próprio da BHTRANS. Valor solicitado de R\$ 280,00.

Deliberação da CCG: Aprovado com recurso próprio da BHTrans.

- FTU - Nº. 2488/16 – Licitação para contratação do serviço de rádios comunicadores e Serviço Móvel Especializado de radiocomunicação SME, incluindo instalação, ativação, operação e manutenção. O SME de radiocomunicação é utilizado pela BHTRANS nas comunicações coletivas de voz, sem fio, entre seus agentes de trânsito e a Central de Operações - COP. Período de 20 meses. Contrato atual, no valor de R\$2.400.00,00 (20 meses), completará 05 anos em 13/02/17 e não poderá ser renovado.

Parecer da equipe técnica de TIC: 1) existe o interesse da PRODABEL de realizar a construção de uma rede de comunicação via rádio, em tecnologia TETRA ou LTE (4G), entretanto o processo desta rede está temporariamente parado, não sendo possível atender a demanda da BHTRANS em tempo hábil. Portanto, recomenda-se que o processo solicitado pela BHTRANS/FTU, tenha continuidade e a PRODABEL está à disposição para analisar o TR, caso seja necessário; 2) Não deve ser especificado o quantitativo de sites de repetição. Deve-se exigir que a rede tenha pelo menos 95% de cobertura do município de Belo Horizonte. A proponente deve enviar o mapa de cobertura; 3) Quanto aos itens - equipamentos com GPS, gravação de comunicações, envio de mensagens de texto entre terminais, possibilidade de bloqueio remoto de terminais (rádios), possibilidade de medição de tráfego de rede e possibilidade de abertura de áudio – se forem exigidos podem tornar a contratação mais onerosa, dessa forma, devem ser citados como “desejáveis”. Valor solicitado de R\$3.115.620,00.

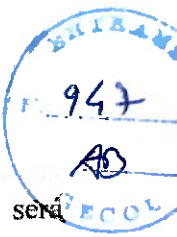
Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório, devendo ser consideradas as recomendações da equipe técnica de TIC. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e aprovação da Câmara.

- FTU - Nº. 2732/16 – Licitação visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial para atuar nas Estações de Transferências do MOVE, com fornecimento de mão de obra, sendo 48 postos de 24 horas (192 vigias), 22 vigias horistas (almocistas) e 01 posto avançado de controle no COP de 24 horas com 4 supervisores. Período de 20 meses. Contrato atual,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação



no valor de R\$21.894.391,76 para 20 meses, tem vigência até 01/02/17 e será encerrado uma vez que a empresa não tem interesse na renovação. Quantitativo no contrato atual: 48 postos 24 horas, 20 vigias horistas e 01 posto 24 horas com 04 supervisores. No entanto, não há cobrança em relação aos supervisores. Valor solicitado de R\$ 29.904.425,87.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e aprovação da Câmara.

- FTU - Nº. 2745/16 – Prorrogação de prazo do contrato firmado com o Consórcio Mobicentro, que tem como objeto a prestação de serviços de implantação de projetos de trânsito na área central de Belo Horizonte, constando de obras civis, sinalização estatigráfica horizontal e vertical e sinalização semaforica com fornecimento de materiais. É necessária a prorrogação em virtude do atraso na execução das obras previstas no cronograma físico, devido a questões de licenciamento ambiental, interferência de projetos e questionamentos de moradores do entorno da Praça ABC junto ao Ministério Público. Período de 22/12/16 a 21/12/17. Reajuste de 8,47% conforme IPCA. A empresa não aceitou reduzir o reajuste. Valor solicitado corresponde ao saldo do contrato (R\$5.568.908,96), acrescido do reajuste. Recurso de financiamento com o BDMG - Mobicentro. Valor solicitado de R\$6.040.595,55.

Deliberação da CCG: A demanda deverá ser reapresentada em 2017.

Atenciosamente,

Míriam Loureiro Dolabella
Secretária Municipal Adjunta Interina de Orçamento
Secretária Executiva da Câmara de Coordenação Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO 2S BH
CNPJ: 18.309.678/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:17:17 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2017.

Código de controle da certidão: **A60A.CD05.16EA.D3C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18309678/0001-16
Razão Social: CONSORCIO 2S BH
Endereço: R A 850 SALA 08 / CDI JATOBA BARREIRO / BELO HORIZONTE / MG / 30664-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011502151759312622

Informação obtida em 16/01/2017, às 09:51:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

**Fwd: Justificativa pátio**

1 mensagem

monica magda mendes tel 6500 366 <monic@pbh.gov.br>

17 de janeiro de 2017 17:25

Para: Adriana Heloisa Lima Bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

Boa tarde, Adrianal

Verifiquei seu pedido e encaminho resposta.

att

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Wendell Marques de Oliveira** <wendell.marques@pbh.gov.br>

Data: 17 de janeiro de 2017 14:45

Assunto: Justificativa pátio

Para: Monica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Ricardo Fernandes Lage <ricardo.lage@pbh.gov.br>, Leandro Martins de Moraes <lmoraes@pbh.gov.br>

Prezada Mônica,

Segue justificativa para análise e correção, a mesma deverá ser encaminhada para GECOL para o processo de prorrogação ser concluído,

Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.) serem de natureza continuada e necessários.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula quinta do contrato 2252/13 e previsão legal, ou seja, a duração do referido contrato completará em 18/01/2017 podendo ser prorrogado por mais 24 (meses, totalizando 60), dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente conforme contratado mantendo um desempenho satisfatório.

Atenciosamente,

--

Wendell Marques de Oliveira | Analista de Administração e Finanças | Gerência de Apoio Operacional - GEAOP
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 1700 | B. Carlos Prates | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.710-020
(31) 3279-7912 | (31) 3279-7934 | www.bhtrans.pbh.gov.br

--

Mônica Mendes
Gerente de Apoio Operacional - BHTRANS
31 3279 79 34

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

EMENTA: Contrato Administrativo. Serviços a serem executados de forma contínua. Solicitação de prorrogação de prazo. Justificativa devidamente apresentada. Requisitos legais de admissibilidade presentes.

I - DA CONSULTA

Submete-nos a Gerência de Compras, Contratos e Licitações a “Solicitação de Bens Serviços ou Obras” n.º 160297, pertinente ao Contrato Administrativo n.º 2252/13, celebrado com **CONSÓRCIO 2S BH.**, tendo por objeto *“subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte”*, vinculado aos autos do Processo Administrativo 053/13.

Destina-se o aditamento a *“prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2017, com término previsto para 18 de janeiro de 2019”* de acordo com o disposto na legislação de regência, devidamente justificado pela área solicitante.

Indaga-nos a Consulente sobre a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

É o que consta.

II - DOS FATOS

Do exame dos documentos acostados aos autos, importa-nos destacar, em breve síntese, para atendimento à consulta encaminhada, os seguintes fatos:

a) que o Contrato Administrativo foi celebrado em 12 de novembro de 2013, com prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da Cláusula Quinta;

b) que haverá manutenção do preço pactuado, demonstrando compatibilidade com aqueles praticados durante a execução do contrato;

c) que houve aprovação prévia da CCG, nos termos do documento de fl. 946.

Resumidamente são os fatos.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS



Sob o ponto de vista jurídico, a solicitação sob exame encontra amparo nos termos da Cláusula Quinta do aludido Contrato, bem como nos preceitos da Lei 8.987/1995, sendo certo que não há invocação dos prazos previstos na Lei 8666, especialmente do artigo 57, para concessões de serviço, uma vez que aquela concepção é alusiva a contratos de serviço contínuo e ou de fornecimento e não para essa espécie de objeto, revelando-se rigorosamente inadequados e impróprios.¹

O contrato sob exame, por sua vez, ao dispor sobre o prazo de execução de seu objeto, na forma de sua Cláusula Quinta, assim o fez:

“Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato

A subconcessão será válida por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente”.

Sob o prisma da duração do contrato, portanto, não é necessário grande esforço para verificar aplicáveis ao caso concreto os preceitos atinentes ao instituto da Concessão/Subconcessão, eis que a lei não fixa prazo mínimo ou máximo para a sua vigência, cabendo à Administração Pública determinar a conveniência administrativa para o atingimento do interesse público correlato, o que o fez através da demanda técnica e aprovação posterior da Diretoria, Ordenador de Despesas e CCG.

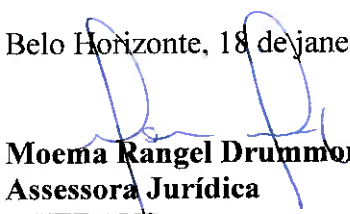
IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que o pedido consignado na solicitação *sub examine* encontra fundamento nos termos da Lei 8987/1995 e na Cláusula Quinta do contrato original, concluimos pela possibilidade de realização do aditamento contratual solicitado na forma da minuta em anexo, estando o processo em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria.

Pontua-se, por fim, que esta análise visa a verificar as formalidades legais e jurídicas aplicáveis ao caso em tela, sem entrar no mérito das decisões que ensejaram os atos decisórios pertinentes à área gestora, que extrapolam a competência desta parecerista.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

¹ RIGOLIN, Ivan Barbosa. Revista Zenite. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 1148/225/NOV/2012



Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

Pelo presente endosso, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE B HORIZONTE SA**, CNPJ 41.657.081/0001-84, AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900 - BURITIS - BELO HORIZONTE MG, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 16.502.551/0001-93, RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, Nº 850 - CDI JATOBA - BELO HORIZONTE - MG, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso reduz a Importância Segurada da Apólice em R\$ 159.999,44, ficando a mesma com o total de R\$ 319.998,90, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 18/01/2019. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 01-0775-02-0046980 de 04/07/2013 01-0775-02-1001751 de 27/03/2015, 01-0775-02-1002889 de 09/03/2016, 01-0775-02-1003298 de 11/07/2016 01-0775-02-1003928 de 25/01/2017

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 319.998,90	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 2252/13, decorrente da Concorrência Pública nº 02/2013 e Processo Administrativo nº 053/13, que objetiva a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte. (Garantia prestada pela empresa líder do CONSÓRCIO 2S BH).

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de vigência	Fim de vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 319.998,90	R\$ 1.889,06	20/12/2016	18/01/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por este Endosso.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

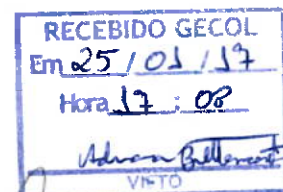
Belo Horizonte, 25/01/2017 14:55:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Secretaria Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Secretaria Certificadora Digital



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencial.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-02-1003928 e o Controle Interno: 00A7080F51980E37. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692017000100751003298103928.



Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 1.889,06
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 1.889,06

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	10/02/2017	R\$ 1.889,06

Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335 450

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES.

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

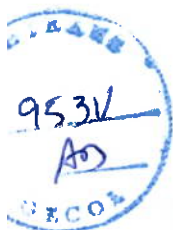
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada: 01-0775-02-0046980

Proposta: 335.450

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação



Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada: 01-0775-02-0046980

Proposta: 335 450

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Endosso de prorrogação de prazo com redução de importância segurada

Número: 01-0775-02-1003928

Apólice Endossada:

01-0775-02-0046980

Proposta:

335.450

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

Comunicado de assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13 - Consórcio 2S BH

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

2 de fevereiro de 2017 14:59

Para: Mônica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Lara Silva Pimentel Santos <lara.santos@pbh.gov.br>

Cc: Wendell Marques de Oliveira <wendell.marques@pbh.gov.br>

À

Gerência de Apoio Operacional - GEAOP



Prezada Monica Mendes

Fiscal do Contrato

Ref.: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2252/13 - Prorrogar o prazo de vigência por 24 meses.

A GECOL vem, através deste e-mail, comunicar que o Termo Aditivo acima referenciado encontra-se devidamente assinado e registrado.

Assim que finalizarmos o cadastro do instrumento nos diversos sistemas de controle da BHTRANS e da PBH, e publicarmos o extrato no DOM, enviaremos uma cópia digitalizada do mesmo via e-mail.

Atenciosamente,

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br

CONTRATO N.º	2252	ANO	2013
Registrado no Livro	05	Fl.	20
Por:			
N.º SGEE:			
N.º UJ:			

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 2252/13, que entre si fazem a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS e O CONSÓRCIO 2S BH, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95 e na Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2017, com término previsto para 18 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do Contrato para o período previsto na Cláusula Segunda é de R\$ 6.399.977,94 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de um Contrato de subconcessão não existe ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Subconcessionária prestará à Subconcedente, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 319.998,90 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2252/13, permanecem inalteradas e vigentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.

Roger John Del Prado
Procurador
Consórcio 2S BH

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1.

Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque
CPF: Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

2.

Nome:

CPF:

SITRAN Sinaliz. de Trans. Indl. Ltda.
Gilmar Augusto de Oliveira
CPF: 030.113.650-32/0

Leonardo Viana Tavares
ASSOCIADO JURÍDICO
BHTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Terça-feira, 7 de Fevereiro de 2017 Ano: XXIII - Edição N.: 5229

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 039/2016.

Autorizatória: Bruno Henrique Paulino.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Vigência: 30/11/2016 a 27/02/2017.

Valor: R\$ 2.400,00.

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 042/2016.

Autorizatória: Rejane Dias da Silva Costa.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Vigência: 30/11/2016 a 27/02/2017.

Valor: R\$ 2.400,00.

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 017/2016.

Autorizatória: Renato Trindade Bicalho dos Santos.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Vigência: 19/11/2016 a 16/02/2017.

Valor: R\$ 4.800,00.

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 024/2016.

Autorizatória: Lucas Eduardo da Silva Magalhães.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Vigência: 26/11/2016 a 23/02/2017.

Valor: R\$ 2.400,00.

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 025/2016.

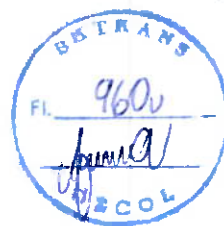
Autorizatória: Cloudelei Cláudio Reis.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Vigência: 02/12/2016 a 01/03/2017.

Valor: R\$ 4.800,00.

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.



Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 007/2016.

Autorizatória: Maiara Lorraine dos Santos Souza.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Vigência: 18/11/2016 a 15/02/2017.

Valor: R\$ 4.800,00.

Fundamentação legal: Portaria BHTRANS DPR n.º 141, de 31 de outubro de 2015 e alterações posteriores.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 meses.

Vigência: 19/01/2017 a 18/01/2019.

Valor: R\$ 6.399.977,94.



Andre Luiz Queiroz Jardim <andre.jardim@pbh.gov.br>

3º TA - CT 2252/13 - PARA PROVIDÊNCIAS E ARQUIVAMENTO.

Andre Luiz Queiroz Jardim <andre.jardim@pbh.gov.br>

7 de fevereiro de 2017 09:37

Para: Monica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Wendell Marques de Oliveira

<wendell.marques@pbh.gov.br>, Lara Silva Pimentel Santos <lara.santos@pbh.gov.br>

Cc: Gerencia de Orcamentos - BHTRANS <georc@pbh.gov.br>, Milton Vieira Caires Junior

<miltonjunior@pbh.gov.br>, Sabrina Duarte Quintao <sabrina.quintao@pbh.gov.br>, Junia Campos Lopes

Canabrava <juniacanabrava@pbh.gov.br>, Maria do Carmo Barbosa de Castro <mariacbc@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Encaminho em anexo o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2252_13 firmado com a **CONSÓRCIO 2S BH** para o devido acompanhamento.

Favor verificar o despacho da CCG - Câmara de Coordenação Geral e atentar para a determinação recebida, de forma que o Contrato seja executado de acordo com a deliberação desta Câmara.

Vale ressaltar que é de responsabilidade do Fiscal do Contrato a devida execução deste acordo com a deliberação da CCG.

--

Atenciosamente

André Luiz Queiroz Jardim / Técnico Administrativo
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5587 | www.bhtrans.pbh.gov.br



PREFEITURA
BELO HORIZONTE



3º TA CT 2252_13.pdf

420K



PROTOCOLO DE ENTREGA DA VIA ORIGINAL DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Área Solicitante: GEAOP

Nº do Contrato: 2252/13.

Nome da Contratada: CONSÓRCIO 2S BH.

Documento entregue: 01 (UMA) VIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 07 / 02 / 17

Nome do Recebedor: Isabela Opicia

Documento de Identidade: MG. 15750547

Assinatura: Isabela

CI GEAOP 10/2017**Belo Horizonte, 15 de Março de 2017.****A****Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL****A/C: André Luis Portilho Matos****Ref.: Contrato n.º 2252/2013- Consórcio 2S BH****Prezado Gerente,**

Solicito a emissão de Nota Técnica para o contrato acima referenciado, considerando a correspondência da Contratada em anexo.

Atenciosamente,
Mônica Magda Mendes**Gerência de Apoio Operacional – GEAOP****Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**

*Setor de Contratos.
Para emissão de
N.T.*


André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos
e Licitações - BHTRANS

RECEBIDO GECOR
Em 15/03/17
Hora 15:25
Raia Oliva



Belo Horizonte, 07 de março de 2017

A
Empresas de Transportes e Transito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS
A/C Mônica Mendes
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

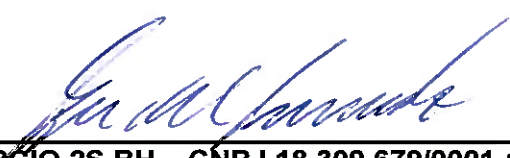
Prezada Senhora,

CONSORCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta solicitar junto à V.Sas reajustamento de preços, compreendido o período de **Dezembro de 2015 a Março de 2017**, tendo em visto que a data base é **Novembro**.

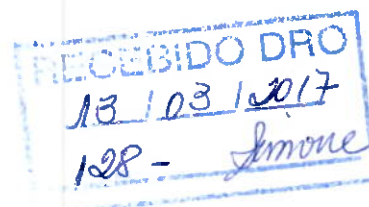
Mesma forma, reza cláusula Sexta do **Contrato nº 2252/13**, e ainda de acordo com IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,



CONSORCIO 2S BH – CNPJ 18.309.679/0001-16



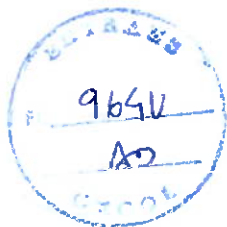
Q: Deusuile / DRO

M: Mônica / Grupo

P/ conhecimento e
providências.

Grata,

Simone
13/03/17



NOTA TÉCNICA – ÍNDICE REAJUSTE CONTRATUAL

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

1. SOLICITAÇÃO

Emitida pela Contratada em 07/03/2017

1.1. Resumo da Solicitação

Solicita o reajustamento dos preços ora praticados para o período compreendido entre dezembro de 2015 e março de 2017, conforme a cláusula sexta do contrato, considerando a variação do IPCA acumulado no período.

2. CONTRATO

2.1. Dados preliminares

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH.

Data de Assinatura: 12/11/2013

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13

Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2013

Vigência do Contrato: 36 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente. (vigência a partir de 19/01/2014).

2.2. Cláusula de reajuste do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

“6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.”

3. HISTÓRICO DE ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo

Assinatura: 13/09/2013

Objeto: Concedeu reajuste de 6,55% a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 29 de janeiro de 2015. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.

Segundo Termo Aditivo

Assinatura: 14/03/2016

Objeto: Concedeu reajuste de 10,39%, pelo IPC, a partir da data de publicação do Decreto nº 16.273 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 02 de abril de 2016. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.

Terceiro Termo Aditivo

Assinatura: 18/01/2017

Objeto: Prorrogou a vigência do contrato por 24 meses, a partir de 19/01/17. Valor do aditivo: R\$ 6.399.977,94 (não gera ônus para a Administração).

9650
AB



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

4. DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Direito ao Reajuste

O Contrato adquirirá direito a novo reajuste em 02 de abril de 2017 (12 meses após a concessão do último reajuste), devendo ser considerado o período compreendido entre **dezembro/2015** e **fevereiro/2017***.

*último mês de índice divulgado até a data desta nota técnica.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1. Índices Financeiros

Os índices financeiros acumulados, compreendidos entre os meses de dezembro/2015 e fevereiro/2017, são os que seguem abaixo:

- IGPM: **8,49%** *
- INPC: **8,25%** *
- IPC: **8,20%** *
- IPCA: **8,07%** *

*Fonte: Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)

A área gestora do contrato deverá definir qual índice utilizar, pois a Cláusula Sexta – Do Reajuste, do Contrato diz que o reajuste a ser concedido deverá ser conforme acordo entre as partes. Lembrando que a área gestora utilizou o IPC como índice de reajuste para o último período de concessão.

6. ANEXOS

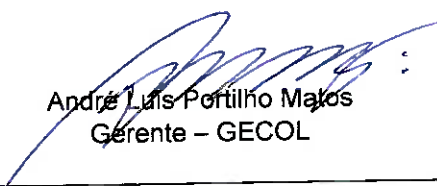
Acompanham esta Nota Técnica, fazendo parte integrante desta, os seguintes documentos:

- Solicitação de Nota Técnica;
- Resultado da Correção pelo IPC, IGMP, INPC, IPCA;

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.


Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Administração e Finanças


Leonardo Hideki Okano
Supervisor de Contratos


André Luis Portilho Matos
Gerente – GECOL

Consideração:

Esta Nota Técnica deverá ser conferida pelo Gerente Fiscal do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão da solicitação nos índices e valores de reajuste aqui propostos. Havendo discordância dos índices e valores constantes nesta Nota Técnica, a solicitação do BH45 deverá vir acompanhada de justificativa e/ou memória de cálculo.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
16/03/2017 - 09:37

[CALEW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0849205
Valor percentual correspondente	8,4920500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



**Calculadora do cidadão**Acesso público
16/03/2017 - 09:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0825003
Valor percentual correspondente	8,2500300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





Calculadora do cidadão

Acesso público
16/03/2017 - 09:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)

Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0819605
Valor percentual correspondente	8,1960500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





Calculadora do cidadão

Acesso público
16/03/2017 - 09:39

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

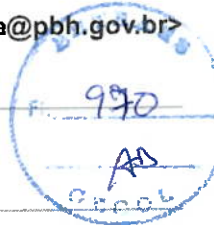
Dados calculados

Índice de correção no período	1,0807166
Valor percentual correspondente	8,0716600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

**Nota técnica - Contrato nº 2252/13 - Consórcio 2S BH - 16/03/17**

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

16 de março de 2017 10:46

Para: Mônica Magda Mendes <monic@pbh.gov.br>, Lara Silva Pimentel Santos <lara.santos@pbh.gov.br>, Wendell

Marques de Oliveira <wendell.marques@pbh.gov.br>

Prezada Mônica, bom dia.

Segue em anexo nota técnica referente à solicitação de reajuste do Consórcio 2S BH - CT 2252/13 para as devidas providências.

Para concedermos o reajuste, necessitamos da solicitação no BH45 e aprovação da Câmara de Coordenação Geral - CCG.

Ficamos no aguardo de manifestação desta gerência.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**NT CT 2252-13 - 16-3-17.pdf**

163K

Demanda 1497/2017

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Aditamento



SOLICITAÇÃO Nº: 170106

ÁREA SOLICITANTE:

GEOAP

DATA DE EMISSÃO:

DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 225213

Contratada:

CONSÓRCIO 2S BH

Objeto:

- Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito e descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.
- As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência Anexo I, Anexo II Administração do Pátio de Recolhimento de Veículos, Anexo III Informações Relevantes, Anexo IV Laudo de Vistoria de Caminhões, Anexo V Avaliação Final da Vistoria Prévia Inicial, Anexo VI Declaração de Compromisso e Disponibilização de Bens, Anexo VII Modelo da Manta Magnética, Anexo VIII Modelos dos Uniformes, Anexo IX Especificações dos Equipamentos de Informática, Anexo XV Estimativa de Veículos Apreendidos, Anexo XVI Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Percentual de Desconto, Anexo XVII Planilha de Preços Estimados, Anexo XVIII Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Subconcessionárias, Anexo XIX Sistema de Circuito Fechado de Televisão, Anexo XXI Procedimento Operacional e Anexo XXII Termo de Conhecimento e neste Instrumento.

Vigência:

18/01/2019

Valor:

R\$6.399.977,94

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Reajuste calculado baseado na Nota Técnica de Índice Reajuste contratual aplicando o IPCA de 8,07%. Lembrando que este aditivo não gera ônus para a Administração pública.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Conforme Cláusula Sexta do Reajuste, a subconcessionária, já adquiriu o direito ao reajuste monetário no valor do serviço prestado, assim garantir o equilíbrio financeiro nos termos do contrato original e ainda atender solicitação do fornecedor que vem prestando serviço satisfatório a administração pública.

ANEXOS:

01 GEOAP 10/2017, solicitação do fornecedor, nota técnica índice de reajuste contratual e memória de cálculo.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:

5021

Rubrica:

17.5021..1

Valor Estimado:

R\$0,00

Valor no Exercício:

R\$0,00

Saldo de Contrato:

Origem Recursos:

BHTRANS

Prazo Contratação:

20

SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: 22 / 3 / 2017

Data: 22 / 3 / 2017

Data: 23 / 03 / 2017

[Assinatura]
Mônica Augusta de Almeida
Gerente de Apoio Operacional
Fiscal do Contrato (Gerente)

[Assinatura]
Fernando de Oliveira Pessoa
Superintendente de Operações
SUCP/DPO/BHTRANS

[Assinatura]
Deusilva Maria Pereira de Assis
Diretora de Ação Regional e Operação
Gestor do Contrato (Diretor)
DPO - BHTRANS

CONTROLE CONTÁBIL:

Conta Contábil:

314 0016

Data:

22 / 03 / 17

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática:

264520602567
0304

Natureza da Despesa:

339039 99

Fonte:

UO:

2904

UA:

10

Centro de Custo:

5021

Sub ação:

01

Tipo de Cota:

base

Conta Orçamentária:

Valor Bloqueado:

R\$0,00

Saldo Existente:

R\$0,00

Data:

Gerente FTU

Gerente da GEORC

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data:

Ordenador de Despesa/BHTRANS

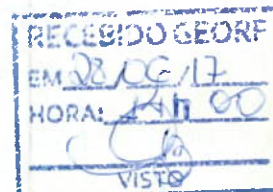
Ordenador de Despesa/FTU

[Assinatura]
Ben-Hur Silva de Albuquerque
Diretor da Administração e Finanças
BHTRANS

[Assinatura]
Marcelle Cristina Cordeiro
Gerente da GEORC
101401

Indeferido
Ofício nº CCG nº 659/2017

Of. CCG 1051/17



EXTRANS
9734
A
GECOL

longamente pedido do
Sérgio, encaminhando esta
solitação, em função da
mesma ser negada pela CCR.
O ofício com o indiciamento
está anexado a este processo

AM.

Marcelle Cristina Corrêa
Supervisora de Orçamento
CRC-MG 050172/0-5
BHTRANS - BTO1407

27107157

À GÉORGE,

fora se apresenta solicitação
de Termo Aditivo 170106 à
CCG conforme condições
apresentadas no anexo.

RECEBIDO GEORJOSé Carlos Mendanha Ladeira - B7000048
EM 10/10/17
HORA: 14:33
claudia
VIAJ

Director de Sistema Viário
DSV/BI/TRANS
09/10/17

RECEBIDO NA GEC
28/06/17

Diretor de Sistema Viário
DSVIBTRANS

09/10/17

RECEBIDO NA GECON
28/06/12
Horario: 11:00
Visto: [assinatura]

RECEBIDO GECOL
27 / 11 / 19
11:00
Anaia Almeida

08 06 17
520 ~



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

CI GEAOP 10/2017

Belo Horizonte, 15 de Março de 2017.



À

Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL

A/C: André Luis Portilho Matos

Ref.: Contrato n.º 2252/2013- Consórcio 2S BH

Prezado Gerente,

Solicito a emissão de Nota Técnica para o contrato acima referenciado, considerando a correspondência da Contratada em anexo.

Atenciosamente,


Mônica Magda Mendes

Gerência de Apoio Operacional – GEAOP

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

*Nota de Contratação
Para assinatura da
N.T.*

[Handwritten signature]



Belo Horizonte, 07 de março de 2017

A
Empresas de Transportes e Transito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS
A/C Mônica Mendes
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

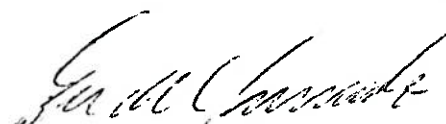
Prezada Senhora,

CONSORCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta solicitar junto à V.Sas reajustamento de preços, compreendido o período de **Dezembro de 2015 a Março de 2017**, tendo em visto que a data base é **Novembro**.

Mesma forma, reza cláusula Sexta do **Contrato nº 2252/13**, e ainda de acordo com IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,



CONSORCIO 2S BH – CNPJ 18.309.679/0001-16

13 03 2017
128 - Anote

NOTA TÉCNICA – ÍNDICE REAJUSTE CONTRATUAL

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

1. SOLICITAÇÃO

Emitida pela Contratada em 07/03/2017

1.1. Resumo da Solicitação

Solicita o reajustamento dos preços ora praticados para o período compreendido entre dezembro de 2015 e março de 2017, conforme a cláusula sexta do contrato, considerando a variação do IPCA acumulado no período.

2. CONTRATO

2.1. Dados preliminares

Nº do Contrato: 2252/13

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH.

Data de Assinatura: 12/11/2013

Amparo Legal: Processo Administrativo nº 053/13

Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2013

Vigência do Contrato: 36 meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente. (vigência a partir de 19/01/2014).

2.2. Cláusula de reajuste do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

"6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93."

3. HISTÓRICO DE ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo

Assinatura: 13/09/2013

Objeto: Concedeu reajuste de 6,55% a partir da data de publicação do Decreto nº 15.855 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 29 de janeiro de 2015. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.

Segundo Termo Aditivo

Assinatura: 14/03/2016

Objeto: Concedeu reajuste de 10,39%, pelo IPC, a partir da data de publicação do Decreto nº 16.273 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em 02 de abril de 2016. O Termo Aditivo não teve ônus para a Administração.

Terceiro Termo Aditivo

Assinatura: 18/01/2017

Objeto: Prorrogou a vigência do contrato por 24 meses, a partir de 19/01/17. Valor do aditivo: R\$ 6.399.977,94 (não gera ônus para a Administração).

4. DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Direito ao Reajuste

O Contrato adquirirá direito a novo reajuste em 02 de abril de 2017 (12 meses após a concessão do último reajuste), devendo ser considerado o período compreendido entre **dezembro/2015** e **fevereiro/2017***.

*último mês de índice divulgado até a data desta nota técnica.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1. Índices Financeiros

Os índices financeiros acumulados, compreendidos entre os meses de dezembro/2015 e fevereiro/2017, são os que seguem abaixo:

- IGPM: **8,49%** *
- INPC: **8,25%** *
- IPC: **8,20%** *
- IPCA: **8,07%** *

*Fonte: Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)

A área gestora do contrato deverá definir qual índice utilizar, pois a Cláusula Sexta – Do Reajuste, do Contrato diz que o reajuste a ser concedido deverá ser conforme acordo entre as partes. Lembrando que a área gestora utilizou o IPC como índice de reajuste para o último período de concessão.

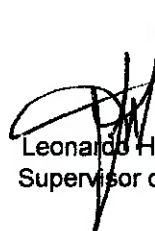
6. ANEXOS

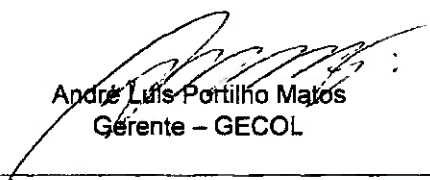
Acompanham esta Nota Técnica, fazendo parte integrante desta, os seguintes documentos:

- Solicitação de Nota Técnica;
- Resultado da Correção pelo IPC, IGMP, INPC, IPCA;

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.


Adriana H. L. Bittencourt Brandão
Analista de Administração e Finanças


Leonardo Hideki Okano
Supervisor de Contratos


André Luis Portilho Matos
Gerente – GECOL

Consideração:

Esta Nota Técnica deverá ser conferida pelo Gerente Fiscal do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão da solicitação nos índices e valores de reajuste aqui propostos. Havendo discordância dos índices e valores constantes nesta Nota Técnica, a solicitação do BH45 deverá vir acompanhada de justificativa e/ou memória de cálculo.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
16/03/2017 - 09:37

[CALEW0302]



Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0849205
Valor percentual correspondente	8,4920500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

16/03/2017

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/03/2017 - 09:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0825003
Valor percentual correspondente	8,2500300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





Calculadora do cidadão

Acesso público
16/03/2017 - 09:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)

Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL
(FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0819605
Valor percentual correspondente	8,1960500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





Calculadora do cidadão

Acesso público
16/03/2017 - 09:39

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

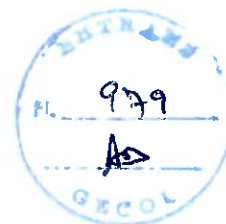
Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2015
Data final	02/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0807166
Valor percentual correspondente	8,0716600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATO 2252/13 VIGÊNCIA 19/01/2014 A 18/01/2019

OBJETO: SUBCONCESSÃO do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 120,15
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 179,78
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 298,15
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 505,52
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 24,03
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,40
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 32,04
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,20
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 62,30
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 6,23
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 75,65
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,57
13	Serviços bancários	R\$ 4,09
PERCENTUAL DE REAJUSTE		6,55%

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 128,02
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 191,56
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 317,68
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 538,63
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 25,60
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,56
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 34,14
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,41
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 66,38
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 6,64
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 80,61
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,07
13	Serviços bancários	R\$ 4,36



PERCENTUAL DE REAJUSTE		10,39%
COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 141,32
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 211,46
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 350,69
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 594,59
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 28,26
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 2,83
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 37,69
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,76
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 73,28
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,33
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 88,99
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 8,91
13	Serviços bancários	R\$ 4,81

PERCENTUAL DE REAJUSTE 8,07%

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item	Descrição/Especificação do evento	VALOR UNITÁRIO LIQUIDO DA TARIFA
1	Reboque e remoção de motocicleta	R\$ 152,72
2	Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	R\$ 228,52
3	Reboque e remoção de veículos de médio porte	R\$ 378,99
4	Reboque e remoção de veículos de grande porte	R\$ 642,57
5	Estada motocicleta liberada do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 30,54
6	Estada motocicleta liberada a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 3,06
7	Estada veículo de pequeno porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 40,73
8	Estada veículo de pequeno porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 4,06
9	Estada veículo de médio porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 79,19
10	Estada veículo de médio porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 7,92
11	Estada veículo de grande porte liberado do 1º ao 30º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 96,17
12	Estada veículo de grande porte liberado a partir do 31º dia - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	R\$ 9,63
13	Serviços bancários	R\$ 5,20

PLANILHA DE PREÇOS



I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veíc.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1		R\$ 120,15	R\$ 184.069,80
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1		R\$ 179,78	R\$ 1.033.195,66
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 298,15	R\$ 102.861,75
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 505,52	R\$ 19.209,76
Serviços bancários (média de veíc. liberados/ano)	7.662	1		R\$ 4,09	R\$ 31.337,58
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1.370.674,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veíc.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 24,03	R\$ 11.125,89
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 32,04	R\$ 59.306,04
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 62,30	R\$ 6.479,20
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 75,65	R\$ 907,80
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 77.818,93

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veíc.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 24,03	R\$ 106.092,45
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 32,04	R\$ 530.742,60
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 62,30	R\$ 61.988,50
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 75,65	R\$ 8.321,50
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 707.145,05

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veíc.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 24,03	R\$ 21.867,30
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 32,04	R\$ 109.897,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 62,30	R\$ 13.083,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 146.360,50

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veíc.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 24,03	R\$ 34.603,20
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 32,04	R\$ 173.977,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 62,30	R\$ 20.559,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 231.408,90

VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 24,03	R\$ 10.813,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 32,04	R\$ 52.866,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,20	R\$ 5.280,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,23	R\$ 560,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 7,57	R\$ 227,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 78.703,80

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa após 30 dias	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 32,04	R\$ 19.224,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,40	R\$ 720,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 32.355,00

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 24,03	R\$ 9.371,70
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 32,04	R\$ 46.137,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 75,65	R\$ 2.269,50
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,40	R\$ 1.872,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,20	R\$ 9.216,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,23	R\$ 1.121,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 76.049,40

Valor global anual

R\$ 2.720.516,13

Valor global do contrato

R\$ 8.161.548,39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE 6,55% A PARTIR DE DEZEMBRO 2014
PLANILHA DE PREÇOS

PERCENTUAL DE REAJUSTE



I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1		R\$ 128,02	R\$ 196.126,64
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1		R\$ 191,56	R\$ 1.100.895,32
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 317,68	R\$ 109.599,60
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 538,63	R\$ 20.467,94
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1		R\$ 4,36	R\$ 33.406,32
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1.460.495,82

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 25,60	R\$ 11.852,80
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 34,14	R\$ 63.193,14
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 66,38	R\$ 6.903,52
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 80,61	R\$ 967,32
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 82.916,78

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 25,60	R\$ 113.024,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 34,14	R\$ 565.529,10
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 66,38	R\$ 66.048,10
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 80,61	R\$ 8.867,10
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 753.468,30

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 25,60	R\$ 23.296,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 34,14	R\$ 117.100,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 66,38	R\$ 13.939,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 80,61	R\$ 1.612,20
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 155.948,20

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 25,60	R\$ 36.864,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 34,14	R\$ 185.380,20
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 66,38	R\$ 21.905,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2.418,30
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 246.567,90

**VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia**

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 25,60	R\$ 11 520,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 34,14	R\$ 56 331,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5 974,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2 418,30
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,56	R\$ 1 152,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,41	R\$ 5 626,50
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 6,64	R\$ 597,60
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 83.861,70

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 25,60	R\$ 3 840,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 34,14	R\$ 20 484,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 66,38	R\$ 1 991,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2 418,30
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,56	R\$ 768,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,41	R\$ 4 092,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 34 476,30

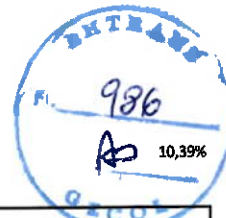
VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 25,60	R\$ 9 984,00
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 34,14	R\$ 49 161,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 66,38	R\$ 5 974,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 80,61	R\$ 2 418,30
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,56	R\$ 1 996,80
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,41	R\$ 9 820,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 6,64	R\$ 1 195,20
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 81.035,10

Valor global anual	R\$ 2.898.770,10
Valor global do contrato	R\$ 8.696.310,30
DIFERENÇA ANUAL	R\$ 178.253,97
DIFERENÇA GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 534.761,91
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 356.507,94

SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATUAL DE 10,39% A PARTIR DE DEZEMBRO 2015
PLANILHA DE PREÇOS

PERCENTUAL DE REAJUSTE



I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Executados	Serviços	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1 532	1		R\$ 141,32	R\$ 216 502,24
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5 747	1		R\$ 211,46	R\$ 1 215 260,62
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1		R\$ 350,69	R\$ 120 988,05
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1		R\$ 594,59	R\$ 22 594,42
Serviços bancários (média de veíc. liberados/ano)	7 662	1		R\$ 4,81	R\$ 36 854,22
TOTAL I (soma preço total)					R\$ 1 612 199,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 28,26	R\$ 13.084,38
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1 851	1	R\$ 37,69	R\$ 69.764,19
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 73,28	R\$ 7.621,12
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 88,99	R\$ 1.067,88
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 91 537,57

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 28,26	R\$ 124.767,90
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 37,69	R\$ 624.334,85
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 73,28	R\$ 72.913,60
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 88,99	R\$ 9.788,90
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 831 805,25

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 28,26	R\$ 25.716,60
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 37,69	R\$ 129.276,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 73,28	R\$ 15.388,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 172.161,90

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 28,26	R\$ 40.694,40
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 37,69	R\$ 204.656,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 73,28	R\$ 24.182,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 272.203,20



VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 28,26	R\$ 12.717,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 37,69	R\$ 62.188,50
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,76	R\$ 6.204,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 7,33	R\$ 659,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 92.574,90

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 28,26	R\$ 4.239,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 37,69	R\$ 22.614,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 73,28	R\$ 2.198,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,83	R\$ 849,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 38.056,50

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 28,26	R\$ 11.021,40
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 37,69	R\$ 54.273,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,83	R\$ 2.207,40
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,76	R\$ 10.828,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 7,33	R\$ 1.319,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 89.450,10

Valor global anual	R\$ 3.199.988,97
Valor global do contrato	R\$ 9.599.966,91
DIFERENÇA ANUAL	R\$ 301.218,87
DIFERENÇA GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 903.656,61
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 301.218,87

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO DE 19/01/2017 A 18/01/2019
PLANILHA DE PREÇOS



I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Serviços Executados	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1	R\$ 141,32	R\$ 216.502,24
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1	R\$ 211,46	R\$ 1.215.260,62
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1	R\$ 350,69	R\$ 120.988,05
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1	R\$ 594,59	R\$ 22.594,42
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1	R\$ 4,81	R\$ 36.854,22
TOTAL I (soma preço total)				R\$ 1.612.199,55

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 28,26	R\$ 13.084,38
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 37,69	R\$ 69.764,19
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 73,28	R\$ 7.621,12
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 88,99	R\$ 1.067,88
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 91.537,57

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	883	5	R\$ 28,26	R\$ 124.767,90
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 37,69	R\$ 624.334,85
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 73,28	R\$ 72.913,60
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 88,99	R\$ 9.788,90
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 831.805,25

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 28,26	R\$ 25.716,60
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 37,69	R\$ 129.276,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 73,28	R\$ 15.388,80
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 88,99	R\$ 1.779,80
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 172.161,90

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 28,26	R\$ 40.694,40
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 37,69	R\$ 204.656,70
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 73,28	R\$ 24.182,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 272.203,20

**VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia**

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 28,26	R\$ 12.717,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 37,69	R\$ 62.188,50
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 3,76	R\$ 6.204,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 7,33	R\$ 659,70
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 92.574,90

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 28,26	R\$ 4.239,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 37,69	R\$ 22.614,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 73,28	R\$ 2.198,40
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 2,83	R\$ 849,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 38.056,50

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 28,26	R\$ 11.021,40
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 37,69	R\$ 54.273,60
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 73,28	R\$ 6.595,20
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 2,83	R\$ 2.207,40
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 3,76	R\$ 10.828,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 7,33	R\$ 1.319,40
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 89.450,10

Valor global anual	R\$	3.199.988,97
Valor global do contrato	R\$	6.399.977,94

QUARTO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO DE 8,07% (IPCA)
PLANILHA DE PREÇOS

REAJUSTE IPCA



I - Reboque, remoção e despesa bancária relativos a automóveis e motocicletas

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Serviços Executados	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Reboque e remoção de motocicletas	1.532	1	R\$ 152,72	R\$ 233.967,04
Reboque e remoção de veículos de pequeno porte	5.747	1	R\$ 228,52	R\$ 1.313.304,44
Reboque e remoção de veículos de médio porte	345	1	R\$ 378,99	R\$ 130.751,55
Reboque e remoção de veículos de grande porte	38	1	R\$ 642,57	R\$ 24.417,66
Serviços bancários (média de veic. liberados/ano)	7.662	1	R\$ 5,20	R\$ 39.842,40
TOTAL I (soma preço total)				R\$ 1.742.283,09

II - Veículos e motocicletas liberados no mesmo dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada no mesmo dia - Valor fixo	463	1	R\$ 30,54	R\$ 14.140,02
Estada veículo de pequeno porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	1.851	1	R\$ 40,73	R\$ 75.391,23
Estada veículo de médio porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	104	1	R\$ 79,19	R\$ 8.235,76
Estada veículo de grande porte liberado no mesmo dia - Valor fixo	12	1	R\$ 96,17	R\$ 1.154,04
TOTAL II (soma preço total)				R\$ 98.921,05

III - Veículos e motocicletas liberados em média até o 5º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	683	5	R\$ 30,54	R\$ 134.834,10
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3313	5	R\$ 40,73	R\$ 674.692,45
Estada veículo de médio porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	199	5	R\$ 79,19	R\$ 78.794,05
Estada veículo de grande porte liberado em média 5 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	22	5	R\$ 96,17	R\$ 10.578,70
TOTAL III (soma preço total)				R\$ 898.899,30

IV - Veículos e motocicletas liberados em média até o 10º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	91	10	R\$ 30,54	R\$ 27.791,40
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	343	10	R\$ 40,73	R\$ 139.703,90
Estada veículo de médio porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	21	10	R\$ 79,19	R\$ 16.629,90
Estada veículo de grande porte liberado em média 10 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	2	10	R\$ 96,17	R\$ 1.923,40
TOTAL IV (soma preço total)				R\$ 186.048,60

V - Veículos e motocicletas liberados em média até o 30º dia

Evento	Qtd. Veic.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 30,54	R\$ 43.977,60
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	181	30	R\$ 40,73	R\$ 221.163,90
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	11	30	R\$ 79,19	R\$ 26.132,70
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 96,17	R\$ 2.885,10
TOTAL V (soma preço total)				R\$ 294.159,30

**VI - Veículos e motocicletas liberados em média até o 60º dia**

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 30,54	R\$ 13.743,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 40,73	R\$ 67.204,50
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 79,19	R\$ 7.127,10
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 96,17	R\$ 2.885,10
Estada motocicleta liberada acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	15	30	R\$ 3,06	R\$ 1.377,00
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	55	30	R\$ 4,06	R\$ 6.699,00
Estada veículo de médio porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 7,92	R\$ 712,80
Estada veículo de grande porte liberado acima 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 9,63	R\$ 288,90
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 100.037,40

VII - Veículos e motocicletas liberados em média até o 90º dia

Evento	Qtd.	Qtd. Dias	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	30	R\$ 30,54	R\$ 4.581,00
Estada veículo de pequeno porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	30	R\$ 40,73	R\$ 24.438,00
Estada veículo de médio porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 79,19	R\$ 2.375,70
Estada veículo de grande porte liberado em média 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 96,17	R\$ 2.885,10
Estada motocicleta liberada média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	5	60	R\$ 3,06	R\$ 918,00
Estada veículo de pequeno porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	20	60	R\$ 4,06	R\$ 4.872,00
Estada veículo de médio porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 7,92	R\$ 475,20
Estada veículo de grande porte liberado média de 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
TOTAL VI (soma preço total)				R\$ 41.122,80

VIII - Veículos e motocicletas liberados acima do 90º dia

Evento	Qtd. Veic.*	Qtd. Dias**	Valor unitário líquido da tarifa	Preço Total
Estada motocicleta liberada até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	30	R\$ 30,54	R\$ 11.910,60
Estada veículo de pequeno porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	30	R\$ 40,73	R\$ 58.651,20
Estada veículo de médio porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	30	R\$ 79,19	R\$ 7.127,10
Estada veículo de grande porte liberado até 30 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	30	R\$ 96,17	R\$ 2.885,10
Estada motocicleta liberada acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	13	60	R\$ 3,06	R\$ 2.386,80
Estada veículo de pequeno porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	48	60	R\$ 4,06	R\$ 11.692,80
Estada veículo de médio porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	3	60	R\$ 7,92	R\$ 1.425,60
Estada veículo de grande porte liberado acima 90 dias - Valor fixo por dia (acréscimo diário)	1	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
TOTAL VII (soma preço total)				R\$ 96.657,00

Valor global anual	R\$	3.458.128,54
Valor global do contrato	R\$	6.916.257,08
DIFERENÇA ANUAL		R\$ 258.139,57
DIFERENÇA GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 430.232,62
VALOR DO REAJUSTE		R\$ 430.232,62

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.



A/C – Deusúte Matos e Fernando Pessoa

Prezados, a solicitação 170106 do Consórcio 2S BH emitida em 22/03/2017, foi encaminhada para GEORF somente em 28/06/17.

Como este consórcio solicita reajuste contratual aplicado ao IPCA retroativo a dezembro de 2015, venho atentar quanto às prerrogativas adotadas pela CCG de autorizar reajuste contratual somente após a solicitação do contratado, ou seja, existe a possibilidade de ser autorizado esse reajuste somente após junho/2017.

Sabemos que este contrato é não oneroso para a BHTRANS, mas impacta o valor cobrado pelo serviço de pátio ao contribuinte.

Devemos então proceder com esta solicitação da maneira que foi elaborada?

Atenciosamente,


Marcelle Cristina Corrêa

Supervisora de Orçamento – GEORF.

Marcelle / GEORF
Este contrato atualmente é de gestão da DSV/GEORF.
Conversei com o José Carlos.
Demoramos a enviar a solicitação da
contratada devido a questionamentos sobre
os valores do Pátio (Taxa ou Preço Público)
feitos pelo MP.
Conversamos com o Roger / Consórcio 2S BH
e o Geraldo Spagno / ATU e o Consórcio
definiu em continuar com o processo de
reajuste (tinhamos sugerido não alterar os
valores por causa da referência pública). Portanto,
→

gentileza dar prosseguimento
ao registro.



Obrigada

ha

03/07/11.

Deusdete Matos Pereira de Azevedo
Diretora de Ação Regional e Operações
DRO - BHTRANS

O Registro será dado
aos 5.000/11.



OF.CCG / BHTRANS / Nº 659/2017

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2017.

Senhor Presidente,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 24/07/2017, relativas às seguintes solicitações:

- Nº. 1165/17 - Contratação da empresa TOTVS para criação de uma Mapa EDI (Eletronic Data Interchange) no Sistema Datasul versão 12 para remessa e retorno de pagamento escritural, pagamento a fornecedores (DOCs, TEDs, Conta Corrente, Boletos) e tributos para o Banco Caixa Econômica Federal. Este mapa será adaptado para gerar o arquivo de remessa e retorno conforme regra de negócio vigente para uso nas rotinas Envio de Movimento Pagamento Escritural (APB760AA) e Retorno de Movimento Pagamento Escritural (APB762AA) do produto. O prazo de execução do desenvolvimento/implementação é 105 dias úteis. Parecer favorável da equipe de TIC. O atual contrato firmado com a TOTVS de prestação de serviços e suporte ao sistema tem vencimento em 13/11/17. Valor solicitado de R\$20.555,42.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 1386/17 - Formalização de contrato visando a aquisição de materiais gráficos, a saber: envelopes, formulários, capa de processos e pastas. A contratação justifica-se visto que: os materiais gráficos adquiridos através deste contrato não podem ser produzidos na gráfica da PBH; trata-se de materiais de uso de toda a empresa, principalmente envelopes para envio de defesa de autuação, identificação de condutor, interposição de recurso, pasta para JARI, papel para crachá de taxista, pastas processos Gerência de atendimento, etc. Entrega parcelada no período de 12 meses. Em maio/17 foi aprovado o valor de R\$104.185,00 para a licitação. Previsto na reprogramação de recurso próprio o valor de R\$70.000,00. Valor solicitado de R\$66.394,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



- Nº. 755/17 - Reapresentação de demanda. Renovação do contrato de manutenção dos produtos TOTVS. Justifica-se devido a necessidade de manutenção das licenças existentes, pois os sistemas estão em uso por diretorias da BHTRANS. Período de 10/07/17 a 09/07/18. Valor atual do contrato é de R\$150.704,40. Reajuste de 2,8%, após várias negociações com a empresa (reajuste pelo IGPM seria de 5,38%). Parecer favorável da equipe técnica de TIC. Previsto na reprogramação de recurso próprio da BHtrans. Quantitativos e valores: 25 licenças FULL TOTVS TRAD (R\$6.745,25/mês); 25 licenças FULL TOTVS I TRAD (R\$493,25/mês); 1320 licenças LGT GCH ON-DEMAND 10 TRAD (R\$5.306,40/mês); 100 licenças LGT GCH ON-DEMAND 100 TRAD (R\$360,00/mês). Demanda avaliada em reunião realizada dia 30/05/17, tendo a CCG solicitado à BHTrans negociar junto à empresa a renovação no valor atual, ou apresentar proposta de redução neste ou em algum outro contrato, a fim de compensar o valor do reajuste. A BHTrans reapresenta a demanda com a informação de que a TOTVS não aceitou a renovação sem reajuste. Previsto na reprogramação de recurso próprio. Valor solicitado de R\$154.858,80.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 220/17 - Reapresentação de demanda. Aquisição, em parcela única, de no mínimo 19 microcomputadores. Justifica-se diante a necessidade de renovação do parque tecnológico da BHTRANS. Considerações feitas pela equipe de TIC: "a empresa tem um parque computacional de aproximadamente 600 equipamentos, sendo metade deles obsoletos, com sistema operacional XP e memória igual ou inferior à 2GB. Já existem áreas na empresa que não conseguem acessar determinados sistemas para executar suas tarefas de forma adequada, como é o caso do Setor Jurídico, que não consegue utilizar a certificação digital. A intenção é renovar parte do parque tecnológico, substituindo as melhores máquinas pelas novas e remanejando estas para substituir as obsoletas, que terão baixa patrimonial. Assim, as áreas com piores equipamentos também serão contempladas com algum nível de melhoria". Previsto na planilha de reprogramação de recurso próprio o valor de R\$100.000,00. A demanda inicialmente apresentada se referia à aquisição de 60 micros, no valor de R\$286.600,20. Tal demanda foi indeferida pela CCG em reunião realizada dia 03/05/17. A BHTrans reapresenta a solicitação com ajuste do valor solicitado ao montante previsto no orçamento. Valor solicitado de R\$95.000,00.

Deliberação da CCG: Tendo em vista que alguns parques tecnológicos da PBH serão modernizados, a demanda em questão será suspensa em razão da possibilidade de se aproveitar micros em boas condições de uso.



- **Nº. 1497/17** - Reajuste ao CT 2252/2013 firmado com o Consórcio 2S BH que tem como objeto a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, em BH. Reajuste de 8,07%, conforme IPCA acumulado no período de dez/15 a fevereiro/17. A empresa adquiriu direito ao reajuste a partir de 02 de abril de 2017. Contrato foi renovado para o período de 24 meses e tem vigência até 18/01/19. Valor atual é de R\$6.399.977,74 e com o reajuste passará para R\$6.830.210,56. Valor solicitado é zero porque esta subconcessão é não onerosa para a BHTRANS. O Consórcio BH 2 S auferir apenas a receita proveniente da taxa de remoção e estadia, pagas pelo proprietário do veículo removido.

Deliberação da CCG: Não aprovado o reajuste. A BHTrans deverá providenciar novo processo licitatório estabelecendo os preços dos serviços a serem praticados, de maneira que a empresa vencedora seja a que repassar o maior percentual da receita obtida à PBH.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

ANEXO À SOLICITAÇÃO 170106 – ADITAMENTO AO CONTRATO N° 2252/13, ENTRE A
BHTRANS E O CONSÓRCIO 2S BH



Solicitamos à Câmara de Coordenação Geral a reavaliação do pedido de reajuste do contrato n° 225213, agora complementado por novas condições a serem aditadas ao referido contrato, conforme abaixo:

- REAJUSTE

Reajustar em 8,07%, conforme Nota Técnica. Lembrando que não há ônus para a Administração Pública;

VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

A gestão deste Contrato, em função da reestruturação da BHTRANS passará a ser exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV, da SUBCONCEDENTE.

A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR, da SUBCONCEDENTE.

- VALOR

Acrescer remuneração à SUBCONCEDENTE pela SUBCONCESSIONÁRIA, no caso da realização de leilões Públicos de veículos retidos no pátio, quando a BHTRANS deverá ser remunerada em percentual sobre a arrecadação referente à remoção e estada dos veículos leiloados. A remuneração se dará da seguinte maneira:

a) No primeiro leilão realizado a partir de outubro de 2017, 5% (cinco por cento) do valor apurado com remoção e estada, serão repassados à BHTRANS.

b) No segundo leilão realizado a partir de outubro de 2017, 10% (dez por cento) do valor apurado com remoção e estada, serão repassados à BHTRANS.

c) No terceiro leilão e em todos outros posteriores a partir de outubro de 2017, 15% (quinze por cento) do valor apurado com remoção e estada, serão repassados à BHTRANS.

d) No caso de serem leiloados veículos com impedimento judicial, o valor repassado à BHTRANS será correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor apurado com a remoção e estadia desses veículos.

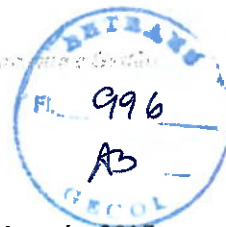
- OBRIGAÇÕES DA SUBCONCESSIONÁRIA

Acrescer às responsabilidades da SUBCONCESSIONÁRIA os desembargos judiciais, inclusive com os custos advindos destes, no caso da BHTRANS requisitar veículos com impedimento judicial.

José Carlos Mendanha Ladeira – BT 000048

Diretor de Sistema Viário – DSV

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS



OF.CCG/ BHTRANS/Nº. 1051/2017

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2017.

Senhor Presidente,

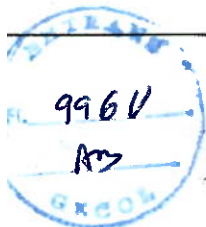
Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 13/11/2017, relativas às seguintes solicitações:



- Nº. 1497/17 - Reapresentação de demanda. Reajuste ao CT 2252/2013 firmado com o Consórcio 2S BH que tem como objeto a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, em BH. Reajuste de 8,07%, conforme IPCA acumulado no período de dez/15 a fevereiro/17. A empresa adquiriu direito ao reajuste a partir de 02 de abril de 2017. Contrato foi renovado para o período de 24 meses e tem vigência até 18/01/19. Valor atual é de R\$6.399.977,74 e com o reajuste passará para R\$6.830.210,56. Valor solicitado é zero porque esta subconcessão é não onerosa para a BHTRANS. O Consórcio BH 2 S auferirá apenas a receita proveniente da taxa de remoção e estadia, pagas pelo proprietário do veículo removido. Diante do indeferimento dessa demanda, em julho/17, é apresentada proposta de novas condições a serem aditadas ao contrato, quais sejam: 1) remuneração à BHTrans pela subconcessionária, no caso da realização, a partir de outubro/17, de leilões públicos de veículos retidos no pátio, quando a BHTrans deverá ser remunerada em percentual sobre a arrecadação referente à remoção e estadia dos veículos leiloados, sendo 5% no primeiro leilão, 10% no segundo leilão e 15% a partir do terceiro leilão. No caso de serem leiloados veículos com impedimento judicial o percentual a ser repassado à BHTrans de 40%. 2) acrescer às responsabilidades da subconcessionária os desembargos judiciais, inclusive com os custos advindos destes, no caso da BHTrans requisitar veículos com impedimento judicial. Em julho/17 tal demanda foi indeferida, tendo a CCG determinado à BHTrans providenciar novo processo licitatório estabelecendo os preços dos serviços a serem praticados, de maneira que a empresa vencedora seja a que repassar o maior percentual da receita obtida à PBH. Valor solicitado de R\$ 0,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

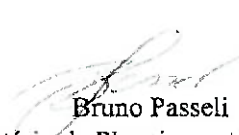
Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG



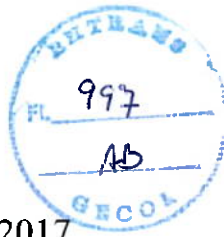
- Nº. 1560/17 - Reajuste ao contrato firmado com a empresa J. Andrade Indústria e Comércio Gráfico Ltda que tem como objeto a prestação de serviços de confecção e fornecimento de talões para o Estacionamento Rotativo de Belo Horizonte, para os pedidos de talões efetuados a partir de 08/03/2017, considerando o quantitativo de 60.000 talões/mês. Reajuste de 4,75%, conforme IPCA (março/16 a fevereiro/17), passando o valor por talão de R\$0,78 para R\$0,82. Contrato foi renovado para o período de 20 meses - 29/08/16 a 28/04/18, no valor de R\$936.000,00, sendo que o reajuste será aplicado no período de 08/03/17 a 28/04/18 (13,66 meses). Memória de cálculo do valor solicitado: $60.000 \times 0,04 \times 13,66 = R\$32.784,00$. Previsto na reprogramação de recursos próprios o valor de R\$430.000,00. O reajuste solicitado pela empresa foi de 15,38%. A BHTrans entrou em contato com a contratada informando da inviabilidade desse reajuste, por estar bastante superior ao índice de inflação do período. A Contratada justificou esse índice informando ter havido um reajuste expressivo do preço dos produtos de sua cadeia produtiva, especialmente do papel, onerando bastante o preço de produção do talão. Ainda assim, a BHTrans informou à empresa que o máximo que poderia propor seria o índice financeiro calculado na Nota Técnica emitida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS (GECOL), no valor de 4,75%. Valor solicitado de R\$32.784,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHTrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Atenciosamente,


Bruno Passeli

Subsecretário de Planejamento e Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral



CI-GELUR 92/17

06 de dezembro de 2017.

Para: André Luiz Portilho Matos – GECOL
De: Sérgio Antônio de Sena Rocha – GELUR

Senhor Gerente,

Conforme conversado com o Diretor da DSV, solicito que seja acrescentado ao Termo Aditivo do Contrato nº 2252/13, ora em elaboração, a seguinte Cláusula como Obrigação da Contratada:

“No caso de serem leiloados veículos com impedimento judicial cuja remoção tenha ocorrido anteriormente à contratação do Consórcio 2S BH, o valor repassado à BHTRANS será correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor apurado com a estadia desses veículos, calculado a partir da data de Contratação do Consórcio 2S BH.”

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sérgio Antônio de Sena Rocha - BT00118
Gerente de Estacionamento e Logística Urbana - GELUR

RECEBIDO GECOL
Em 11/12/17
Hora 10:30
Ana Maria
VSR



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER

EMENTA: Contrato Administrativo. Subconcessão. Solicitação de Reajuste Contratual. Previsão legal e contratual. Alterações. Requisitos presentes. Possibilidade.

Processo Administrativo n.º: 053/13

Referência: Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 2252/13

Objeto: Concessão de reajuste e alterações

Contratado: CONSÓRCIO 2S BH.

Recursos: BHT

I - DA CONSULTA

Submete-nos a Gerência de Compras, Contratos e Licitações a “Solicitação de Bens Serviços ou Obras” n.º 170106, pertinente ao Contrato Administrativo n.º 2252/13, celebrado com **CONSÓRCIO 2SBH.**, tendo por objeto “*subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte*”, vinculado aos autos do Processo Administrativo 053/13.

Destina-se o referido aditamento a:

2.1. Conceder reajuste financeiro ao Contrato no percentual de 8,07% (oito inteiros e sete centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA de dezembro de 2015 a fevereiro de 2017.

2.1.1. A vigência do reajuste previsto no subitem anterior será a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, do Decreto que alterará os valores das tarifas dos serviços outorgados.

2.2. Alterar os itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira – Da Vinculação e do Gerenciamento do Contrato original

Indaga-nos a Consulente sobre a viabilidade de atendimento ao referido pedido.

É o que consta.

II - DOS FATOS

Do exame dos documentos acostados aos autos, importa-nos destacar, em breve síntese, para atendimento à consulta apresentada, os seguintes fatos:

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

www.bhtrans.pbh.gov.br

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902

1



II.1 Quanto ao Reajuste:

- a) que o Contrato Administrativo prevê, em sua Cláusula Sexta, a possibilidade de reajuste com periodicidade não inferior a 12 (doze) meses;
- b) que a última alteração de preços ocorreu a partir de abril de 2016, nos termos previstos no Decreto Municipal 16.273 às fl. 920 e Segundo Termo Aditivo às fl. 915, portanto a concessão do reajuste será em interregno superior a 12 (doze) meses;
- c) que restou aplicado percentual devidamente aprovado pela CCG, nos termos do OF. acostado aos autos às fl. 994;

II.2 Quanto às alterações:

- a) que foi acordado que a Subconcessionária passará a repassar percentual referente à remuneração obtida quando da realização do leilão, conforme acerto entre as partes;
- b) que serão incluídos na possibilidade de leilão os veículos com impedimentos judiciais, conforme resolução do CONTRAN 623.

Resumidamente são os fatos.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.1 Do Reajuste:

Sob o ponto de vista jurídico, considerando tratar-se o reajuste de mera “alteração de preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias”, no dizer do eminente Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, Pág. 558), o tema em questão nos remete, inicialmente, aos preceitos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e outras providências, importando-nos destacar, aqui, apenas as seguintes:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Ademais, o reajuste é o instrumento que se presta a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em face de variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, que, de certa maneira, decorre do processo inflacionário¹.

No caso em apreço o contrato prevê textualmente na Cláusula Sexta que o preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, por índice previamente ajustado, condição fixada no processo licitatório respectivo, que foi traduzida no instrumento contratual.

De se depreender, portanto, que é perfeitamente possível a concessão de novo reajuste sobre os valores previstos no Contrato em referência, com aplicação do índice preestabelecido, destacando-se a posição do TCU sobre o assunto, manifestada no Manual Orientador de Licitações e Contratos, às 719 – 4ª. Ed., 2010:

"É necessário distinguir, portanto, os conceitos de reajuste e recomposição de preços. Sob um certo ângulo, esta última expressão indica gênero, de que aquela configura espécie. A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente de averiguação efetiva do desequilíbrio. Já a recomposição pressupõe a apuração real dos fatos e exige comprovação acerca de todos os detalhes relacionados com a contratação e os fatos supervenientes a ela. O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo. Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito à recomposição de preços." (g.n.) Acórdão 54/2002 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator).

¹ NIEBUHR Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Ed. Fórum. 3ª. Edição pág. 921



III.2 Das alterações:

Importante observar que o contrato em tela tem como objeto uma subconcessão de serviço público, ou seja, não se rege pela Lei 8.666/93, salvo em subsidiariedade no que não conflitar com a essência e dispositivos analisados no caso concreto.

A Lei 8.987/95, aplicável nesse caso, tem foco em assegurar a adequação e eficiência do serviço, prevendo uma maior elasticidade aos contratos, sem limitações quantitativas existentes na citada 8.666.

Isto porque, conforme orientação da Consultoria Zênite (g.n.)²:

Ao contrário, os serviços públicos, como de resto qualquer outro serviço ou atividade do gênero, são dinâmicos, o que faz com que as soluções adotadas em determinado tempo não sejam perenes. Não raras vezes, soluções que se mostram ideais para atender a determinada demanda ficam obsoletas em curto espaço de tempo.

Não é por outro motivo que toda a principiologia que rege a questão dos serviços públicos busca ao máximo otimizar a sua prestação aos usuários em geral. A constante busca pela ampliação do serviço e a definição e perseguição das metas definidas para a sua expansão, que concretizam ações destinadas ao alcance do serviço adequado, não constituem mera conveniência, e sim uma determinação imposta pelo próprio princípio da indisponibilidade do interesse público. Tanto isso é verdadeiro que a competência estatal para regulamentar os serviços públicos não desaparece com a concessão.

A partir disso, é natural supor a possibilidade de o objeto das concessões sofrer modificações tendentes a atualizar o serviço concedido e, conseqüentemente, zelar pela continuidade na sua prestação. Logo, sempre que restar cabal e materialmente comprovado que a adequada prestação do serviço requer a modificação das cláusulas regulamentares do contrato, será possível determinar, ainda que unilateralmente, a sua alteração. Esse raciocínio também conta com a concordância de Marçal Justen Filho:

Admite-se a alteração das cláusulas atinentes às condições da prestação do serviço. São as chamadas cláusulas regulamentares ou de serviço, que disciplinam o conteúdo das prestações, o modo da sua execução, os padrões de qualidade, os limites qualitativos e quantitativos e outras características da atividade em que se materializa a prestação do serviço público. (...).

Em termos objetivos, reconhece-se o cabimento da modificação em virtude da existência de uma dissonância entre as condições previstas por ocasião da outorga,

² ORIENTAÇÃO DA CONSULTORIA - 490/171/MAI/2008



consagradas no contrato de concessão, e a satisfação dos interesses coletivos. Manter as condições originalmente pactuadas significaria produzir a frustração do bem-comum, na medida em que não se reconheceria a existência de um serviço público adequado.

Dentro dessa perspectiva, a análise do caso concreto demonstra que as alterações propostas pela área demandante estão em consonância com o objeto contratual, guardam relação direta com a prestação dos serviços e não trazem ônus para a Administração, muito ao contrário.

Embora a manifestação da área gestora não informe pela aceitação do Contratado, há de se pressupor o ato, que se concretizará formalmente no momento da assinatura no instrumento respectivo, cessando qualquer dúvida a respeito da concordância e, sendo incontroversa, benéfica ao interesse público e alinhada aos preceitos da Lei 8.987, não há impedimento, sobre o ponto de vista jurídico.

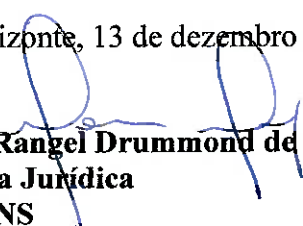
IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificando-se presentes os requisitos legais de admissibilidade, concluímos pela possibilidade da celebração do aditamento contratual nos moldes em que foi solicitado, não se vislumbrando óbices ao seu prosseguimento, estando em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria.

Registre-se que este Parecer não adentra ao mérito dos cálculos e planilhas apresentados, eis que foge do mister desta parecerista, limitando-se à análise dos aspectos jurídicos de sua aplicação.

Salvo melhor juízo, é o meu entender.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2017.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS



Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5437

Poder Executivo

AA-Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16.810, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o valor do preço público para remoção e estada de veículos custodiados no pátio de recolhimento de veículos infratores no Município.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e de acordo com os incisos VI, VII, IX e XI do art. 24 e §§ 1º e 10 do art. 271 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º – Os valores das despesas para remoção e estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos mesmos, ficam definidos nos termos descritos no Anexo.

Art. 2º – A liberação do veículo condiciona-se ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º – Ficam revogados:

I – o Decreto nº 15.425, de 19 de dezembro de 2013;

II – o Decreto nº 15.855, de 28 de janeiro de 2015;

III – o Decreto nº 16.273, de 1º de abril de 2016.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 16.810, de 19 de dezembro de 2017)

Valores de Remoção:

Motocicleta: R\$ 152,72

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$ 228,52

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$ 378,99

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$ 642,57

Valores de Estada no Pátio: (*)

Motocicleta:

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 30,54/por dia

Estada do 31º dia até o 180º dia = R\$ 15,27/por dia



Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 40,73/por dia

Estada do 31º dia até o 180º dia = R\$ 20,36/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 79,19/por dia

Estada do 31º dia até o 180º dia = R\$ 39,59/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 30º dia = R\$ 96,17/por dia

Estada do 31º dia até o 180º dia = R\$ 48,08/por dia

(*) cada estada vence à meia-noite, a partir do dia da remoção.

Serviços bancários = R\$ 5,20

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/01/2018 09:43:42



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1.012 - BAIRRO SANTA MARIA / CEP: 30525-190 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	9296201/2018	02/02/2018
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	E461.BEE6.15C1.6CE9	08/05/2018
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(1ªALT)5146667/2013	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	58863	21/01/2018
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	139869671/2017	07/05/2018

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 51888 VALIDADE DO CRC: 27/04/2018

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2049938	01/03/2018
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	E461.BEE6.15C1.6CE9	08/05/2018
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	E461.BEE6.15C1.6CE9	08/05/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0580-0628	06/03/2018
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		27/04/2018

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E " POOL" DE VEÍCULOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

37 REBOQUE DE VEÍCULOS

REGISTRADO	
N.º	2252 Ano 2013
Livro	05 Fl. 20
<i>[assinatura]</i>	



QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2252/13, que entre si fazem a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e O CONSÓRCIO 2S BH, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos preceitos gerais da Lei Federal n.º 8.987/95, em específico em seu art. 6º, nos preceitos gerais da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

2.1. Conceder reajuste financeiro ao Contrato no percentual de 8,07% (oito inteiros e sete centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA de dezembro de 2015 a fevereiro de 2017.

2.1.1. A vigência do reajuste previsto no subitem anterior será a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, do Decreto que alterará os valores das tarifas dos serviços outorgados.

2.2. Alterar os itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira – Da Vinculação e do Gerenciamento do Contrato original, conforme abaixo:

Onde se lê:

“1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, da SUBCONCEDENTE.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercido pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, da SUBCONCEDENTE.”

Leia-se:

“1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV, da SUBCONCEDENTE.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR, da SUBCONCEDENTE.”

2.3. Alterar o item 4.3 da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, do Contrato original, conforme abaixo:

Onde se lê:

“4.3. Nenhuma remuneração será devida à SUBCONCEDENTE pela SUBCONCESSIONÁRIA.”

Leia-se:

“4.3. No caso de realização de leilões públicos de veículos retidos no pátio, a SUBCONCESSIONÁRIA remunerará a SUBCONCEDENTE conforme critérios e percentuais dispostos abaixo:

4.3.1. no primeiro leilão realizado a partir de outubro de 2017, 5% (cinco por cento) do valor apurado com remoção e estada;

4.3.2. no segundo leilão realizado a partir de outubro de 2017, 10% (dez por cento) do valor apurado com remoção e estada;

4.3.3. no terceiro leilão, e em todos os outros posteriores realizados a partir de outubro de 2017, 15% (quinze por cento) do valor apurado com remoção e estada.

4.3.4. leilões de veículos com impedimento judicial, 40% (quarenta por cento) do valor apurado com a remoção e estadia desses veículos.”



QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2252/13, que entre si fazem a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e O CONSÓRCIO 2S BH, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

2.4. Incluir os itens 7.42 e 7.43 na Cláusula Sétima – Das Obrigações da SUBCONCESSIONÁRIA, do Contrato original:

“7.42. Responsabilizar-se por todos os desembaraços judiciais, inclusive com os custos advindos destes, no caso de veículos com impedimento judicial.

7.43. No caso de serem leiloados veículos com impedimento judicial cuja remoção tenha ocorrido anteriormente à contratação da Contratada, o valor repassado à Contratante será correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor apurado com a estadia desses veículos, calculado a partir da data de contratação da Contratada.”

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 430.232,62 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de um Contrato de subconcessão não existe ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – QUITAÇÃO

Pelos termos de que trata o presente Instrumento, a Subconcessionária dá plena, geral e irrestrita quitação de toda e qualquer obrigação, encargo ou avença contratual assumida pela Subconcedente até a presente data, notadamente as que se refiram a pagamentos, remuneração, indenização ou compensação financeira, bem como a eventuais direitos, benefícios ou parcelas relativas a reajuste, atualização, revisão, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, para nada mais reclamar da Subconcedente, a qualquer tempo e a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Subconcessionária prestará à Subconcedente, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 21.511,63 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2252/13, permanecem inalteradas e vigentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.


Roger John Del Prado
Procurador
Consórcio 2S BH


Celis Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1. 

Nome:

CPF:

Ben-Hur Silva de Albuquerque - 8190025
Diretor de Administração e Finanças
DAF/BHTRANS

2. _____

Nome:

CPF:


Leonardo Vilhena
Assessor Jurídico
BHTRANS



Debora Nery Schwarcz <debora.nery@pbh.gov.br>

Comunicado de assinatura do 4º TA ao Contrato nº2252/13 - Consórcio 2S BH

1 mensagem

Debora Nery Schwarcz <debora.nery@pbh.gov.br>
Para: Solange Vaz Santos <solangev@pbh.gov.br>
Cc: Sérgio Antonio de Sena Rocha <sena@pbh.gov.br>

18 de janeiro de 2018 10:53

A

Gerência de Estacionamento e Logística Urbana - GERLUR

Prezado Gerente

Fiscal do Convênio

Ref.: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2252/13 - Conceder reajuste financeiro de 8,07%, correspondente à variação do IPCA de dezembro de 2015 a fevereiro de 2017, nos termos do Quarto Termo Aditivo.

A GECOL vem, através deste e-mail, comunicar que o Contrato acima referenciado encontra-se devidamente assinado e registrado. Portanto, a execução do objeto poderá ser iniciada.

Assim que finalizarmos o cadastro do instrumento nos diversos sistemas de controle da BHTRANS e da PBH, e publicarmos o extrato no DOM, enviaremos uma cópia digitalizada do mesmo, via e-mail.

Atenciosamente,

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Debora Nery Schwarcz | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5597 | www.bhtrans.pbh.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Sábado, 20 de Janeiro de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5458

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

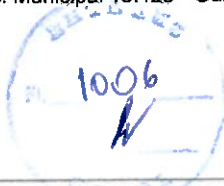
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: Conceder reajuste financeiro de 8,07%, correspondente à variação do IPCA de dezembro de 2015 a fevereiro de 2017, nos termos do Quarto Termo Aditivo.

Valor: R\$ 430.232,62



Debora Nery Schwarcz <debora.nery@pbh.gov.br>

Garantia de Contratação - Quarto Termo Aditivo - CT nº 2252/13 - Consórcio 2S BH

1 mensagem

Debora Nery Schwarcz <debora.nery@pbh.gov.br>

22 de janeiro de 2018 11:37

Para: sitran@sitran.com.br, lucio@sitran.com.br

Prezado Lúcio,

Conforme cláusula sexta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº2252/13, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia de contratação, no valor de R\$21.511,63 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do referido termo Aditivo.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Débora Nery Schwarcz | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5597 | www.bhtrans.pbh.gov.br



O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.511,63, ficando a mesma com o total de R\$ 341.510,53. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 01-0775-02-0046980 de 04/07/2013, 01-0775-02-1001751 de 27/03/2015, 01-0775-02-1002889 de 09/03/2016, 01-0775-02-1003298 de 11/07/2016, 01-0775-02-1003928 de 25/01/2017, 0306920189907750046980005 de 24/01/2018.

DADOS DO SEGURADO

NOME: EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE B HORIZONTE SA CPF OU CNPJ: 41.657.081/0001-84
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART 900 - BURITIS
CEP: 30.455-700 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

DADOS DO TOMADOR

NOME: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA CPF OU CNPJ: 16.502.551/0001-93
ENDEREÇO: RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, Nº 850 - CDI JATOBA
CEP: 30.664-002 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 341.510,53 - Trezentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato decorrente da Concorrência Pública nº 02/2013 e Processo Administrativo nº 053/13, que objetiva a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte. (Garantia prestada pela empresa líder do Consórcio 2S BH).

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 341.510,53	R\$ 180,00	20/12/2016	18/01/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 180,00	07/02/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/01/2018 14:11:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o N° da Apólice: 0306920189907750046980005 e o Controle Interno: 00A8740FC2D10E0B. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o n° de documento 03069201800990075004698000005.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

01-0775-02-0046980

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

ENDOSSO:

005

PROPOSTA:

433.052

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_15012018_092058_332**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

15/01/2018

Certidão de Administradores da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_15012018_092122_753**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

PROTOCOLO DE ENTREGA DA VIA ORIGINAL DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Área Solicitante:	GELUR
Nº do Contrato:	2252/13
Nome da Contratada:	Consórcio 2S BH
Documento entregue:	01 (UMA) VIA DO QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO

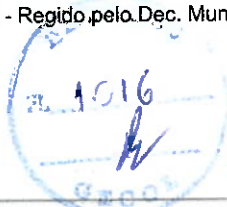
Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 25 / 01 / 18

Nome do Recebedor: Licio Henrique M. Santos

Documento de Identidade: 06.14.255.369

Assinatura: 



Debora Nery Schwarcz <debora.nery@pbh.gov.br>

4º TA para arquivamento - CT 2252/13 - Consórcio 2S BH

1 mensagem

Debora Nery Schwarcz <debora.nery@pbh.gov.br>
Para: Solange Vaz Santos <solangev@pbh.gov.br>
Cc: Sergio Antonio de Sena Rocha <sena@pbh.gov.br>

26 de janeiro de 2018 15:45

Prezados,

Encaminho anexo o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13 firmado com o Consórcio 2S BH, para o devido acompanhamento do contrato.

Atenciosamente,

Débora Nery Schwarcz | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5597 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

**4º TA - CT 2252_13.pdf**
225K

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Aditamento

SOLICITAÇÃO Nº: 180356

ÁREA SOLICITANTE: GELUR

DATA DE EMISSÃO: 29/10/2018

DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 225213

Contratada: CONSÓRCIO 2S BH

Objeto: -Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusula previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte.

- As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência Anexo I, Anexo II Administração do Pátio de Recolhimento de Veículos, Anexo III Informações Relevantes, Anexo IV Laudo de Vistoria de Caminhões, Anexo V Avaliação Final da Vistoria Prévia Inicial, Anexo VI Declaração de Compromisso e Disponibilização de Bens, Anexo VII Modelo da Manta Magnética, Anexo VIII Modelos dos Uniformes, Anexo IX Especificações dos Equipamentos de Informática, Anexo XV Estimativa de Veículos Apreendidos, Anexo XVI Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Percentual de Desconto, Anexo XVII Planilha de Preços Estimados, Anexo XVIII Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Subconcessionárias, Anexo XIX Sistema de Circuito Fechado de Televisão, Anexo XXI Procedimento Operacional e Anexo XXII Termo de Conhecimento e neste Instrumento.

Vigência: 18/01/2019

Valor: R\$6.830.210,56

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogação do contrato de subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/01/2019.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

O serviço de remoção de veículos infratores é fundamental para a manutenção da fluidez e da segurança do trânsito, para garantir a acessibilidade do usuário a locais públicos e privados e para a democratização do uso do espaço público.

O serviço desempenhado pela contratada é de boa qualidade e conta com uma quantidade de reboques adequada às necessidades de atendimento da cidade. O transporte dos veículos removidos é realizado de maneira segura, preservando a integridade do bem, resultando, assim, em baixo índice de reclamação - os reboques são equipados com sistema auxiliar de rodas (desenvolvido pela contratada) e patins, para evitar que o veículo seja arrastado e/ou danificado.

-Durante a vigência do contrato, a contratada apresentou as seguintes qualidades na prestação deste serviço:

- Atendimento com presteza e pontualidade.

- O pátio atual é bem estruturado, funciona 24 horas para o recebimento de veículos removidos, inclusive nos finais de semana e feriados.

- Suas instalações possuem boa acomodação para funcionários e usuários, contendo sala de espera com ar-condicionado, 4 (quatro) guichês de atendimento ao público, além de acessibilidade aos usuários com mobilidade reduzida.

- O local possui sistema de vigilância 24 horas, com monitoramento eletrônico através de câmeras, segurança armada e todo seu perímetro é murado.

- Possui fácil acesso ao público por sua boa localização.

Além do exposto acima, reforçamos que a mencionada prorrogação do contrato traz vantagens por não ser onerosa ao erário público, e por proporcionar as seguintes receitas para o município:

- Repasse de 15% do valor apurado com remoção e estadia nos leilões de veículos sem impedimento judicial e 40 % para veículos com impedimento judicial.

Deve ressaltar ainda que haverá aumento deste repasse em função de reajuste dos valores de remoção e estadia, já a partir de 2019, por índice de inflação no período, mediante Decreto Municipal.

ANEXOS:

Cópia do contrato de Subconcessão Nº2252/13

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo: 7186

Rubrica: 18.7186..1

Valor Estimado: R\$0,00

Valor no Exercício: R\$0,00

Saldo de Contrato:

Origem Recursos: BHTRANS

Prazo Contratação: 24

SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: 29 / 10 / 18

Data: 31 / 10 / 18

Data: 31 / 10 / 18

Sérgio Antônio de Sousa Rosa - Diretor
Gerente de Especialização e Apoio - Unidade
Fiscal do Contrato (Gerente)
GELUR/BHTRANS

Humberto Rolo Paulino - BT00345
Superintendente de Sistema Viário
Superintendente
DSV/BHTRANS

José Carlos Mendonça Ladeira - BT000348
Diretor de Sistema Viário
Gestor do Contrato (Diretor)
DSV/BHTRANS

CONTROLE**CONTÁBIL:**

Conta Contábil: 3140016

Data: 31 / 10 / 18

Milton Vieira Gomes Júnior - BT01862
Gerente de Controle Geral
GECON/BHTRANS

RECEBIDO GEORF
EM 31/10/18
HORA: 17:25
Cláudia
VISTO

31/10/18
Hora: 16:00
Visto: *[Signature]*

RECEBIDO
DSV
31/10/18
1133
[Signature]

RECEBIDO GECOL
EM 06/11/18
Hora 15:15
Paula Oliva
VISTO

RECEBIDO GECOL
21/11/18
Hora 09:40
Paula Oliva
VISTO

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional _____ Natureza da Despesa: _____
Programática: _____
Fonte: _____ UO: _____ UA: _____
Centro de Custo: 7186 Sub ação: _____
Tipo de Cota: _____ Conta Orçamentária: _____
Valor R\$0,00 Saldo Existente: R\$0,00
Bloqueado: _____

Data: 05/11/2018

* 
Jânira Carreira - Gerente de GEORR - BT01812

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: ____/____/____

* 
Kannyra - Repórter das Notícias - 514172024
Diretora de Administração e Finanças
DAFI/ENTRANS

Ordenador de Despesa/FTU



OE.CCG/BHTRANS/Nº.976/2018

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2018.

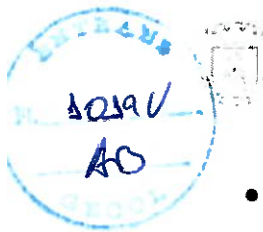
Senhor Presidente,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada nesta data, relativas às seguintes solicitações:

- Nº. 2411/18 - Processo licitatório para contratação de prestação de serviços de guarda de documentos, incluindo as atividades de movimentação e armazenamento de caixas e vigilância do acervo, destinadas à gestão da guarda documental do acervo arquivístico da BHTRANS. As atividades de organização e administração dos arquivos da BHTRANS realizam-se por meio da gestão documental, que envolve a racionalização da produção, fluxo, uso, avaliação e arquivamentos em suas fases corrente, intermediária e permanente, sendo que neste processo torna-se imprescindível os serviços de guarda terceirizada de documentos. Reenvio da demanda à CCG, uma vez que foi deliberada na reunião de 25/10/2018, com a orientação de que o processo deveria passar por avaliação da Subsecretaria de Administração e logística – SUALOG, para que fosse observada a conformidade com os parâmetros dos contratos gerenciados pela Subsecretaria. Após ajustes das condições anteriormente apresentadas, segue novamente para apreciação. A BHTRANS propõe uma contratação pelo período de 60 meses. O Contrato atual se encerra em 23 de janeiro de 2019, não cabendo renovação. Valor total do contrato vigente de 24/1/2014 a 23/1/2019: R\$ 661.568,14. Valor total do contrato proposto para 24/1/2019 a 23/1/2024: R\$ 1.193.237,10. Valor solicitado de R\$ 1.193.237,10.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito ser reapresentado antes da adjudicação.

Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG



- Nº. 2757/18 - Abertura de licitação visando à contratação de empresa que fará a exploração de mídia publicitária nas traseiras dos ônibus - backbus, do sistema de transporte público de passageiros de Belo Horizonte. A empresa contratada terá a sua disposição cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos veículo tipo ônibus convencional, nos quais será possível a aplicação de adesivos publicitários para campanhas diversas. Terá também a responsabilidade de garantir ao Poder Concedente, disponibilidade de 20% da frota total para campanhas institucionais. Não representa despesa. Estima-se uma receita de R\$27 milhões no prazo de 05 anos.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito ser reapresentado antes da adjudicação.

- Nº. 3027/18 - Locação emergencial de grupo gerador de energia para a Estação Vilarinho para substituição temporária do equipamento danificado pela inundação ocorrida no dia 15/11/2018, que está em manutenção. O equipamento tem função de manter o funcionamento da iluminação, elevadores e escadas rolantes da estação em caso de falta de energia elétrica, garantindo o deslocamento dos usuários e a preservação da segurança. Despesa de custeio realizada com recurso próprio da BHtrans. Valor solicitado de R\$ 20.100,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 2827/18 - Renovação pelo período de 24 meses, a partir de 19/1/2019, do contrato firmado com o Consórcio 2S BH, de subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, em BH. O Consórcio BH 2S auferir apenas a receita proveniente da taxa de remoção e estadia, pagas pelo proprietário do veículo removido. As condições do contrato são: 1) remuneração à BHTRANS pela subconcessionária, no caso da realização de leilões públicos de veículos retidos no pátio, quando a BHTRANS deverá ser remunerada em percentual sobre a arrecadação referente à remoção e estadia dos veículos leiloados, sendo 5% no primeiro leilão, 10% no segundo leilão e 15% a partir do terceiro leilão. No caso de serem leiloados veículos com impedimento judicial, o percentual a ser repassado à BHTRANS é de 40%; 2) é de responsabilidade da subconcessionária os desembaraços judiciais, inclusive com os custos advindos destes, no caso da BHTRANS requisitar veículos com impedimento judicial. Nos primeiros 36 meses, o contrato teve o valor de R\$8.161.548,39; nos 24 meses seguintes, até



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Jan/19 (total = 60 meses), o valor foi de R\$ 6.830.210,56, já considerando os reajustes concedidos pela BHTRANS desde a contratação inicial. Vigência do contrato proposto: 19/1/2019 a 18/1/2021

Deliberação da CCG: Aprovado.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral



CONTRATO N.º _____	ANO _____
Registrado no Livro _____	Fl. _____
Por: _____	
N.º II: _____	

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2252/13, que entre si fazem a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS** e O **CONSÓRCIO 2S BH**, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.987/95, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e na Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2019, com término previsto para 18 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do Contrato para o período previsto na Cláusula Segunda é de R\$ 6.916.456,16 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de um Contrato de subconcessão não existe ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Subconcessionária prestará à Subconcedente, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 345.822,81 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2252/13, permanecem inalteradas e vigentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 201__.

Roger John Del Prado
Procurador
Consórcio 2S BH

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Assessoria - OMB/ING CP. 7111
BHTRANS

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

EMENTA: Contrato Administrativo.
Prorrogação. Requisitos de
admissibilidade presentes. Possibilidade.

I - RELATÓRIO

Submete-nos a Gerência de Compras, Contratos e Licitações a solicitação de aditamento contratual, juntamente com a respectiva minuta do Quinto Termo Aditivo, alusiva ao Contrato Administrativo nº 2252/13, celebrado com **CONSÓRCIO 2S BH** tendo como objeto *“subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no município de Belo Horizonte”* vinculado ao Processo Administrativo nº 053/13, CP nº 02/2013 que, devidamente autuado e instruído, encontra-se em anexo.

Destina-se o aditamento a “prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2019, com término previsto para 18 de janeiro de 2021”, conforme solicitação e justificativa da área solicitante.

Solicita análise e parecer, considerando-se os preceitos legais vigentes.

Sucintamente, é o que consta.

II - DOS FATOS

Do exame dos documentos acostados aos autos, importa-nos destacar, em breve síntese, para atendimento à consulta apresentada, os seguintes fatos:

a) que o Contrato Administrativo foi celebrado em 12 de novembro de 2013, com prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Cláusula Quinta, tendo sido prorrogado até 18 de janeiro de 2019, nos termos do Terceiro Termo Aditivo às fl. 959;

b) que haverá manutenção do preço pactuado, demonstrando compatibilidade com aqueles praticados durante a execução do contrato;

c) que houve aprovação prévia da CCG, nos termos do documento de fl. 1019v

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS



1



Sob o ponto de vista jurídico, a solicitação em exame encontra amparo nos termos da Cláusula Quinta do aludido Contrato, bem como nos preceitos da Lei 8.987/1995, sendo certo que não há invocação dos prazos previstos na Lei 8.666, especialmente do artigo 57, para concessões de serviço, uma vez que aquela concepção é alusiva a contratos de serviço contínuo e ou de fornecimento e não para essa espécie de objeto, revelando-se rigorosamente inadequados e impróprios.¹

O Contrato sob exame, por sua vez, ao dispor sobre o prazo de execução de seu objeto, na forma de sua Cláusula Quinta, assim o fez:

“Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato

A subconcessão será válida por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente.”

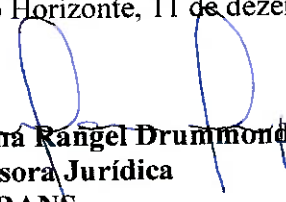
Sob o prisma da duração do contrato, portanto, não é necessário grande esforço para verificar aplicáveis ao caso concreto os preceitos atinentes ao instituto da concessão/subconcessão, eis que a lei não fixa prazo mínimo ou máximo para a sua vigência, cabendo à Administração Pública determinar a conveniência administrativa para o atingimento do interesse público correlato, o que o fez através da demanda técnica e aprovação posterior da Diretoria, Ordenador de Despesas e CCG.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que o pedido consignado na solicitação sub examine encontram fundamento nos termos da Lei 8987, bem como na Cláusula Quinta do contrato original, concluímos pela possibilidade de realização do aditamento solicitado, estando o processo em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria.

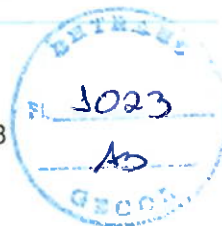
Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

¹ ROCOLINI, Ivan Barbosa. Revista Zenite. Obras e Serviços de Engenharia-1148/225/NOV/2012

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018



A
Empresas de Transportes e Transito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS
A/C José Carlos Mendanha Ladeira
BELO HORIZONTE - MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

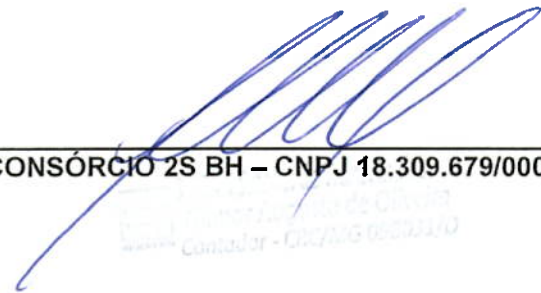
Prezado Senhor,

CONSORCIO 2S BH, inscrita no CNPJ sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta solicitar junto à V.Sas reajuste de preços, para 01.01.2019, tendo em visto que a data base é **Novembro** e o último reajuste, foi efetuado a partir de 01.01.2018.

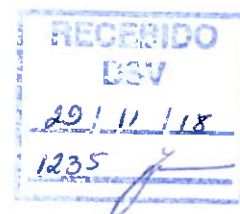
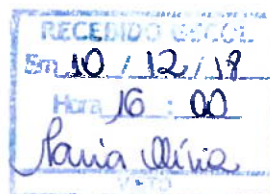
Mesma forma, reza cláusula Sexta do **Contrato nº 2252/13**, e ainda de acordo com IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Certos da atenção de V.Sas. colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que si fizerem necessários.

Atenciosamente,



CONSÓRCIO 2S BH – CNPJ 18.309.679/0001-16



NOTA TÉCNICA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Número 065/2018	Finalidade Reajuste Contratual	Emissor GECOL	Data de emissão 11/12/2018
---------------------------	--	-------------------------	--------------------------------------

1. DADOS DO CONTRATO

Nº do Contrato	2252/13				
Contratada	CONSÓRCIO 2S BH				
Data assinatura	12/11/2013	Início vigência	19/01/2014	Fim vigência	18/01/2019
Valor inicial	R\$ 8.161.548,39		Data da Proposta		03/05/2013
Amparo Legal	Processo Administrativo nº 053/13				

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Data do pedido da Contratada	12/11/2018	Data de entrada na GECOL	10/12/2018
Índice de reajuste solicitado	-	Início de vigência solicitado	01/01/2019

3. CLÁUSULA DE REAJUSTE PREVISTA NO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

"6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93."

4. REAJUSTES CONCEDIDOS

Nº do Termo Aditivo/Apostila	1º	Percentual concedido	6,55%*
Período de apuração do índice	Maio/2013	à	Novembro/2014
Data de concessão	29/01/2015		
* Índice negociado com a contratada.			
Nº do Termo Aditivo/Apostila	2º	Percentual concedido	10,39%
Período de apuração do índice	Dezembro/2014	à	Novembro/2015
Data de concessão	02/04/2016		
Nº do Termo Aditivo/Apostila	4º	Percentual concedido	8,07%
Período de apuração do índice	Dezembro/2015	à	Fevereiro/2017
Data de concessão	01/01/2018		

5. DIREITO AO REAJUSTE

A Contratada adquirirá direito ao reajuste a partir do dia	01/01/2019
--	-------------------

NOTA TÉCNICA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Número 065/2018	Finalidade Reajuste Contratual	Emissor GECOL	Data de emissão 11/12/2018
---------------------------	--	-------------------------	--------------------------------------

6. APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE INFLAÇÃO

Período de apuração do índice	Março/2017	à	Outubro/2018
Índice apurado	IGPM	Percentual apurado	7,90%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)		
Período de apuração do índice	Março/2017	à	Outubro/2018
Índice apurado	INPC	Percentual apurado	4,99%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)		
Período de apuração do índice	Março/2017	à	Outubro/2018
Índice apurado	IPC-BRASIL (FGV)	Percentual apurado	6,50%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)		
Período de apuração do índice	Março/2017	à	Outubro/2018
Índice apurado	IPCA	Percentual apurado	6,11%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)		

A área gestora do contrato deverá definir qual índice utilizar, pois a Cláusula Sexta – Do Reajuste, do Contrato diz que o reajuste a ser concedido deverá ser conforme acordo entre as partes. Lembrando que a área gestora utilizou o IPCA como índice de reajuste para o último período de concessão.

7. DOCUMENTAÇÃO

Os documentos que embasaram a elaboração desta Nota Técnica encontram-se devidamente autuados no processo administrativo e disponível para consulta.

8. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O percentual total apurado nesta Nota Técnica corresponde apenas um parâmetro para que o Fiscal do contrato possa negociar com a Contratada, conforme orientação da CCG.

A negociação deverá ser realizada e formalizada antes da emissão da solicitação no BH45. Após a negociação, se o índice e o valor negociado forem diferentes dos constantes nesta Nota Técnica, a solicitação do BH45 deverá vir acompanhada de memória de cálculo.

Adriana H. L. Bittencourt Brandão – BT01844
Analista de Administração e Finanças – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

De acordo:

Leonardo Hideki Okano – BT01461
Supervisor de Contratos – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

André Luis Portilho Matos – BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

**Calculadora do cidadão**Acesso público
11/12/2018 - 10:48

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2017
Data final	10/2018
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0790240
Valor percentual correspondente	7,9024000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



**Calculadora do cidadão**Acesso público
11/12/2018 - 10:49

[CALFW0302]

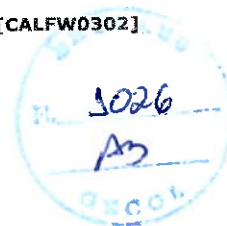
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2017
Data final	10/2018
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0499447
Valor percentual correspondente	4,9944700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





Calculadora do cidadão

Acesso público
11/12/2018 - 10:52

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)

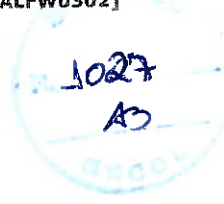
Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL (FGV)

Dados informados

Data inicial	03/2017
Data final	10/2018
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0650410
Valor percentual correspondente	6,5041000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





Calculadora do cidadão

Acesso público
11/12/2018 - 10:50

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

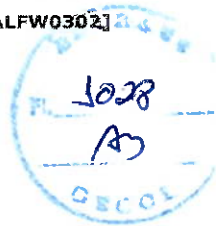
Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2017
Data final	10/2018
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0611295
Valor percentual correspondente	6,1129500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)





adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

Nota técnica nº 065/2018 - Contrato nº 2252/13 - Consórcio 2S BH

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

11 de dezembro de 2018 14:21

Para: Sergio Antonio de Sena Rocha <sena@pbh.gov.br>, GEEST - Gerencia de Estacionamento
<geest.bhtrans@pbh.gov.br>

Prezado Sérgio, boa tarde,

Segue em anexo nota técnica referente à solicitação de reajuste do Contrato com o Consórcio 2S BH - CT nº 2252/13, conforme solicitado, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br **NT 065_18 - CT 2252_13.pdf**
175K

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 07/12/2018 14:23:38

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1.012 - BAIRRO SANTA MARIA / CEP: 30525-190 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO **SITUAÇÃO: ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	10639314/2018	19/12/2018
FAZENDA - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	FE25.C66A.9937.8E26	24/03/2019
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(1ªALT)514667/2013	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	061060	15/12/2018
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	156035820/2018	08/02/2019

REGISTRO **SITUAÇÃO: ATIVO**

CRC Nº 54407 VALIDADE DO CRC: 11/04/2019

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	441563	27/01/2019
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	FE25.C66A.9937.8E26	24/03/2019
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	FE25.C66A.9937.8E26	24/03/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	2325-0904-3670	05/01/2019
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		11/04/2019

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

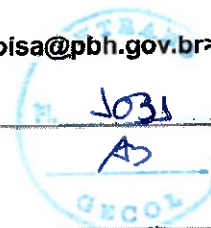
LINHA SERVIÇOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E "POOL" DE VEÍCULOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

37 REBOQUE DE VEÍCULOS



Assinatura do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13 - BHTRANS

3 mensagens

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

11 de dezembro de 2018 16:52

Para: Gilmar Augusto <gilmar@sitran.com.br>, Andrea Costa <andreacosta@sitran.com.br>

Prezado Gilmar, boa tarde.

Encaminho-lhe em anexo o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13.

Favor imprimir 2 (duas) vias e providenciar a assinatura das mesmas.

Informamos que o campo da "Data" deverá permanecer em branco, pois seu preenchimento será feito apenas após a assinatura da BHTRANS.

Após assinadas, favor devolver as 2 (duas) vias à BHTRANS no endereço abaixo informado:

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900

Bairro Buritis

Belo Horizonte – MG

CEP: 30.455-902

A/C: GECOL – Gerência de Compras, Contratos e Licitações – Setor de Contratos.

Salientamos que, tão logo o Termo Aditivo esteja todo assinado e registrado, encaminharemos uma via para arquivo desta empresa.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br



Preserve a natureza. Imprima as vias do contrato na opção frente e verso.

 **5º TA - CT 2252_13.pdf**
144K

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

21 de dezembro de 2018 14:15

Para: Gilmar Augusto <gilmar@sitran.com.br>, Andrea Costa <andreacosta@sitran.com.br>

Prezado Gilmar, boa tarde.

Gostaria de saber qual é a previsão para a devolução do Termo Aditivo assinado.

Aguardo retorno.
Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br



50354
AD
[Texto das mensagens anteriores oculto]

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

4 de janeiro de 2019 09:21

Para: Gilmar Augusto <gilmar@sitran.com.br>, Andrea Costa <andreacosta@sitran.com.br>

Prezados, bom dia.

Continuo no aguardo do envio do Termo aditivo assinado.

Alguma novidade?

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aditivo Contratual - Consórcio 2S BH

1 mensagem

Sergio Antonio <sena@pbh.gov.br>

15 de janeiro de 2019 10:53

Para: Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Cc: Leandro Martins de Moraes <lmorais@pbh.gov.br>, Jose Haroldo de Medeiros <jharoldo@pbh.gov.br>, Jose Carlos Mendanha Ladeira <josecm@pbh.gov.br>, André Portilho <portilho@pbh.gov.br>

Prezado Leonardo,

Bom dia.

Solicito incluir no Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 2252/13, estabelecido com o Consórcio 2S BH, a possibilidade da Contratada solicitar a rescisão antecipada sem gerar indenização, mediante comunicação prévia à BHTRANS de no mínimo 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

Sérgio Rocha / Gerente de Estacionamento e Logística Urbana - GELUR
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 / 2º andar / Carlos Prates / BH / MG
3279-7973 / www.bhtrans.pbh.gov.br

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR

EM: 22/01/2019 15:14:19

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSÓRCIO 2S BH**

ENDEREÇO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 1.012 - BAIRRO SANTA MARIA / CEP: 30525-190 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 18.309.678/0001-16

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12345**

CÓDIGO FORNECEDOR: 115.590

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	10863755/2019	03/02/2019
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	FE25.C66A.9937.8E26	24/03/2019
J - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(1ªALT)514667/2013	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	48642	22/01/2019
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	165633081/2019	02/07/2019

REGISTRO

SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 54407 VALIDADE DO CRC: 11/04/2019

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	403805	04/04/2019
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	FE25.C66A.9937.8E26	24/03/2019
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	FE25.C66A.9937.8E26	24/03/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0374-428	04/07/2019
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		11/04/2019

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

19 OPERAÇÃO DE GARAGEM E " POOL" DE VEÍCULOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

37 REBOQUE DE VEÍCULOS

CONTRATO N.º 2252 ANO 2013
Registrado no Livro 05 Fl. 20
Por: [assinatura]
N.º II: _____

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 2252/13, que entre si fazem a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS** e O **CONSÓRCIO 2S BH**, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.987/95, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e na Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2019, com término previsto para 18 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do Contrato para o período previsto na Cláusula Segunda é de R\$ 6.916.456,16 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de um Contrato de subconcessão não existe ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Subconcessionária prestará à Subconcedente, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 345.822,81 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO ANTECIPADA

Fica acordado entre as partes que a Contratada poderá solicitar a rescisão antecipada do contrato, sem ensejar qualquer tipo de indenização, mediante comunicação formal à Contratante com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2252/13, permanecem inalteradas e vigentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.



Roger John Del Prado
Procurador
Consórcio 2S BH



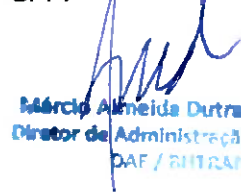
Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

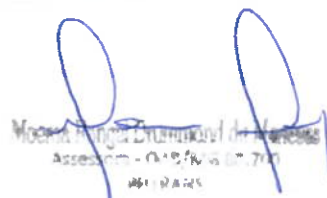


Márcio Almeida Dutra - BT90027
Diretor de Administração e Finanças
DAF / BHTRANS

2. _____

Nome:

CPF:



Márcio Almeida Dutra - BT90027
Assessor - DAF / BHTRANS

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 4.312,28, ficando a mesma com o total de R\$ 345.822,81, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 18/01/2021. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 01-0775-02-0046980 de 04/07/2013, 01-0775-02-1001751 de 27/03/2015, 01-0775-02-1002889 de 09/03/2016, 01-0775-02-1003298 de 11/07/2016, 01-0775-02-1003928 de 25/01/2017, 0306920199907750046980005 de 24/01/2018, 0306920199907750046980006 de 25/01/2019.

DADOS DO SEGURADO

NOME: EMPRESA DE TRANSP E TRANSPORTE DE B. HORIZONTE SA CPF OU CNPJ: 41.657.081/0001-84
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART 900 - BURITIS UF: MG
CEP: 30.455-700 CIDADE: BELO HORIZONTE

DADOS DO TOMADOR

NOME: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA CPF OU CNPJ: 16.502.551/0001-93
ENDEREÇO: RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, Nº 850 - CDI JATOBA UF: MG
CEP: 30.664-002 CIDADE: BELO HORIZONTE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 345.822,81 - Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato nº 2252/13, que objetiva a subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos, em razão de infração à legislação de trânsito ou descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público, no Município de Belo Horizonte. (Garantia prestada pela empresa líder do Consórcio 2S BH).

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 345.822,81	R\$ 1.963,51	19/01/2019	18/01/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$ 1.963,51
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.963,51

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.963,51	15/02/2019

Recebido em
28/03/19
AD

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900136/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 25/01/2019 10:46:00


João de Lima Géo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750046980006 e o Controle Interno: 0A9E210187F0A2C. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019990775004698000006.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	1036	01-0775-02-0046980
RAMO:	AO	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:		006
PROPOSTA:		568.389

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

30364
70



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	01-0775-02-0046980
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	006
PROPOSTA:	568.389

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

1037
142



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	01-0775-02-0046980
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	006
PROPOSTA:	568.389

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	01-0775-02-0046980
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	006
PROPOSTA:	568.389

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	1039	01-0775-02-0046980
RAMO:		0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	AS	006
PROPOSTA:		568.389

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos

sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor
ROBERTO ANTONIO MENDES	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25012019_083124_181**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25012019_083112_148**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

PROTOCOLO DE ENTREGA DA VIA ORIGINAL DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Área Solicitante:	GELUR
Nº do Contrato:	2252/13
Nome da Contratada:	CONSÓRCIO 2S BH
Documento entregue:	01 (UMA) VIA DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 04 / 02 / 19

Nome do Recebedor: Felipe Seabra

Documento de Identidade: 16.15.188978

Assinatura: [assinatura]



Terça-feira, 5 de Fevereiro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5707

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2524/19.

Processo Administrativo nº 01-157.015/18-00.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0001.0000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Audimec – Auditores Independentes S/S.

Objeto: Prestação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, inclusive as Notas Explicativas, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais da BHTRANS.

Data da assinatura: 01/02/2019.

Vigência: 01/02/2019 a 31/07/2019

Valor: R\$ 16.299,96

Extrato do Termo de Doação nº 615/19.

Processo Administrativo nº 01-164.417/18-26

Doadora: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Donatária: Associação Municipal de Assistência Social – AMAS.

Objeto: Doação de 60 itens entre eles roupas, brinquedos e calçados.

Data da assinatura: 01/02/2019.

Valor: sem ônus

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n.º 2333/15.

Processo Administrativo nº 01-158.481/14-17

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Banco Mercantil do Brasil S/A.

Objeto: Formalizar a rescisão do contrato, a partir do dia 1º de agosto de 2017.

Data da assinatura: 01/02/2019.



Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13.



Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Consórcio 2S BH.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 24 meses.

Data da assinatura: 28/01/2019.

Vigência: 19/01/2019 a 18/01/2021.

Valor: R\$ 6.916.456,16.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13 - Consórcio 2S BH - p/ arquivamento e providências

1 mensagem

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br> 5 de fevereiro de 2019 14:36
Para: Sergio Antonio de Sena Rocha <sena@pbh.gov.br>, GEEST - Gerencia de Estacionamento <geest.bhtrans@pbh.gov.br>
Cc: Junia Campos Lopes Canabrava <juniacanabrava@pbh.gov.br>, Milton Vieira Caires Junior <miltonjunior@pbh.gov.br>, Maria do Carmo Barbosa de Castro <mariacbc@pbh.gov.br>, GEORC - Gerência de Execução Orçamentária <georf.orcamento@pbh.gov.br>, Murilo Lopes Drumond de Sá <murilodrumond@pbh.gov.br>

Prezados(as), boa tarde.

Encaminho anexo o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2252/13, firmado com o Consórcio 2S BH, para o devido acompanhamento do contrato.

Lembramos que o início da execução do contrato deverá ocorrer somente após a emissão da nota de empenho junto à Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF.

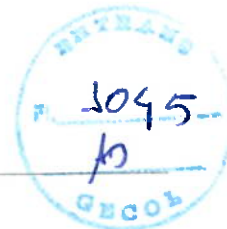
Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
031 3379-5589 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

 **5º TA - CT 2252_13.pdf**
224K



Sábado, 9 de Março de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5728

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DPR N.º 023/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Designa gestor e fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 15.185/2013.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Celio Freitas Bouzada no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 26, do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941, de 17 de janeiro de 2002, nos termos do Decreto 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR n.º 070/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gestores e os fiscais de contratos, conforme quadro abaixo:

Contratada	Objeto	N.º CT	Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto
RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A	Locação de imóvel	1991/10	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Cláudia Cardoso - Matrícula nº 00553
Consórcio 2S BH	Subconcessão de serviço público de remoção e guarda de Veículos automotores apreendidos ou removidos	2252/13	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Leandro Martins de Moraes - Matrícula nº 00983
Serttel Ltda	Permissão de uso de espaço público (bicicletas de uso compartilhado)	2285/14	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Marco Antônio Silveira - Matrícula nº 02108	Eveline Prado Trevisan - Matrícula nº 02085
Elevadores Módulo Ltda	Manutenção preventiva e corretiva de elevador Estação Venda Nova	2294/14	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Carlos Max Silveira - Matrícula nº 01657
Consórcio Ótimo de Bilihetagem Eletrônica	Venda de créditos eletrônicos de vale-Transporte, a cessão do uso do Cartão Ótimo e prestação de serviço de carga a bordo	2306/14	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos - Matrícula nº 00962	Daniele Maria de Moura Cambráia - Matrícula nº 00145
Globalprint Editora Gráfica Ltda	Serviços gráficos, impressão digital, confecção de impressos e outros	2328/15	Celio Freitas Bouzada - Matrícula nº 00120	Tulio Marcus Coelho Ottoni - Matrícula nº 02126	Patrícia Margareth Siqueira Barros Gontijo Santos - Matrícula nº 01334
Chaveiro Atual Ltda	Serviços de chaveiro	2331/15	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Francislei Pereira Reis - Matrícula nº 01468



VL Terceirização Ltda	Fornecimento de mão-de-obra para limpeza de vidros e supervisão nas Estações do MOVE, bem como limpeza pela metodologia do metro quadrado limpo.	2341/15	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Rosemary Alvarenga Nunes - Matrícula nº 00439
Claro S/A	Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)	2357/15	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Pedro Henrique Moreira da Silva - Matrícula nº 01839
Telemar Norte Leste S/A	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e links digitais (integrados)	2359/15	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Pedro Henrique Moreira da Silva - Matrícula nº 01839
Totvs S/A	Serviço de Manutenção das licenças de uso do Sistema Totvs/Datasul.	2360/15	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Liliana Delgado Hermont - Matrícula nº 00614
Infoisis - Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda	Serviços de atualização e Manutenção do software da biblioteca	2368/15	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Simone Lopes de Moura - Matrícula nº 0866
Ricci Diários, Publicações e Agenciamento Ltda	Serviço de publicações de atos exigidos por lei, no Jornal "HOJE EM DIA"	2372/15	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Andre Luis Portilho Matos - Matrícula nº 01882	Leonardo Hideki Okano - Matrícula nº 01461
Geset Com., Assist. Técnica e Locação de Máquinas e Duplicadores Ltda	Impressão corporativa (outsourcing)	2374/15	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Marcelo Geraldo Batista - Matrícula nº 01441
Emerge BH Publicidade S/A	Serviço de criação, confecção, instalação e manutenção de abrigos.	2395/16	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Rodrigo Geraldo Aguiar - Matrícula nº 01851	Cláudio de Brito Silveira - Matrícula nº 00075
Consórcio Operacional Transp. Coletivo de Passag. por Ônibus de BH - Transfácil	Cessão de uso dos cascos do cartão BHBUS de vales-Transporte, licença de uso do software	2398/16	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos - Matrícula nº 00962	Daniele Maria de Moura Cambraia - Matrícula nº 00145
Ibrowse Consultoria e Informática Ltda	Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas informação.	2404/16	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Liliana Delgado Hermont - Matrícula nº 00614
Amec Engenharia Ltda	Serviço de suporte e Manutenção de 3 licenças do software EMME	2405/16	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Marco Antônio Silveira - Matrícula nº 02108	Luciano Aparecido Chagas - Matrícula nº 001439
SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli	Fornecimento de passagens aéreas e terrestres e reserva de hotéis.	2406/16	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Andre Luis Portilho Matos - Matrícula nº 01882	Leonardo Hideki Okano - Matrícula nº 01461

Banco Bradesco S/A	Processamento de créditos referentes à folha de pagamento	2408/16	Márcio Almeida Dutra Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos Matrícula nº 00962	Daniele Maria de Moura Cambráia Matrícula nº 00145
Cia Mineira de Saúde	Serviços de auditoria, Consultoria e Assessoria ao PAMEH	2410/17	Márcio Almeida Dutra Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos Matrícula nº 00962	Cláudia Regina de Souza Matrícula nº 01883
Central Locações de Máquinas, Equipamentos e Caçambas Ltda	Locação de 60 caçambas	2421/17	Márcio Almeida Dutra Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos Matrícula nº 01955	Francislei Pereira Reis Matrícula nº 01468
Extra Formulários Eireli	Serviços gráficos em off-set, impressão digital e serviços similares	2423/17	Márcio Almeida Dutra Matrícula nº 90027	Andre Luis Portilho Matos Matrícula nº 01882	Sérgio Alexandre Maia Ferreira Matrícula nº 01649
Fratar Engenharia Consultiva EPP	Licença de uso do software de simulação de tráfego AIMSUN	2424/17	Elizabeth Gomes de Moura Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho Matrícula nº 02131	Maria do Socorro Pirâmides Soares Matrícula nº 00172
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI	Publicação de atos de expediente administrativo, editais, avisos, etc.	2434/17	Márcio Almeida Dutra Matrícula nº 90027	Andre Luis Portilho Matos Matrícula nº 01882	Leonardo Hideki Okano Matrícula nº 01461
Mirador Assessoria Atuarial Ltda	Assessoria atuarial permanente e relacionamento com a ANS	2441/17	Márcio Almeida Dutra Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos Matrícula nº 00962	Cláudia Regina de Souza Matrícula nº 01883
Totvs S/A	Serviços de suporte aos produtos Totvs EMS e HCM.	2443/17	Elizabeth Gomes de Moura Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho Matrícula nº 02131	Liliana Delgado Hermont Matrícula nº 00614
Totvs S/A	Serviço de atualização e migração de dados para implantação do Esocial	2449/17	Elizabeth Gomes de Moura Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho Matrícula nº 02131	Frederico José de Mattos Matrícula nº 00962
Cemig Distribuição S/A	Fornecimento de energia elétrica para Unidade Buritis	2450/17	Márcio Almeida Dutra Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos Matrícula nº 01955	Bruno Maduro Leme de Sousa Matrícula nº 01262
Fernando Caetano Moreira Filho	Realização de leilões oficiais. Leilão nº 01/2018	2453/18	José Carlos Mendanha Ladeira Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha Matrícula nº 00118	Leandro Martins de Moraes Matrícula nº 00983
Empresa de Inf. e Inform. de BH S/A - PRODABEL	Desenvolvimento, suporte, manutenção e hospedagem do sistema Rotativo Digital	2454/18	José Carlos Mendanha Ladeira Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha Matrícula nº 00118	José Haroldo de Medeiros Matrícula nº 00577
MGS Minas Gerais Administração e Serviços S/A	Serviço de apoio administrativo, operacional, limpeza e conservação	2455/18	Márcio Almeida Dutra	Odirley Rocha dos Santos	Rosemary Alvarenga Nunes



			Matrícula nº 90027	Matrícula nº 01955	Matrícula nº 00439
Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL	Seguro de pessoas para os empregados e estagiários da BHTRANS.	2456/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos - Matrícula nº 00962	Daniele Maria de Moura Cambraia - Matrícula nº 00145
Empresa de Inf. e Inform. de BH S/A - PRODABEL	Intermediação da comercialização dos créditos de Rotativo Digital através de APP	2470/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	José Haroldo de Medeiros - Matrícula nº 00577
Bentley Systems-International Limited	Serviço de suporte, atualização e manutenção do software MicroStation	2472/18	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Maria do Socorro Pirâmides Soares - Matrícula nº 00172
Digipark Aplicativos Ltda.	Rotativo digital - PFDV	2475/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Digipark Aplicativos Ltda.	Rotativo digital - APP	2476/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Inova Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda.	Rotativo digital - APP	2477/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Virtual Cad Ltda	Serviço de atualização, suporte técnico e manutenção de licenças sistema Transys	2480/18	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Maria do Socorro Pirâmides Soares - Matrícula nº 00172
Dr. Eduardo José da Costa	Serviço de perícia médica na área de clínica geral	2481/18	Daniel Marx Couto - Matrícula nº 00849	Carlos Franklin de Almeida Rabelo - Matrícula nº 00594	Cláudia Márcia Oliveira Aguiar - Matrícula nº 01452
TI.Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade Ltda	Rotativo digital - PFDV	2483/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
On Tecnologia de Mobilidade Urbana Ltda.	Rotativo digital - APP	2484/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Carimbos Universo Ltda	Serviço de confecção de carimbos diversos	2485/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Andre Luis Portilho Matos - Matrícula nº 01882	Leonardo Hideki Okano - Matrícula nº 01461
Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda	Rotativo digital - APP	2486/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347



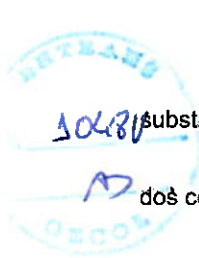


					Matrícula nº 01347
Potencial Corretora Administradora de Imóveis Ltda	Administração e intermediação na locação de lojas comerciais nas dependências das Estações BHBUS Venda Nova, Diamante, Barreiro, São Gabriel e Pampulha	2488/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Cláudia Cardoso - Matrícula nº 00553
TI.Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade Ltda	Rotativo digital - APP	2489/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Ambiente Ar Condicionado Eireli Ltda	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistemas de ar condicionado	2490/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Cláudia Cardoso - Matrícula nº 00553
Areatec Tecnologia e Serviços Ltda	Rotativo digital - PFDV	2491/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Hora Park de Estacionamento Rotativo Ltda	Rotativo digital - APP	2492/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Oracle do Brasil Sistemas Ltda	Serviços de atualização e suporte de licenças de uso de software Oracle	2493/18	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Liliana Delgado Hermont - Matrícula nº 00614
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A	Fornecimento de vales do tipo refeição e alimentação.	2494/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos - Matrícula nº 00962	Daniele Maria de Moura Cambrala - Matrícula nº 00145
Engineering do Brasil S/A	Suporte técnico e manutenção do sistema Infotransito	2495/18	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Weslei Alves Rodrigues - Matrícula nº 00121
Areatec Tecnologia e Serviços Ltda	Rotativo digital - APP	2497/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Paschoal Costa Neto	Realização de leilões oficiais. Leilão nº 02/2018	2498/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Leandro Martins de Moraes - Matrícula nº 00983
CTIS Tecnologia S/A	Serviços de desenvolvimento e manutenção de Sistemas de Informação (Pontos de função)	2499/18	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Liliana Delgado Hermont - Matrícula nº 00614

Amaralina Serviços Sistema Ltda.	Rotativo digital - APP	2500/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Inova Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda.	Rotativo digital - PFDV	2501/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Elevadores Atlas Schindler S/A	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e escadas rolantes das Estações Pampulha e Barreiro	2502/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Carlos Max Silveira - Matrícula nº 01657
EGS Elevadores Eireli	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Estação Vilarinho	2503/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Carlos Max Silveira - Matrícula nº 01657
Elevadores Otis Ltda	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de escadas rolantes da Estação Vilarinho	2504/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Carlos Max Silveira - Matrícula nº 01657
Alethos Dedetizadora Soluções em Pragas Urbanas	Serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água	2505/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Francislei Pereira Reis - Matrícula nº 01468
On Tecnologia de Mobilidade Urbana Ltda.	Rotativo digital - PFDV	2506/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Serbet Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda	Rotativo digital - APP	2507/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Federação Nacional Educ. Integr. Surdos - FENEIS	Disponibilização de mão-de-obra para de serviços de digitação	2508/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Frederico José de Mattos - Matrícula nº 00962	Daniele Maria de Moura Cambráia - Matrícula nº 00145
Elevadores Villarta Ltda	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e escadas rolantes da Estação São Gabriel	2510/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Carlos Max Silveira - Matrícula nº 01657
SDL Sistema de Distribuição Lotérica Ltda	Rotativo digital - PFDV	2511/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
SDL Sistema de Distribuição Lotérica Ltda	Rotativo digital - APP	2512/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Solano Tecnologia	Fornecimento,	2513/18	Márcio	Frederico	Elia Maria

Empresarial Ltda	instalação, recarga e manutenção de extintores		Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	José de Mattos - Matrícula nº 00962	Fagundes Gomes - Matrícula nº 01985
GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A	Rotativo digital - APP	2514/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A	Rotativo digital - PFDV	2515/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
W & A Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda	Rotativo digital - APP	2516/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
INC Comércio de Bicicletas Eireli ME	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bicicletas	2517/18	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Marcos Portugal Horta - Matrícula nº 01478
Banco Inter S/A	Rotativo digital - APP	2518/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Stop Fácil Gerenciador de Software Ltda.	Rotativo digital - PFDV	2520/18	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Cermob Tecnologia Ltda	Rotativo digital - APP	2521/19	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Usesol Empreend e Serviços em Energias Renováveis Ltda	Rotativo digital - APP	2522/19	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
Usesol Empreend e Serviços em Energias Renováveis Ltda	Rotativo digital - PFDV	2523/19	José Carlos Mendanha Ladeira - Matrícula nº 00048	Sérgio Antônio de Sena Rocha - Matrícula nº 00118	Verônica Shizue Maduro Iwazawa - Matrícula nº 01347
CTIS Tecnologia S/A	Serviço de desenvolvimento de aplicativo de celular para disponibilização de serviços aos operadores de transporte público	2526/19	Elizabeth Gomes de Moura - Matrícula nº 00122	Adilson Eduardo Oliveira Coelho - Matrícula nº 02131	Carlos Frankin de Almeida Rabelo - Matrícula nº 00594
Seconcrete Serviços de Engenharia e Construções em Concreto Ltda	Serviços de impermeabilização de 2.850 m² de área de laje da sede da BHTRANS	2527/19	Márcio Almeida Dutra - Matrícula nº 90027	Odirley Rocha dos Santos - Matrícula nº 01955	Feres Abrão Jacob - Matrícula nº 00078





Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos fiscais dos contratos, ficam desde já indicados os respectivos fiscais substitutos, conforme designado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria inicia sua vigência na data de sua publicação e termina no encerramento ou cumprimento dos contratos referenciados.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as Portarias anteriores que designaram os gestores e fiscais dos contratos supramencionados.

Belo Horizonte, 07 de março de 2019

Celio Freitas Bouzada

Presidente



BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Ano XXV - Edição N. 5776

Calendário ano de 2020 ▼

Poder Executivo

AA-Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.117, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o valor do preço público para remoção e estada de veículos custodiados no pátio de recolhimento de veículos infratores no Município.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando os incisos VI, VII, IX e XI do art. 24 e os §§ 1º e 10 do art. 271 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DECRETA.

Art. 1º - Os valores das despesas para remoção e estada de veículos apreendidos ou removidos em virtude de penalidade ou medida administrativa aplicada aos condutores de veículos no Município, por imposição do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, em conformidade com a classificação dos mesmos, ficam definidos nos termos descritos no Anexo.

Art. 2º - A liberação do veículo condiciona-se ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e estada, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 16.810, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2019.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 17.117, de 20 de maio de 2019)

Valores de Remoção

Motocicleta: R\$162,05

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas): R\$242,48

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas): R\$402,14

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas): R\$681,83

Valores de Estada no Pátio (*)

Motocicleta:

Estada liberação do 1º dia até o 180º dia = R\$32,40/por dia

Automóvel pequeno porte (até 3,5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 180º dia = R\$43,21/por dia

Automóvel médio porte (entre 3,51 e 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 180º dia = R\$84,02/por dia

Automóvel grande porte (acima de 5 toneladas):

Estada liberação do 1º dia até o 180º dia = R\$102,04/por dia

(*) Cada estada vence à meia-noite, a partir do dia da remoção

Serviços bancários = R\$5,51

Imprimir Voltar

Abril, 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
< Anterior			Próximo >			

Pesquisa

Assunto

Critério

☒ Com todas as palavras

☐ Com a expressão

☐ Com qualquer uma das palavras

Período:

data inicial

data final

[Pesquisa](#)

Pesquisa Avançada

[Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através de critérios mais refinados de busca e identificação.](#)



Nota técnica nº 115/20 - Consórcio 2S BH - Contrato Nº 2252/13

adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

2 de abril de 2020 10:23

Para: Sergio Antonio de Sena Rocha <sena@pbh.gov.br>, Leandro Martins de Moraes <lmoraes@pbh.gov.br>

Cc: Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Prezados, bom dia.

Segue nota técnica nº 115/20 referente ao Contrato nº 2252/13, firmado com o Consórcio 2S BH, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
031 3379-5589 | www.pbh.gov.br/bhtrans



----- Forwarded message -----

De: **André Portilho** <portilho@pbh.gov.br>

Date: qui., 2 de abr. de 2020 às 10:07

Subject: Re: Nota técnica nº 115/20 - Consórcio 2S BH - Contrato Nº 2252/13

To: leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Cc: adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

Estou de acordo.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902

(31) 3379-5585 | www.bhtrans.pbh.gov.br



Livre de vírus. www.avast.com.

Em qui., 2 de abr. de 2020 às 09:15, leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br> escreveu:

Adriana,

De acordo.

Leonardo Hideki Okano | Supervisor de Compras e Contratos - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, Nº 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902

31 3379-5523 | www.bhtrans.pbh.gov.br



Em qui., 2 de abr. de 2020 às 08:57, adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Segue nota técnica nº 115/20 referente ao Contrato nº 2252/13, firmado com o Consórcio 2S BH, para aceite.

Atenciosamente,

Adriana H. L. Bittencourt Brandão | Gerência de Compras, Contratos e Licitações da BHTRANS - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
031 3379-5589 | www.pbh.gov.br/bhtrans



Em ter., 31 de mar. de 2020 às 09:16, leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br> escreveu:
Adriana,

Favor providenciar nota técnica.

Ats,

Leonardo Hideki Okano | Supervisor de Compras e Contratos - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
31 3379-5523 | www.bhtrans.pbh.gov.br



----- Forwarded message -----

De: **leandro martins de morais** <lmorais@pbh.gov.br>

Date: ter., 31 de mar. de 2020 às 08:17

Subject: Solicitação de Reajuste de Tarifa - Consórcio 2SBH - Contrato N° 2252/13

To: Leandro Martins de Moraes <lmorais@pbh.gov.br>, Sergio Antonio de Sena Rocha <sena@pbh.gov.br>, GECOL - Gerencia de Compras, Contratos e Licitações <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Bom dia Senhores !

Solicitamos que seja elaborada Nota Técnica para que a GELUR possa fazer a avaliação sobre o reajuste nas tarifas do pátio.

Segue em anexo a cópia da solicitação do Consórcio 2SBH.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,



Livre de vírus. www.avast.com.



115-2020 - Consórcio 2S BH.pdf
472K

Belo Horizonte, 13 de março de 2020

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS

A/C. Sr. José Carlos Mendanha Ladeira

BELO HORIZONTE – MG

REF.: CONTRATO Nº 2252/13

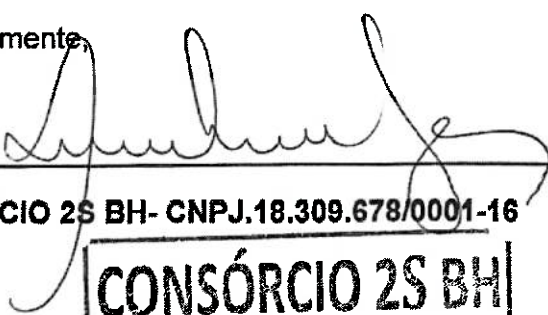
Prezado Senhor,

CONSÓRCIO 2S BH, inscrito no CNPJ. Sob nº 18.309.678/0001-16, vem por meio desta, solicitar à V.Sas. reajuste de preços, para o ano 2020, visto que a data do último aumento, foi em 25.05.2019.

Mesma forma, reza cláusula Sexta do **Contrato nº 2252/13**, e ainda de acordo com IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Certos da atenção de V.Sas., colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



CONSÓRCIO 2S BH- CNPJ.18.309.678/0001-16

CONSÓRCIO 2S BH
Rua Senador Milton Campos, 1012
B. Santa Maria - BH - MG

NOTA TÉCNICA



1052
AD
GECOL

Número 115/2020	Finalidade Reajuste Contratual	Emissor GECOL	Data de emissão 01/04/2020
---------------------------	--	-------------------------	--------------------------------------

1. DADOS DO CONTRATO

Nº do Contrato: **2252/13**
Contratada: **CONSÓRCIO 2S BH**
Assinatura: **12/11/2013** Vigência: **19/01/2014** a **18/01/2021**
Valor inicial: **R\$ 8.161.548,39** Data da Proposta: **03/05/2013**
Amparo Legal: **Processo Administrativo nº 053/13**

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Pedido da Contratada: **13/03/2020** Entrada na GECOL: **31/03/2020**
Índice solicitado: **IPCA** Início do reajuste: **25/05/2020**

3. CLÁUSULA DE REAJUSTE PREVISTA NO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

“6.1 – Os valores das tarifas registrados na proposta da SUBCONCESSIONÁRIA, se necessário, serão reajustados monetariamente, conforme acordado entre as partes.

6.1.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

6.2 – Na Subconcessão serão preservadas as condições efetivas da Proposta Comercial e o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, através de reajustamentos e revisões.

6.3 – O critério de reajuste será alterado em função de atos do poder público referente a uma nova política monetária ou outra qualquer que venha a regulamentar ou restringir o critério ora estabelecido, devendo neste caso, serem renegociados os valores básicos corrigidos até este momento, ou conforme nova determinação, para que haja a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato celebrado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.”

4. REAJUSTES CONCEDIDOS

Nº do Termo Aditivo/Apostila	1º	Percentual concedido	6,55%*
Período de apuração do índice	Maio/2013	à	Novembro/2014
Data de concessão	29/01/2015		
* Índice negociado com a contratada.			

Nº do Termo Aditivo/Apostila	2º	Percentual concedido	10,39%
Período de apuração do índice	Dezembro/2014	à	Novembro/2015
Data de concessão	02/04/2016		

Nº do Termo Aditivo/Apostila	4º	Percentual concedido	8,07%
Período de apuração do índice	Dezembro/2015	à	Fevereiro/2017
Data de concessão	01/01/2018		



NOTA TÉCNICA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Decreto Municipal nº 17.117/19	Percentual concedido	6,11%
Período de apuração do índice	Março/2017	à Outubro/2018
Data de concessão	21/05/2019	

5. DIREITO AO REAJUSTE

Conforme previsão contratual a Contratada adquirirá direito ao reajuste a partir do dia 21/05/2020.

6. APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE INFLAÇÃO

6.1. Percentual de inflação apurado nos últimos 12 meses anteriores à solicitação da Contratada:

Índice:	IGMP	Percentual:	6,83%*	Período:	Março/2019	à	Fev/2020
Índice:	INPC	Percentual:	3,92%*	Período:	Março/2019	à	Fev/2020
Índice:	IPC-BRASIL (FGV)	Percentual:	3,76%*	Período:	Março/2019	à	Fev/2020
Índice:	IPCA	Percentual:	4,00%*	Período:	Março/2019	à	Fev/2020

* Fonte: Calculadora do Cidadão - Banco Central do Brasil

6.2. Percentual de inflação apurado desde o último reajuste:

Índice:	IGMP	Percentual:	6,10%*	Período:	Nov/2018	à	Fev/2020
Índice:	INPC	Percentual:	4,74%*	Período:	Nov/2018	à	Fev/2020
Índice:	IPC-BRASIL (FGV)	Percentual:	4,85%*	Período:	Nov/2018	à	Fev/2020
Índice:	IPCA	Percentual:	4,72%*	Período:	Nov/2018	à	Fev/2020

* Fonte: Calculadora do Cidadão - Banco Central do Brasil

7. OBSERVAÇÃO

Os percentuais apurados no item 6 desta Nota foram apurados através do site do Banco Central do Brasil e são meramente informativos. Caberá ao Fiscal do Contrato, mediante negociação com a Contratada, deliberar qual será o percentual de reajuste do contrato.


Adriana H. L. Bittencourt Brandão – BT01844

Analista de Administração e Finanças – GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

De acordo:

Leonardo Hideki Okano – BT01461

Supervisor de Contratos – GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

André Luis Portilho Matos – BT01882

Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2019
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03920750
Valor percentual correspondente	3,920750 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2019
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04004930
Valor percentual correspondente	4,004930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2018
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04723190
Valor percentual correspondente	4,723190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL
(FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2019
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03768400
Valor percentual correspondente	3,768400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL
(FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2018
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04850290
Valor percentual correspondente	4,850290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2018
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04742350
Valor percentual correspondente	4,742350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2018
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06103300
Valor percentual correspondente	6,103300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



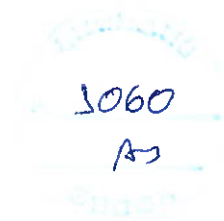
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2019
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06838940
Valor percentual correspondente	6,838940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



Ao
Consórcio 2S BH
At. Sra. Marialice - Gerente do pátio 2S BH

Ref: Transferência de Veículos

Prezada Senhora,

Como já é do seu conhecimento, a BHTRANS licitou o serviço de depósito e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito ou de descumprimento dos regulamentos municipais de transporte público, tendo se sagrado vencedora a empresa M.T.Y. Locação de Máquinas e Veículos Leves.

Dessa forma, considerando que a contratação firmada com o Consórcio 2SBH prevê que, ao seu final, os veículos sejam transferidos para local a ser indicado pela BHTRANS, solicitamos suas providências para que a logística de tal transferência seja definida desde já, de forma a evitar contratempos de última hora.

A previsão é de que o início desta transferência se dê em 40 dias a partir de agora, sendo que a data precisa será informada pela BHTRANS, com 15 dias de antecedência.

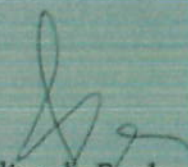
Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,



Sérgio Antônio de Sena Rocha - bt 000118
Gerente de Estacionamento e Logística Urbana - GELUR
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Exma. Sra.
Marialice de Paula Eduardo
Consórcio 2S BH
Rua Senador Milton Campos, 1012
Capital



Marialice de Paula
Data: 20/05/2021
Recebido em 20/05/2021
9.50hs